DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 18/01/2024 ANO XXXIV Nº 4266

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.424.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, conforme estabelecido pela Lei Complementar n. 632, de 06 de outubro de 2006, nos termos da Constituição Federal e do art. 40, § 3.º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, conforme estabelecido pela Lei Complementar n. 632, de 06 de outubro de 2006, nos termos do art. 40.º, § 3.º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, consolidando as políticas públicas e incorporando novos princípios, objetivos e diretrizes alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental e cultural.

Art. 2.º O Plano Diretor do Município de Maringá é o instrumento estratégico de ordenamento territorial, desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda a extensão territorial do Município.

Art. 3.º O Plano Diretor deverá observar os princípios contidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, consolidados a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável e também pela Nova Agenda Urbana – NAU, documento consolidado na terceira Conferência das Nações Unidas para a Habitação e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. O compromisso do Município com a NAU contempla a consideração de acordos e pactos a ela vinculados para o desenvolvimento da política de crescimento urbano e ordenamento territorial, com destaque para os princípios contidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS-11, voltados para tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Art. 4.º Integram o Plano Diretor o corpo de leis destinadas a institucionalizar o processo de planejamento, constituído por esta Lei do Plano Diretor e por leis complementares versando sobre:

I – Perímetros Urbanos;

II – Parcelamento do Solo;

III – Uso e Ocupação do Solo;

IV – Sistema Viário;

V – Código de Edificações e Posturas;

VI – Instrumentos Urbanísticos.

Parágrafo único. Toda e qualquer legislação municipal pertinente à matéria tratada no Plano Diretor deverá ser coerente com os princípios, objetivos e diretrizes nele contidos, nos termos de parecer que demonstre essa coerência e que deve instruir o respectivo projeto de lei, sob pena de nulidade.

Art. 5.º O Plano Diretor de Maringá deverá considerar:

I – os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – o planejamento da Região Metropolitana de Maringá, em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, sem prejuízo à autonomia municipal;

III – o zoneamento ecológico-econômico, instrumento de organização do território, destinado a assegurar a sustentabilidade ecológica, econômica e social;

IV – as unidades de conservação e áreas de proteção ambiental previstas nas legislações federal, estadual e municipal e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais e de recursos hídricos;

V – as demais leis federais, estaduais e municipais.

Art. 6.º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas, nos termos do Plano de Ações e Investimentos – PAI.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7.º Os princípios orientadores da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município e deste Plano Diretor são os seguintes:

I – Função Social da Cidade;

II – Função Socioambiental da Propriedade;

III – Gestão democrática;

IV – Cidade inteligente;

V – Cidade sustentável;

VI – Equidade e inclusão social e territorial;

VII – Desenvolvimento metropolitano integrado.

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 8.º A Função Social da Cidade de Maringá compreende o pleno exercício de todos, presentes e futuras gerações, ao direito de apropriação à cidade, entendido este como direito à terra, à justiça social, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia digna, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte público, aos serviços públicos, ao lazer, ao sossego, à informação, à acessibilidade, à inserção sociocultural e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 9.º A Função Social da Cidade será garantida pela(o):

I – promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

II – controle, monitoramento, preservação, conservação e recuperação dos bens socioambientais;

III – utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;

IV – controle público sobre o uso e a ocupação do solo;

V – prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos sociais, econômicos e ambientais;

VI – integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável em todo o território municipal e a nível regional;

VII – cooperação, diversificação e atratividade, visando ao enriquecimento cultural da cidade;

VIII – gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

IX – integração de ações públicas e privadas;

X – oferta justa e equilibrada de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 10. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura descumprimento da Função Social da Cidade, sem prejuízo da observância das demais disposições constantes na Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Seção II
Da Função Socioambiental da Propriedade

Art. 11. A Função Socioambiental da Propriedade urbana e rural será cumprida quando o exercício dos direitos a ela inerentes se submeterem aos interesses coletivos e simultaneamente atender:

I – aos critérios e às exigências de ordenação territorial;

II – à qualidade de vida da população;

III – ao uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do espaço urbano e rural;

IV – à não ociosidade, ao uso e ocupação adequados do solo;

V – à utilização compatível com o contexto socioeconômico e ambiental;

VI – às determinações constantes do Plano Diretor e das demais legislações correlatas;

VII – aos princípios, objetivos e diretrizes de desenvolvimento definidos no Plano Diretor;

VIII – à preservação, ao controle, ao monitoramento e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

IX – aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado neste Plano Diretor e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana de equipamentos e serviços públicos;

X – à correta utilização econômica da terra, de modo a atender ao bem-estar social da coletividade e à promoção da justiça social.

Art. 12. Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser aplicados os instrumentos referentes à não-edificação, subutilização ou não-utilização constantes do Título IV desta Lei.

Art. 13. O exercício do direito de construir fica vinculado à autorização do Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Seção III
Da Gestão Democrática

Art. 14. Entende-se por Gestão Democrática a atuação de instâncias de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, no exercício do direito dos cidadãos, nos processos de planejamento, tomada de decisão, controle das ações públicas, objetivando o cumprimento das funções sociais da cidade por meio de espaços institucionalizados.

Art. 15. Deverá ser garantida a participação permanente da sociedade civil, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano Diretor, de modo a efetivar:

I – o controle direto das atividades referentes ao planejamento territorial municipal e o pleno exercício da cidadania;

II – o acesso à informação e à transparência das ações do poder público;

III – a participação social visando à gestão compartilhada entre sociedade civil e poder público;

IV – o fortalecimento da gestão democrática da administração pública;

V – o desenvolvimento institucional do poder público municipal, de modo a promover o cumprimento dos planos e projetos de lei;

VI – a elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural.

Seção IV
Da Cidade Inteligente

Art. 16. Entende-se por cidade inteligente o comprometimento com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, promovendo estratégias de planejamento urbano, que utilizem tecnologias para solucionar problemas concretos e criar oportunidades, configuradas com o modelo orientado para o desenvolvimento social, econômico, ambiental de modo inclusivo, sustentável, participativo, transparente e inovador, com foco no aumento da resiliência e da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos que vivem no espaço urbano e rural.

Parágrafo único. A cidade inteligente promove a automatização e otimização dos serviços públicos, valendo-se da tecnologia da informação para moldar instrumentos e prever desafios complexos para o futuro das cidades.

Art. 17. É dever do poder público municipal na garantia à Cidade Inteligente:

I – promover planejamento, iniciativas e integração de políticas públicas e serviços entre órgãos e entidades e iniciativa privada, com transparência, inovação, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na prestação de serviços públicos;

II – avaliar e aprimorar ações baseadas nas cidades inteligentes;

III – promover a participação social, o exercício da cidadania, a cocriação e a troca de conhecimento com a sociedade;

IV – zelar pela privacidade dos cidadãos e segurança dos dados;

V – promover a inclusão digital.

Seção V
Da Cidade Sustentável

Art. 18. O Direito à Cidade Sustentável compreende a distribuição equitativa dos ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais, a ampliação da preservação, conservação e recuperação ambiental e maior racionalidade das atividades econômicas para o bem-estar das gerações atuais e futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do Município e da região.

Art. 19. É dever do Poder Público Municipal e da Comunidade na garantia do Direito à Cidade Sustentável:

I – adotar práticas eficientes voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento socioeconômico e a preservação do meio ambiente;

II – promover a preservação e o uso sustentável dos bens socioambientais, suprindo as necessidades atuais e garantindo a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações;

III – zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Seção VI
Da Equidade e Inclusão Social e Territorial

Art. 20. A equidade e a inclusão social e territorial correspondem ao conjunto de ações que garantem a redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades socioterritoriais e a promoção de justiça social e cidadania.

Art. 21. As políticas de equidade e inclusão social e territorial devem:

I – respeitar a diversidade religiosa, cultural, orientação sexual, gênero, étnico-racial e geracional, visando à eliminação de todas as formas de violência e discriminação;

II – assegurar a dignidade e o bem-estar coletivo dos habitantes da cidade em condições de igualdade, justiça social e territorial;

III – promover o direito à cidade, garantindo o direito de todos os habitantes de acesso às oportunidades da vida urbana, às vantagens econômicas, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à participação ativa da gestão da cidade;

IV – promover a inclusão social, reduzindo os fatores que contribuem para as desigualdades e a segregação socioterritorial;

V – garantir a qualidade da educação e elevação da escolaridade, educação e capacitação continuada da sociedade e incentivar a diversidade de ideias e criatividade;

VI – garantir o direito à propriedade previsto na Constituição Federal.

Seção VII
Do Desenvolvimento Metropolitano Integrado

Art. 22. Em cumprimento à Lei Federal n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole e suas alterações, o Desenvolvimento Metropolitano Integrado refere-se ao compartilhamento das responsabilidades, ações e projetos entre os municípios da Região Metropolitana de Maringá, para fins de planejamento e execução das funções públicas de interesse comum e potencialização das políticas públicas em âmbito regional, de modo a promover:

I – o planejamento e o desenvolvimento integrados e a transversalidade das políticas públicas;

II – a qualidade urbanística e ambiental vinculada ao desenvolvimento econômico e sustentável;

III – a equidade, reconhecimento e valorização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica da região no desenvolvimento sustentável;

IV – a solidariedade e a cooperação metropolitana;

V – a integração dos sistemas de mobilidade municipal e metropolitana;

VI – a transparência e fortalecimento da participação do Município na estrutura da gestão de governança metropolitana para o fomento de políticas regionais;

VII – o compartilhamento de responsabilidades e de gestão para a promoção do desenvolvimento urbano integrado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 23. São objetivos gerais do Plano Diretor de Maringá:

I – fazer cumprir a função social da cidade e das propriedades urbanas e rurais;

II – promover a equidade e a inclusão social e territorial;

III – garantir e ampliar a gestão democrática da cidade e a participação social nos processos de planejamento, decisão, avaliação e controle da gestão pública;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria-Geral..... 38
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 38
Secretaria de Logística e Compras..... 40
Secretaria de Educação..... 67
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 67
Secretaria de Cultura..... 107
Secretaria de Obras Públicas..... 108
Secretaria de Segurança Municipal..... 108
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 109

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

IV – promover a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, buscando a integração e a sustentabilidade, de forma a melhorar a qualidade de vida urbana e rural;

V – participar da governança da região metropolitana, compatibilizando o planejamento local ao regional, de forma a solucionar os conflitos e integrar as potencialidades relativas às funções públicas de interesse comum;

VI – garantir uma cidade inteligente, eficaz, eficiente e equitativa;

VII – garantir o desenvolvimento sustentável da cidade;

VIII – promover o uso e a ocupação do solo urbano e rural, com a garantia da qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais;

IX – assegurar as condições de acessibilidade e mobilidade;

X – integrar a política físico territorial com a política socioeconômica.

Parágrafo único. Os objetivos gerais constantes neste Plano Diretor devem ser aplicados de forma integrada e simultânea, observados necessariamente quando da aplicação dos atos administrativos, bem como para solucionar omissões e conflitos legislativos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 24. São diretrizes gerais do Plano Diretor de Maringá:

I – promover a proteção, preservação, conservação e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;

II – adequar as condições de uso e ocupação do solo às características do meio físico e biótico, promovendo o planejamento territorial de forma sustentável;

III – garantir a universalização da infraestrutura e do saneamento ambiental, bem como promover o uso racional e sustentável dos bens socioambientais;

IV – promover maior vitalidade urbana, considerando a descentralização e diversificação de atividades no território, bem como evitar conflitos de uso e ocupação do solo;

V – garantir mobilidade, acessibilidade, fluidez e integração de diferentes modais, priorizando a mobilidade ativa e os modelos de transportes coletivos;

VI – articular o sistema viário local com a rede estadual e federal, potencializando e ampliando as condicionantes de logística e garantindo o escoamento da produção local;

VII – promover o controle, o monitoramento, o ordenamento e a otimização do uso e ocupação do solo urbano de forma a evitar a dispersão territorial, a ociosidade de infraestrutura disponível e retenção dos imóveis que resultem na sua subutilização ou não-utilização;

VIII – promover de forma integrada o planejamento e a gestão do território municipal;

IX – garantir a universalização e o acesso equitativo aos serviços públicos municipais, adotando políticas setoriais integradas e articuladas, que considerem as necessidades de cada território;

X – promover o adensamento construtivo e populacional equilibrado e eficiente, conciliando intensidade de ocupação com infraestrutura e serviços disponíveis;

XI – promover o planejamento, o controle e o monitoramento da paisagem e ambiência urbanas, através da ocupação equilibrada, articulada à preservação do patrimônio cultural e dos bens socioambientais, à qualidade ambiental urbana e ao desempenho do espaço construído;

XII – garantir e promover acesso à terra urbanizada e à moradia digna em áreas já dotadas de infraestrutura e serviços públicos, priorizando a população de baixa renda;

XIII – reconhecer, valorizar, recuperar e preservar o patrimônio cultural, sejam bens materiais ou imateriais, em todo o território municipal;

XIV – garantir o desenvolvimento rural sustentável e promover a integração das áreas e atividades urbanas e rurais;

XV – promover o desenvolvimento socioeconômico no Município, visando à redução das desigualdades sociais e territoriais e a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente;

XVI – implementar políticas públicas que garantam o direito à diversidade religiosa, cultural, de orientação sexual, de gênero, étnico-racial e geracional, visando a eliminação de todas as formas de violência e discriminação;

XVII – priorizar a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a primeira infância na elaboração e execução de políticas públicas;

XVIII – fomentar e integrar as políticas públicas intermunicipais e regionais de desenvolvimento territorial;

XIX – ampliar a capacidade e a gestão de investimento do Município;

XX – garantir coesão legislativa urbanística interna e identificar a necessidade de adequar as normas urbanísticas municipais às normas e planos estaduais e nacionais, além das agendas internacionais pertinentes ao desenvolvimento sustentável;

XXI – garantir a gestão democrática, ampliando as ações participativas que sejam efetivas para a formulação, execução e acompanhamento do planejamento urbano, contemplando a igualdade, simetria e isonomia entre poder público e sociedade;

XXII – articular, detalhar e garantir a efetivação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e identificar a necessidade de criação de novos instrumentos, garantindo aderência à realidade, às necessidades do Município e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

XXIII – garantir e promover o crescimento urbano planejado da cidade, ampliando o acesso da população a lotes urbanizados e unidades habitacionais dignas;

XXIV – garantir que a arquitetura urbana dos espaços livres de uso público contemple elementos que promovam conforto, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seus mobiliários e de suas interfaces com os espaços de uso privado.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Com vistas à consecução dos princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor, o poder público municipal deverá promover o Desenvolvimento do Município por meio da implementação de políticas, planos, proposições e ações, de modo a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 26. O Desenvolvimento do Município deverá ser fomentado por meio da elaboração de planos de desenvolvimento de forma participativa e da implementação das Políticas Setoriais, as quais especificam objetivos e diretrizes para o desenvolvimento integrado e transversal das diversas áreas ou setores de interesse da população.

Art. 27. São Políticas Setoriais:

I – do desenvolvimento socioeconômico;

II – da mobilidade;

III – da habitação;

IV – do abastecimento e da segurança alimentar e nutricional;

V – da saúde;

VI – da educação;

VII – da cultura;

VIII – da assistência social;

IX – da inclusão social;

X – da inclusão territorial;

XI – dos equipamentos comunitários e sociais;

XII – da segurança pública;

XIII – do esporte e lazer;

XIV – do meio ambiente;

XV – da paisagem urbana;

XVI – do desenvolvimento rural;

XVII – da infraestrutura e saneamento;

XVIII – da integração metropolitana;

XIX – da informação;

XX – dos planos de desenvolvimento de bairro.

Parágrafo único. Com vistas à consecução dos princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor, o Poder Público Municipal poderá instituir por lei outras políticas setoriais.

Art. 28. Os Planos Municipais relativos às políticas setoriais deverão ser elaborados e/ou revisados com a participação da população, observando os princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 29. A Política de Desenvolvimento Socioeconômico de Maringá tem como objetivo geral estimular o crescimento sustentável, a competitividade e a diversidade das atividades econômicas e deve estar articulada com o desenvolvimento social justo, a preservação do meio ambiente, a busca contínua por melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população, com foco nos seguintes eixos norteadores:

I – desenvolvimento do ambiente econômico;

II – desenvolvimento do setor industrial;

III – desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e economia criativa;

IV – desenvolvimento do setor de turismo;

V – geração de trabalho, emprego e renda;

VI – desenvolvimento do setor público.

Art. 30. São objetivos do desenvolvimento do ambiente econômico:

I – estimular o crescimento econômico equilibrado e sustentável e a inclusão social;

II – integrar as políticas públicas de desenvolvimento do Município;

III – fomentar o crescimento de setores produtivos, especialmente os geradores de alto valor agregado, trabalho, emprego e renda;

IV – incentivar o empreendedorismo, por meio da consolidação e ampliação de incentivos fiscais e da implementação de programas de desenvolvimento econômico;

V – fomentar linhas de crédito específicas para micro e pequenas empresas;

VI – ampliar campanhas regionais de comunicação direcionadas aos ambientes de negócios relativos a setores chaves da economia local;

VII – estimular a criação de empreendimentos sustentáveis que contribuem para preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município;

VIII – fomentar o desenvolvimento econômico nas regiões periféricas da cidade, criando novas oportunidades de empregos próximo às moradias e diminuindo a necessidade de deslocamento do trabalhador;

IX – incentivar a economia circular no Município, de modo a integrar a produção e o consumo de bens e serviços em um mesmo processo cíclico;

X – disponibilizar serviços orientados aos empreendedores;

XI – incentivar ações coletivas, de modo a promover a economia solidária e compartilhada;

XII – incentivar a atração de investimento estrangeiro direto, a ampliação e diversificação das exportações e o surgimento de empresas transnacionais;

XIII – otimizar a logística urbana e garantir a segurança e a eficiência nas operações de cargas urbanas.

Art. 31. São objetivos do desenvolvimento do setor industrial:

I – priorizar empreendimentos industriais de baixo impacto ambiental e alto potencial para geração de trabalho, emprego e renda;

II – fomentar a integração das indústrias locais às cadeias produtivas regionais, nacionais e internacionais;

III – estimular setores estratégicos de modo a fortalecer a competitividade industrial e reduzir o risco da dependência em relação às longas cadeias produtivas globais;

IV – definir áreas para instalação de empreendimentos industriais com base na capacidade de suporte de suas infraestruturas, em respeito à sustentabilidade e distribuição equilibrada da atividade econômica no território do Município;

V – estimular o desenvolvimento do setor industrial com a adoção de novas tecnologias;

VI – fomentar as atividades industriais de modo a conter a saída de capitais do Município;

VII – aprimorar os parques industriais e as infraestruturas básicas;

VIII – estimular o crescimento, inovação e desenvolvimento sustentável do setor agroindustrial;

IX – regulamentar a implantação de empreendimentos industriais com potencial poluidor;

X – incentivar a implantação de zona logística aeroportuária em área de influência do Sítio Aeroportuário.

Art. 32. São objetivos do desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e economia criativa:

I – fomentar investimentos para geração de inovação em produtos e processos nos setores da agropecuária, indústria, comércio, serviços e setor público;

II – incentivar projetos de pesquisa e desenvolvimento em parceria com universidades e empresas nacionais e internacionais por meio de agências de cooperação bilateral;

III – consolidar o ecossistema de inovação e desenvolvimento de *startups* tecnológicas de modo a permitir maior conversão de patentes em produtos e processos inovadores;

IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias para soluções de problemas urbanos de interesse público e privado;

V – promover um ambiente favorável para o desenvolvimento da economia criativa, ampliando a participação do setor criativo e cultural na geração de valor.

Art. 33. São objetivos do desenvolvimento do setor de turismo:

I – desenvolver e implementar políticas para a promoção do turismo sustentável;

II – incentivar atividades econômicas complementares aos atributos e atrativos turísticos do Município;

III – promover melhorias na infraestrutura das regiões de interesse turístico do Município;

IV – identificar, orientar e preservar os lugares turísticos no Município;

V – incentivar a criação de programas de capacitação, formação e especialização de profissionais que atuam no setor do turismo;

VI – estimular o turismo rural e o ecoturismo;

VII – potencializar o turismo de negócios;

VIII – desenvolver programas de preservação do patrimônio edificado e paisagístico, valorizando as referências históricas e culturais do Município.

Art. 34. São objetivos na promoção do trabalho, do emprego e da renda:

I – facilitar a formalização do trabalho;

II – facilitar o acesso à formação, capacitação profissional e inclusão digital à população de vulnerabilidade social ou baixa renda;

III – implementar políticas públicas voltadas ao adolescente e ao jovem, de modo a potencializar a sua qualificação e o seu ingresso no mercado de trabalho;

IV – facilitar a articulação entre empresas locais, escolas profissionalizantes e os postos de atendimento ao trabalhador, de modo a agilizar o processo de contratação.

Art. 35. São objetivos do desenvolvimento do setor público municipal:

I – disponibilizar serviços públicos municipais eficientes e sustentáveis, aprimorando continuamente a atuação do poder público por meio de parâmetros específicos e de indicadores de desempenho;

II – promover a justiça fiscal, considerando as diferentes realidades socioeconômicas dos contribuintes;

III – desenvolver mecanismos que promovam maior equidade tributária e aprimorem o levantamento, a fiscalização e eficiência na arrecadação;

IV – aperfeiçoar os programas e ações de controles orçamentários, bem como os programas de controle no âmbito público municipal;

V – garantir a eficiência e a economicidade na alocação do erário nas ações públicas;

VI – promover a sinergia entre as diferentes políticas públicas por meio de ações intersetoriais;

VII – promover ações de responsabilização social para maior transparência e estímulo à participação popular na gestão pública;

VIII – aprimorar seus sistemas e recursos tecnológicos utilizados para execução dos processos e serviços.

CAPÍTULO IV
DA MOBILIDADE

Art. 36. A mobilidade corresponde ao conjunto de deslocamentos de pessoas, serviços e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso aos espaços da cidade, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

Art. 37. A Política de Mobilidade possui os seguintes princípios:

I – sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade;

II – inclusão social;

III – acessibilidade universal nas dimensões física e tarifária;

IV – segurança nos deslocamentos e preservação da vida;

V – gestão democrática e controle social;

VI – fomento à pesquisa e estímulo à inovação.

Art. 38. São objetivos da Política de Mobilidade:

I – priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

II – promover a integração do sistema de transporte coletivo com os outros modais;

III – priorizar a implantação de redes de transporte coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

IV – melhorar as condições de mobilidade da população, com conforto, segurança e garantindo a acessibilidade plena, de modo a privilegiar os pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V – incentivar o transporte ativo, garantindo a implantação e manutenção permanente da infraestrutura básica necessária aos deslocamentos;

VI – aumentar a eficiência das vias, buscando promover a fluidez do trânsito e a segurança nos deslocamentos das pessoas e cargas;

VII – fomentar novos corredores de centralidade, conectando os diferentes modais à distribuição das atividades econômicas e aos equipamentos comunitários e sociais;

VIII – melhorar as condições de mobilidade na zona rural, de modo a promover o transporte de cargas e deslocamento de pessoas;

IX – fomentar a diversidade de modais na área rural adequada às condições de acessibilidade;

X – estimular a implantação de rotas turísticas rurais;

XI – promover ações educativas para a mobilidade e a segurança no trânsito;

XII – articular a mobilidade urbana municipal com a regional;

XIII – fomentar a geração de Mobilidade Inteligente;

XIV – fomentar a gestão de mobilidade e os instrumentos, para a garantia da construção contínua e do aprimoramento da mobilidade urbana;

XV – Ampliar e potencializar a capacidade de logística do Aeroporto Regional Silvio Name Junior;

XVI – estimular o uso do modal ferroviário;

XVII – efetivar as ligações viárias com as cidades conurbadas e alocando as regras ambientais para preservar os fundos de vale.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO

Art. 39. A Política Municipal de Habitação orienta o atendimento às necessidades de Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP, em todo o perímetro urbano do Município.

§ 1.º Habitação de Interesse Social é aquela destinada à população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

§ 2.º Habitação de Mercado Popular é aquela destinada à população com renda familiar mensal acima de 03 (três) e de até 06 (seis) salários mínimos.

§ 3.º A política habitacional deverá priorizar a população com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§ 4.º Na execução da política habitacional, os programas poderão contemplar, num mesmo empreendimento, tanto a habitação de interesse social, quanto a habitação de mercado popular, definidas nos §§ 1.º e 2.º.

Art. 40. São objetivos da Política Municipal de Habitação:

I – reduzir o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, com estímulo à produção de HIS e HMP;

II – priorizar as áreas urbanas dotadas de melhores níveis de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para a implantação de HIS e HMP, combatendo a exclusão socioterritorial;

III – diversificar a aplicação dos instrumentos de acesso à moradia, como o aluguel social, auxílio pecuniário ou moradia, concessão de uso para fins de moradia, legitimação de posse, consórcios imobiliários, chamamentos públicos, mecanismos de financiamento e outras iniciativas público-privadas;

IV – potencializar a utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade para os fins da política habitacional;

V – integrar as ações em habitação com as demais políticas setoriais de forma a garantir o direito à habitação a partir do acesso pleno à cidade, aos serviços e equipamentos públicos, à infraestrutura urbana, a condições adequadas de mobilidade, segurança pública, de sustentabilidade e proteção dos recursos naturais e da paisagem;

VI – viabilizar assessoria técnica, jurídica, ambiental, social e urbanística gratuita a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, visando à inclusão desta população;

VII – promover ações de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social – ATHIS por meio do poder público, iniciativa privada ou em parceria;

VIII – priorizar o atendimento a grupos, famílias e pessoas em vulnerabilidade social, obedecendo aos mecanismos de cotas a pessoas com deficiência e a pessoas idosas;

IX – atuar na contenção de ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial as áreas de preservação ambiental, áreas de risco, áreas contaminadas e áreas de bens de uso comum do povo;

X – promover a participação da sociedade na elaboração, deliberação e controle social dos programas habitacionais;

XI – acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos programas, planos e projetos habitacionais;

XII – garantir a elaboração de estudos prévios para a implementação de programas, projetos e empreendimentos habitacionais;

XIII – fortalecer o Fundo Municipal de Habitação, ampliando a destinação de recursos e estabelecendo dotações orçamentárias específicas para sua execução;

XIV – ampliar e fortalecer a estrutura técnica, administrativa e financeira para a realização das políticas municipais de acesso à habitação.

Art. 41. O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS é o principal instrumento da política habitacional municipal e deverá ser constantemente atualizado e alinhado com as Políticas Nacional e Estadual de Habitação.

CAPÍTULO VI
DO ABASTECIMENTO E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 42. A Política Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional abrange atividades agropecuárias, ações de fomento e apoio à agricultura familiar, acesso à água potável e às atividades de atendimento à população.

Parágrafo único. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 43. São objetivos da Política Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional:

I – assegurar o direito humano à alimentação adequada;

II – combater situações de insegurança alimentar e nutricional;

III – promover o acesso aos alimentos, em especial às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IV – garantir a qualidade biológica, sanitária e nutricional dos alimentos consumidos pela população;

V – ampliar espaços de comercialização de produtos alimentícios a baixo custo;

VI – estimular a agricultura familiar tanto na produção de subsistência como comercial;

VII – incentivar a produção de gêneros alimentícios em espaços urbanos pela sociedade organizada;

VIII – promover educação alimentar e nutricional pelo estímulo às práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

IX – incentivar a agricultura orgânica;

X – conservar a biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

XI – incentivar a comercialização direta entre produtores de alimentos e a população.

CAPÍTULO VII
DA SAÚDE

Art. 44. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. O poder público municipal deve promover a universalidade, a integralidade, a equidade, a regionalização, a participação popular e a descentralização da política municipal de saúde.

Art. 45. São objetivos da política municipal de saúde:

I – planejar, implementar e avaliar as ações de saúde em todo o território do Município, para a promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo e de grupos populacionais;

II – assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de saúde;

III – garantir o acesso integral, gratuito e igualitário às ações e serviços de saúde oferecidos à população;

IV – garantir a eficiência e eficácia do Sistema Municipal de Saúde;

V – implementar políticas que visem à prevenção de doenças e de outros agravos à saúde da população;

VI – promover a interlocução dos entes federados para o planejamento das ações em saúde;

VII – otimizar a capacidade de oferta e atendimento dos serviços especializados de saúde;

VIII – identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes da saúde;

IX – implementar políticas de saúde voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, priorizando a pessoa idosa, com deficiência e doenças crônicas;

X – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos, substâncias e estabelecimentos de saúde;

XI – estabelecer metas para a aplicação de recursos públicos em saúde, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

XII – implementar políticas de saúde mental em todos os níveis de atenção;

XIII – implementar políticas antidrogas e estratégias para redução de danos.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO

Art. 46. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 47. A Política Municipal de Educação tem como princípios da sua ação a democracia, a equidade, a autonomia, o trabalho coletivo, o interesse público, a sustentabilidade socioambiental, o respeito aos direitos humanos e à diversidade, bem como aqueles definidos nas políticas nacional e estadual de educação.

Art. 48. São objetivos da política municipal de educação:

I – assegurar o acesso universal aos estabelecimentos de ensino público municipal e ampliar a qualidade da educação;

II – intensificar e aperfeiçoar o processo de formação continuada;

III – ampliar e redistribuir os serviços de educação com a lógica da regionalização, garantindo o acesso equânime a toda a população da cidade;

IV – aprimorar a política de inclusão educacional;

V – aumentar a capacidade de atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil;

VI – promover educação humanística, científica, cultural e tecnológica no Município;

VII – ampliar atividades complementares ao ensino, no contraturno escolar;

VIII – assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, com vistas a facilitar o trabalho integrado e intersetorial;

IX – estabelecer metas de execução das políticas públicas educacionais que assegurem a qualidade e equidade;

X – promover o incentivo à educação de jovens e adultos egressos do sistema escolar.

CAPÍTULO IX
DA CULTURA

Art. 49. A política municipal de cultura será fundamentada na valorização e fomento à diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como na ampliação do acesso e na democratização aos bens ou serviços culturais.

Parágrafo único. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o poder público municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 50. São objetivos da política municipal de cultura:

I – assegurar a liberdade de expressão, criação e produção cultural;

II – fomentar potencialidades culturais dos territórios locais;

III – proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, arqueológico, paisagístico, ecológico, científico, arquitetônico e urbanístico;

IV – fortalecer a participação popular no setor cultural;

V – criar e manter espaços públicos municipais devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais e artísticas;

VI – incentivar a diversidade cultural do Município;

VII – criar e implementar programas de formação e capacitação na área cultural;

VIII – valorizar a memória, a diversidade e o sentimento de pertencimento à cidade;

IX – estimular a fruição e o uso público dos bens culturais;

X – garantir o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais do Município.

Seção Única
Do Patrimônio Cultural

Art. 51. A política de proteção ao patrimônio cultural compreende o conjunto de instrumentos e ações que objetivam a preservação, valorização, integração e articulação dos bens culturais no Município.

Art. 52. São objetivos da política municipal de proteção do patrimônio cultural:

I – reconhecer e valorizar o patrimônio cultural municipal e fortalecer o vínculo do cidadão com a cidade e a sua história;

II – promover a requalificação em áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico;

III – fomentar ações intersetoriais que fortaleçam a política pública de patrimônio cultural;

IV – incentivar a identificação e desenvolvimento de projetos de valorização de áreas ou territórios representativos da identidade e memória cultural, histórica e urbanística;

V – fomentar a participação social na identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural;

VI – compatibilizar o uso e ocupação do solo com o interesse histórico, cultural e paisagístico.

CAPÍTULO X
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 54. São objetivos da política municipal de assistência social:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – a implementação e/ou ampliação dos programas municipais de transferência de renda;

VIII – o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades intramunicipais no planejamento e execução das ações socioassistenciais;

IX – a ampliação e a integração do acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a inclusão dos cidadãos na sociedade.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO XI
DA INCLUSÃO SOCIAL

Art. 55. A inclusão social é o conjunto de ações que garante a participação igualitária de todos na sociedade e o acesso aos benefícios essenciais por ela produzidos, independentemente da classe social, religião, condição física, educação, gênero, renda, orientação sexual, etnia, entre outros aspectos.

Art. 56. O poder público municipal priorizará a redução das desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, sem qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo único. As políticas sociais são de interesse público e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de elaboração, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 57. São objetivos da política municipal de inclusão social:

I – promover o respeito à diversidade, à inclusão social e à igualdade entre os gêneros, raças e etnias;

II – promover capacitação, qualificação e requalificação profissional da população em situação de exclusão social;

III – criar oportunidades de trabalho, emprego e renda, visando à inclusão social e econômica;

IV – promover ações de proteção contra toda forma de discriminação e tratamento vexatório, desumano ou degradante por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, renda, religião, faixa etária ou situação migratória;

V – garantir a destinação de recursos para a implementação das políticas públicas de inclusão social;

VI – ampliar a rede de atendimento e assegurar acesso equitativo aos serviços públicos para mulheres, crianças, pessoas idosas, indígenas, pessoas em situação de rua, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e imigrantes;

VII – fortalecer a participação da população negra, LGBTQIA+, mulheres e pessoas com deficiência nos espaços de poder e decisão de forma ampla;

VIII – implementar políticas públicas de fortalecimento dos vínculos familiares e preparação da sociedade para o convívio com a pessoa idosa, proporcionando a sua integração às demais gerações;

IX – garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de exclusão social;

X – desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação da cultura de respeito, ética e solidariedade contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

XI – promover acesso à informação e inclusão digital;

XII – promover amparo à população em situação de rua que inclua também impedir nos edifícios elementos de arquitetura hostil conforme aprovado na Lei Federal n. 14.489, de 21 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO XII
DA INCLUSÃO TERRITORIAL

Art. 58. A inclusão territorial compreende a garantia da justiça social a partir da redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades socioterritoriais entre grupos populacionais e entre os distritos e bairros do Município.

Art. 59. A inclusão territorial busca assegurar, prioritariamente à população de baixa renda ou vulnerabilidade social, o acesso à terra urbanizada aproximando a população da oferta de infraestrutura, serviços públicos e o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 60. São objetivos da política municipal de inclusão territorial:

I – reduzir as desigualdades socioterritoriais;

II – estruturar planos de desenvolvimento socioeconômico dos territórios, integrando as ações das políticas públicas setoriais e identitárias;

III – incentivar a descentralização de atividades econômicas no território, de modo a fomentar a geração de trabalho, emprego e renda e reduzir a distância entre moradia e trabalho;

IV – melhorar e ampliar a oferta de serviços e equipamentos públicos, garantindo a participação da população local nas decisões;

V – qualificar a urbanização do território, dotando-o de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana, promovendo a recuperação da qualidade urbana e ambiental;

VI – ampliar o sistema de mobilidade urbana, com a integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, dotando-os de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações;

VII – adotar as áreas que concentram a população de menor renda como prioritárias para a implementação das contrapartidas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos;

VIII – regulamentar e implementar ações para diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas, intensificando a fiscalização sobre as condições de acessibilidade;

IX – desenvolver e implementar programas e ações para prevenir e superar as condições de exclusão e segregação territorial;

X – respeitar as singularidades de cada território e aproveitar as potencialidades e recursos locais na elaboração, desenvolvimento e monitoramento das políticas públicas.

CAPÍTULO XIII
DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS

Art. 61. Os equipamentos comunitários e sociais deverão promover o acesso e a universalização dos direitos sociais por meio dos serviços prestados pelo poder público, de maneira equânime e integral.

Art. 62. São considerados equipamentos comunitários e sociais as edificações e espaços públicos destinados aos serviços e atividades de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, assistência social, segurança pública, transporte e similares.

Parágrafo único. Os equipamentos comunitários e sociais contribuem para a qualidade de vida nas cidades, qualificam os bairros e valorizam o território, além de articularem a organização do espaço urbano.

Art. 63. São objetivos da política de equipamentos comunitários e sociais:

I – garantir o acesso da população aos equipamentos necessários à universalização e democratização do atendimento das necessidades básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, segurança e assistência social, de maneira integrada e equânime, articulando estratégias territoriais de universalização e democratização com a promoção de política de proteção integral à população, garantindo acessibilidade e prioridade no atendimento de acordo com a legislação vigente;

II – efetuar a distribuição dos equipamentos e serviços de modo a garantir a equidade social em bases territoriais, reduzindo desigualdades e priorizando áreas de vulnerabilidade social;

III – avaliar a disponibilidade e utilização dos equipamentos comunitários e sociais existentes, identificando áreas ociosas ou subutilizadas e elaborar um plano de aproveitamento desses espaços;

IV – promover a qualificação dos espaços públicos a partir da adoção de parâmetros urbanísticos e mecanismos de uso e ocupação do solo que possibilitem a integração entre o espaço público e o privado, permeabilidade visual e controle social na perspectiva da melhoria da segurança urbana;

V – prover equipamentos comunitários e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, bem como às características locais;

VI – garantir acessibilidade universal na rede de equipamentos comunitários e sociais, bem como sua integração aos sistemas de mobilidade urbana, de modo a priorizar pedestres e ciclistas;

VII – otimizar o uso do espaço público constituído, concentrando equipamentos comunitários e serviços públicos em áreas estratégicas e de fácil acesso, considerando o planejamento e gestão integrada do território, bem como promover a integração entre os equipamentos;

VIII – articular a rede de equipamentos comunitários e sociais por meio de sistema integrado de informações sobre o atendimento da demanda e capacidade;

IX – definir critérios para localização, aquisição e destinação de novas áreas;

X – implantar equipamentos comunitários e sociais, de modo a estimular centralidades de bairros;

XI – implementar equipamentos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, da população idosa, da juventude, da assistência à primeira infância, de combate à homofobia, de respeito à diversidade sexual, da equiparação de gêneros, mulheres vítimas de violência e de acolhimento das pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO XIV
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Segurança Municipal

Art. 64. A política municipal de segurança pública de Maringá, observadas as competências estadual e federal, tem como fundamento a preservação do patrimônio público municipal e da integridade dos cidadãos.

Art. 65. São os objetivos da política municipal de segurança pública de Maringá:

I – atuar preventivamente na proteção do cidadão e do patrimônio público municipal;

II – atuar na prevenção e na repressão ao crime, considerando indicadores de criminalidade e indicadores de desempenho das políticas públicas;

III – articular a atuação do Município na promoção da segurança pública com outras esferas de governo, do Ministério Público e da sociedade civil, inclusive por meio de convênios e ações conjuntas;

IV – implementar ações educativas no que concerne à segurança pública;

V – garantir a fiscalização ostensiva no Município pelos agentes de segurança municipais;

VI – adotar medidas urbanísticas que promovam o ambiente seguro;

VII – promover políticas públicas voltadas à juventude, no que concerne às ações de prevenção à violência nas escolas;

VIII – implementar instrumentos que contribuam para a criação de banco de dados e mapeamento das ocorrências e dos locais de risco, priorizando convênios e uso da tecnologia para inteligência e aprimoramento da utilização das informações;

IX – atuar na prevenção à violência doméstica, de gênero, contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, motivada por preconceito contra a diversidade sexual, racial, étnica e por intolerância religiosa;

X – promover continuamente a capacitação dos agentes de segurança pública municipal;

XI – ampliar as ações e programas de monitoramento no Município, em conformidade com protocolos de prevenção, na identificação de riscos e potenciais ameaças;

XII – realizar políticas transversais e intersetoriais de desenvolvimento social para a mitigação de riscos e no combate à violência;

XIII – estimular a participação popular nas questões de segurança pública do Município, inclusive nas decisões de políticas públicas, incentivando a criação de conselhos comunitários para gestão compartilhada.

Seção II
Da Defesa Civil

Art. 66. A política de proteção e defesa civil é um conjunto de ações preventivas destinadas ao socorro, assistência e recuperação, para evitar desastres e minimizar seus impactos, na preservação da normalidade social e no aumento da resiliência do Município nas ocorrências de calamidades públicas.

Art. 67. São objetivos da política municipal de proteção e defesa civil:

I – priorizar a vida sobre os demais bens públicos e privados nas políticas públicas e ações no Município, considerando a prevenção e redução dos riscos e vulnerabilidades socioambientais;

II – mapear e realizar gestão dos riscos e vulnerabilidades socioambientais, com fundamento no planejamento, uso e ocupação do solo;

III – conscientizar o cidadão sobre a prevenção, proteção e defesa em relação aos riscos de desastres no Município, em parcerias com organizações civis de voluntários, fomentando a participação da comunidade nos trabalhos de prevenção e combate às calamidades;

IV – promover ações que visem à defesa permanente contra desastres naturais ou antropogênicos;

V – atuar de forma integrada com os diversos órgãos públicos na minimização de riscos e vulnerabilidades socioambientais, em áreas com maior probabilidade de ocorrência de incidentes ou desastres.

CAPÍTULO XV
DO ESPORTE E LAZER

Art. 68. A política municipal do esporte e lazer tem como fundamento desenvolver e gerenciar ações que possibilitem a promoção da saúde, da qualidade de vida e da inclusão e integração social.

Art. 69. São objetivos da política municipal do esporte e lazer:

I – garantir rede municipal de espaços e equipamentos para o esporte e lazer, de acordo com as necessidades de cada comunidade, considerando a acessibilidade universal;

II – desenvolver atividades de esporte e lazer no Município articuladas com as demais políticas por meio de ações intersetoriais;

III – incluir as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas atividades de esporte e lazer;

IV – contemplar as diferentes faixas etárias nas práticas de esporte e lazer;

V – capacitar profissionais das respectivas áreas e incentivar a formação de novos profissionais e novos atletas;

VI – utilizar tecnologias para potencializar as práticas esportivas e de lazer na cidade;

VII – articular ações intergovernamentais e parcerias público-privadas;

VIII – fomentar a política de esporte e lazer como forma de geração de trabalho, emprego e renda no Município;

IX – incentivar a prática de modalidades olímpicas e paraolímpicas e a disputa de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

X – avaliar indicadores de impacto dos programas de esporte e lazer na qualidade de vida dos cidadãos;

XI – estimular a participação popular nas decisões de políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer.

CAPÍTULO XVI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 70. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

Art. 71. A política ambiental do Município tem caráter transversal e se articula com as diversas políticas públicas, sistemas e estratégias de desenvolvimento social e econômico que integram esta Lei.

Art. 72. São objetivos da política municipal de meio ambiente:

I – assegurar o desenvolvimento sustentável;

II – conservar, preservar e recuperar o meio ambiente e a paisagem;

III – proteger os serviços ambientais prestados pelos ecossistemas;

IV – compatibilizar a proteção ambiental, o desenvolvimento econômico sustentável e os usos e ocupações do solo, evitando conflitos;

V – estimular o uso de tecnologias e práticas sustentáveis;

VI – promover a educação ambiental formal e não formal;

VII – adotar medidas de monitoramento, controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais;

VIII – estabelecer cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;

IX – implementar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características locais e articular os respectivos planos, programas e ações;

X – estimular a adoção de Soluções Baseadas na Natureza nas intervenções relacionadas a obras públicas e privadas;

XI – incentivar o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

Parágrafo único. No cumprimento dos objetivos elencados, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

I – prevenção, que deve orientar as políticas públicas ambientais;

II – precaução, segundo a qual a ausência de certeza científica absoluta não deve ser usada como razão para postergar medidas de combate à degradação ambiental;

III – poluidor-pagador, segundo a qual o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade;

IV – responsabilidade, que faz com que os geradores da degradação ao meio ambiente sejam obrigados a arcar com a legalidade e com os custos da reparação ou da compensação pelo dano causado;

V – usuário-pagador, segundo a qual o utilizador do recurso natural deve arcar com os custos de sua utilização, para que esse ônus não recaia sobre a sociedade, nem sobre o poder público;

VI – protetor-receptor, segundo a qual são transferidos recursos ou benefícios para as pessoas, grupos ou comunidades cujo modo de vida ou ação auxilie na preservação e/ou conservação do meio ambiente, garantindo que a natureza preste serviços ambientais à sociedade;

VII – responsabilidades comuns, segundo a qual a contribuição de cada um para o esforço de mitigação deve ser dimensionada de acordo com sua respectiva responsabilidade pelos impactos gerados;

VIII – internalização dos impactos e custos ambientais decorrentes dos processos produtivos;

IX – direito de acesso à informação, com participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao meio ambiente.

Seção I
Das Áreas Protegidas e das Áreas Verdes

Art. 73. As áreas protegidas e as áreas verdes são consideradas áreas de interesse público para o cumprimento de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais e caracterizam-se pela presença de áreas permeáveis e vegetação nativa.

Art. 74. São objetivos da política municipal das áreas protegidas e das áreas verdes:

I – implementar ações de preservação, conservação e recomposição da biodiversidade municipal;

II – manter a morfologia natural dos canais hídricos;

III – garantir a quantidade e qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

IV – reabilitar as áreas degradadas;

V – implementar ações de revitalização e proteção dos fundos de vale;

VI – incrementar e qualificar as áreas verdes;

VII – promover a conexão dos fragmentos de vegetação nativa, visando garantir a biodiversidade e o fluxo de processos ecológicos;

VIII – assegurar áreas verdes públicas de lazer, esporte e recreação para a população, visando à melhoria da qualidade ambiental e de vida;

IX – adotar a conservação e a recuperação da cobertura vegetal nativa como ações fundamentais na elaboração de políticas públicas;

X – definir zonas de amortecimento no entorno das Unidades de Conservação;

XI – definir parâmetros urbanísticos de ocupação do solo que possibilitem a provisão de áreas protegidas e áreas verdes;

XII – incentivar a permeabilidade do solo e a recarga dos aquíferos.

Subseção I
Das Áreas Protegidas

Art. 75. As áreas protegidas são áreas com características naturais relevantes e limites definidos, regulamentadas e geridas por instrumentos legais com o objetivo de promover, de forma duradoura, a preservação, conservação e a recuperação ambiental de seus serviços ecossistêmicos, entre as quais destacam-se:

I – unidades de conservação;

II – áreas de preservação permanente;

III – áreas de proteção ambiental;

IV – vegetação nativa;

V – reservas legais;

VI – olhos d'água e nascentes perenes e intermitentes;

VII – cursos d'água perenes, intermitentes e efêmeros;

VIII – várzeas e planícies de inundação;

IX – áreas de conectividade e corredores ecológicos ou de biodiversidade;

X – áreas tombadas como patrimônio natural.

Parágrafo único. As áreas protegidas e o Setor Corredor Ecológico devem ser consideradas prioritárias para os processos de compensação ambiental.

Subseção II
Das Áreas Verdes

Art. 76. As áreas verdes compreendem o conjunto de áreas intra urbanas e rurais, públicas ou privadas, que apresentam cobertura vegetal arbórea e que desempenham função ecológica, paisagística e recreativa, são prestadoras de serviços ecossistêmicos e propiciam a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, entre as quais destacam-se:

I – bosques;

II – parques urbanos;

III – parques lineares;

IV – praças e largos;

V – áreas de fundo de vale;

VI – jardins;

VII – áreas verdes de logradouros públicos;

VIII – áreas verdes de instituições e de equipamentos de uso público.

Art. 77. No processo de parcelamento do solo para fins urbanos as áreas de reserva legal dos imóveis devem ser transformadas em áreas protegidas ou áreas verdes.

Parágrafo único. Os percentuais mínimos em relação à área do imóvel bem como os imóveis para os quais será exigido o disposto no *caput* serão definidos em legislação específica, em conformidade com a Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, e seus decretos regulamentadores.

Art. 78. Fica estabelecida a exigência de áreas verdes urbanas nos loteamentos implantados a partir da vigência desta Lei, em percentual definido por legislação específica.

Seção II
Da Prevenção e Precaução de Riscos Ambientais e Sanitários

Art. 79. É dever do poder público municipal garantir a primazia da prevenção e precaução sobre a reparação do dano ambiental, disciplinando a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, sanitários e o bem-estar da população.

Art. 80. O poder público municipal promoverá ações no intuito de evitar os efeitos negativos sobre a vizinhança de usos potencialmente incômodos, nocivos ou perigosos, por meio do ordenamento do parcelamento, uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO XVII
DA PAISAGEM URBANA

Art. 81. A paisagem urbana resulta das constantes e diferentes formas de composição de todos os elementos do ambiente urbano, bem como de sua percepção individual, espacial e temporal, constituindo-se essencial ao bem-estar, à sensação de conforto individual e social, fundamental para a qualidade de vida na cidade.

Parágrafo único. São elementos inerentes à paisagem urbana o uso dos espaços pela população, a caminhabilidade, o conforto térmico nos espaços públicos, as oportunidades de encontro, a ocupação dos espaços de convivência e lazer, o exercício da cidadania, a coesão social e cultural, a valorização da escala do pedestre e a qualidade de vida urbana.

Art. 82. São objetivos para o planejamento e gestão da paisagem urbana:

I – proteger, recuperar e valorizar as paisagens, ambiências urbanas, pontos focais, marcos e pontos de perspectiva ou visibilidade da paisagem urbana;

II – garantir a disciplina dos elementos presentes nas áreas urbanas considerando as normas de ocupação e apropriação das áreas privadas;

III – propor parâmetros urbanísticos que promovam vitalidade e qualidade ambiental urbana;

IV – elaborar normas de ordenamento territorial relacionadas à inserção de elementos na paisagem urbana que considerem as diferentes porções da cidade em sua totalidade, a diversidade dos bairros, os bens culturais e ambientais de interesse de preservação, o sistema edificado e a infraestrutura;

V – identificar elementos significativos e referenciais da paisagem urbana e estabelecer medidas de preservação de eixos visuais que garantam sua apreensão pelos cidadãos;

VI – incentivar ações públicas e privadas de recuperação, restauração e manutenção de fachadas e passeios públicos no intuito de aprimorar a paisagem urbana;

VII – combater a poluição visual, bem como a degradação ambiental, ordenar a inserção de anúncios nos espaços públicos e privados, adequar e implementar normas de comunicação visual;

VIII – implementar programas de educação e conscientização acerca da paisagem urbana;

IX – garantir a participação da comunidade nos processos de identificação, valorização, preservação e conservação dos territórios e elementos significativos da paisagem;

X – estimular parcerias para a produção, conservação, recuperação, gestão e manutenção da paisagem urbana;

XI – planejar a paisagem urbana reconhecendo as características específicas de cada região, compondo conjuntos edificados que mantenham ou garantam a qualidade ambiental urbana;

XII – garantir a conservação do desenho e da paisagem de Cidade Jardim, proposta pelo plano urbanístico original da cidade, tornando-se referência na continuidade do tecido urbano;

XIII – definir políticas para integração e utilização sustentável das áreas verdes e da paisagem;

XIV – definir e implementar parâmetros para a análise dos impactos urbanísticos na paisagem.

CAPÍTULO XVIII
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 83. A política municipal de desenvolvimento rural tem como fundamentos o fomento de atividades agrossilvipastoris como atividade econômica chave no Município, a conciliação com a proteção ao meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a consonância com o desenvolvimento urbano, a inclusão e a integração social das famílias do campo, a promoção ao associativismo e do cooperativismo e a promoção da qualidade de vida.

Art. 84. São objetivos da política de desenvolvimento rural no Município:

I – estimular a agropecuária sustentável, considerando as variantes agroecológica, orgânica, biodinâmica e natural;

II – promover e valorizar a interdependência e complementaridade das atividades econômicas entre os territórios rurais e urbanos;

III – implementar ações intersetoriais e transversais para o desenvolvimento rural, turismo e agricultura sustentável;

IV – garantir a segurança no campo;

V – disponibilizar infraestrutura e serviços públicos adequados à comunidade rural;

VI – incentivar ações inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental, protejam o patrimônio cultural rural e promovam inclusão social, geração de trabalho, emprego e renda;

VII – facilitar a comercialização e ampliar programas de aquisição de produtos da agricultura orgânica e familiar;

VIII – estimular a criação e ampliação das hortas comunitárias e das feiras do produtor;

IX – estimular a adoção de tecnologias sustentáveis nas atividades rurais;

X – capacitar e prestar assistência técnica e de extensão ao produtor rural, com difusão de técnicas e tecnologias que possibilitem o aumento da produção rural;

XI – fortalecer o associativismo e cooperativismo, considerando medidas específicas de incentivo aos pequenos e médios produtores;

XII – desenvolver políticas de monitoramento na área rural, em conjunto com as demais esferas de governo, na identificação de possíveis danos ambientais;

XIII – promover ações contínuas que visam à melhoria do meio ambiente, tais como a recomposição de matas ciliares, o controle de erosões, a regeneração de mananciais, a destinação adequada de resíduos, a utilização correta de defensivos agrícolas e a conservação do solo e da água;

XIV – estimular parcerias entre instituições de pesquisa e assessorias técnicas para fomentar o desenvolvimento rural e a ampliação da cadeia produtiva local e regional;

XV – promover a estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos produzidos com base em princípios agroecológicos;

XVI – direcionar o acesso aos financiamentos de projetos de investimentos individuais ou coletivos, que fomentem o desenvolvimento das atividades rurais;

XVII – implementar infraestrutura logística e de mobilidade rural.

CAPÍTULO XIX
DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 85. Infraestrutura é o conjunto de estruturas, sistemas e serviços públicos voltados ao abastecimento, esgotamento, mobilidade, segurança a intempéries e de manejo de descartes, contribuindo para a qualidade de vida e saúde pública, tais como pavimentação de vias, obras de arte especiais, saneamento básico, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos, drenagem urbana e arborização.

Seção I
Da Pavimentação de Vias

Art. 86. A pavimentação consiste no processo de revestir a via tornando-a adequada ao uso.

Art. 87. São objetivos da política de pavimentação de vias:

I – promover pavimentação e manutenção das vias regulares das áreas urbanas e rurais da sede do Município e dos distritos;

II – incentivar a utilização de tecnologias eficientes para a execução de infraestrutura de pavimentação;

III – adotar alternativas eficientes para a pavimentação nos corredores de transporte coletivo e pontos críticos.

Seção II
Iluminação Pública

Art. 88. A iluminação pública visa proporcionar visibilidade para a segurança do tráfego de veículos e pedestres de forma rápida, precisa e confortável.

Art. 89. São objetivos da política de iluminação pública do Município:

I – promover a manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação já existente;

II – estimular o uso de tecnologias e equipamentos eficientes e sustentáveis de menor impacto ambiental;

III – promover estudos para a implantação de redes subterrâneas, especialmente em novos loteamentos;

IV – melhorar as condições de iluminação dos espaços públicos, dos bens históricos, artísticos e culturais e estimular a iluminação cênica.

Seção III
Do Saneamento Básico

Art. 90. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

Art. 91. A política de saneamento básico deverá estar em estrita consonância com a política de conservação e preservação ambiental e deverá instituir a gestão integrada com vistas à prevenção e controle da poluição, à inclusão social, à promoção da saúde pública e à proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente, assegurando o uso adequado dos recursos naturais.

Art. 92. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade e continuidade dos serviços oferecidos para atendimento dos usuários, obedecidas as normas regulamentadoras e contratuais.

Art. 93. São objetivos da política de saneamento básico:

I – articular os programas e projetos urbanísticos e o parcelamento do solo com as ações de saneamento, de forma a assegurar a preservação dos mananciais, a produção de água tratada, o tratamento dos esgotos sanitários, a drenagem urbana, o controle de vetores e a adequada coleta, tratamento e disposição final dos resíduos;

II – integrar as políticas, programas, projetos e ações governamentais intersetoriais;

III – estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, gestão integrada dos resíduos sólidos e líquidos e conservação das áreas de proteção e recuperação de mananciais e das unidades de conservação;

IV – adotar medidas para a sensibilização e participação social, assegurando a participação efetiva da sociedade na formulação das políticas, no planejamento e controle de serviços de saneamento;

V – proporcionar, de modo interdisciplinar, programas de educação ambiental e sanitária, por meio da mobilização social;

VI – estabelecer mecanismos de controle sobre a atuação de concessionárias dos serviços de saneamento, de maneira a assegurar a melhoria da gestão e adequada prestação dos serviços e o pleno exercício do poder concedente por parte do Município;

VII – promover o controle e monitoramento da poluição industrial, visando ao enquadramento dos efluentes a padrões de lançamento previamente estabelecidos;

VIII – fomentar estudos que indiquem possibilidades e tecnologias que auxiliem a Política de Saneamento Básico a ser mais eficaz e eficiente, considerando a demanda atual, bem como o acréscimo populacional a médio e longo prazo;

IX – monitorar o tratamento dos resíduos industriais, comerciais, agrossilvopastoris, de serviços, de transportes, de mineração, de construção civil e de saúde cujo manejo seja atribuído ao gerador, cabendo a este a classificação, a segregação, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada do resíduo, em conformidade com as legislações específicas;

X – elaborar e manter atualizado o diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico no Município.

Subseção I
Abastecimento de Água

Art. 94. O abastecimento de água é constituído pelos serviços necessários ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Art. 95. São objetivos da política de abastecimento de água no Município:

I – empreender ações para assegurar a oferta de água para consumo residencial e outros usos, com regularidade, em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II – incentivar alternativas de reutilização de águas servidas para usos que não requeiram condições de potabilidade;

III – promover campanhas educativas que contribuam para a redução e racionalização do consumo de água;

IV – garantir o uso de instrumentos e materiais que monitorem e reduzam as perdas de água nas redes por vazamentos;

V – promover a gestão compartilhada das informações das captações superficiais e subterrâneas, tais como o licenciamento, instalação e o monitoramento da quantidade e qualidade da água.

Subseção II
Esgotamento Sanitário

Art. 96. O esgotamento sanitário compreende todos os serviços necessários à coleta, ao transporte, ao tratamento, ao reuso e à disposição final adequada dos resíduos.

Art. 97. São objetivos da política do esgotamento sanitário do Município:

I – promover a implantação, ampliação e o aperfeiçoamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final de esgoto;

II – eliminar os lançamentos de esgotos inadequados e clandestinos;

III – universalizar a coleta e tratamento de esgoto, garantindo a conexão intradomiciliar ao sistema de esgotamento sanitário existente ou a ser implantado;

IV – regulamentar e incentivar o reuso de esgotos sanitários;

V – priorizar os investimentos para a implantação de sistema de esgotamento sanitário nas áreas:

a) desprovidas de redes;

b) servidas por tratamentos rudimentares;

c) com esgotos lançados sem tratamento;

d) onde as características hidrogeológicas favorecem a contaminação das águas subterrâneas.

Subseção III
Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

Art. 98. A gestão dos resíduos sólidos compreende a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos que inclui a não geração, geração, transporte, transbordo e triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destino final.

Parágrafo único. Os resíduos sólidos são classificados conforme a sua origem e periculosidade em resíduos domiciliares, de limpeza urbana, sólidos urbanos, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dos serviços públicos de saneamento básico, industriais, de serviços de saúde, da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, perigosos e não perigosos.

Art. 99. São objetivos da política de gestão dos resíduos sólidos e limpeza urbana:

I – proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

II – reduzir a geração dos resíduos sólidos, mediante práticas de consumo sustentável;

III – controlar as fontes de geração de resíduos nocivos e fomentar a utilização de alternativas com menor grau de nocividade;

IV – controlar os efeitos potencialmente danosos ao meio ambiente e à saúde das áreas de triagem, transbordo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos e áreas sob influência;

V – conscientizar os agentes produtores da sua responsabilidade sobre a gestão dos resíduos gerados no processo produtivo;

VI – garantir a destinação correta e disposição final adequada dos resíduos sólidos;

VII – universalizar a coleta seletiva com participação ativa das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VIII – reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho, emprego e renda e promotor de cidadania;

IX – estimular o desenvolvimento sustentável com a utilização da política dos 10 Rs: repensar, recusar, reduzir, reutilizar, reparar, reaproveitar, reciclar, replicar, reintegrar e referências;

X – monitorar e potencializar as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos;

XI – estimular o emprego de tecnologias sustentáveis para o tratamento de resíduos e recuperação de materiais;

XII – fiscalizar a aplicação da logística reversa.

Subseção IV
Manejo de Águas Pluviais

Art. 100. O manejo de águas pluviais corresponde ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, do transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, do tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, associadas às ações de planejamento e de gestão da ocupação do território.

Art. 101. São objetivos da política de manejo de águas pluviais:

I – implantar infraestrutura básica adequada para promover o manejo das águas pluviais, com vistas a garantir segurança da vida e do patrimônio, bem como evitar prejuízos ambientais e econômicos decorrentes de processos erosivos e de retenção de água;

II – garantir a adoção da solução de drenagem adequada a partir de características físico-territoriais, observando-se a obrigatoriedade de previsão de áreas para execução das estruturas e sistemas de drenagem sustentáveis;

III – planejar os pontos de lançamento de drenagem existentes, de forma a garantir a dissipação de energia antes de lançamento no leito dos córregos, respeitando sua capacidade hídrica e suas características geomorfológicas;

IV – incentivar o aproveitamento das águas pluviais condicionado ao atendimento dos requisitos de saúde pública e de proteção ambiental pertinentes;

V – preservar e recuperar as áreas de interesse para a drenagem, compatibilizando, quando possível, com o uso de parques, praças e áreas de recreação;

VI – adotar medidas que visem à eliminação dos lançamentos clandestinos de qualquer natureza nos sistemas de drenagem pluvial;

VII – incentivar a implantação de soluções de drenagem sustentável;

VIII – incentivar medidas que aumentem a permeabilidade do solo nas áreas urbanas;

IX – implementar e regulamentar sistemas para o controle da vazão de lançamento das águas pluviais na rede pública.

Seção IV
Da Arborização Urbana

Art. 102. A arborização urbana é definida como toda vegetação que compõe o ambiente urbano, compreendendo as áreas verdes e arborização das vias públicas.

Art. 103. São objetivos da política de arborização do Município:

I – promover a ampliação das áreas verdes urbanas em áreas públicas e privadas;

II – preservar os remanescentes florestais nativos;

III – ampliar a arborização de praças, parques e espaços livres de uso público, bem como de calçadas e canteiros centrais;

IV – atuar como instrumento de planejamento para a implantação de ações permanentes de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana;

V – promover o valorização da arborização urbana como patrimônio paisagístico, natural e histórico do Município;

VI – contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos espaços urbanos com a preservação do patrimônio arbóreo;

VII – monitorar e potencializar as ações relativas ao Plano de Gestão da Arborização Urbana – PGAU.

CAPÍTULO XX
DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Art. 104. A integração metropolitana tem por objetivo orientar as ações do poder público municipal e estadual e dos diferentes agentes da sociedade para a promoção do desenvolvimento sustentável e integrado entre municípios da região Metropolitana de Maringá, para fins de planejamento e orientação das políticas públicas em âmbito regional por meio do ente federado.

Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação entre os municípios devem ser orientados pelas políticas públicas de influência metropolitana, de modo a fomentar a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental, entre outros.

Art. 105. A política de integração metropolitana terá como objetivos:

I – promover a gestão integrada dos recursos hídricos, visando à prestação de serviços ecossistêmicos, o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais;

II – integrar as cadeias produtivas de modo a fomentar a geração de valor agregado na produção metropolitana;

III – contribuir para a conexão entre as políticas públicas e o planejamento territorial, essencialmente dos municípios conurbados visando à eliminação de conflitos;

IV – estimular a implementação das Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs;

V – otimizar a alocação de recursos de modo a estabelecer um território mais coeso e equânime sob o ponto de vista social, ambiental e econômico;

VI – fomentar a governança da Região Metropolitana de Maringá;

VII – promover parcerias com os governos Estadual e Federal na obtenção de recursos de modo a estabelecer o planejamento dos municípios e da Região Metropolitana de Maringá;

VIII – implementar ações integradas e articuladas com os municípios da Região Metropolitana de Maringá, de modo a minimizar riscos e vulnerabilidades socioambientais;

IX – articular, integrar e cooperar com os municípios da Região Metropolitana de Maringá para a destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO XXI
DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 106. É dever do poder público municipal garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único. Os dados e informações relativas à gestão pública deverão estar atualizados e acessíveis, para garantir a transparência e a devida divulgação das políticas públicas municipais ao cidadão.

Art. 107. São objetivos da política municipal do acesso à informação:

I – assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação por meio do uso da tecnologia;

II – contribuir para a gestão democrática da cidade;

III – proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

IV – garantir a proteção da informação sigilosa e pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

V – promover o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

Art. 108. É assegurado a qualquer interessado o direito à ampla informação no âmbito municipal, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do poder público, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, combinada com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO XXII
DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE BAIRROS

Art. 109. A implementação dos Planos de Desenvolvimento de Bairros objetiva contribuir com o desenvolvimento territorial local a partir da participação de sua população, ampliando a capacidade de ação dos sujeitos, fortalecendo as políticas urbanas e atendendo às demandas da população, priorizando a implementação nos bairros com maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 110. São objetivos dos Planos de Desenvolvimento de Bairros:

I – estimular o engajamento da população nas discussões sobre o planejamento da cidade;

II – fortalecer o planejamento e controle social local;

III – ampliar a articulação da população local com o poder público;

IV – desenvolver o sentimento de pertencimento da população quanto ao local onde vive e estimular para que pense como pode transformá-lo;

V – reduzir as desigualdades socioterritoriais existentes;

VI – articular as questões locais com as questões estruturais da cidade;

VII – promover intervenções urbanísticas, ambientais, paisagísticas e habitacionais na escala local, visando à melhoria da qualidade de vida nos bairros;

VIII – identificar as manifestações artísticas e culturais, a fim de fomentar a preservação da memória dos bairros, as identidades culturais e geográficas, bem como apoiar a preservação do patrimônio imaterial.

Art. 111. Os Planos de Desenvolvimento de Bairros deverão ser elaborados pelo Órgão Municipal Competente em parceria com as associações e moradores do bairro.

Art. 112. Deverão ser utilizadas metodologias participativas nas diferentes etapas de construção dos Planos de Desenvolvimento de Bairro, promovendo a legitimidade do processo de elaboração.

Art. 113. Os Planos de Desenvolvimento de Bairros deverão conter, minimamente:

I – a definição do território;

II – o diagnóstico técnico e participativo da área;

III – a visão de futuro, objetivos, propostas e projetos a serem implementados.

§ 1.º Os territórios onde serão implementados os Planos de Desenvolvimento de Bairros serão delimitados a partir de identidades comuns em relação a aspectos socioeconômicos e culturais reconhecidos por seus moradores e usuários, podendo abranger um ou mais bairros.

§ 2.º As porções do território definidas pelas Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs poderão ser adotadas para a elaboração dos Planos de Desenvolvimento de Bairros.

§ 3.º Legislação específica deverá estabelecer o conteúdo dos Planos de Desenvolvimento de Bairros, que poderá contemplar propostas para a escala local, a fim de melhorar:

I – a infraestrutura existente e os serviços públicos oferecidos;

II – a disponibilidade e o funcionamento de equipamentos comunitários e sociais, adequados às necessidades dos moradores de cada bairro;

III – as condições de circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – a qualidade ambiental das áreas residenciais;

V – o sistema viário local e a segurança na circulação das pessoas;

VI – os espaços públicos, as praças e as áreas verdes, de lazer e de convivência social;

VII – as condições de segurança pública;

VIII – a proteção, a recuperação e a valorização do patrimônio cultural e ambiental;

IX – as condições para o desenvolvimento de atividades econômicas.

Art. 114. Os Planos de Desenvolvimento de Bairros serão aprovados por decreto, devendo ser consultado o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT e apresentados em audiência pública.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 115. O ordenamento territorial do Município tem como objetivo geral orientar, ordenar e disciplinar o desenvolvimento municipal.

Art. 116. O ordenamento territorial obedecerá às seguintes diretrizes:

I – planejar o desenvolvimento do Município, a distribuição espacial da população e as atividades econômicas no território municipal;

II – promover a integração e a compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município;

III – controlar, conservar e recuperar a qualidade ambiental do Município;

IV – integrar o uso e ocupação do solo ao transporte sustentável;

V – incentivar a implantação de Soluções Baseadas na Natureza em projetos no território municipal;

VI – ordenar e controlar o uso e a ocupação do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) a utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;

d) a retenção de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;

e) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;

f) o uso inadequado dos espaços públicos;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a degradação da qualidade ambiental do espaço construído;

i) a degradação dos bens socioambientais;

j) os vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas;

k) a segregação social e econômica;

l) a implantação de ocupações clandestinas e irregulares.

CAPÍTULO I
DOS ELEMENTOS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Art. 117. Os elementos do ordenamento do território previstos por este Plano Diretor são estruturados a partir dos seguintes elementos:

I – Áreas;

II – Macrozonas;

III – Zonas;

IV – Setores;

V – Zonas Especiais;

VI – Eixos.

Parágrafo único. As Zonas, Setores, Zonas Especiais e Eixos, de que tratam os incisos III, IV, V e VI, serão especificadas e detalhadas em legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS

Art. 118. O território do Município de Maringá é dividido, para efeito de aplicação do ordenamento territorial, nas seguintes categorias:

I – Área Urbana;

II – Área Rural.

§ 1.º São consideradas áreas urbanas as áreas localizadas dentro dos limites do perímetro urbano.

§ 2.º São consideradas áreas rurais as demais áreas do Município não contidas em perímetro urbano.

Art. 119. A delimitação dos perímetros urbanos deverá ser feita por lei específica, obedecendo os limites das macrozonas urbanas definidos por este Plano Diretor.

Art. 120. É vedado o uso de agrotóxicos nas áreas urbanas e nas áreas rurais em uma faixa de 300,00m (trezentos metros) a contar dos perímetros urbanos.

CAPÍTULO III
DAS MACROZONAS

Art. 121. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território tendo como objetivo a definição de diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenamento territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo.

Art. 122. Consideram-se Macrozonas, delimitadas no Anexo I – Mapa do Macrozoneamento, integrante desta Lei:

I – Macrozona de Proteção Ambiental;

II – Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável;

III – Macrozona Rural de Uso Intensivo;

IV – Macrozona Rural de Atividades Diversificadas;

V – Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada;

VI – Macrozona de Interesse de Urbanização;

VII – Macrozona de Estruturação Urbana;

VIII – Macrozona de Qualificação Urbana;

IX – Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto;

X – Macrozona de Consolidação Urbana;

XI – Macrozona de Urbanização Específica;

XII – Macrozona Urbana Central;

XIII – Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial;

XIV – Macrozona Urbana de Apoio ao Aeroporto Regional de Maringá – SBMG.

Seção I
Da Macrozona de Proteção Ambiental

Art. 123. A Macrozona de Proteção Ambiental tem por função principal a prestação de serviços ambientais essenciais para a sustentação da vida das gerações presentes e futuras.

Parágrafo único. Na Macrozona de Proteção Ambiental, é vedada a supressão de vegetação nativa, salvo autorização, devidamente fundamentada e anuída pelo órgão ambiental competente.

Art. 124. Os objetivos do ordenamento territorial da Macrozona de Proteção Ambiental são:

I – preservar, recuperar e conservar a biodiversidade;

II – preservar, recuperar e conservar a morfologia dos canais e os recursos hídricos;

III – proteger as áreas geológicas e geotecnicamente frágeis;

IV – controlar os processos erosivos e de inundação;

V – manter o equilíbrio ecológico e paisagístico no território do Município;

VI – garantir a aplicação das legislações referentes à Mata Atlântica, Código Florestal, entre outras.

Art. 125. A Macrozona de Proteção Ambiental corresponde às áreas de fundo de vale e aos maciços florestais, localizados nas áreas urbana e rural do Município, e fica dividida em:

I – Áreas de Fundo de Vale;

II – Maciços Florestais.

Art. 126. As Áreas de Fundo de Vale são definidas a partir dos cursos d'água, obedecendo uma distância mínima de 60,00m (sessenta metros) de cada margem e nascentes, ficando subdivididas em:

I – Área Não Edificável, que corresponde às faixas marginais em largura mínima de 30,00m (trinta metros) de cada lado dos cursos d'água e a um círculo de 50,00m (cinquenta metros) de raio em torno das nascentes, sendo destinadas exclusivamente para a recomposição e preservação da vegetação nativa e biodiversidade;

II – Área Livre de Uso Público, adjacente à Área Não Edificável, completando a distância mínima de 60,00m (sessenta metros), podendo ser destinada para recreação, lazer e atividades ao ar livre, admitidas apenas edificações de apoio a estes usos.

Parágrafo único. Para fins de transição, a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo deverá considerar aptas para ocupação as áreas atualmente passíveis de edificação.

Art. 127. Os Maciços Florestais correspondem aos agrupamentos, em determinadas áreas, de indivíduos arbóreos predominantemente nativos, que prestam relevantes serviços ambientais.

Seção II
Da Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável

Art. 128. A Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável é caracterizada pela existência de fragmentos significativos de vegetação nativa, entremeados por atividades agrícolas que protegem e/ou impactam, em graus distintos, a qualidade dos recursos hídricos e da biodiversidade, com características de solo e de relevo que demandam critérios específicos para ocupação, podendo abrigar também atividades turísticas.

Art. 129. A Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável tem por função principal o uso racional dos bens socioambientais, a preservação da paisagem, o desenvolvimento de turismo rural, a proteção dos recursos hídricos e a proteção das atividades rurais.

Art. 130. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável são:

I – manter características rurais em relação ao uso e intensidade de ocupação do solo;

II – controlar e garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, locais e regionais;

III – vetar usos e formas de ocupação do solo potencialmente poluidoras, em especial os que ameaçam a qualidade dos recursos hídricos;

IV – proteger a paisagem rural considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

V – fomentar o desenvolvimento da zona rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social, turismo rural, economia circular e roteiros gastronômicos;

VI – manter a permeabilidade do solo com características naturais e controlar os processos erosivos;

VII – incentivar a criação de Unidades de Conservação;

VIII – controlar o uso de agroquímicos e incentivar a agricultura orgânica.

Seção III
Da Macrozona Rural de Uso Intensivo

Art. 131. A Macrozona Rural de Uso Intensivo caracteriza-se por extensas áreas rurais que se destacam pela aptidão do solo para o desenvolvimento agrícola, com predomínio de culturas temporárias e cultivos intensivos, monocultura, cultura mecanizada, possibilitando alta produtividade agrícola.

Art. 132. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Rural de Uso Intensivo são:

I – garantir a manutenção dos espaços rurais no Município e evitar conflitos com as áreas urbanas;

II – manter características rurais em relação ao uso e intensidade de ocupação do solo;

III – impedir o avanço da urbanização sobre as áreas rurais;

IV – manter a permeabilidade do solo e controlar os processos erosivos;

V – minimizar os impactos sobre os recursos hídricos e a biodiversidade;

VI – manter e incentivar atividades agrossilvipastoris, de turismo rural, de recuperação e manejo ambiental, de forma sustentável.

Parágrafo único. Na Macrozona Rural de Uso Intensivo, são proibidos o parcelamento, o uso e a ocupação do solo para fins urbanos.

Seção IV
Da Macrozona Rural de Uso Diversificado

Art. 133. A Macrozona Rural de Uso Diversificado representa regiões do território rural destinadas às atividades agrícolas, pecuárias, florestais, agroindustriais e turismo rural.

Art. 134. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Rural de Uso Diversificado são:

I – promover o desenvolvimento da zona rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social;

II – manter características rurais em relação ao uso e intensidade de ocupação do solo;

III – garantir a manutenção dos espaços rurais no Município e evitar conflitos com as áreas urbanas;

IV – minimizar os impactos sobre os recursos hídricos e a biodiversidade;

V – fomentar a agricultura diversificada;

VI – manter e incentivar atividades agrossilvipastoris, de turismo rural, de recuperação e manejo ambiental, de forma sustentável.

Seção V
Da Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada

Art. 135. A Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada compreende áreas de expansão urbana e áreas passíveis de urbanização, observados os critérios de mitigação dos impactos ambientais e a implantação de infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos adequados.

Art. 136. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada são:

I – induzir a urbanização das glebas limítrofes às áreas já consolidadas, evitando a fragmentação da malha urbana;

II – promover a ocupação residencial associada ao comércio e serviço, de forma progressiva e orientada;

III – possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana, priorizando a integração viária e a continuidade do tecido urbano;

IV – garantir a melhoria da qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas;

V – promover e ampliar a disponibilidade de áreas verdes e espaços públicos e de lazer;

VI – incentivar habitações de interesse social e habitação de mercado popular.

Art. 137. Os parcelamentos do solo realizados na Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada devem destinar áreas ou produzir construções para moradias de interesse social a serem doadas ao Município.

Parágrafo único. As Leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo definirão parâmetros, critérios e contrapartidas adicionais.

Seção VI
Da Macrozona de Interesse de Urbanização

Art. 138. A Macrozona de Interesse de Urbanização é composta pelas áreas de glebas isoladas ou conjuntos de glebas ainda não parceladas localizadas no perímetro urbano.

Art. 139. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Interesse de Urbanização são:

I – fomentar a ocupação para fins urbanos de áreas aptas a esta finalidade visando coibir o uso especulativo do lote urbano;

II – impedir a dispersão da ocupação urbana e a descontinuidade das áreas urbanizadas, definindo áreas prioritárias para a urbanização;

III – promover a continuidade do tecido urbano;

IV – prover novas áreas para o uso residencial;

V – evitar o crescimento desordenado do território urbano e o avanço da urbanização sobre as áreas rurais;

VI – ocupar os vazios urbanos impedindo a ociosidade da terra urbana e o não cumprimento da função social da propriedade;

VII – estimular a urbanização considerando os condicionantes ambientais e o princípio da sustentabilidade.

Seção VII
Da Macrozona de Estruturação Urbana

Art. 140. A Macrozona de Estruturação Urbana compreende áreas urbanas que apresentam proximidade com atividades potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, sendo necessária a estruturação para o processo de urbanização.

Art. 141. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Estruturação Urbana são:

I – promover a estruturação e qualificação do território, possibilitando a ocupação equilibrada e adequada;

II – priorizar a integração viária;

III – promover a continuidade do tecido urbano;

IV – garantir a segurança ambiental e sanitária das ocupações urbanas.

Seção VIII
Da Macrozona de Qualificação Urbana

Art. 142. A Macrozona de Qualificação Urbana corresponde às áreas do território urbano com urbanização em processo de ocupação, descontinuidades no sistema viário, ausências de vias paisagísticas em áreas de fundo de vale, regiões com lotes de grandes dimensões subutilizados em relação ao potencial construtivo, escassez de terrenos públicos, apresentando heterogeneidade de ocupação e usos no território.

Art. 143. A Macrozona de Qualificação Urbana divide-se em:

I – Macrozona de Qualificação Urbana I;

II – Macrozona de Qualificação Urbana II.

Art. 144. A Macrozona de Qualificação Urbana I caracteriza-se por urbanização parcialmente consolidada, com trechos de descontinuidade e heterogeneidade do tecido urbano, escassez de equipamentos e serviços públicos, presença de glebas não urbanizadas, descontinuidade viária ligada à ausência de vias paisagísticas nos fundos de vale, tendo por predominância a ocupação horizontal unifamiliar, bifamiliar e condomínios fechados.

Art. 145. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Qualificação Urbana I são:

I – induzir o parcelamento das glebas e ocupar os vazios urbanos;

II – incentivar e desenvolver centralidades de bairro;

III – priorizar a integração viária e a continuidade do tecido urbano;

IV – integrar as áreas de fundo de vale ao tecido urbano, promovendo sua função social, ambiental e de convivência no território;

V – ampliar a disponibilidade de áreas, equipamentos e serviços públicos;

VI – incentivar o adensamento construtivo e populacional prioritariamente em áreas com melhores condições de mobilidade, bem como em áreas subutilizadas, como indutores de requalificação do território.

Art. 146. A Macrozona de Qualificação Urbana II apresenta urbanização em processo de ocupação, com descontinuidade e heterogeneidade do tecido urbano – usos residenciais uni e bifamiliar, condomínios fechados, conjuntos habitacionais, usos industriais – presença de glebas não urbanizadas, descontinuidade viária, mobilidade urbana estruturada sobretudo por meio de anéis viários, concentração de lotes urbanizados subutilizados de grandes dimensões e ocorrência de ZEIS.

Art. 147. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Qualificação Urbana II são:

I – priorizar a integração viária e a continuidade do tecido urbano;

II – promover a ocupação residencial associada à diversidade de usos;

III – incentivar e desenvolver centralidades de bairro;

IV – qualificar e melhorar a integração do tecido urbano junto ao Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti;

V – fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de trabalho, emprego e renda;

VI – melhorar as condições urbanísticas e ambientais e promover a qualificação das áreas verdes, a ampliação dos espaços públicos e de lazer e o fortalecimento da identidade dos bairros e regiões;

VII – considerar as áreas de maior vulnerabilidade social e urbana na distribuição dos equipamentos comunitários e serviços públicos.

Seção IX
Da Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto

Art. 148. A Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto caracteriza-se por áreas com heterogeneidade do tecido urbano, presença de vias estruturantes, concentração de comércios e serviços, ocupação residencial, ocorrência de renovação das edificações e alteração de uso, apresentando potencial para o adensamento populacional e remodelação urbana.

Art. 149. A Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto divide-se em:

I – Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto I;

II – Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto II.

Art. 150. A Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto I caracteriza-se por poucas glebas a parcelar e poucos vazios parcelados, boa qualidade da infraestrutura e presença de equipamentos de porte metropolitano, proximidade e conexão com a área central, boa conexão viária interna com a presença de avenidas estruturantes importantes e poucas interrupções viárias, concentrando eixos de transporte coletivo, tem ocupação consolidada com adensamento construtivo e populacional crescente, concentrando edifícios residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços ao longo das avenidas.

Art. 151. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto I são:

I – promover o adensamento construtivo e populacional em regiões mais dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;

II – promover o uso residencial multifamiliar;

III – qualificar as áreas residenciais consolidadas;

IV – incentivar a fruição pública, usos mistos no térreo dos edifícios, fachadas ativas e espaços privados de uso público;

V – requalificar os espaços livres de uso público e estimular espaços privados de uso público;

VI – equilibrar os coeficientes de aproveitamento básicos e máximos.

Art. 152. A Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto II caracteriza-se por porções com infraestrutura não consolidada, heterogeneidade do tecido urbano, presença de vias estruturantes no sentido leste-oeste, concentração de comércio e serviços, ocupação antiga residencial horizontal tradicional, presença de edifícios residenciais multifamiliares, renovação das edificações e alteração de uso, representa potencial para o adensamento populacional e remodelação urbana.

Art. 153. Os objetivos da Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto II são:

I – promover transformações estruturais orientadas para o maior aproveitamento do solo urbano, com a renovação dos usos, edificações e a requalificação do território;

II – descentralizar as oportunidades de trabalho, emprego e renda, com a implantação de atividades não residenciais;

III – promover o adensamento residencial associado ao uso misto;

IV – ampliar, integrar e valorizar os espaços livres de uso público;

V – estimular o desenvolvimento de polos de economia criativa.

Seção X
Da Macrozona de Consolidação Urbana

Art. 154. A Macrozona de Consolidação Urbana corresponde às áreas urbanas com melhores níveis de qualidade e disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, serviços públicos, acessibilidade intrabairros, continuidade e homogeneidade do tecido urbano, poucas glebas a parcelar, presença de vazios urbanos já parcelados, tendo como ocupação predominante o uso residencial horizontal permeado com comércio e serviços nos eixos.

Art. 155. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Consolidação Urbana são:

I – incentivar e desenvolver centralidades de bairro;

II – otimizar o uso da infraestrutura disponível no território, ocupando os vazios urbanos e evitando a subutilização de terrenos;

III – promover o adensamento construtivo e populacional de forma orientada e controlada, sem sobrecarregar o sistema viário local ou descaracterizar a paisagem dos bairros;

IV – propor novas modalidades de ocupação multifamiliar horizontal com uso misto;

V – incentivar e priorizar a implantação de Habitações de Interesse Social – HIS;

VI – incentivar a implantação de Habitação de Mercado Popular – HMP;

VII – melhorar a qualidade urbana e ambiental dos bairros;

VIII – qualificar e melhorar a integração do tecido urbano junto ao Contorno Norte Major Abelardo José da Cruz.

Seção XI
Da Macrozona de Urbanização Específica

Art. 156. A Macrozona de Urbanização Específica configura áreas urbanas consolidadas, com boa qualidade e disponibilidade de infraestrutura, de equipamentos e de serviços públicos, continuidade e homogeneidade do tecido urbano, acessibilidade intrabairros, tendo como ocupação predominante o uso residencial horizontal permeado com comércio e serviços nas vias arteriais e coletoras.

Art. 157. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona de Urbanização Específica são:

I – incentivar e desenvolver centralidades de bairro;

II – otimizar o uso da infraestrutura disponível no território, ocupando os vazios urbanos, evitando a subutilização de terrenos e a não utilização de terrenos edificados;

III – promover o adensamento construtivo e populacional de forma orientada e controlada através dos eixos, sem sobrecarregar o sistema viário local ou descaracterizar a paisagem dos bairros.

Seção XII
Da Macrozona Urbana Central

Art. 158. A Macrozona Urbana Central caracteriza-se pela urbanização e ocupação consolidada com ausência de glebas a parcelar, sendo região de centralidade e importância metropolitana, com concentração de pólos geradores de tráfego, com grande produção, geração e atração de viagens de todo o território, onde predominam o uso multifamiliar vertical e atividades institucionais, de comércio e serviços.

Art. 159. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Urbana Central são:

I – otimizar o uso da infraestrutura disponível existente e realizar o adensamento construtivo e populacional de forma equilibrada, sem saturar o sistema viário;

II – controlar o processo de verticalização;

III – equilibrar os coeficientes de aproveitamento básicos e máximos, de modo a evitar o adensamento construtivo excessivo e a descaracterização da paisagem urbana da área central;

IV – incentivar usos que sejam compatíveis com a preservação e dinamização da área central;

V – evitar o seu esvaziamento populacional e estimular o uso residencial multifamiliar;

VI – promover a fruição pública e usos mistos de modo a potencializar a urbanidade;

VII – potencializar o uso do espaço urbano considerando principalmente a escala do pedestre;

VIII – valorizar os marcos simbólicos e históricos existentes na região central e incentivar a reabilitação e requalificação de edificações.

Seção XIII
Da Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial

Art. 160. A Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial é composta por porções do território municipal onde se concentram os estabelecimentos industriais, bem como atividades correlatas e complementares ao processo industrial.

Art. 161. Os objetivos de ordenamento territorial da Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial são:

I – qualificar as áreas industriais existentes, promovendo melhorias na mobilidade e logística;

II – promover a urbanização dos lotes, as conexões viárias necessárias e a estruturação do território;

III – orientar e ordenar o desenvolvimento da indústria, em harmonia com as demais atividades econômicas do Município;

IV – minimizar as externalidades negativas decorrentes da atividade industrial;

V – aproveitar e potencializar a infraestrutura logística existente;

VI – estimular intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestrutura, de troca de tecnologia e conhecimento nos parques industriais;

VII – incentivar a urbanização e ocupação de glebas não parceladas, de vazios industriais e a ocupação planejada de parques e áreas industriais;

VIII – garantir espaços qualificados para a instalação de indústrias e atividades correlatas e complementares;

IX – assegurar condições de localização das atividades industriais compatíveis com a capacidade de escoamento;

X – evitar conflitos entre usos industriais e não industriais, essencialmente o uso residencial;

XI – viabilizar novas possibilidades de conexão da área industrial com as estruturas rodoviárias e ferroviárias;

XII – garantir os meios para a ampliação gradativa e sustentável do parque industrial do Município.

Art. 162. A Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial divide-se em:

I – Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial I;

II – Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial II.

Art. 163. A Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial I destina-se à instalação de indústrias com características diversas, cabendo planejamento específico para implantação, observadas as recomendações para funcionamento das atividades.

Art. 164. A Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial II destina-se à instalação de indústrias cujos processos produtivos, submetidos a métodos adequados de controle de impactos, não causem incômodos à população, admitindo convivência limitada com usos de comércio e serviços complementares ao seu funcionamento.

Seção XIV
VETADO

Art. 165. VETADO.

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

V – VETADO

VI – VETADO

VII – VETADO

VIII – VETADO

IX – VETADO

CAPÍTULO IV
DOS SETORES

Art. 166. Os setores são áreas do território nas quais transpõem os limites, características e objetivos estabelecidos pelas macrozonas, que possuem estratégias específicas, onde serão aplicados parâmetros e instrumentos urbanísticos diferenciados com a finalidade de potencializar ou restringir a ocupação do território, de acordo com a sua capacidade de suporte, e classificam-se em:

I – Setor do Corredor Ecológico;

II – Setor do Corredor Ecológico do Rio Pirapó;

III – Setor de Desenvolvimento;

IV – Setor de Densificação;

V – Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária;

VI – Setor de Interesse Metropolitano;

VII – Setor de Controle Sanitário e Ambiental.

Art. 167. Os parâmetros urbanísticos, usos e restrições definidos pelos setores prevalecem sobre aqueles definidos pelas macrozonas.

Art. 168. Os critérios e parâmetros de Uso e Ocupação do Solo dos Setores serão definidos em legislação específica.

Seção I
Do Setor Corredor Ecológico

Art. 169. O Setor Corredor Ecológico visa mitigar os efeitos da fragmentação dos ecossistemas promovendo a ligação entre diferentes áreas, com o objetivo de proporcionar o deslocamento de animais, a dispersão de sementes, o aumento da cobertura vegetal, o fluxo gênico e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas.

Art. 170. O Setor Corredor Ecológico promove a ligação entre os maciços florestais nativos e as áreas de fundo de vale, por meio de incentivos à recomposição e/ou manutenção da vegetação nativa.

Parágrafo único. Fica definido o Setor Corredor Ecológico como área prioritária para a implementação do Pagamento por Serviços Ambientais.

Seção II
Do Setor Corredor Ecológico do Rio Pirapó

Art. 171. O Setor Corredor Ecológico do Rio Pirapó tem por objetivo a proteção e a conservação dos recursos naturais de interesse metropolitano, tais como solos, corpos hídricos, flora e fauna, e a execução de ações para a restauração e/ou conservação da biodiversidade.

Art. 172. No Setor Corredor Ecológico do Rio Pirapó serão incentivadas ações de conservação deste território, priorizando atividades e práticas sustentáveis.

Parágrafo único. No Setor Corredor Ecológico do Rio Pirapó, fica proibido o parcelamento, uso e ocupação do solo para fins urbanos.

Seção III
Do Setor de Desenvolvimento

Art. 173. O Setor de Desenvolvimento abrange porções do território com presença de glebas não parceladas e vazios urbanos já parcelados, descontinuidade viária, tendo por predomínio a ocupação residencial associada a comércio e serviços, além de áreas passíveis de adensamento populacional.

Art. 174. São objetivos do Setor de Desenvolvimento:

I – promover o adensamento construtivo e populacional por meio da verticalização em áreas de ocupação predominantemente horizontal;

II – incentivar a consolidação das centralidades de bairros existentes, promovendo usos mistos e a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários nestas áreas;

III – induzir a ocupação dos vazios urbanos e dos imóveis não edificados e subutilizados;

IV – estimular a mobilidade ativa, incentivando os diferentes modais de transporte;

V – regular o adensamento populacional em locais com infraestrutura compatível, promovendo a diversidade social, a fim de equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradias nas áreas de melhor infraestrutura;

VI – promover os atributos urbanísticos de modo a potencializar a urbanidade;

VII – promover ligações viárias.

Seção IV
Do Setor de Densificação

Art. 175. O Setor de Densificação corresponde às porções do território com possibilidade de acréscimo do potencial construtivo, excedendo a altura máxima aplicada na macrozona sem causar prejuízo na paisagem urbana consolidada.

§ 1.º Os empreendimentos a serem implantados no Setor de Densificação e que pretendem alcançar a cota de 699m (seiscentos e noventa e nove metros) acima do nível do mar deverão efetuar o pagamento da Outorga Onerosa de Altura referente à medida vertical excedente à cota de 660m (seiscentos e sessenta metros) acima do nível do mar, além de cumprirem as condicionantes de ocupação descritas em lei municipal específica.

§ 2.º Os empreendimentos localizados no Setor de Densificação que utilizarem a Outorga Onerosa do Direito de Construir para o acréscimo no potencial construtivo deverão, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança como condição para o licenciamento das edificações, independentemente do número de unidades habitacionais.

Art. 176. São objetivos do Setor de Densificação:

I – promover a estruturação urbana valorizando o espaço público;

II – impulsionar o adensamento construtivo;

III – incentivar a fruição pública e usos mistos de modo a potencializar a urbanidade;

IV – promover o emprego de soluções que otimizem a permeabilidade do solo;

V – qualificar os espaços urbanos por meio da aplicação de atributos urbanísticos.

Art. 177. A legislação específica definirá requisitos mínimos, atributos urbanísticos e parâmetros para os projetos.

Seção V
Do Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária

Art. 178. O Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária corresponde à área destinada para assegurar a operação e ampliação das atividades aeroportuárias, de acordo com o Plano Diretor Aeroportuário vigente.

Art. 179. São objetivos do Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária:

I – assegurar as operações aéreas do Aeroporto de Maringá;

II – assegurar os padrões mínimos de segurança determinados pelas Normas Regulamentadoras – NRs;

III – adequar os parâmetros de uso e ocupação do solo à Legislação Federal para as áreas atingidas pelo Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo – PBZPA, Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea – PZPANA, Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR, Plano de Gerenciamento do Risco da Fauna – PGRF e demais restrições do Aeroporto Regional de Maringá.

Art. 180. A fim de coibir a implantação de obstáculos e de atividades que possam restringir a operacionalização do Aeródromo de forma segura, as novas construções e atividades, bem como as já instaladas na área do entorno do Aeródromo de Maringá, sejam públicas ou privadas, estarão sujeitas às restrições de uso e ocupação e aos parâmetros estabelecidos no:

I – Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo – PBZPA;

II – Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea – PZPANA;

III – Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR;

IV – Plano de Gerenciamento do Risco da Fauna – PGRF;

V – demais restrições aeroportuárias.

Parágrafo único. As propriedades incorporadas ao Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária estão sujeitas às restrições especiais previstas no Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo e as demais restrições e fiscalizações aeroportuárias.

Seção VI
Do Setor de Interesse Metropolitano

Art. 181. O Setor de Interesse Metropolitano abrange áreas próximas às divisas do Município conurbados e em processo de conurbação.

Art. 182. O Setor de Interesse Metropolitano visa contribuir para o uso e ocupação do solo, mobilidade, meio ambiente, infraestrutura e saneamento básico metropolitano, de acordo com as estratégias de políticas territoriais, que atuem como orientadores das ações do Poder Público.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Setor de Interesse Metropolitano:

I – fortalecer o ente metropolitano;

II – adequar e evitar os usos conflitantes;

III – promover a reestruturação urbana, realizando o controle territorial e o ajuste dos limites das divisas entre municípios;

IV – promover ações estratégicas e conjuntas com os municípios limítrofes.

Seção VII
Do Setor de Controle Sanitário e Ambiental

Art. 183. O Setor de Controle Sanitário e Ambiental corresponde às áreas sob influência de atividades potencialmente causadoras de danos ou risco à saúde ou à vida humana ou ao meio ambiente.

Art. 184. O Setor de Controle Sanitário e Ambiental divide-se em:

I – Setor de Controle Sanitário e Ambiental I;

II – Setor de Controle Sanitário e Ambiental II.

Art. 185. A área de Controle Sanitário e Ambiental I compreende um raio de 500m (quinhentos metros) medidos a partir da localização da fonte geradora de emissões atmosféricas decorrentes da atividade potencialmente poluidora.

Art. 186. No Setor de Controle Sanitário e Ambiental I, ficam proibidos novos parcelamentos do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. Ficam proibidas edificações isoladas, localizadas a menos de 300m (trezentos metros), a partir do polígono externo que delimita a área licenciada para operação de atividades potencialmente causadoras de danos ou risco à saúde ou à vida humana.

Art. 187. A Área de Controle Sanitário e Ambiental II tem por finalidade promover a transição entre usos potencialmente causadores de danos ou risco à saúde ou à vida humana e as áreas urbanizadas ou passíveis de urbanização.

Art. 188. Fica estabelecida a Área de Controle Sanitário e Ambiental II, localizada na adjacência da área mencionada no art. 185, estendendo-se a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) da Área de Controle Sanitário e Ambiental I.

Art. 189. Na Área de Controle Sanitário e Ambiental II, os novos loteamentos devem ser precedidos de elaboração de estudos e relatórios técnicos, abrangendo os possíveis impactos socioambientais decorrentes das atividades incômodas ou nocivas ou perigosas instaladas nas Áreas de Controle Sanitário e Ambiental I.

§ 1.º Os estudos e relatórios técnicos devem comprovar a ausência de impactos socioambientais, que causem danos ou risco à saúde ou à vida humana.

§ 2.º O lote atingido pela Área de Controle Sanitário e Ambiental II, ainda que parcialmente, será integralmente considerado para os estudos e relatórios técnicos mencionados no *caput*.

Art. 190. Fica proibida a instalação de novos empreendimentos de mineração e aterro sanitário, licenciados após a vigência da presente Lei, em áreas que estejam localizadas a menos de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros) dos perímetros urbanos.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 191. O parcelamento do solo será regulado em lei municipal específica, não sendo admitido o parcelamento do solo para outros fins que contrariem os objetivos e parâmetros das Macrozonas, Zonas e Setores Especiais determinados nesta Lei.

Art. 192. Não será permitido o parcelamento do solo em:

I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III – terrenos com declividade igual ou superior a 15% (quinze por cento);

IV – terrenos cujas condições geológicas contra-indiquem a edificação;

V – áreas protegidas pela legislação ambiental;

VI – áreas onde a poluição impeça condições suportáveis de habitabilidade;

VII – terrenos situados nas Macrozonas de Proteção Ambiental e Setor do Corredor Ecológico do Rio Pirapó.

Art. 193. Para novos loteamentos, as faixas de terra referentes aos incisos I e II do art. 126 deverão ser doadas integralmente ao Município.

Subseção Única
Dos Loteamentos Fechados

Art. 194. A aprovação de loteamentos fechados seguirá os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei do Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 195. A totalidade das áreas institucionais e de espaços livres ou de lazer, a serem doadas para aprovação do loteamento fechado, deverá estar localizada fora da área fechada, com acesso público e testada para as vias públicas.

Art. 196. Quando o terreno do loteamento confrontar com via pública, suas divisas deverão conter uma faixa de terra externa ao loteamento, com lotes abertos para a via pública.

Art. 197. VETADO.

CAPÍTULO VI
DO USO DO SOLO

Art. 198. Uso do solo é o conjunto das diversas atividades para cada zona do território municipal, considerando a tipologia e o porte, bem como a incomodidade, nocividade e periculosidade.

Parágrafo único. O uso do solo deve disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, salubridade, higiene e bem-estar da comunidade.

Art. 199. O Uso do Solo regulamenta os tipos de atividades a serem instaladas no território municipal que impliquem a sua apropriação.

Art. 200. O uso do solo fica classificado em:

I – residencial;

II – não residencial;

III – misto.

§ 1.º Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar.

§ 2.º Considera-se uso não residencial aquele destinado ao exercício das atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, institucionais, agrossilvipastoris, de recuperação e manejo ambiental.

§ 3.º Considera-se uso misto aquele constituído no mesmo lote ou na mesma edificação por mais de um uso, residencial e não residencial, ou por mais de uma atividade não residencial.

Art. 201. Os usos e atividades que se instalarem no território municipal deverão obedecer às condições estabelecidas nos incisos I e II do art. 200, determinadas em função dos:

I – objetivos das Macrozonas;

II – níveis de incomodidade, nocividade e periculosidade;

III – parâmetros urbanísticos.

Art. 202. Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação definidos com base no grau de risco ambiental, em função de sua potencialidade como geradores de:

I – incomodidade, nocividade e periculosidade;

II – impacto à vizinhança.

Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo detalhará os parâmetros definidos no *caput* deste artigo.

Art. 203. O uso do solo deve atender aos objetivos e parâmetros urbanísticos da Macrozona, Setores, Zonas Especiais e Eixos onde se localizam.

Parágrafo único. Para a consecução da Política Habitacional do Município, o parâmetro de fração mínima de parcelamento, nas áreas definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, poderá ser alterado para 300m² (trezentos metros quadrados), desde que sejam destinados, no mínimo, 3% (três por cento) da área líquida de lotes do empreendimento para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além dos percentuais mínimos para áreas de domínio público exigidos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Seção I
Da Incomodidade, Nocividade e Periculosidade

Art. 204. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como potencialmente incômoda, nociva ou perigosa dependerá da sua separação dos demais usos do solo.

Art. 205. Compreende-se por usos do solo incômodos, nocivos e perigosos:

I – usos incômodos: os que possam produzir perturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança e que não possam ser mitigados ou compensados;

II – usos nocivos: os que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde das pessoas, à integridade da flora e fauna ou cujos resíduos sólidos, líquidos, gasosos ou particulados possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

III – usos perigosos: os que possam originar explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos que venham a pôr em perigo a vida das pessoas, à integridade da flora e fauna ou às propriedades circunvizinhas.

Art. 206. Para fins de análise do nível de incomodidade, nocividade e periculosidade, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I – impacto urbanístico: sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e/ou alteração negativa da paisagem;

II – poluição sonora: geração de impacto sonoro no local e no entorno próximo pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, meios de transporte aéreo ou terrestre motorizado e concentração de pessoas ou animais em recinto fechado ou ambiente externo;

III – poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de partículas provenientes do uso de combustíveis nos processos de produção e/ou emissão de gases e lançamento de material particulado na atmosfera acima dos níveis admissíveis;

IV – poluição hídrica: efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica ou sistema coletor de esgotos ou poluição das águas superficiais e subterrâneas;

V – geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem, depósito interno e intermediário de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

VI – vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques ou vibração sensível, causando riscos potenciais à propriedade, ao bem-estar ou à saúde pública;

VII – geração de tráfego: interferência no tráfego pela operação ou atração de veículos pesados e/ou geração de tráfego intenso, em razão do porte de estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento;

VIII – risco ao meio ambiente e à saúde: em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, gás liquefeito de petróleo, inflamáveis, tóxicos e equiparáveis, conforme normas técnicas e legislação específica.

Art. 207. A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação prévia pelo órgão municipal competente.

Art. 208. As atividades a serem instaladas nas Macrozonas Rurais que representem uso incômodo devem estar localizadas a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) dos perímetros urbanos do Município, mesmo depois de submetidas a métodos adequados de correção e sua instalação depende de projetos específicos de proteção previamente aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 209. A análise técnica do nível de incomodidade, nocividade e periculosidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos em que a lei os exigir.

Subseção Única
Dos Empreendimentos de Impacto

Art. 210. Os empreendimentos de impacto são aqueles que podem causar danos ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não-residenciais, correspondendo a atividades incômodas, nocivas ou perigosas.

Parágrafo único. Os critérios para definição de empreendimento de impacto serão regulamentados por legislação específica.

CAPÍTULO VII
DOS ATRIBUTOS URBANÍSTICOS

Art. 211. Com o objetivo de conferir qualidade urbanística, vitalidade urbana aos passeios públicos, segurança e bem-estar aos cidadãos, além de dinamizar a relação entre os terrenos privados e o espaço público e ampliar os espaços coletivos e a interação de pedestres com os espaços edificados, poderão ser exigidos ou estimulados no território urbano os seguintes atributos urbanísticos:

I – fachada ativa;

II – fruição pública;

III – permeabilidade visual;

IV – alargamento de calçada;

V – uso misto.

§ 1.º Constitui-se fachada ativa quando o térreo de uma edificação apresenta uso não residencial integrado ao espaço público através de aberturas e vitrines.

§ 2.º Entende-se por fruição pública a delimitação de área em espaço de propriedade privada com acesso e uso públicos, em espaço livre ou edificado, a qual não pode ser fechada com edificações, instalações ou equipamentos.

§ 3.º O atributo da permeabilidade visual consiste no fechamento do terreno ou fachada da edificação por vidro, grade ou outro material construtivo que garanta a visibilidade do interior do imóvel.

§ 4.º O atributo alargamento de calçada consiste no recuo do alinhamento predial do lote, ampliando a largura da calçada, que permanece de propriedade privada, mas será destinada a uso público.

§ 5.º Considera-se uso misto o edifício que abriga mais de um uso, residencial e não residencial, ou por mais de uma atividade não residencial.

Art. 212. A legislação específica definirá requisitos mínimos e parâmetros específicos para os projetos bem como os procedimentos para sua aprovação junto ao Município.

CAPÍTULO VIII
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 213. A ocupação do solo regula a relação entre a área do lote e os parâmetros definidos para a edificação, quer isolada ou agrupada, visando favorecer a estética urbana, assegurar o conforto ambiental, a permeabilidade do solo, a mobilidade urbana e o equilíbrio da densidade urbana.

Art. 214. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

I – altura máxima das edificações;

II – coeficiente de aproveitamento;

III – taxa máxima de ocupação;

IV – taxa de permeabilidade do solo;

V – afastamento mínimo das divisas do lote.

Art. 215. Os parâmetros urbanísticos gerais para Uso e Ocupação do Solo nas Macrozonas são aqueles definidos no Anexo II – Quadro de Parâmetros Urbanísticos Básicos do Macrozoneamento, desta Lei.

Parágrafo único. Os demais parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo serão definidos em legislação específica.

Seção I
Da Cota Máxima de Ordenamento da Paisagem

Art. 216. A definição da cota máxima de ordenamento da paisagem objetiva preservar a paisagem dominante do conjunto urbano do Município e estabelecer referencial espacial para o uso e a ocupação do solo, atendendo aos objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, bem como da capacidade de suporte do território.

Art. 217. A cota máxima de ordenamento da paisagem é a distância vertical entre o nível da soleira na entrada principal no térreo e o ponto mais alto da edificação, aí incluídas as antenas exploradas comercialmente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da altura dos edifícios, ela deverá ser tomada considerando o nível do piso do térreo da edificação e o nível do teto do último pavimento de uso comum ou privativo, excluídos os pavimentos técnicos (caixas d'água, barriletes, pavimento de acesso de manutenção dos elevadores ou antenas e campanários), de modo que os edifícios poderão alcançar, no máximo, 660m (seiscentos e sessenta metros) acima do nível do mar e somente os que excederem a altura citada deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros estabelecidos em lei, bem como efetuar o pagamento da Outorga Onerosa de altura.

Art. 218. A cota máxima de ordenamento da paisagem será calculada em relação à cota altimétrica de implantação da edificação, não devendo ultrapassar a cota máxima de 650m (seiscentos e cinquenta metros) acima do nível do mar.

§ 1.º Ficam excluídas da hipótese estabelecida no *caput* as edificações instaladas no Setor de Densificação.

§ 2.º Na área definida como cone de aproximação do aeroporto, bem como na região do Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária, deverá ser observado o Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações pertinentes.

Art. 219. A cota máxima de ordenamento da paisagem será definida em legislação específica, conforme a localização dos Setores, Eixos e Zonas Especiais.

CAPÍTULO IX
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 220. As zonas especiais compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo em áreas onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter excepcional, e classificam-se em:

I – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

II – Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUI;

III – Zona de Urbanização Específica – ZUE;

IV – Zona Especial Centro Cívico;

V – Zonas Especiais de Interesse Urbanístico;

VI – Zonas Especiais de Loteamentos Fechados na Macrozona Rural;

VII – Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos, usos e restrições definidos pelas zonas especiais prevalecem sobre aqueles definidos pelas Macrozonas e Setores.

Seção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 221. As Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas predominantemente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), classificando-se em:

I – ZEIS-1: constituída pelos terrenos públicos não edificados que foram destinados à implantação de HIS;

II – ZEIS-2: constituída por terrenos privados onde haja interesse público e privado em promover empreendimentos de HIS e HMP;

III – ZEIS-3: constituída pelos terrenos onde já existam HIS implantadas.

§ 1.º As ZEIS devem estar inseridas nos perímetros urbanos, em área urbanizada ou passível de urbanização.

§ 2.º Fica proibida a demarcação de ZEIS nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida.

§ 3.º Não será admitida a demarcação de ZEIS em Área de Proteção Ambiental e em Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial.

Art. 222. São objetivos das ZEIS:

I – permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras garantindo o direito à moradia;

II – incentivar a inclusão de novas áreas para programas HIS e HMP;

III – possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana e o aumento da oferta de habitações de interesse social;

IV – garantir a melhoria da qualidade de vida e equidade social nos empreendimentos de habitação de interesse social e definir áreas destinadas à equipamentos e espaços públicos;

V – garantir requisitos de acessibilidade e desenho universal nos empreendimentos de habitação de interesse social;

VI – estimular a diversidade de soluções arquitetônicas e urbanísticas a partir dos objetivos da Política Habitacional, tendo em vista as características diferenciadas de suas demandas, as condicionantes do meio físico e os princípios da sustentabilidade;

VII – incentivar a instalação de comércio e serviços de caráter local e a implantação de equipamentos de recreação e lazer públicos nas áreas de ZEIS;

VIII – estimular as atividades culturais, de lazer, geração de trabalho, emprego e renda e os usos mistos nos empreendimentos de habitação de interesse social.

Art. 223. Nas Zonas Especiais de Interesse Social, será permitido o estabelecimento de padrões de uso e ocupação do solo próprios, diferenciados dos zoneamentos estabelecidos na legislação em vigor, desde que apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, e regulamentados em lei específica.

Art. 224. Novas ZEIS podem ser demarcadas em legislação específica, considerando, minimamente:

I – prioridade na ocupação de terrenos vazios ou subutilizados em áreas dotadas de infraestrutura completa;

II – acesso à transporte público coletivo;

III – a viabilidade do atendimento dos serviços básicos de saúde, educação e assistência social;

IV – capacidade de absorção populacional do território;

V – a existência de comércios e serviços nas áreas de influência do empreendimento.

Art. 225. Nos processos de parcelamento do solo na Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada, deverão ser doadas ao Município, além dos percentuais mínimos para áreas de domínio público exigidos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, áreas para a produção de HIS no percentual de 5% (cinco por cento) da área líquida da gleba a ser parcelada ou 6% (seis por cento) da área líquida da gleba a ser parcelada, sendo 3% (três por cento) em lotes ao Município e 3% (três por cento) para produção de Unidades de Moradias que atendam aos critérios de Habitação de Interesse Social (HIS), a serem comercializadas pelo empreendedor.

§ 1.º As áreas deverão ser entregues integralmente urbanizadas, em localização definida pelo Poder Executivo Municipal no momento da expedição das Diretrizes Básicas de Parcelamento do Solo, devendo atender aos objetivos, princípios e diretrizes desta Lei.

§ 2.º VETADO

§ 3.º A área pode ser doada em sua integralidade ou em forma de lotes individuais já parcelados, a critério da Municipalidade.

Seção II
Das Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUI

Art. 226. As Zonas Especiais de Uso Institucional compreendem as áreas destinadas a todos os equipamentos comunitários, públicos ou privados, ou usos institucionais, públicos ou privados, que contribuam para o funcionamento satisfatório dos demais usos urbanos e do bem-estar da população, e dividem-se em:

I – administração;

II – defesa;

III – segurança;

IV – infraestrutura e saneamento, tais como: aterro sanitário, estação elevatória de esgoto; estação de tratamento de água; estação de tratamento de esgoto e subestação de energia elétrica;

V – transportes;

VI – cultura;

VII – esporte;

VIII – lazer;

IX – educação;

X – saúde;

XI – assistência social.

Art. 227. São objetivos das Zonas Especiais de Uso Institucional:

I – estabelecer parâmetros urbanísticos para os usos institucionais;

II – potencializar a ocupação do território;

III – dar condições de implantação de usos institucionais em áreas com menor disponibilidade de terrenos públicos;

IV – facilitar o acesso e a mobilidade urbana nessas regiões.

Art. 228. As Zonas Especiais de Uso Institucional poderão ter parâmetros urbanísticos superiores aos das macrozonas onde estão inseridas, respeitada a disponibilidade de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 229. A lei municipal específica detalhará as Zonas Especiais de Uso Institucional e definirá os parâmetros urbanísticos.

Seção III
Da Zona de Urbanização Específica – ZUE

Art. 230. A Zona de Urbanização Específica – ZUE representa áreas ocupadas por loteamentos fechados na area rural e por loteamentos para fins urbanos objeto de regularização fundiária.

Parágrafo único. Os parâmetros de Uso e Ocupação de Solo na Zona de Urbanização Específica de que trata o *caput* serão definidos em lei municipal específica.

Seção IV
Do Zona Especial Centro Cívico

Art. 231. A Zona Especial Centro Cívico compreende a área subutilizada do antigo sítio aeroportuário, onde houve o parcelamento de lotes, quadras e destacamento de faixas de terra para abertura do sistema viário sem a implantação da infraestrutura e consolidação da ocupação, apresentando potencial para continuidade do tecido urbano, por meio de vias estruturantes e a integração com bairros adjacentes.

Art. 232. São objetivos do Zona Especial Centro Cívico:

I – promover a ocupação urbana com atividades do serviço público, admitindo-se o uso habitacional e atividades comerciais e de prestação de serviço, de modo a consolidar a área;

II – potencializar o uso do espaço urbano considerando principalmente a escala do pedestre;

III – promover a continuidade e estruturação do tecido urbano;

IV – incentivar o uso misto e a fruição pública de modo a potencializar a urbanidade.

Seção V
Da Zona Especial de Interesse Urbanístico

Art. 233. A Zona Especial de Interesse Urbanístico compreende áreas de interesse histórico e cultural relacionadas ao processo de desenvolvimento econômico do Município de Maringá, contendo exemplares de sua arquitetura industrial e paisagem histórica.

Art. 234. São objetivos da Zona Especial de Interesse Urbanístico:

I – salvaguardar a identidade cultural, condicionando a ocupação urbana à preservação da memória, da qualidade da ambiência urbana e da proteção, recuperação e revalorização dos bens e áreas de valor histórico e cultural;

II – estabelecer mecanismos para adequar a instalação de empreendimentos em relação ao entorno, garantindo a integração, capilaridade e conectividade entre áreas públicas e privadas;

III – incentivar usos mistos de modo a promover a diversidade socioeconômica;

IV – estimular a ocupação multifamiliar e o adensamento construtivo controlado, evitando os vazios urbanos e áreas subutilizadas;

V – promover a reabilitação urbana;

VI – adequar a infraestrutura.

Seção VI
Das Zonas Especiais de Loteamentos Fechados na Macrozona Rural

Art. 235. As Zonas Especiais de Loteamentos Fechados na Macrozona Rural constituem porções do território onde são permissíveis a urbanização específica e a produção de loteamentos fechados.

§ 1.º Fica permitido, na Macrozona Rural de Uso Diversificado, o parcelamento, uso e ocupação do solo para fins de urbanização específica, na modalidade Loteamento Fechado.

§ 2.º Fica permitido, na Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável, o parcelamento, uso e ocupação do solo para fins de turismo rural, na modalidade Loteamento Fechado, desde que promova regularmente atendimento ao turista e visitantes.

§ 3.º É facultado ao Poder Público Municipal, mediante autorização legislativa específica para cada caso, permutar as áreas doadas, desde que tenha como finalidade a implantação de empreendimentos para habitação de interesse social ou instalação de equipamentos públicos.

Art. 236. Ficam estabelecidos os seguintes critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Loteamentos Fechados na Macrozona Rural:

I – habitação exclusivamente unifamiliar;

II – coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);

III – taxa máxima de ocupação do solo: 50% (cinquenta por cento);

IV – número máximo de pavimentos: térreo e segundo pavimento;

V – altura máxima de edificação: 11,00m (onze metros);

VI – taxa mínima de permeabilidade do solo: 25% (vinte e cinco por cento);

VII – os lotes das Zonas Especiais de Loteamentos Fechados na Macrozona Rural não poderão sofrer subdivisão sob nenhum pretexto, nem ser objeto de edificação geminada em condomínio;

VIII – defronte ao local de acesso ao loteamento deverá ser prevista área para acumulação de veículos, de modo a comportar um círculo inscrito com diâmetro mínimo de 100,00m (cem metros);

IX – a entidade concessionária deverá ser uma sociedade civil, devidamente regularizada, constituída pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão, que será regida pelas condições seguintes:

a) a concessionária deverá comprometer-se a custear, executar e manter as redes de infraestrutura obrigatórias para loteamentos, previstas em lei, e suplementarmente custear e executar:

1. os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável, em caso de inexistência de redes públicas no entorno do loteamento, respeitada a legislação em vigor;

2. os sistemas autônomos de coleta, tratamento e destino final do esgoto, em caso de inexistência de rede pública no entorno do loteamento, respeitada a legislação em vigor;

3. a pavimentação asfáltica e as galerias pluviais das vias internas do empreendimento e da via de acesso ao mesmo, desde a extremidade da pavimentação urbana existente na área urbana fora do loteamento, obedecidas as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico do Município e as normas do órgão municipal competente;

4. a manutenção e limpeza das vias internas e da via de acesso ao loteamento e outras áreas públicas objeto da concessão;

5. a coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais indicados pelo Poder Público, a partir de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos previamente aprovado pelo Município, segundo as normas do órgão ambiental competente e no qual o empreendimento será equiparado a grandes geradores de resíduos sólidos.

b) a concessão de uso será efetuada através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área, outorgada por ocasião da aceitação do loteamento, na qual deverão constar todos os encargos da concessionária, relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades em caso de seu descumprimento.

§ 1.º Nos parcelamentos referidos no *caput*, serão considerados lotes com área privativa entre 1.000,00m² (mil metros quadrados) e 1.250,00m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2.º Nos lotes referidos no § 1.º, deverão ser obedecidos, respectivamente, os parâmetros abaixo, mantidas inalteradas as demais exigências contidas nos incisos do *caput*:

I - frente mínima do lote: 20,00m (vinte metros) em meio de quadra; e 25,00m (vinte e cinco metros) em esquina;

II - recuo frontal mínimo: 7,00m (sete metros); recuos laterais e de fundo mínimos: 3,00m (três metros).

§ 3.º Nos parcelamentos referidos no *caput*, serão previstos espaços livres para lazer dos moradores e valorização paisagística do empreendimento, obedecendo 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento.

§ 4.º A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta Lei, implicará a automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e sendo incorporadas ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

§ 5.º O Município poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, cancelar a concessão referida no *caput* deste artigo, em face de comprovado interesse público e mediante anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção VII
Da Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação

Art. 237. A Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação corresponde à área de lotes destinados ao uso de comércio e serviços e pesquisas, especialmente os estabelecimentos relacionados à tecnologia da informação.

Art. 238. São objetivos do Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação:

I – incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

II – promover atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e sustentável;

III – promover a cooperação e interação entre entes públicos, setores público e privado e empresas nacionais e internacionais;

IV – promover a formação e capacitação científica e tecnológica;

V – promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VI – estimular a atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTs e nas empresas;

VII – fortalecer as capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;

VIII – apoiar, incentivar e integrar os inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Parágrafo único. Os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Zona de que trata o *caput* serão definidos em lei municipal específica.

Seção VIII
Da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural

Art. 239. A Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural abrange porções do território destinadas à preservação, valorização e salvaguarda dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico.

Art. 240. Novas áreas podem ser classificadas como Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural, desde que configurados como elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas ou lotes doravante definidos como de valor histórico cultural por órgão competente.

Art. 241. São objetivos específicos da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural:

I – identificar, preservar e salvaguardar imóveis e lugares dotados de identidade cultural, religiosa e de interesse público, cujos usos, apropriações e/ou características apresentam valor que lhe são socialmente atribuídos pela população;

II – preservar a identidade dos bairros e das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural, valorizando suas características;

III – promover e incentivar a preservação, conservação, restauro e valorização do patrimônio cultural no âmbito do Município;

IV – manter a ambiência e legibilidade no entorno imediato de imóveis, conjuntos ou quadras de interesse à preservação;

V – incentivar o uso residencial, comercial e serviço de forma controlada;

VI – estimular a fruição e o uso público do patrimônio cultural;

VII – incrementar a infraestrutura básica e priorizar o uso através do modo não motorizado;

VIII – possibilitar o desenvolvimento ordenado e sustentável das áreas de interesse histórico e cultural, tendo como premissa a preservação do patrimônio cultural;

IX – promover ações articuladas com órgão específico, no intuito de fomentar melhorias para o turismo, economia criativa e desenvolvimento sustentável.

Art. 242. A Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural terá áreas e empreendimentos definidos através de lei específica, assim como seus critérios e parâmetros.

CAPÍTULO X
DOS EIXOS

Art. 243. Trechos de vias que possuem características especiais distintas, passíveis de parâmetros de Uso e Ocupação do Solo especiais e prevalentes aos parâmetros de Uso e Ocupação do Solo nas Macrozonas, Setores e Zonas.

§ 1.º Os Eixos se dividem em Eixos Estruturantes, Eixo Monumental e Eixos Rodoviários.

§ 2.º Os critérios e parâmetros de Uso e Ocupação do Solo dos Eixos serão definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3.º Nos eixos, os coeficientes de aproveitamento observarão as seguintes regras:

I – os coeficientes de aproveitamento básico e mínimo estabelecido para o eixo deverão respeitar aquele definido para a macrozona ou setor;

II – o coeficiente máximo de aproveitamento estabelecido para o eixo poderá ser no máximo de 3,5 (três inteiro e cinco décimos), independentemente da macrozona ou setor a que pertença.

§ 4.º Leis específicas poderão afastar a eficácia dos parâmetros estabelecidos nos Eixos para determinadas Zonas Especiais e Setores.

Seção I
Dos Eixos Estruturantes

Art. 244. Os Eixos Estruturantes são vias estratégicas dotadas de infraestrutura adequada e que representam potencial para a aplicação de parâmetros de uso e ocupação do solo diferenciados, de modo a otimizar o aproveitamento do uso e ocupação do solo urbano, articulando a mobilidade às dinâmicas econômicas, sociais e ao adensamento construtivo e populacional.

Art. 245. São objetivos dos Eixos Estruturantes:

I – promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável, com melhor aproveitamento do solo nas proximidades dos corredores de transporte associado ao uso misto, fruição pública e fachadas ativas;

II – qualificar as centralidades existentes e estimular a criação de novas centralidades de modo a disponibilizar maior oferta de comércio, serviços e empregos;

III – estimular a implantação de HIS na área de influência dos eixos;

IV – promover a qualificação urbanística e ambiental ao longo dos eixos;

V – possibilitar o aumento do potencial construtivo combinado ao número mínimo de unidades habitacionais, promovendo o adensamento populacional.

Art. 246. A Lei de Uso e Ocupação do Solo definirá os Eixos Estruturantes e deverá contemplar minimamente os seguintes critérios:

I – a largura mínima de vias públicas ou de circulação:

a) largura mínima da pista de rolamento;

b) largura mínima do passeio.

II – estabelecer distância mínima de outro eixo estruturante;

III – concentração de atividades comerciais e serviços;

IV – priorizar a presença de transporte coletivo na área de influência.

Art. 247. Para a alteração ou criação de novos Eixos Estruturantes, deverão ser atendidos os critérios específicos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para o encaminhamento ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção II
Do Eixo Monumental

Art. 248. O Eixo Monumental corresponde à área localizada na região central e de formação histórica do Município, com a predominância de usos comerciais e de serviços, além da presença de edificações institucionais, religiosas e áreas livres de uso público.

Art. 249. São objetivos do Eixo Monumental:

I – preservar e valorizar os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e urbanístico da cidade;

II – estimular a atividade sociocultural, econômica e comercial da área central ao longo do Eixo Monumental;

III – incentivar o uso misto de modo a potencializar a urbanidade;

IV – humanizar os espaços livres e o centro da cidade;

V – controlar a verticalização, preservando a paisagem originária do plano urbanístico.

Seção III
Dos Eixos Rodoviários

Art. 250. Os Eixos Rodoviários compreendem a faixa de 300m (trezentos metros) para cada lado a partir da faixa de domínio das rodovias, quando sobreposta às macrozonas rurais.

Parágrafo único. Os parâmetros específicos serão definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e se aplicam somente na faixa do lote enquadrada no *caput*, devendo a porção remanescente obedecer aos parâmetros da macrozona a que pertence.

Art. 251. São objetivos dos Eixos Rodoviários:

I – potencializar o uso e ocupação do solo não residencial ao longo das rodovias sem conflitar com a ocupação rural;

II – dinamizar o potencial logístico e econômico ao longo das rodovias.

Art. 252. Os Eixos Rodoviários são destinados para usos não residenciais.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 253. O sistema viário, infraestrutura física que compõe a malha definida e hierarquizada, reúne o conjunto de vias e logradouros que estruturam o tecido urbano e tem importante papel na configuração da paisagem e da vida urbana e rural.

Parágrafo único. O sistema viário decorre do planejamento físico e funcional do espaço urbano e rural destinado à circulação, devendo cumprir as normas técnicas indicadas em legislação específica, quanto à sua função, hierarquia e execução.

Art. 254. São diretrizes mínimas para o Sistema Viário:

I – garantir a segurança, a fluidez e o conforto na circulação em todos os modos de transporte;

II – destinar, sempre que possível, vias ou faixas preferenciais ou exclusivas, priorizando os modos não motorizados e transporte coletivo;

III – implantar infraestrutura de apoio a todos os modos de transporte;

IV – promover medidas reguladoras para o transporte de cargas pesadas e cargas perigosas na rede viária urbana;

V – assegurar a faixa non aedificandi e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VI – garantir a continuidade das vias.

Parágrafo único. A legislação específica definirá as demais diretrizes e prioridades do sistema viário no território municipal.

Art. 255. A Lei do Sistema Viário deverá regulamentar minimamente:

I – o sistema Viário Básico do Município;

II – as diretrizes para arruamento.

CAPÍTULO XII
DAS EDIFICAÇÕES E POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 256. As diretrizes para a execução das diferentes tipologias de obras e construções, observando as características, condicionantes e restrições locais e definindo os responsáveis, os procedimentos de aprovação de projetos, a emissão de licenças para realização de obras, os parâmetros para fiscalização, liberação de uso e ocupação, bem como a aplicação de penalidades a quem descumprir suas determinações, deverão ser objeto do Código de Edificações e Posturas.

Art. 257. O Código de Edificações e Posturas deverá tratar no mínimo dos seguintes temas:

I – as calçadas, muros e obras em terrenos na área urbana;

II – as edificações;

III – os procedimentos operacionais e disposições administrativas municipais para licenciamento de edificações;

IV – as responsabilidades;

V – as infrações e penalidades.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 258. Os instrumentos de desenvolvimento municipal deverão ser adotados para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, para o planejamento, o controle, o monitoramento, a gestão e a promoção do desenvolvimento urbano e, ainda, para efetivar os princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 259. São instrumentos de desenvolvimento municipal:

I – os instrumentos de planejamento, assim constituídos:

a) plano plurianual;

b) lei de diretrizes orçamentárias;

c) lei de orçamento anual;

d) lei do perímetro urbano;

e) código de edificações e posturas;

f) lei de uso e ocupação do solo;

g) lei de parcelamento do solo;

h) lei do sistema viário;

i) planos de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

j) planos, programas e projetos setoriais;

k) planos, programas e projetos especiais de urbanização;

l) instituição de unidades de preservação de bens socioambientais;

m) plano de mobilidade urbana;

n) demais planos definidos nesta Lei.

II – os instrumentos jurídicos e políticos, tais como:

a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC);

b) IPTU progressivo no tempo (IPRO);

c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) consórcio imobiliário;

e) usucapião especial de imóvel urbano;

f) direito de superfície;

g) direito de preempção;

h) outorga onerosa do direito de construir;

i) outorga onerosa de alteração do uso;

j) operações urbanas consorciadas;

k) transferência do direito de construir;

l) estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);

m) arrecadação de imóveis abandonados;

n) recuperação, preservação e conservação ambiental;

o) tombamento;

p) desapropriação;

q) zonas especiais de interesse social;

r) regularização fundiária;

s) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

III – os instrumentos tributários e financeiros, constituídos por:

a) tributos municipais diversos;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais.

IV – os instrumentos jurídico-administrativos, neles compreendidos:

a) servidão administrativa e limitações administrativas;

b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;

c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) termo administrativo de ajustamento de conduta;

g) doação de imóveis em pagamento de dívidas.

V – outros instrumentos previstos em lei municipal específica.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos nesse artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS PRIORITÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 260. O Poder Executivo poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo – IPRO;

III – Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 261. A aplicação do PEUC do solo urbano e seus sucedâneos, IPRO e Desapropriação com Títulos da Dívida Pública, tem por objetivos:

I – otimizar a ocupação de regiões da cidade com melhores níveis de infraestrutura, equipamentos urbanos e serviços públicos;

II – aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de Maringá;

III – combater o processo de espraiamento urbano, dispersão da ocupação territorial e periferização;

IV – combater a terra ociosa que não cumpre a função social e a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

V – garantir áreas urbanas sustentáveis e com adensamento populacional equilibrado, evitando a expansão urbana de Maringá na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios – PEUC

Art. 262. A determinação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da utilização de áreas vazias ou subutilizadas nas áreas definidas no art. 266.

Art. 263. São objetivos do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsório – PEUC:

I – promover o adequado aproveitamento e otimização do solo urbano em regiões dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;

II – aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

III – assegurar a democratização do solo urbano e combater a especulação imobiliária.

Art. 264. Para fins de aplicação do PEUC, considera-se:

I – imóvel não edificado: a gleba não parcelada e não edificada e os lotes parcelados não edificados;

II – imóvel subutilizado: o imóvel urbano cuja área construída não corresponda ao coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a macrozona onde se situa;

III – imóvel não utilizado: a propriedade urbana cuja edificação encontra-se:

a) abandonada, com obras paralisadas ou inacabada, ou em ruínas há mais de 04 (quatro) anos ininterruptos;

b) desocupada há mais de 04 (quatro) anos ininterruptos.

Parágrafo único. A não utilização dos imóveis poderá ser comprovada por meio de vistorias ao local, consulta às concessionárias pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água e energia elétrica.

Art. 265. O Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios poderão ser suspensos devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário e apenas enquanto estas perdurarem, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 266. São passíveis da aplicação do PEUC, os imóveis urbanos que se encontrem nas seguintes condições:

I – imóvel urbano localizado na Macrozona de Consolidação Urbana, Macrozona Urbana Central, Macrozona Urbana de Intensificação de Uso Misto I e Macrozona de Qualificação Urbana I:

a) imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero ou inferior ao mínimo estabelecido;

b) conjunto de imóveis urbanos com coeficiente de aproveitamento igual a zero ou inferior ao mínimo estabelecido, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cujo somatório das áreas registradas seja igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

c) edificação desocupada há mais de 4 (quatro) anos ininterruptos, com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).

II – imóvel localizado na Macrozona Urbana de Intensificação de Uso Misto II, Macrozona Urbana de Qualificação Urbana II e Macrozona de Interesse de Urbanização, cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero ou inferior ao mínimo estabelecido para a referida macrozona, com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).

Art. 267. Ficam excluídos das hipóteses estabelecidas no art. 266, após aprovação técnica pelo Poder Executivo, os imóveis:

I – que realizam atividades que necessitem apenas de edificações acessórias para o desempenho de suas finalidades, conforme regulamento em legislação específica;

II – utilizados para a instalação das seguintes atividades econômicas:

a) estações aduaneiras;

b) terminais de logística;

c) transportadoras;

d) garagem de veículos de transporte de passageiros;

e) concessionárias de veículos.

III – que exerçam função ambiental relevante, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

IV – utilizados por clubes sociais ou de lazer ou associações de classe em atividade;

V – utilizados exclusivamente como estacionamento com área inferior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

VI – nos quais a não edificação, não utilização ou subutilização decorram de comprovada impossibilidade jurídica;

VII – de interesse do patrimônio cultural e histórico, ainda que não tenham sido objeto de tombamento ou processo semelhante;

VIII – integrantes de massa falida;

IX – com produção agrícola familiar sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do Município e seja fonte de renda.

Art. 268. Os imóveis nas condições a que se refere o art. 266 desta Lei serão identificados e seus proprietários notificados.

Art. 269. Na aplicação do PEUC, adotam-se os seguintes prazos para implementação:

I – para os imóveis não edificados ou subutilizados notificados, os proprietários terão o prazo 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o processo de parcelamento do solo ou edificação no órgão municipal competente;

II – para os imóveis edificados e não utilizados, os proprietários terão o prazo de 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação emitida pelo Poder Público, para utilizá-los, devendo obrigatoriamente efetuar a comunicação de utilização à administração pública;

III – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1.º No caso de imóveis edificados, caso a utilização implique a necessidade de adequação da edificação às novas normas edilícias, os proprietários terão o prazo de 1 (um) ano para protocolar o pedido de aprovação de tais intervenções.

§ 2.º Em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas dos empreendimentos, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo e, desde que, as partes finalizadas possam ser utilizadas independentemente das que permanecem em execução e disponham das diversas instalações em funcionamento.

§ 3.º Caso haja inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em função de normas edilícias, excepcionalmente, a pedido do proprietário, poderá ser concedido prazo adicional de 1 (um) ano para promover as adequações e regularização da edificação, ou a sua demolição.

Art. 270. Demais prazos necessários para aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios serão definidos em lei municipal específica

Art. 271. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere ao novo adquirente as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos, conforme previsto neste Capítulo e na Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 272. Lei municipal específica, baseada no Plano Diretor, definirá:

I – as regras complementares para os casos de incidência ou não do instrumento;

II – as competências dos órgãos municipais no processo de identificação e notificação dos imóveis passíveis de aplicação do instrumento;

III – as regras de escalonamento, priorização e ordem para realização das notificações;

IV – o sistema de monitoramento e controle do instrumento.

Art. 273. O Poder Executivo deverá identificar os imóveis que se caracterizam como não edificados, subutilizados e não utilizados, admitindo-se ainda o recebimento de denúncias por qualquer cidadão, por procedimento previsto na lei municipal específica que regulamenta o instrumento.

Art. 274. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este Capítulo propor ao Poder Executivo o estabelecimento de:

I – consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 46 da Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

II – ZEIS para produção de HIS.

Seção II
Do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo – IPRO

Art. 275. Nos casos de não cumprimento das obrigações dispostas na Seção anterior, nos seus respectivos prazos, o Poder Público Municipal deverá aplicar alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1.º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2.º Será mantida a aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado atinja a alíquota máxima.

§ 3.º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4.º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos à tributação progressiva de que trata esta seção.

§ 5.º Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

Art. 276. A aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo ocorrerá no exercício fiscal seguinte àquele em que expirar o prazo para o proprietário do imóvel notificado cumprir a obrigação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória.

Seção III
Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 277. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, o Município poderá desapropriar os imóveis de que trata este Capítulo com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto em legislação federal específica.

§ 1.º Os títulos da dívida pública mencionados no *caput* deste artigo deverão ser resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2.º O valor real da indenização deverá:

I – corresponder ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira notificação, conforme previsto em lei municipal específica e no art. 8.º, § 2.º, inciso I, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

II – não poderá computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3.º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos e débitos.

Art. 278. Uma vez concluído o processo de desapropriação do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado com pagamentos em títulos da dívida pública, o Município deverá determinar sua destinação urbanística em consonância com os objetivos deste Plano Diretor, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se o procedimento licitatório e a legislação relacionada à concessão de uso de bens públicos.

§ 1.º Os adquirentes ou concessionários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados desapropriados pelo Município com pagamentos em títulos da dívida pública deverão parcelar, edificar e utilizar esses imóveis, conforme o caso, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da aquisição ou da concessão.

§ 2.º Caso não seja cumprido o prazo previsto no § 1.º deste artigo pelo adquirente, será retomada a aplicação do IPTU progressivo sobre o imóvel.

§ 3.º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Seção IV
Do Consórcio Imobiliário

Art. 279. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como

pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público, objetivando:

I – promover a habitação de interesse social;

II – realizar obras de urbanização, reurbanização, qualificação e requalificação, como abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água e esgoto e iluminação pública;

III – realizar planos de edificação;

IV – implantar de equipamentos sociais e comunitários;

V – melhorar a infraestrutura urbana local.

Art. 280. Poderão ser objetos do consórcio imobiliário os imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, bem como aqueles imóveis necessários às realizações de intervenções urbanísticas.

Art. 281. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, conforme apurado em parecer técnico de avaliação expedido pelo Poder Público, a partir de parâmetros definidos em regulamento.

Parágrafo único. O valor de referência para o pagamento do imóvel no qual será realizado o consórcio imobiliário deverá excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos de recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.

Art. 282. O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência, nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 283. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público, devendo o mencionado termo ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Gestão e Planejamento Territorial.

Art. 284. A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 285. Lei municipal específica, baseada no Plano Diretor, regulamentará o consórcio imobiliário.

CAPÍTULO II
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 286. Aquele que possuir, como sua, área ou edificação urbana de até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1.º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo, caso o possuidor:

I – seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

II – tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação a imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§ 2.º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 287. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de cinco anos ininterruptamente e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente.

§ 1.º A concessão de uso especial, para fins de moradia, poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§ 2.º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§ 3.º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§ 4.º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 288. O direito de superfície consiste no exercício do direito de utilizar, temporariamente ou por prazo indeterminado, o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida à legislação urbanística e civil.

Art. 289. Na aplicação do Direito de Superfície, deverá ser observado:

I – o Município poderá receber em concessão, por meio da Administração Direta ou Indireta, nos termos da legislação em vigor, o direito de superfície de bens imóveis para viabilizar a implementação de ações e objetivos deste Plano Diretor, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo;

II – o Município poderá ceder gratuita ou onerosamente, mediante contrapartida e interesse público, o direito de superfície de bens e imóveis públicos, inclusive o espaço aéreo e subterrâneo, com o objetivo de implementar as ações e objetivos deste Plano Diretor, incluindo a instalação de galerias compartilhadas de serviços públicos.

Parágrafo único. A concessão ou recebimento do direito de superfície pelo Município poderá ser gratuita ou onerosa e suas condições, prazo e validade deverão ser objeto de regulamento e avaliações imobiliárias.

Art. 290. O Município poderá utilizar o direito de superfície:

I – em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II – para remoção temporária de moradores de núcleos urbanos informais, pelo tempo que durar as obras de urbanização;

III – nas áreas públicas que integram seu patrimônio e que sejam objeto de interesse por parte das concessionárias de serviços públicos, de forma onerosa ou gratuita, desde que não esteja prevista a sua cessão em contrato.

Parágrafo único. O instrumento poderá ser utilizado onerosamente pelo Município também em imóveis integrantes dos bens dominiais do patrimônio público, destinado à implementação das diretrizes do Plano Diretor.

Art. 291. A regulamentação do direito de superfície entre proprietários deverá ser objeto de regulamentação no Código de Obras ou lei municipal específica, além de normas específicas no que diz respeito aos seus efeitos tributários, observando-se as normas gerais dispostas na Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 292. O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais, em especial aqueles indicados no art. 26 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 293. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos de Habitação de Interesse Social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 1.º As áreas indicadas pelo Poder Público Municipal para exercer o direito de preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.

§ 2.º Na hipótese de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, poderá ser utilizado o instrumento do direito de preempção para a consolidação de diretrizes viárias, desde que demonstrada a necessidade de executar melhorias viárias e de tráfego na área de incidência da preferência.

Art. 294. O Poder Executivo deverá declarar por meio de decreto o seu propósito de exercer o direito de preempção sobre imóvel objeto de interesse do Município, comunicando tal intenção ao proprietário do imóvel, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da promulgação do referido decreto.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel objeto de interesse do Município, caso tenha intenção de alienar o imóvel, deverá notificar o Município, para que este manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 27 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 295. O Poder Público municipal deverá definir em lei específica os procedimentos para aplicação do direito de preempção e a fixação de prazos de vigência, assim como as áreas que incidirá o direito de preempção, em conformidade com os arts. 25 e 26 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 296. A Outorga Onerosa do Direito de Construir é um instrumento em que são fixadas áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado no lote, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1.º O acréscimo no direito de construir será concedido até o limite de potencial construtivo estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, de acordo com a macrozona, setor, zona ou eixo a que pertence o lote.

§ 2.º Esse instrumento poderá ser utilizado, conforme regulamento específico, para atender regularizações de edificações existentes, desde que não excedam outros parâmetros urbanísticos além do coeficiente de aproveitamento básico.

Art. 297. As áreas passíveis de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir são definidas pelo ordenamento territorial e parâmetros urbanísticos estabelecidos para cada macrozona, setor, zona ou eixos, conforme legislação específica.

Parágrafo único. O detalhamento do ordenamento territorial pela Lei de Uso e Ocupação do Solo não poderá exceder os coeficientes de aproveitamento básico e máximo estabelecidos nesta Lei para as macrozonas e setores.

Art. 298. Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverão ser aplicados, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, nas seguintes finalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana, desde que Reurb-S;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

§ 1.º Os recursos financeiros auferidos com as contrapartidas da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 2.º Constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no art. 2.º, § 5.º, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a saber:

I – escoamento de águas pluviais;

II – iluminação pública;

III – esgotamento sanitário;

IV – abastecimento de água potável;

V – energia elétrica e domiciliar;

VI – vias de circulação.

Art. 299. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, determinando, no mínimo:

I – a fórmula de cálculo para cobrança da contrapartida;

II – os casos passíveis de isenção ou redução do pagamento da outorga;

III – a contrapartida do beneficiário;

IV – os procedimentos administrativos necessários.

§ 1.º Poderá ser estabelecida isenção ou redução da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir para produção de Habitações de Interesse Social – HIS, conforme regulamento específico.

§ 2.º Serão isentos e dispensados do pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir:

I – a União Federal, o Estado e o Município, bem como suas fundações e autarquias;

II – os empreendimentos que forem implantados em ZEIS-2, de acordo com o Capítulo IX da Seção I desta Lei e da Lei de Parcelamento do Solo.

§ 3.º O disposto no inciso I do § 2.º do *caput* não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

§ 4.º Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo, a contrapartida efetuada por meio de obras, serviços ou terrenos terá como equivalente econômico o valor financeiro calculado pela fórmula de cobrança.

Art. 300. O impacto da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser monitorado e controlado permanentemente pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT e pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios de uso deste instrumento.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 301. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso é um instrumento em que são fixadas áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 302. Para a concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, deverão ser verificados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, além da conformidade com a lei, os seguintes aspectos:

I – capacidade de infraestrutura instalada, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

II – compatibilidade do pleito com o Ordenamento Territorial Municipal;

III – adensamento populacional gerado;

IV – geração de impactos ambientais e urbanísticos.

Art. 303. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para concessão de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, determinando, no mínimo:

I – a fórmula de cálculo para cobrança da contrapartida;

II – os casos passíveis de isenção ou redução do pagamento da outorga;

III – os tipos de contrapartida do beneficiário;

IV – os procedimentos administrativos necessários;

V – a definição de um percentual mínimo obrigatório a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação;

VI – a forma de divulgação dos relatórios de aplicação do instrumento, incluindo valores, usos e áreas da cidade em que foram destinados.

§ 1.º Poderá ser estabelecida isenção ou redução da contrapartida financeira da Outorga Onerosa de Alteração de Uso para produção de Habitações de Interesse Social – HIS, conforme regulamento específico.

§ 2.º Serão isentos e dispensados do pagamento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso:

I – a União Federal, o Estado e o Município, bem como suas fundações e autarquias;

II – os empreendimentos que forem implantados em ZEIS-2, de acordo com o Capítulo IX da Seção I desta Lei e da Lei de Parcelamento do Solo.

§ 3.º O disposto no inciso I do § 2.º do *caput* não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

§ 4.º Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo, a contrapartida efetuada por meio de obras, serviços ou terrenos terá como equivalente econômico o valor financeiro calculado pela fórmula de cobrança, definida em lei municipal específica.

Art. 304. Os recursos financeiros auferidos com a adoção da Outorga Onerosa de Alteração de Uso deverão ser aplicados nas mesmas finalidades de que trata o art. 298 desta Lei.

Art. 305. As contrapartidas financeiras da Outorga Onerosa de Alteração de Uso não isentam o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas nos demais instrumentos de gestão ambiental e urbanística.

Art. 306. O impacto da Outorga Onerosa de Alteração de Uso deverá ser monitorado e controlado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios de uso deste instrumento.

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 307. Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 308. Mediante leis específicas, o Poder Público Municipal utilizará Operações Urbanas Consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

I – ampliar e melhorar o sistema de transporte público coletivo, as redes de infraestrutura e o sistema viário estrutural;

II – implantar e melhorar equipamentos públicos sociais, espaços públicos e áreas verdes;

III – otimizar a ocupação de áreas subutilizadas, por meio de intervenções urbanísticas;

IV – implantar de programas de habitação de interesse social;

V – implantar de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

VI – proteger, recuperar e valorizar o patrimônio ambiental, histórico e cultural;

VII – promover o desenvolvimento econômico e a dinamização de áreas visando à geração de trabalho, emprego e renda.

Art. 309. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei municipal específica, a partir de um plano de operação urbana consorciada, contendo no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

III – instrumentos previstos na operação;

IV – finalidade da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

VIII – cronograma físico-financeiro com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 310. A Transferência do Direito de Construir – TDC é a autorização expedida pelo Município ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, para edificar em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, utilizando este potencial para que o beneficiário edifique acima dos parâmetros urbanísticos básicos estabelecidos no zoneamento.

Art. 311. Será autorizada a Transferência do Direito de Construir para um ou mais lotes, quando o imóvel fica impedido de utilizar em sua própria localização, total ou parcialmente, o seu potencial construtivo próprio, devido às seguintes situações:

I – limitação, promoção, preservação e conservação relacionadas à recuperação de bens de interesse histórico, cultural, paisagístico, social e ambiental;

II – implementação de programas habitacionais de interesse social e de regularização fundiária e urbanização de assentamentos urbanos ocupados pela população de baixa renda, inseridos ou não em Zonas Especiais de Interesse Social;

III – implantação de parques, espaços livres e áreas verdes;

IV – limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio ambiental natural;

V – implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários e espaços de uso público e lazer;

VI – implantação e melhoramento de sistema viário básico e transporte público coletivo;

VII – proteção e preservação dos mananciais de Maringá e seus Distritos.

Art. 312. Somente poderão receber potencial construtivo adicional advindo da Transferência do Direito de Construir os lotes que estejam localizados em áreas em que haja previsão de construção acima do coeficiente básico de aproveitamento, mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme o disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 313. Serão definidas em legislação municipal específica as condições de aplicação do instrumento, com no mínimo:

I – definição de contrapartida;

II – fórmulas de cálculos;

III – casos de isenção;

IV – condições de averbação em registro de imóveis.

Art. 314. A aplicação da Transferência do Direito de Construir deverá ser controlada permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 315. Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, que causam impacto urbanístico e ambiental deverão elaborar e aprovar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV previamente à obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo não isenta do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística e ambiental.

Art. 316. Deverá ser constituída comissão técnica multidisciplinar formada por órgãos da Administração Municipal para análise e aprovação do EIV/RIV.

Parágrafo único. O EIV/RIV será analisado pela comissão de que trata o *caput*, submetido à deliberação pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 317. O EIV/RIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, contemplando no mínimo:

I – descrição do empreendimento ou atividade;

II – delimitação das áreas de influência direta e indireta;

III – identificação, análise e previsão dos impactos econômicos, sociais e ambientais;

IV – análise e identificação dos impactos a serem causados, nas fases de planejamento implantação e operação;

V – adensamento populacional;

VI – equipamentos urbanos e comunitários;

VII – uso e ocupação do solo;

VIII – valorização imobiliária;

IX – geração de tráfego e demanda por transporte público;

X – ventilação e iluminação;

XI – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

XII – periculosidade, incomodidade e nocividade.

Art. 318. Com a finalidade de eliminar, mitigar, minimizar ou compensar os impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento ou atividade, o Poder Público Municipal poderá solicitar alterações e complementações no EIV/RIV e no projeto arquitetônico do empreendimento como condição para sua aprovação, bem como a execução de melhorias, ampliação e/ou implementação na infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.

§ 1.º As exigências previstas deverão ser proporcionais ao porte e/ou impacto do empreendimento e serem caracterizadas conforme a sua localização.

§ 2.º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se comprometa a arcar integralmente com as ações

decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos causados e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal antes da finalização do empreendimento.

Art. 319. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta antes da aprovação e, após a aprovação, ficarão disponíveis para consulta por 05 (cinco) anos, no órgão municipal competente e online, para consulta e extração de cópias em site oficial do órgão municipal competente, para qualquer interessado.

Art. 320. O Poder Público municipal deverá realizar audiência pública, antes da decisão acerca do EIV/RIV, sempre que requerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Art. 321. O EIV/RIV apresentará:

I – os critérios para classificação dos empreendimentos e atividades causadores de grande impacto urbanístico e ambiental;

II – os critérios para delimitar as áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;

III – os critérios para as medidas de controle, mitigadoras ou compensatórias, adotadas nas diversas fases, para os impactos diagnosticados.

Art. 322. Lei municipal específica regulamentará o Estudo de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO X
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 323. O Município poderá arrecadar, como bens vagos, imóveis abandonados pelos seus respectivos proprietários, independentemente de indenização, na forma dos arts. 1.275 e 1.276 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil brasileiro.

Art. 324. Poderá haver a arrecadação de imóvel urbano, por parte do Município de Maringá, quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:

I – o imóvel se encontrar em situação de abandono;

II – o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III – o imóvel não estiver na posse de outrem.

Parágrafo único. Presumir-se-á a intenção a que se refere este artigo quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, sucessivos ou não, além de outros elementos caracterizadores do abandono colhidos na instrução do procedimento administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 325. Após encerrado o procedimento administrativo, esgotadas as fases recursais, evidenciadas as circunstâncias e comprovado o abandono do imóvel, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarará o imóvel como bem vago sujeito à arrecadação por abandono, nos termos do art. 1.276 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.

§ 1.º Será dada publicidade à "Declaração Municipal de Vacância de Bem Imóvel Abandonado", mediante publicação da íntegra de seu conteúdo no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, de ampla circulação.

§ 2.º A declaração contida no *caput* deste artigo não eximirá o proprietário de manter e conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 326. O imóvel arrecadado que passar à propriedade do Município poderá ser empregado diretamente pela Administração, para instalação de área de interesse público, sendo preferencialmente destinado para habitação social, bem como poderá ser utilizado à renovação, à requalificação e à revitalização da área urbana e ao consórcio imobiliário nos termos da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, ou quaisquer outras finalidades relacionadas com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

Art. 327. Publicada a "Declaração Municipal de Vacância de Bem Imóvel Abandonado" e transcorrido o prazo de 03 (três) anos da data da publicação, deverão ser realizados os atos necessários à imediata imissão na posse e requererá o registro perante o Serviço de Registro de Imóveis competente para transferência da propriedade.

Art. 328. O procedimento administrativo para arrecadação de imóveis deverá ser definido através de decreto.

CAPÍTULO XI
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 329. Os incentivos ou benefícios fiscais são instrumentos de intervenção do poder público na economia, mediante o uso da função extrafiscal dos tributos, por meio dos quais estimula atividades específicas de interesse da população.

Art. 330. O poder público, por meio de legislação específica, poderá conceder incentivos fiscais com a finalidade de atingir os objetivos e diretrizes dispostas nesta Lei do Plano Diretor, priorizando:

I – estimular construções sustentáveis, inclusive reforma de edificações existentes;

II – estimular a preservação e conservação do meio ambiente;

III – incentivar atividades de economia criativa e solidária, de modo a fomentar o desenvolvimento local e a geração de trabalho, emprego e renda;

IV – fomentar a inovação e atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

V – incentivar a preservação dos imóveis tombados, em processo de tombamento ou inscritos no Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá com características arquitetônicas históricas ou processos de tombamento inscritos no Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

VI – estimular e desenvolver atividades do setor cultural.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais de que trata o *caput* poderão ser aplicados por meio de:

I – isenções;

II – reduções de base de cálculo;

III – reduções de alíquota.

CAPÍTULO XII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 331. A contribuição de melhoria, prevista na Constituição Federal, instituída pelo Código Tributário Nacional – CTN e integrada ao Sistema Tributário Municipal, é o tributo que tem por finalidade fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 332. A valorização imobiliária diz respeito ao incremento no valor do imóvel resultante da obra pública, calculado por meio de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, levando em conta a situação do imóvel na sua zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 333. São objetivos da instituição da Contribuição de Melhoria:

I – fortalecer a responsabilidade territorial do Município e auxiliar no cumprimento da função social da cidade por meio de uma tributação justa e eficiente e de uma ordenação urbanística adequada;

II – proporcionar a equidade por meio da distribuição equilibrada dos ônus e benefícios da urbanização;

III – promover a recuperação das mais-valias imobiliárias para a coletividade, suprimindo a apropriação privada de recursos coletivos que se opera pela valorização de imóveis particulares decorrente da realização de obras públicas;

IV – desenvolver as competências municipais de gestão fiscal e de gestão urbana territorial, mediante uso de instrumentos jurídicos tributários voltados não só à arrecadação de receitas, mas também ao controle de condutas positivas ou negativas que levem ao bem comum.

Art. 334. A lei municipal específica relativa à contribuição de melhoria deverá observar os requisitos mínimos dispostos no art. 82 do Código Tributário Nacional – CTN, Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CAPÍTULO XIII
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 335. A regularização fundiária urbana no Município será realizada com fundamento na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, respeitando as legislações pertinentes.

§ 1.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB é compreendida como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, sua incorporação ao ordenamento territorial e urbano e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e ao meio ambiente.

§ 2.º A REURB não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal.

§ 3.º Quando se tratar de REURB em área rural, aplicam-se as disposições deste Capítulo, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior ao módulo rural de parcelamento do solo.

Art. 336. Os objetivos da regularização fundiária urbana no Município são:

I – titulação da propriedade aos ocupantes de núcleos urbanos informais garantindo direito de propriedade;

II – promover a inclusão social, com a aplicabilidade da garantia do direito social à moradia;

III – garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

IV – garantir a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas;

V – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

VI – promover a integração social e a geração de trabalho, emprego e renda;

VII – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas.

Art. 337. As áreas sujeitas à regularização poderão ter parâmetros especiais de parcelamento e de uso e ocupação do solo, em razão das suas características e tipicidades, com o objetivo de viabilizar a conclusão dos processos do ponto de vista urbanístico, ambiental e jurídico.

Parágrafo único. Os parâmetros especiais e os procedimentos administrativos serão definidos em lei municipal específica.

CAPÍTULO XIV
DOS INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 338. Os instrumentos de incentivo compreendem a transferência de recursos ou benefícios, de origem pública ou privada, aos que garantem a recuperação, preservação ou conservação do meio ambiente.

Seção I
Do Benefício Tributário Ambiental

Art. 339. Poderá ser concedido benefício tributário ao contribuinte, mediante a adoção dos princípios da sustentabilidade nos imóveis urbanos, tais como captação e reuso da água, geração de energia, tratamento de resíduos, aumento da permeabilidade do solo, uso de materiais provenientes de fontes naturais renováveis ou recicladas, entre outras práticas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.

Art. 340. Legislação específica regulamentará a concessão do Benefício Tributário Ambiental.

Seção II
Do Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 341. O poder público municipal poderá aplicar o pagamento por prestação de serviços ambientais para os proprietários ou possuidores de imóvel urbano ou rural, privado, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, incluindo compensação por recebimento de ICMS ecológico por implementação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

Art. 342. Para os fins de aplicação do disposto nesta seção, consideram-se:

I – serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos;

II – serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

III – ecossistema: complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microrganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional;

IV – pagamento por serviços ambientais: transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços retribuição direta ou indireta, monetária ou não, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

V – pagador de serviços ambientais: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo;

VI – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas.

Art. 343. Para a participação em Programa de Pagamento por Serviços Ambientais o imóvel não poderá estar em desacordo com a legislação ambiental.

Parágrafo único. Só poderão pleitear os benefícios do Pagamento por Serviços Ambientais os proprietários e possuidores de imóveis que mantenham as áreas de preservação permanente e as de reserva legal devidamente preservadas e conservadas e averbadas na matrícula do imóvel.

Art. 344. O pagamento por serviços ambientais constitui-se em retribuição, monetária ou não, aos proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam estes serviços, podendo ser remuneradas, entre outras, as seguintes ações:

I – presença de maciços de vegetação nativa excedentes às áreas de preservação permanente e de reserva legal, caracterizados como áreas naturais com vegetação primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de sucessão vegetal;

II – cessão de área para soltura de animais silvestres, mediante critérios a serem definidos pelo órgão municipal responsável pela conservação da fauna silvestre e da biodiversidade.

Art. 345. O pagamento por serviços ambientais, observada a importância ecológica da área, terá como prioridade a formação de Corredores Ecológicos, conectando fragmentos de vegetação florestal nativa.

Art. 346. O monitoramento e fiscalização da aplicação deste instrumento serão exercidos pelo órgão responsável pela implementação da política municipal de meio ambiente e os resultados deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maringá.

Art. 347. Deverá ser realizada ampla divulgação da seleção pública de propostas de adesão para o Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 348. Legislação específica regulamentará o Pagamento por Serviços Ambientais.

CAPÍTULO XV
DA CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 349. A Cessão de Uso de Bens Públicos é uma modalidade de contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de direito público, firmado pelo Poder Público, cujo objetivo é o uso privativo de bem público.

Art. 350. A Cessão de Uso de Bens Públicos municipais poderá ser deferida a pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nas seguintes condições:

I – que a área seja destinada ao uso nos serviços públicos pelas seguintes pessoas:

a) fundações e autarquias que integram a administração pública municipal, estadual e federal;

b) empresas públicas e sociedades de economia mista com controle acionário majoritário do Município, para afetação aos seus fins institucionais;

c) pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos em regime de contratação.

II – que a área seja destinada as finalidades abaixo exemplificadas, quando os pedidos forem formulados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, de assistência social de saúde, ambiental, de fomento econômico, esportivo e lazer:

a) implantação de projeto de ensino gratuito a comunidade local;

b) implantação de projeto de centro de ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas com deficiência;

c) implantação de projeto de atividade cultural;

d) implantação de projeto de assistência social, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, pessoas com deficiência;

e) implantação de projeto de conservação ou recuperação ambiental;

f) implantação de projeto de desenvolvimento econômico ou industrial;

g) implantação de desenvolvimento do esporte e lazer.

§ 1.º A Cessão de Uso de Bens Públicos para instituições religiosas, associações, entidades de classe e sindicais somente será deferida se, concomitantemente com o funcionamento da sede, sejam desenvolvidas predominantemente atividades contínuas de caráter educacional, ambiental, cultural ou de assistência social, esportivo e lazer destinadas à comunidade.

§ 2.º Além das disposições contidas no parágrafo anterior, a participação da comunidade nas atividades mencionadas não poderá ser condicionada a qualquer espécie de vínculo com a entidade cessionária.

§ 3.º Os pedidos deverão ser avaliados e contar com manifestação favorável das secretarias municipais de educação, saúde, de assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e planejamento urbano, a depender da finalidade pretendida.

§ 4.º As entidades cessionárias deverão prestar contas anualmente ao Poder Público, sobre as atividades realizadas através de relatórios que identifiquem as pessoas que tiveram acesso às referidas atividades.

Art. 351. Os procedimentos para celebração dos contratos de cessão de uso de bens públicos serão regulamentados por lei municipal específica.

Seção II
Das Modalidades

Art. 352. São modalidades de Cessão de Uso de Bem Público:

I – Concessão Real de Uso;

II – Concessão de Uso;

III – Permissão de Uso;

IV – Autorização de Uso.

Subseção I
Da Concessão Real de Uso

Art. 353. A Concessão de direito real de uso configura a transferência remunerada ou gratuita de imóvel público a terceiro, como direito real resolúvel, por prazo máximo de 20 (vinte) anos para a consecução dos seguintes objetivos específicos:

I – urbanização;

II – industrialização;

III – edificação;

IV – cultivo da terra;

V – preservação das comunidades tradicionais ou seus meios de subsistência;

VI – outras modalidades de interesse social em área urbana;

VII – ambiental.

§ 1.º A remuneração da concessão de uso, em caso de concessão onerosa, deverá ser orientada pelo valor de aluguéis à época da celebração do contrato, bem como de outros elementos que integrem a natureza do contrato, devendo constar deste contrato forma de atualização desses valores, conforme dispuser o edital da concorrência.

§ 2.º O prazo que consta no *caput* será renovado por novo processo licitatório, incluindo-se a dispensa por lei, conforme o interesse público o exigir.

Art. 354. Para a celebração e outorga da Concessão Real de Uso, são necessárias autorização legislativa e licitação prévia na modalidade concorrência.

§ 1.º Quando o uso se destinar a ente federativo e suas autarquias, a concessionária de serviço público ou a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado, a concorrência pública poderá ser dispensada por lei.

§ 2.º No caso dos entes federativos, suas autarquias e entidades assistenciais, a concessão real de uso será celebrada a título gratuito.

Art. 355. A concessão real de uso far-se-á mediante contrato, formalizado mediante escritura pública de concessão real de uso, onde serão estabelecidas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes, sob pena de nulidade do ato.

§ 1.º A escritura pública deve ser registrada em Cartório de Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

§ 2.º As custas notariais e registrais da lavratura da escritura pública correrão obrigatoriamente por conta da entidade cessionária, salvo no caso de entidades assistenciais, quando as custas correrão por conta do Município concedente.

Art. 356. No que couber, as disposições desta seção se aplicam à concessão real de uso do subsolo e do espaço aéreo de imóveis e logradouros públicos, para a construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para outros fins de interesses urbanísticos.

Subseção II
Da Concessão de Uso

Art. 357. A Concessão de Uso é a modalidade de contrato administrativo que consente a terceiro o uso privativo, remunerado ou gratuito, de bem público, devendo ser precedido de autorização legislativa e a realização de licitação da modalidade de concorrência.

§ 1.º A concorrência poderá ser dispensada ou inexigível, nos termos da lei federal que dispõe sobre licitações e contratos, sobretudo quando a entidade concessionária se configurar como ente federativo, suas autarquias ou entidades assistenciais.

§ 2.º A remuneração da concessão de uso, em caso de concessão onerosa, será prevista no contrato administrativo, bem como a forma de atualização do valor, em conformidade com o edital da concorrência.

Art. 358. O objetivo da concessão de uso será a fruição do bem imóvel conforme a própria designação do mesmo.

Art. 359. A concessão de uso far-se-á mediante contrato, formalizado mediante escritura pública de concessão, onde serão estabelecidas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes, sob pena de nulidade do ato.

§ 1.º O contrato poderá ser registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

§ 2.º As custas notariais e registrais da lavratura da escritura pública correrão obrigatoriamente por conta da entidade cessionária, salvo no caso de entidades assistenciais, quando as custas correrão por conta do Município concedente.

Art. 360. O prazo máximo para celebração da concessão será preferencialmente de 10 (dez) anos sendo vedada a renovação sem a ocorrência de nova licitação nos termos da legislação que trata de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser maior, a depender do modelo de concessão nos termos da legislação que trata de licitações e contratos administrativos.

Subseção III
Da Permissão de Uso

Art. 361. A permissão de uso poderá incidir sobre qualquer imóvel e será celebrada a título precário, com prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, renováveis a critério da Municipalidade.

§ 1.º A entidade permissionária deverá demonstrar que o uso do imóvel atenderá a finalidade de interesse público.

§ 2.º À permissão de uso aplicam-se, no que couber, as regras de cessões de uso, dispostas nas seções anteriores.

Art. 362. A permissão de uso celebra-se através de contrato administrativo, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Subseção IV
Da Autorização de Uso

Art. 363. A Autorização de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.

Art. 364. A Autorização de uso celebra-se através de contrato administrativo, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 365. O Planejamento e a Gestão Territorial Municipal têm por objetivo geral desenvolver processo de planejamento dinâmico, contínuo e participativo, que articulam as políticas públicas municipais com os diversos interesses da população e implementar os instrumentos para a gestão e o monitoramento do desenvolvimento urbano.

Art. 366. Compõem o Planejamento e a Gestão Territorial Municipal:

I – o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;

II – o processo de Gestão do Plano Diretor, integrado pelo seu Monitoramento, Avaliação e Revisão;

III – os instrumentos de democratização da Gestão Municipal.

Art. 367. O Poder Executivo Municipal promoverá a adequação de sua estrutura administrativa, inclusive, quando for o caso, mediante a reformulação das competências de seus órgãos, departamentos e entidades da Administração Direta e Indireta, com vistas à execução do Planejamento Territorial e da Gestão Democrática Municipal.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Art. 368. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal compreende as estruturas e processos de gestão e planejamento democráticos, transparentes e permanentes e as instâncias de participação popular, visando à eficiência e eficácia da gestão municipal em Maringá a partir dos princípios, objetivos, diretrizes, políticas, planos e instrumentos contidos neste Plano Diretor.

Art. 369. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal tem como objetivos principais:

I – articular as políticas públicas setoriais com os interesses da população;

II – garantir a participação da sociedade no debate das questões territoriais;

III – garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;

IV – instituir o processo permanente e sistematizado de acompanhamento, monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

V – articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;

VI – acompanhar a integração entre as políticas públicas municipais e as políticas públicas estaduais e federais para a efetivação do planejamento territorial;

VII – promover a participação dos Conselhos Municipais, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de Maringá no processo de planejamento e gestão;

VIII – acompanhar e avaliar os resultados da implementação do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;

IX – implementar os instrumentos de desenvolvimento municipal;

X – implementar o Sistema Único de Informações.

Art. 370. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal é composto por:

I – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT;

II – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM;

III – Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs;

IV – Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGTs;

V – Sistema Único de Informações – SUI;

VI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Seção I
Do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT

Art. 371. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial é um órgão colegiado, de natureza permanente, com caráter consultivo e deliberativo, nos casos específicos expressos na lei, em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas e rurais.

Art. 372. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial será composto por 21 (vinte e um) membros titulares e seus suplentes, sendo 11 (onze) representantes de entidades e organizações da sociedade civil e 10 (dez) do poder público, distribuídos nos seguintes segmentos:

I – 11 (onze) membros representantes da sociedade civil sem vínculo de qualquer natureza com servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de Movimentos Sociais e Populares e Organizações ou Entidades Não Governamentais;

b) 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais;

c) 02 (dois) representantes das Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGTs;

d) 02 (dois) representantes de Entidades de Ensino Superior Pública e Privada;

e) 02 (dois) representantes de Entidades e conselhos profissionais relacionados ao planejamento e desenvolvimento territorial;

f) 02 (dois) representantes de Outras Organizações da Sociedade Civil.

II – 10 (dez) membros representantes do Poder Público Municipal, devendo contemplar, no mínimo, representantes dos seguintes órgãos:

a) 03 (três) membros representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá;

b) 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, das áreas relacionadas ao Desenvolvimento Urbano, ao Sistema Viário e Transporte Público, ao Meio Ambiente e à Habitação;

c) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 373. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos do CMPGT será de maioria absoluta dos membros representantes com direito a voto.

Parágrafo único. Nas reuniões do CMPGT, terá direito a voto o conselheiro titular do órgão ou entidade ou, na ausência deste, o seu suplente, e todos terão direito a voz.

Art. 374. As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial serão realizadas por dois terços dos presentes, com direito a voto.

Art. 375. O exercício da função de membro do Conselho, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 376. Para a escolha dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – a renovação dos representantes do Conselho se dará a cada 03 (três) anos, preferencialmente na Conferência de Avaliação do Plano Diretor;

II – a renovação deverá se dar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros;

III – cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos;

IV – os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito e apresentados no dia da eleição;

V – cada segmento, em reuniões simultâneas, realizará votação para definir as entidades e organizações representantes.

§ 1.º São segmentos representantes da sociedade civil:

I – Movimentos Sociais e Populares e Organizações Não Governamentais;

II – Conselhos Municipais;

III – Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs, eleitos nas Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGTs;

IV – Entidades de Ensino Superior Pública e Privada;

V – Entidades e conselhos profissionais relacionados ao planejamento e desenvolvimento territorial;

VI – Outras Organizações da Sociedade Civil.

§ 2.º As entidades e organizações dos segmentos descritos nos incisos IV, V e VI do parágrafo anterior devem comprovar atuação na área de planejamento e desenvolvimento territorial.

§ 3.º Buscar-se-á promover a participação paritária entre homens e mulheres, bem como a representação étnico-racial, na composição do Conselho.

Art. 377. Será estabelecido Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, mediante proposta de dois terços dos conselheiros com direito a voto, em reunião específica.

Art. 378. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:

I – acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando questões relativas a sua aplicação;

II – propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

III – emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

IV – acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

V – monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

VI – aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

VII – aprovar e acompanhar a implementação do Consórcio Imobiliário;

VIII – acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

IX – acompanhar a implementação dos Planos Setoriais em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas e rurais, determinados nesta Lei;

X – zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;

XI – deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

XII – convocar a realização de Audiências e Conferências Públicas de Planejamento e Gestão Territorial;

XIII – aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;

XIV – contribuir para a otimização dos investimentos públicos;

XV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 379. Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua solicitação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 380. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Parágrafo único. As deliberações das câmaras técnicas ou de grupos de trabalho serão realizadas por dois terços dos seus componentes.

Art. 381. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Art. 382. Deverá ser dada ampla publicidade às decisões do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Seção II
Do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM

Art. 383. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá é o órgão responsável pela política urbana e territorial do Município, considerando seus aspectos físico-territoriais e socioeconômicos, buscando seu desenvolvimento de forma integrada.

Art. 384. Compete ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá:

I – desenvolver o planejamento urbano, efetuar a gestão territorial do Município de Maringá, em especial quanto ao uso e à ocupação do solo e aos planos e projetos, além de monitorar a implementação das políticas setoriais de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;

II – realizar a revisão das leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas, Plano de Ação e Investimentos – PAI e instrumentos da política urbana, bem como coordenar a sua implementação;

III – avaliar projetos de leis, planos e projetos que possam impactar nas questões urbanas;

IV – elaborar estudos e propostas para a estruturação da mobilidade urbana e sistema viário em escala municipal e regional;

V – realizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o compartilhamento de informações urbanas e territoriais de interesse do Município;

VI – pesquisar, levantar dados, analisar e gerenciar informações para subsidiar decisões da Administração Pública e respaldar tecnicamente o Planejamento Urbano e a Gestão Territorial;

VII – contribuir para a racionalização dos investimentos públicos e otimização dos espaços e equipamentos públicos a partir da integração dos serviços públicos e aplicação dos recursos que atendam às necessidades da população em serviços, equipamentos urbanos, espaços públicos e infraestrutura urbana de acordo com o crescimento da cidade;

VIII – garantir a continuidade das políticas públicas urbanas e territoriais de longo prazo com planos e projetos que antecipem problemas decorrentes do crescimento da cidade;

IX – desenvolver ações e atividades visando à gestão territorial (urbana e rural) democrática, gerenciando a governança urbana constituída por habitantes, empresários, trabalhadores, entidades, acadêmicos, pesquisadores, movimentos sociais, órgãos públicos e toda a sociedade, de forma transparente, colaborativa e inclusiva, provendo a todos o direito à cidade;

X – presidir e subsidiar as atividades do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;

XI – conduzir as políticas de planejamento e gestão territorial do Município de Maringá em observância ao contexto e às responsabilidades como cidade polo de sua Região Metropolitana;

XII – desenvolver estudos de projetos urbanísticos, paisagísticos, de edificações, de patrimônio histórico e de sistema viário urbano e rural importantes para o Planejamento Urbano e Gestão Territorial;

XIII – coordenar a execução integrada das ações, planos e projetos entre secretarias e órgãos municipais que impliquem questões urbanas e físico-territoriais;

XIV – contribuir na implementação e gerenciamento do Sistema Único de Informações – SUI;

XV – definir as Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs e garantir sua utilização como base territorial comum para orientar e integrar as políticas públicas setoriais;

XVI – informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística e territorial municipal;

XVII – prestar serviços de pesquisa e planejamento urbano e territorial, através dos instrumentos jurídicos adequados;

XVIII – participar e atuar em fóruns, conferências, redes, conselhos e comissões estaduais, nacionais e internacionais relativas ao Planejamento Urbano.

Seção III
Do Sistema Único de Informações – SUI

Art. 385. O Sistema Único de Informações deverá reunir, gerir, integrar e atualizar o conjunto de dados, informações e indicadores sobre o Município de Maringá, especialmente para subsidiar as ações de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

§ 1.º O Sistema Único de Informações deverá implementar padrões de documentação, interoperabilidade e temporalidade dos dados e informações, compatibilizando as bases Municipal, Estadual e Federal, de modo a integrar os sistemas setoriais.

§ 2.º A implementação do Sistema Único de Informações será regulamentada em legislação específica municipal.

Art. 386. O Sistema Único de Informações deverá atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão, segurança e continuidade do serviço público.

Art. 387. O Sistema Único de Informações tem como objetivos:

I – produzir, sistematizar, atualizar e divulgar dados e informações públicas municipais;

II – manter atualizada a base cartográfica e cadastral;

III – integrar os dados e as informações referentes ao Município em um Cadastro Técnico Multifinalitário, especialmente os de base territorial;

IV – evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

V – fornecer subsídios para o monitoramento e controle do uso e ocupação do solo municipal;

VI – cadastrar e mapear os licenciamentos de projetos, alvarás, autuações, programas, empreendimentos públicos e privados, entre outros, com sua localização geográfica e em seus estágios de aprovação, execução e sua conclusão;

VII – integrar e disponibilizar os dados e informações dos Planos Setoriais;

VIII – utilizar as unidades básicas do território municipal para fins de organização de dados, indicadores e cadastros, assim como para a gestão dos serviços;

IX – articular a obtenção de dados e informações com as demais instâncias produtoras em todas as esferas públicas e privadas, tais como concessionárias de serviços públicos, universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e outras;

X – oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e demais temas pertinentes a serem periodicamente aferidos, monitorados e avaliados;

XI – garantir a segurança, preservação e fidelidade dos dados e informações registradas no Sistema.

Art. 388. O Poder Público Municipal implementará e manterá atualizado o Cadastro Técnico Multifinalitário, que reunirá dados e informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental, socioeconômica e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Art. 389. Os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer ao Poder Público Municipal todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações, obedecendo aos prazos, condições e penalidades fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs

Art. 390. O Poder Público Municipal instituirá, com participação popular, as Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs, regulamentadas em legislação específica.

Parágrafo único. Na definição das Unidades Territoriais de Planejamento, será considerado o território intramunicipal, a partir do qual serão identificadas as regiões observando os seguintes critérios mínimos:

I – barreiras físico-territoriais;

II – infraestrutura implementada;

III – setores censitários e bairros;

IV – fatores demográficos e socioeconômicos;

V – serviços públicos disponíveis;

VI – uso e ocupação do solo;

VII – mobilidade e integração viária.

Art. 391. As Unidades Territoriais de Planejamento têm como objetivos:

I – promover o planejamento e a gestão do território de forma integrada e apresentar indicadores para essas áreas, considerando as individualidades de cada região;

II – possibilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das normatizações e ações do Poder Público e das alterações das dinâmicas territoriais ao longo do tempo;

III – constituir uma base territorial como referência para os órgãos e secretarias municipais implementarem suas políticas setoriais e acompanharem os seus resultados;

IV – efetivar o processo participativo da população, considerando a contribuição da sociedade civil no planejamento e gestão das políticas públicas, observando as especificidades locais;

V – possibilitar análises comparativas entre os territórios intramunicipais e a definição de prioridade de investimentos;

VI – constituir a base territorial para a realização das Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGTs.

Parágrafo único. Os representantes das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs serão eleitos nas Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGTs.

Seção V
Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 392. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, criado por legislação específica, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à implementação de políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 393. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

I – dotação do Orçamento Geral do Município, classificada na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados no FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – receitas advindas de todos os programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, com recursos do FMHIS, do Fundo de Habitação Municipal criado pela Lei Municipal n. 2.593, de 03 de outubro de 1989, com alterações posteriores, e de outros programas habitacionais municipais;

VII – recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;

VIII – receitas advindas da penalidade consubstanciada no art. 19 da Lei Complementar n. 413, de 21 de dezembro de 2001;

IX – receitas advindas das disposições da Lei Complementar nº 336, de 23 de dezembro de 1999, que institui a venda de potencial construtivo e investimento desta operação em Programas Habitacionais de Interesse Social no Município;

X – juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação dos recursos do FMHIS;

XI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 394. Os recursos do FMHIS serão destinados, integralmente, a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

IV – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias de interesse social;

V – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;

VII – assegurar a aplicação da assistência técnica de habitação de interesse social de acordo com a Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008, e a Lei Municipal n. 11.541, de 18 de outubro de 2022;

VIII – garantir a elaboração e execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do FMHIS deverá, quando solicitado pelo CMPGT, apresentar relatório dos recursos e suas aplicações.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 395. A gestão do Plano Diretor compreende as etapas de Implementação, Monitoramento, Avaliação e Revisão, envolvendo a participação de diferentes atores e instituições, assegurando o cumprimento dos princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 396. Compete ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, sem prejuízo da participação das demais secretarias e órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, a Implementação, Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Diretor, além de ampla publicidade de todos os documentos e informações produzidos, assegurando o conhecimento de seus conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que os requisitar, nos termos exigidos na legislação vigente.

Parágrafo único. O Poder Público deverá instituir grupo técnico permanente para a Gestão do Plano Diretor Municipal coordenado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

Seção I
Da Implementação

Art. 397. A Implementação do Plano Diretor tem por objetivos:

I – garantir a execução e gerenciamento do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente em todas as suas etapas, no que couber;

II – estruturar, gerenciar e analisar as informações municipais, relacionadas aos princípios, diretrizes e objetivos da Lei do Plano Diretor, a fim de verificar os resultados alcançados;

III – implementar ações de modo a viabilizar o monitoramento e a avaliação de planos, programas, projetos, estudos e ações decorrentes das políticas públicas propostas no Plano Diretor;

IV – manter o Plano Diretor vigente e atualizado, aprovado pela Câmara de Vereadores nos termos do Estatuto da Cidade;

V – publicizar regularmente os indicadores de monitoramento;

VI – promover e divulgar as normas urbanísticas e territoriais, bem como a capacitação continuada da população e dos agentes representantes do poder público.

Seção II
Do Monitoramento

Art. 398. O Monitoramento do Plano Diretor refere-se ao acompanhamento sistemático do desenvolvimento municipal por meio de indicadores de desempenho e evolução das políticas públicas e ações prioritárias.

Art. 399. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá deverá apresentar a relação de indicadores de monitoramento do Plano Diretor, bem como publicar a cada 3 (três) anos os relatórios atualizando os indicadores de monitoramento desta Lei.

Seção III
Da Avaliação

Art. 400. A Avaliação do Plano Diretor tem por objetivo analisar a eficácia, eficiência e a efetividade das políticas setoriais, ações e instrumentos de desenvolvimento municipal propostos no Plano Diretor.

Art. 401. A avaliação do Plano Diretor deverá ser feita, por meio de conferência pública, a cada 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 402. A Conferência Pública de Avaliação é o espaço de participação democrática que objetiva propor e deliberar sobre as ações referentes ao desenvolvimento e planejamento urbano e territorial.

§ 1.º A Conferência Pública de Avaliação deliberará a necessidade de alterações do Plano Diretor e demais instrumentos técnicos e legais relativos à política de planejamento urbano e territorial.

§ 2.º A Conferência Pública de Avaliação será regulamentada em legislação própria que deverá definir os procedimentos para a sua realização.

Seção IV
Da Revisão

Art. 403. A revisão do Plano Diretor deverá garantir processo participativo, incluindo diferentes segmentos da sociedade em todas as suas fases.

Art. 404. A cada 03 (três) Conferências Públicas de Avaliação, deverá ser iniciada a revisão completa do Plano Diretor, de que trata o art. 40, § 3.º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 julho de 2001 – Estatuto da Cidade, incluindo as leis do Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e os Instrumentos de Desenvolvimento Municipal.

Art. 405. Durante a revisão decenal do Plano Diretor, não deverão tramitar projetos de lei que visem alterar o Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 406. O instrumento de democratização tem por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa.

Art. 407. São objetivos dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal:

I – promover a gestão municipal descentralizada e participativa por meio de deliberação, consulta, fiscalização, monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas;

II – fortalecer o papel da sociedade civil e dos conselhos municipais na formulação, no planejamento urbano e no desenvolvimento sustentável do Município;

III – ampliar a integração da sociedade com o poder público;

IV – garantir o funcionamento das estruturas de controle social previstas em legislação específica;

V – garantir a transparência, o acesso à informação, a participação e os preceitos da gestão democrática.

Art. 408. A informação acerca da realização dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal será garantida por meio de ampla divulgação nos diversos meios de comunicação, devendo constar na publicação o local, o dia, o horário e a pauta do evento.

Art. 409. Os processos de revisão deste Plano Diretor e suas leis complementares, de elaboração ou revisão dos Planos Setoriais, deverão contemplar a participação da sociedade em todas as etapas do processo.

Art. 410. São instrumentos de democratização da gestão municipal:

I – debates públicos;

II – audiências públicas;

III – consultas públicas;

IV – chamamento público;

V – conferências públicas;

VI – assembleias de planejamento e gestão territorial;

VII – gestão orçamentária participativa;

VIII – iniciativa popular de projeto de lei;

IX – conselhos.

§ 1.º Os instrumentos mencionados regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2.º Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o poder público municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Seção I
Dos Debates Públicos

Art. 411. O poder público municipal promoverá a realização de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.

Art. 412. A realização dos debates poderá ser solicitada ao poder público municipal pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Seção II

Das Audiências Públicas

Art. 413. A audiência pública é um instrumento de participação administrativa aberto a indivíduos e a grupos sociais em geral, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o poder público municipal a uma decisão de maior aceitação consensual.

§ 1.º As audiências públicas serão regulamentadas em legislação específica.

§ 2.º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública deverão ser divulgados por meio de televisão, redes sociais, rádios, *sites*, portais, entre outros, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização.

§ 3.º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos.

§ 4.º As audiências públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano serão convocadas pelo Prefeito Municipal e realizadas sob os auspícios da Administração Municipal de Maringá.

Seção III
Das Consultas Públicas

Art. 414. A consulta pública é mecanismo de caráter consultivo, realizado com prazo definido e aberto a qualquer interessado, a fim de receber contribuições sobre assuntos relacionados às políticas públicas.

Parágrafo único. A consulta pública deverá dar subsídios para a tomada de decisões sobre a formulação e definição de políticas públicas.

Seção IV
Do Chamamento Público

Art. 415. O chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil, para executar atividades ou projetos que tenham interesse público.

Parágrafo único. O chamamento público deverá ser celebrado por meio de termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

Seção V
Das Conferências Públicas

Art. 416. As conferências públicas terão por objetivo a mobilização do Poder Público Municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o Município.

Art. 417. As conferências públicas são instâncias consultivas, propositivas e deliberativas, nos casos específicos expressos na lei, acerca das políticas de desenvolvimento urbano e suas temáticas, ampliando a participação da sociedade e incentivando-a na construção dessas políticas.

§ 1.º O instrumento conferência pública será regulamentado em legislação própria que deverá definir os procedimentos para a realização das conferências públicas.

§ 2.º Todos os documentos relativos a conferências públicas deverão ser divulgados por meio de televisão, redes sociais, rádios, *sites*, portais, entre outros, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização.

Art. 418. Deverá ser assegurado o processo amplo e democrático de participação e controle social na elaboração, implantação e avaliação das políticas territoriais e urbanísticas do Município durante a realização das conferências públicas.

Art. 419. As Conferências Públicas serão convocadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 420. Será obrigatória a realização prévia de conferência pública para a aprovação das seguintes matérias:

I – avaliação, revisão e alteração da Lei do Plano Diretor;

II – criação, alteração, ampliação ou supressão de zonas especiais nas áreas urbanas do Município;

III – supressão de Diretrizes Viárias constantes da Lei do Sistema Viário e desafetação de logradouros públicos existentes.

Seção VI
Das Assembleias de Planejamento de Gestão Territorial

Art. 421. As Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial serão convocadas com o objetivo de consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentária relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 422. As Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial terão como atribuições, entre outras:

I – discutir as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal;

II – dar subsídio para a avaliação do Plano Diretor.

Seção VII
Da Gestão Orçamentária Participativa

Art. 423. A Gestão Orçamentária Participativa é instrumento de complementação da democracia representativa e de estímulo ao exercício da cidadania, que permite aos cidadãos debaterem as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, sendo condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá estimular a participação popular nas discussões sobre o orçamento municipal e informar a sociedade civil sobre as demandas e propostas de destinação de recursos públicos, especificando as áreas temáticas e localização.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 424. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Mapa do Macrozoneamento;

II – Anexo II – Quadro de Parâmetros Urbanísticos Básicos do Macrozoneamento;

III – Anexo III – Glossário.

Art. 425. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial eleito em 05 de março de 2022, conforme Decreto n. 153, de 04 de fevereiro de 2022, manterá sua composição e competência até o final de seu mandato.

Art. 426. O Poder Executivo deverá cadastrar como urbanos todos os terrenos, de acordo com as macrozonas urbanas, no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 427. O Sistema Único de Informações – SUI deverá ser objeto de decreto do Poder Executivo no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 428. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maringá, no prazo máximo de 12 (doze) meses da aprovação da presente Lei, o Plano de Ação e Investimento.

Art. 429. A legislação complementar e suas regulamentações, mencionadas nos incisos a seguir, ficam recepcionadas e continuam em vigência até sua integral revisão pelo Município, tendo prevalência sobre as regras desta Lei Geral no que lhes for contrária, e serão revisadas, com o efetivo protocolo de seus projetos, nos seguintes prazos:

I – Lei de Parcelamento do Solo: 12 (doze) meses;

II – Lei de Uso e Ocupação do Solo: 12 (doze) meses;

III – Lei do Sistema Viário: 12 (doze) meses;

IV – Código de Edificações e Posturas: 18 (doze) meses;

V – Instrumentos de Desenvolvimento Municipal, no prazo de 12 (doze) meses;

VI – lei detalhando as condições e prazos para a implementação do IPTU Progressivo no Tempo, bem como o prosseguimento dos casos suspensos, no prazo de 12 (doze) meses;

VII – lei detalhando as condições a serem observadas para a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, no prazo de 18 (dezoito) meses;

VIII – lei detalhando as condições a serem observadas para a aplicação da Transferência de Potencial Construtivo, no prazo de 12 (doze) meses.

§ 1.º As Leis Complementares citadas no *caput* deste artigo deverão ser elaboradas ou revisadas com base nos princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

§ 2.º Em caráter excepcional, os prazos estabelecidos nos incisos deste artigo poderão ser prorrogados, desde que as leis sejam aprovadas pela Câmara de Vereadores até a data limite de 06 de junho de 2025, prevista no art. 4.º, § 4.º, da Lei Estadual n. 15.229, de 25 de julho de 2006.

Art. 430. O mapa de macrozoneamento aprovado por esta Lei Geral do Plano Diretor vincula a definição dos perímetros das áreas urbanas, bem como dos Distritos e demais núcleos urbanos do Município de Maringá, objetos da Lei de Perímetro Urbano.

Art. 431. Os processos protocolados até a data de publicação desta Lei, em análise, serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta Lei.

§ 1.º Também serão analisados com base na legislação anterior os pedidos que dependiam de processos preliminares que estavam em análise até a data da publicação desta Lei.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, o novo protocolo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da finalização dos processos preliminares, prorrogáveis, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

§ 3.º Os processos citados no *caput* deverão ter prioridade na análise pelo Poder Executivo e deverão ser concluídos no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 432. O item 07 do inciso IV do art. 7.º da Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"07) Zona de Urbanização Específica – ZUE: representada por loteamentos fechados na Zona Rural e por loteamentos para fins urbanos objeto de regularização fundiária, dividem-se em: (....) (NR)"

Art. 433. O item Zona de Urbanização Específica do art. 4.º da Lei Complementar n. 889, de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º (...)

Zona de Urbanização Específica: representada por loteamentos para fins urbanos objeto de regularização fundiária e por loteamentos fechados na Zona Rural. (NR)"

Art. 434. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 435. Revogam-se as disposições a seguir:

I – a Lei Complementar n. 632, de 06 de outubro de 2006, que cria o Plano Diretor de Maringá;

II – a alínea "a" do item 07 do inciso IV do art. 7.º; o art. 10, *caput*, seus parágrafos, incisos e alíneas, todos da Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011;

III – os incisos e o parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 8.508, de 20 de novembro de 2009.

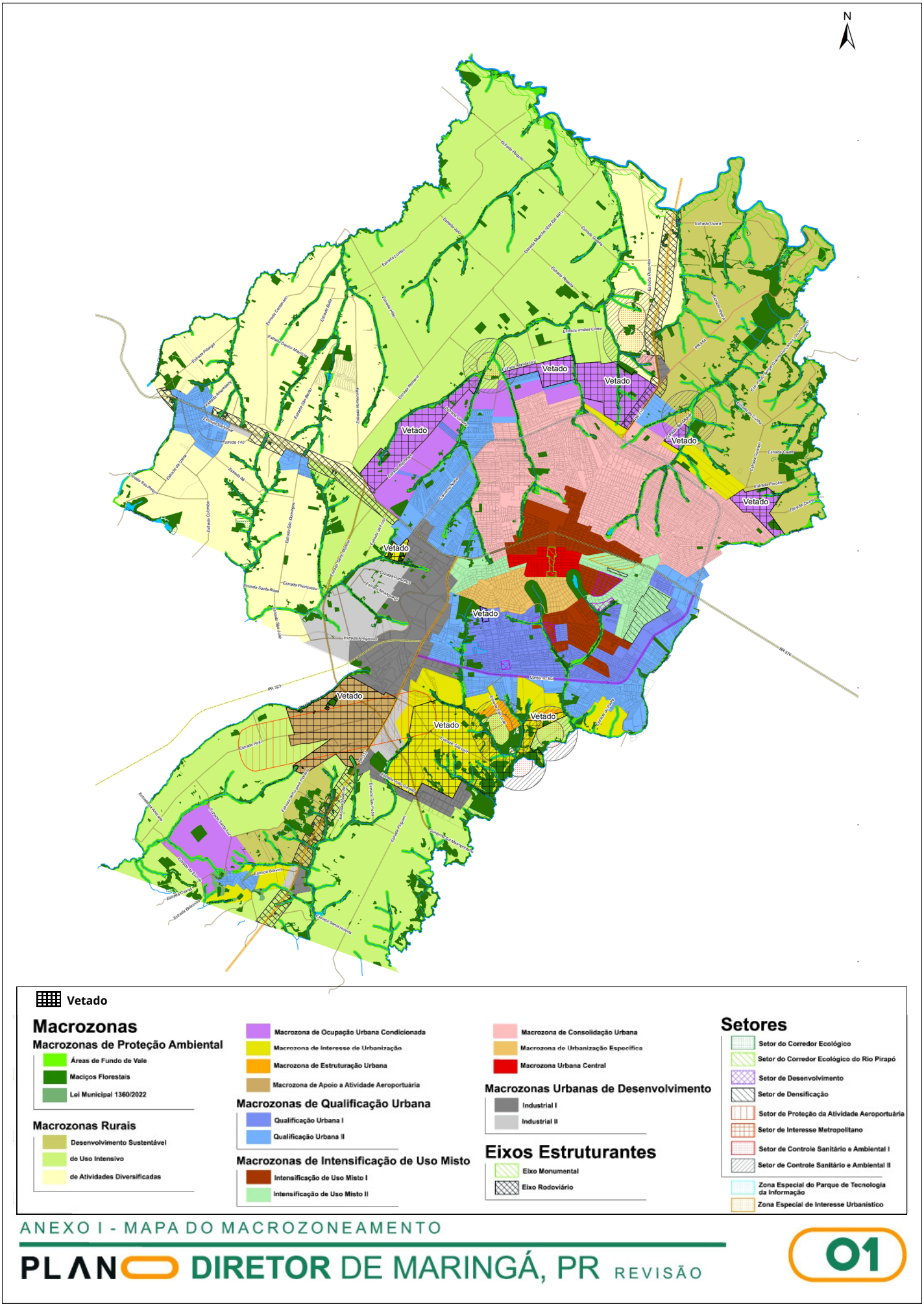
Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071802** e o código CRC **FB16474D**.

Anexo da Lei complementar nº 1.424.



ANE0XO II - QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS DO MACROZONEAMENTO

MACROZONEAMENTO	Usos	Lote Mínimo (M²)	Fração em Condomínio		Coeficiente De Aproveitamento		
			Fração Mínima (m²)	Fração Média (m²)	Mínimo	Básico	Máximo
MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Apenas atividades que se destinem estritamente ao apoio às funções dos parques e reservas florestais.	-	-	-	-	0,20	0,20
Áreas de Fundo de Vale							
Maciços Florestais							
MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Compatível com atividades rurais	20.000	(1)	(1)	-	0,25	0,50
MACROZONA RURAL DE USO INTENSIVO	Compatível com atividades rurais	20.000	(1)	(1)	-	0,25	0,50
MACROZONA RURAL DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS	Compatível com atividades rurais	20.000	(1)	(1)	-	0,25	0,50
MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA CONDICIONADA	Residencial uni e bifamiliar	400 300 (3)	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,4	1,4
MACROZONA DE INTERESSE DE URBANIZAÇÃO	Residencial, Não Residencial e Misto	400 300 (3)	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,4	1,4
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	Residencial, uni e bifamiliar	400	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,0	-
MACROZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA	Residencial, uni e bifamiliar	400 300 (3)	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,4	1,4
Macrozona de Qualificação Urbana I							
Macrozona de Qualificação Urbana II							
MACROZONA URBANA DE INTENSIFICAÇÃO DO USO MISTO	Residencial, Não Residencial e Misto, com incentivo de uso multifamiliar associado a atividades comerciais e de serviços	400	(1)	(1)			
Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto I					0,25	2,5	4,0
Macrozona Urbana de Intensificação do Uso Misto II					0,25	2,5	3,5
MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA	Residencial uni e bifamiliar	400 300 (3)	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,4	1,4
MACROZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA	Residencial uni e bifamiliar	400 300 (3)	(1)	(1)	10% do Coef. Máximo da Zona	1,4	1,4
MACROZONA URBANA CENTRAL	**VETADO**						
MACROZONA URBANA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Indústrias e serviços. Permitido o uso residencial apenas concomitante à atividades industriais e de serviços.	1.000	(1)	(1)	0,10	2,0	2,0
Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial I							
Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial II							
MACROZONA URBANA DE APOIO AO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG	**VETADO**						
SETOR DOS CORREDORES ECOLÓGICO	-						
SETOR CORREDOR ECOLÓGICO DO RIO PIRAPÓ	-	-	-	-	-	-	0,20
SETOR DE DESENVOLVIMENTO	Uso Misto com incentivo ao uso multifamiliar associado a atividades comerciais e/ou de serviços.	De acordo com a Macrozona correspondente				2,5	3,5
SETOR DE DENSIFICAÇÃO	Uso Misto com incentivo ao uso multifamiliar associado a atividades comerciais e/ou de serviços.	De acordo com a Macrozona correspondente					5,0
SETOR DE PROTEÇÃO DA ATIVIDADE AEROPORTUÁRIA	De acordo com a Macrozona correspondente e atendendo às disposições dos Planos de Zoneamento de Ruído dos aeródromos e helipontos, registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e dos regulamentos federais pertinentes que tratem das zonas de proteção dos aeródromos e helipontos, bem como das áreas de segurança aeroportuária em geral.						
SETOR DE INTERESSE METROPOLITANO	De acordo com a Macrozona correspondente						
SETOR DE CONTROLE SANITÁRIO E AMBIENTAL	-						
Área de Controle Sanitário e Ambiental I							
Área de Controle Sanitário e Ambiental II							
EIXOS ESTRUTURANTES	Uso Misto com incentivo ao uso multifamiliar associado a atividades comerciais e/ou de serviços.	-	-	-	De acordo com a Macrozona correspondente		(2)
EIXO MONUMENTAL	Uso Misto com incentivo ao uso multifamiliar associado a atividades comerciais e/ou de serviços.	-	-	-	De acordo com a Macrozona correspondente		(2)
EIXOS RODOVIÁRIOS	Usos não residenciais	-	-	-	De acordo com a Macrozona correspondente		2,5

Observação:

(1) As frações mínimas e médias serão definidas em Lei posterior referente ao Uso e Ocupação do Solo.

(2) O coeficiente máximo será detalhado em legislação municipal específica.

(3) Permitido desde que atendidas as disposições do Artigo 202, Parágrafo único

ANEXO III

GLOSSÁRIO

A

Acessibilidade cidadã: acesso amplo e democrático ao espaço urbano, de forma efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável, através da priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizados, pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Adensamento construtivo: consiste no aumento da concentração de edificações em determinados locais da malha urbana.

Adensamento populacional: consiste no aumento da concentração da população em determinadas áreas. Pode estar relacionado com adensamento construtivo, ou não.

Afastamento: distância mínima que deve ser observada entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos.

Agricultura familiar: agricultura cujos estabelecimentos se enquadram simultaneamente em quatro condições fundamentais: (a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; (b) utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; (c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; (d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Alargamento de calçada: consiste no recuo do alinhamento predial do lote, ampliando a largura da calçada, que permanece de propriedade privada, mas será destinada a uso público.

Ambiente econômico: o ambiente econômico se refere ao conjunto de condições e fatores (políticos, econômicos, jurídicos, entre outros) que podem influenciar a atividade econômica do Município.

Área construída: soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se as áreas definidas em lei específica referente a obras e edificações.

Área não computável: área construída que não é considerada no cálculo da área máxima de construção permitida no lote.

Área não edificável: compreende a área dos terrenos onde não é permitida qualquer edificação.

Área permeável: superfície do terreno que permite a infiltração das águas pluviais no solo, livre de qualquer edificação.

Área total do empreendimento: aquela abrangida pelo loteamento ou desmembramento, com limites definidos por documento público do Registro de Imóveis.

Arrecadação de imóveis abandonados: o Município arrecada imóveis que se encontram em situação de abandono ou que não possuem posse. Podem ser arrecadados também imóveis em que o proprietário não tem intenção em conservá-lo ou mantê-lo em seu patrimônio, independentemente de indenização.

Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial (APGT): tem como objetivo consultar a população das Unidades Territoriais de Planejamento sobre as questões urbanas e de gestão orçamentária relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Poder Executivo e do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial.

B

Bens socioambientais: conjunto do patrimônio histórico e artístico, arquitetônico, cultural, ambiental, natural, paisagístico, arqueológico, material e imaterial, edificação, lugares de interesse para preservação, bens culturais, centros históricos e monumentos.

C

Cadeia produtiva: sistema ou rede formada por organizações e atividades produtivas em constante modernização e otimização, incluindo as várias etapas, desde a aquisição de matéria-prima até a distribuição e consumo final.

Centralidades de bairro: são porções do território localizadas fora dos eixos de estruturação urbana, com o objetivo de diminuir o deslocamento da população ao centro tradicional, distribuindo os fluxos urbanos de melhor forma e destinadas à promoção de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais ou de bairros, em que se pretende promover os usos não residenciais e a qualificação paisagística e dos espaços públicos.

Código de Obras: lei que disciplina os procedimentos administrativos e executivos e estabelece as regras gerais a serem obedecidas no projeto, implantação, licenciamento e utilização das edificações novas e existentes.

Coeficiente de Aproveitamento Básico (Cbas): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote. Define o potencial construtivo a ser exercido de forma gratuita.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo (Cmáx): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente ou gratuitamente como incentivo, mediante atendimento das condicionantes urbanísticas e a capacidade de suporte da infraestrutura. Sua efetivação é condicionada à aquisição de potencial construtivo adicional por meio da outorga onerosa ou gratuita do direito de construir ou da transferência do direito de construir. Define o potencial construtivo máximo.

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (Cmín): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, abaixo do qual ele será considerado subutilizado. É o valor de referência para avaliar o cumprimento de função social da propriedade urbana.

Controle social: é a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados.

Convivência cidadã: modo de vida fundamentado na cooperação e no respeito às diferenças econômicas, políticas, sociais e culturais, com vistas à integração e inclusão social.

D

Desapropriação: ato administrativo pelo qual o Poder Público transforma um bem privado em bem público, mediante indenização, motivado por utilidade pública ou interesse social.

Desenvolvimento econômico sustentável: processo que combina crescimento econômico, respeito e preservação do meio ambiente e justiça social, garantindo o bem-estar e qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Desenvolvimento socioeconômico: processo de desenvolvimento simultâneo e equilibrado entre as dimensões econômica e social da sociedade, compreendendo a redução da pobreza, promoção da igualdade de oportunidades, ampliação do acesso a serviços básicos e melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

Desmembramento: subdivisão de gleba em lote ou em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes.

Direito de preempção: preferência ao Poder Público Municipal para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa.

Direito de superfície: direito de utilizar temporariamente ou por prazo indeterminado o solo, subsolo ou espaço aéreo, de forma gratuita ou onerosa, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

E

Economia circular: modelo econômico em que os recursos são utilizados de forma eficiente e os resíduos minimizados, em que se propõe um ciclo contínuo de produção, consumo e reciclagem.

Economia criativa: modelo multidisciplinar que lida com a interface entre economia, cultura e tecnologia, centrada na produção cultural e intelectual, criatividade, com valores simbólicos, econômicos e comerciais capazes de dialogar em escala global e representar localmente uma sociedade.

Economia solidária: modelo econômico baseado na cooperação, solidariedade e autogestão que busca promover justiça e inclusão social e a sustentabilidade.

Ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Educação para cidadania: conjunto de ações pedagógicas articuladas para inclusão e desenvolvimento dos indivíduos e grupos nas estruturas política, econômica, social e cultural, para conservação do patrimônio público, bem como para compreensão, preservação e recuperação do patrimônio histórico, cultural e natural.

Eixos: trechos de vias que possuem características especiais distintas, passíveis de parâmetros de uso e ocupação do solo especiais e prevalentes aos parâmetros de uso e ocupação do solo das macrozonas, setores e zonas.

Equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, assistência social, esporte, lazer, segurança pública e similares.

Equipamentos urbanos: equipamentos públicos destinados a abastecimento de água, serviço de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, de reciclagem, transporte público e congêneres.

Espaço livre: todos os espaços livres de edificação, descobertos, urbanos ou não, vegetados ou pavimentados, públicos ou privados, tais como: parques, praças, jardins públicos e privados, ruas, avenidas ou vazios urbanos.

Espaços livres de uso público: são aqueles constituídos de pouca ou nenhuma construção, podem possuir função de recreação, circulação, esporte, equilíbrio ambiental e composição paisagística, além disso, são

espaços que convidam a participar da vida em comunidade e propiciam convívio e encontro. São exemplos áreas verdes, praças e parques, ou similares.

Estrutura urbana: conceito que engloba o conjunto de infraestrutura urbana, desenho urbano, serviços e equipamentos públicos.

F

Fachada ativa: corresponde à destinação no pavimento térreo por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, com o objetivo de evitar a formação de planos fechados na interface com o logradouro lindeiro e promover a interação dessas atividades com os espaços públicos.

Fração média: fração ou parcela pela qual a área total do terreno deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de unidades ou frações ideais permitidas para o condomínio ou loteamento fechado.

Fração mínima: área mínima permitida para cada fração ideal em condomínio ou loteamento fechado.

Fruição pública: delimitação de área em espaço de propriedade privada com acesso e uso públicos, que privilegiam o pedestre, em espaço livre ou edificado, para convívio coletivo, a qual não pode ser fechada com edificações, instalações ou equipamentos.

G

Gleba: imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos.

H

Horta comunitária: é um espaço coletivo onde um grupo de pessoas se organiza para cultivar alimentos de forma compartilhada, geralmente localizado em áreas urbanas.

I

Identidade urbana: a identidade urbana traz a ideia de diferenciação, de individualidade, de unicidade, de características próprias consideradas em seu reconhecimento, na qual os indivíduos se sentem pertencentes à seus grupos sociais e, ao adquirir uma dimensão histórica, promove a memória coletiva e de múltiplas memórias que resultam dos processos de acréscimos e de transformações urbanas.

Imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado: o imóvel é considerado Não Edificado, quando não há parcelamento da gleba ou quando o lote já parcelado, não possui edificações. O imóvel é considerado subutilizado quando a área construída é menor que o coeficiente de aproveitamento mínimo definido para o lote. O imóvel é considerado não utilizado quando a propriedade encontra-se abandonada, com obras paralisadas ou inacabadas, em ruínas ou desocupada há mais de 04 (quatro) anos ininterruptos.

Inclusão social: processo de criação de condições para que todos os cidadãos possam participar plenamente da vida econômica, política, social e cultural.

Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, sistema de drenagem urbana de águas pluviais, iluminação pública, abertura e pavimentação das vias de circulação.

Inventário do patrimônio cultural: consiste em um arrolamento de bens culturais de interesse de salvaguarda, seguido de estudos e levantamentos: histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, arquitetônico, paleontológico, ecológico, cultural, científico, dentre outros que se julgarem necessários.

J

Justiça fiscal: princípio segundo a qual a carga fiscal deve ser distribuída equitativamente e proporcionalmente às capacidades econômicas dos indivíduos.

L

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): instrumento de planejamento e gestão financeira do Município que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, orientando a elaboração e execução do Orçamento Anual.

Lei do Orçamento Anual (LOA): instrumento de planejamento e gestão financeira do Município que estabelece as despesas e receitas do governo para o exercício financeiro seguinte, elaborado com base nas diretrizes definidas na LDO.

Lei do Parcelamento do Solo: lei que regulamenta a divisão de terras em unidades independentes, acontecendo por forma de loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da Lei do Plano Diretor e das Legislações Municipais e Estaduais pertinentes.

Lei do Perímetro Urbano: lei que define o polígono que delimita a área urbana do município separando-a da área rural.

Lei do Sistema Viário: lei complementar ao Plano Diretor Municipal, que tem como objetivo estabelecer critérios para definir e hierarquizar o sistema viário municipal. São definidos, nesta lei, a composição, as dimensões e as classificações das vias da cidade.

Logradouros públicos: são os espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial da população destinados a vias de circulação e espaços livres.

Lote: é a parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação pública, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões devem atender aos índices urbanísticos definidos pela Lei do Plano Diretor e Lei Municipal para a zona em que se situe.

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

M

Macrozonas: grandes porções do território, sendo constituídas por áreas com características similares, para fixar regras fundamentais de ordenamento do território, com o objetivo de definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo.

Medida compensatória: medida destinada a compensar impactos ambientais e/ou urbanísticos negativos toleráveis, exigida na hipótese de impossibilidade de eliminar ou mitigar os mesmos.

Medida mitigadora: medida destinada a reduzir ou eliminar a magnitude e a recorrência de repercussões negativas do empreendimento.

Medida potencializadora: medida destinada a aumentar os efeitos positivos de um empreendimento, melhorando a qualidade urbano-ambiental de sua vizinhança.

Mobilidade ativa: é uma forma de deslocamento não motorizado, baseado na propulsão humana. Por exemplo: a pé e de bicicleta.

Mobilidade urbana: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso aos espaços da cidade, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

O

Ocupação do solo: regula a relação entre a área do lote e os parâmetros definidos para a edificação, quer isolada ou agrupada, visando favorecer a estética urbana, assegurar o conforto ambiental, permeabilidade do solo, a mobilidade urbana e o equilíbrio da densidade urbana.

P

Parcelamento do solo: para fins urbanos, é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desdobro ou desmembramento.

Parceria público-privada: é um contrato de concessão celebrado entre o poder público e o setor privado com o objetivo de garantir o financiamento, a construção, a renovação, a gestão ou a manutenção de uma prestação de um serviço.

Patrimônio cultural: são os bens "de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade". Compreendem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Permeabilidade do solo: solo que permite a infiltração de água, livre de qualquer edificação ou pavimentação.

Permeabilidade visual: fechamento do terreno ou fachada da edificação por vidro, grade, ou outro material que permita a visibilidade no interior do imóvel.

Plano Plurianual (PPA): instrumento de planejamento e gestão financeira de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, com o propósito de viabilizar a implementação de programas, projetos e ações governamentais ao longo de um período de quatro anos.

Polo gerador de tráfego: uso ou atividade que para seu funcionamento gere interferências no tráfego do entorno, impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias.

Potencial construtivo: área possível de ser edificada em um lote, resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico da zona em que se localiza.

Potencial construtivo adicional: área que ultrapassa o potencial construtivo calculado pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, condicionada à aquisição

de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou pela Transferência do Direito de Construir (TDC).

R

Recuo: é a menor distância medida entre a divisa do lote e o limite da projeção horizontal da edificação.

Regularização Fundiária Urbana (REURB): é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, sua incorporação ao ordenamento territorial e urbano e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e ao meio ambiente.

Relocação: remoção para outro terreno fora do perímetro da área de intervenção.

Remembramento: união de dois ou mais lotes ou glebas.

Residencial multifamiliar: referente ao uso ou edificação destinada a mais de uma unidade habitacional.

Residencial unifamiliar: referente ao uso ou edificação destinada à habitação para uma única família.

Responsabilização social: é a responsabilidade dos agentes sociais pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente.

S

Setores: são áreas do território nas quais transpõem os limites, características e objetivos estabelecidos pelas macrozonas, que possuem estratégias específicas, onde serão aplicados parâmetros e instrumentos urbanísticos diferenciados com a finalidade de potencializar ou restringir a ocupação do território, de acordo com a sua capacidade de suporte.

Sistema viário: compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos.

Solo: compreende o espaço terrestre, subterrâneo e aéreo, este último abrangendo qualquer elemento natural ou construído, visível da área pública e passível de exploração econômica.

Soluções baseadas na natureza: são ações inspiradas e apoiadas na natureza que proporcionam benefícios simultaneamente ambientais, sociais e econômicos e ajudam a construir resiliência para enfrentar os desafios relacionados a mudanças climáticas, disponibilidade de recursos, qualidade ambiental e questões socioeconômicas em escalas diferentes e interconectadas.

T

Taxa de ocupação: relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote.

Taxa de permeabilidade: relação percentual entre a parte permeável, que permita infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação, e a área do lote.

Testada: é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro.

Tombamento: é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de salvaguardar por meio de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental, artístico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico e memorialista, impedindo a sua destruição ou descaracterização.

U

Unidades Territoriais de Planejamento (UTP): são regiões do território intramunicipal nas quais são identificados um certo grau de homogeneidade, tem como objetivo promover o planejamento e a gestão do território de forma integrada, considerando as individualidades de cada região e, ainda, para efetivar o processo participativo da população.

Uso do solo: é o conjunto das diversas atividades para cada zona do território municipal, considerando a tipologia e o porte, bem como a incomodidade, nocividade e periculosidade.

Uso misto: aquele constituído no mesmo lote ou na mesma edificação por mais de um uso, residencial e não residencial, ou por mais de uma atividade não residencial.

Uso não residencial: aquele destinado ao exercício das atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, institucionais, agrossilvipastoris, de recuperação e manejo ambiental.

Uso residencial: aquele destinado à moradia unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar.

Usucapião especial de imóvel urbano ou rural: direito de propriedade adquirido sobre imóvel urbano ou rural mediante exercício da posse por determinado tempo, sem contestação, observados os requisitos previstos em lei.

V

Vazios urbanos: terrenos em perímetro urbano não edificados ou subutilizados de acordo com o estabelecido para a zona em que se localiza.

Via: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central.

Z

Zona de Amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

Zona de Urbanização Específica: representada por loteamentos para fins urbanos objeto de regularização fundiária e por loteamentos fechados na Zona Rural.

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): são porções do território destinadas predominantemente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP).

Zona Especial de Uso Institucional (ZEUI): compreendem as áreas destinadas a todos os equipamentos comunitários, públicos ou privados, ou usos institucionais, públicos ou privados, que contribuam para o funcionamento satisfatório dos demais usos urbanos e do bem estar da população

Zonas Especiais: áreas que necessitam de parâmetros de uso e ocupação do solo especiais, sendo utilizadas funções urbanas e usos excepcionais.

DECRETO Nº 55/2024

Regulamenta o art. 199 da Lei Complementar nº 239/1998 e demais previsões legais correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá promover a comunicação à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para providências quanto à abertura de processo administrativo, nos termos do *caput* do art. 199 da Lei Complementar nº 239/1998 e demais previsões legais.

Parágrafo único. Fica instituído como autoridade competente para instauração dos processos de que trata o *caput* deste artigo, o Secretário de Gestão de Pessoas, ou, em caso de alteração de nomenclatura deste, o Secretário responsável pela pasta referente aos Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070598** e o código CRC **85C79B66**.

Referência: Processo nº 01.99.00107180/2023.10 SEI nº 3070598

ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 57/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 2487/2023, para o cargo de PROFESSOR 20 HS - MB, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá, dos servidores abaixo:

Nome	Matrícula
CAROLYNA NUNES SOARES	46419
GIOVANNA DA SILVA FERNANDES	46411
SILVANA RIBEIRO RAMOS FACCIN	46421

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/01/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056879** e o código CRC **57147B8F**.

Referência: Processo nº 01.22.00004285/2024.02 SEI nº 3056879

ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 58/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 2498/2023, para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, Subgrupo Ocupacional GEF I – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá, dos servidores abaixo:

Nome	Matrícula
GILSON ROSSI	46483
HENRIQUE OLIVEIRA	46494
JOAO JUNIOR SOUZA	46495
RUDSON ANTONIO TRABUCO	46485
SAMUEL DE LIMA	46496

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/01/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3057075** e o código CRC **085A659B**.

Referência: Processo nº 01.22.00004285/2024.02 SEI nº 3057075

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 59/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 2497/2023, para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO, Subgrupo Ocupacional GEF I – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá, dos servidores abaixo:

Nome	Matrícula
DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	46480
THAIS MANOELA CUNHA DO NASCIMENTO	46478

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/01/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3057123** e o código CRC **E9472FE6**.

Referência: Processo nº 01.22.00004285/2024.02 SEI nº 3057123

DECRETO Nº 105/2024

Altera o Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta o processo de concessão de remissão total ou parcial dos tributos, bem como a Comissão Permanente de Análise de Processos de Remissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e atendendo a disposição do Código Tributário Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 1380, de 19 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A concessão da remissão total ou parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e/ou das taxas agregadas contidas na guia de recolhimento, bem como dos Tributos Mobiliários de pessoa física, prevista, respectivamente, nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar Municipal nº 1380/2023, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Os incisos III e IV, do art. 2º, do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

III - o imóvel deve possuir as mesmas características descritas no art. 6º, III, da Lei Complementar nº 1380/2023;

IV - a família deve ter efetivado, previamente, a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria de Ação Social e Cidadania - SAS e estar amparada por algum dos Programas Sociais do Governo Federal ou Municipal;

Art. 3º O § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, serão consideradas doenças graves as que estão previstas nas Leis Federais nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei nº 8.541/1992, art. 30; art. 47 da Lei n º 9.250/1995; Estatuto da Pessoa com Câncer; Portaria Interministerial MTP/MS 22/2022; e as demais listadas no Anexo deste Decreto.

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão Permanente de Análise de Processos de Remissão, prevista na Lei Complementar nº 1380/2023, possui a finalidade exclusiva de analisar os pedidos do benefício de que trata o artigo 1º deste Decreto, e será composta pelos seguintes servidores ocupantes das seguintes funções:

I - Gerente de Análise e Controle de Processos;

II - Diretor da Diretoria Tributária;

III - um Auditor Tributário da Diretoria Tributária;

IV - um Auditor Tributário da Diretoria de Fiscalização;

V - um Assistente Social indicado pela Secretaria de Assistência Social Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

§ 1º Qualquer dos titulares das funções elencadas nos incisos I a V deste artigo poderá, a seu critério, indicar um outro servidor, que lhe seja direta ou indiretamente subordinado ou de mesma função, para substituí-lo em uma ou mais das reuniões da Comissão.

§ 2º As reuniões da Comissão ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos seus membros votantes, titulares ou substitutos.

§ 3º Será nomeado um servidor dentre os membros desta Comissão para atuar como secretário.

§ 4º Na ausência do secretário mencionado no parágrafo anterior, a Comissão nomeará um dos presentes, titular ou substituto, para secretário ad hoc para anotar os votos e confeccionar a ata da reunião.

Art. 5º O § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 1º Para efeito de análise, a Comissão analisará o saldo entre receitas e despesas, com base nas exigências dispostas na Lei Complementar Municipal nº 1380/2023 e neste Decreto, das informações do Relatório de Visita, e ainda, em documentos e informações presentes no respectivo requerimento.

Art. 6º O art. 16 do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Verificado, mediante regular procedimento administrativo, o não cumprimento das diretrizes e requisitos previstos pelo Código Tributário Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 1380/2023, a autoridade municipal competente anulará o benefício

fiscal eventualmente concedido.

Art. 7º O parágrafo único, do art. 17, do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, previstas no art. 27 da Lei Complementar nº 1380/2023.

Art. 8º O art. 19 do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Poderão ser realizadas vistorias in loco objetivando a confirmação das informações prestadas pelo requerente, bem como a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 1380/2023.

Art. 9º Ficam incluídos os itens 18, 19 e 20, ao Anexo I, do Decreto nº 1653, de 28 de dezembro de 2018, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 16/01/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069059** e o código CRC **F839CE29**.

ANEXO I

LISTA DE DOENÇAS GRAVES INCAPACITANTES

18. **esclerose múltipla:** é uma é uma doença neurológica, crônica e autoimune, ou seja, as células de defesa do organismo atacam o próprio sistema nervoso central, provocando lesões cerebrais e medulares. A condição do portador da esclerose potencialmente incapacitante do cérebro e da medula espinhal (sistema nervoso central), ou seja, dificulta a comunicação ideal entre o cérebro e o corpo. Os sintomas que indicam a doença podem variar de caso para caso, a depender de quais e quantos nervos foram afetados;

19. **acidente vascular encefálico (agudo):** acidente vascular cerebral (AVC) é definido por uma síndrome clínica caracterizada por rápido desenvolvimento de sinais e/ou sintomas, por vezes globais, perda da função cerebral, com sintomas durando mais do que 24 horas ou levando à morte, sem outra causa aparente que não uma causa vascular;

20. **abdome agudo cirúrgico:** abdome agudo é uma situação frequente em serviços de emergência. Em certas situações, este pode ser devido a uma patologia potencialmente grave e fatal (úlcera perfurada, gravidez ectópica rota ou isquemia mesentérica). Em outras situações, pode ser causado por doenças benignas, como diarreia aguda ou dispepsia.

Referência: Processo nº 01.06.00143428/2023.26 SEI nº 3069059

ATO ADMINISTRATIVO Nº 107, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 107/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 15996-65.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ELIANA APARECIDA DIAS SOARES, matrícula 20590, cargo efetivo Guarda Municipal Feminino, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 15996-65.2020, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
16/08/2006 a 15/08/2008	GO1 - 4
16/08/2008 a 15/08/2010	GO1 - 7
15/07/2011 - Mudança de cargo	GO2 - 1
15/07/2011 a 14/07/2013	GO2 - 4
01/01/2014 - PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
15/07/2013 a 14/07/2015	GEM II - 8
15/07/2015 a 14/07/2017	GEM II - 11
15/07/2017 a 14/07/2019	GEM II - 14
15/07/2019 a 06/12/2019	Perda do período - Migração do estatuto a partir de 07/12/2019

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069837** e o código CRC **A6E8412C**.

Referência: Processo nº 01.22.00005382/2024.65 SEI nº 3069837

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 110 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132059/2023.09,

D E C R E T A

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionado(s) em funções gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, a partir de 2 de Janeiro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
EDINEIA APARECIDA GIMENES DE SOUSA	17944	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI PEQUENO PORTE	FGD3
ERICA ELAINE PALMA SIMAO	50132	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI MEDIO PORTE	FGD2
FLAVIANE MENDES QUEIROZ	41032	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI MEDIO PORTE	FGD2
KELLY CRISTINA DE AGUIAR MATOS	32596	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI MEDIO PORTE	FGD2
NEUSA TAVEIRA DA SILVA CAMARGO	35124	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI GRANDE PORTE	FGD1
RENATA MARIA CAZATTI BARBOSA	20088	DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI PEQUENO PORTE	FGD3

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073644** e o código CRC **169548BF**.

Referência: Processo nº 01.22.00132059/2023.09 SEI nº 3073644

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 111 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132059/2023.09,

D E C R E T A

Art.1º Nomear o(a) Servidor(a) NICIELMA APARECIDA FERNANDES FERRARI, matrícula 31599, a partir de 3 de Janeiro de 2024, na função gratificada de DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI PEQUENO PORTE, símbolo FGD3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073649** e o código CRC **7AD15EA7**.

Referência: Processo nº 01.22.00132059/2023.09 SEI nº 3073649

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 112 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00132059/2023.09,

D E C R E T A

Art.1º Nomear o(a) Servidor(a) CARLA FERNANDA BARRIS BERTOLLO, matrícula 37535, a partir de 8 de Janeiro de 2024, na função gratificada de DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI MEDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073659** e o código CRC **AC77FE46**.

Referência: Processo nº 01.22.00132059/2023.09 SEI nº 3073659

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 0113/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00005665/2024.87,

D E C R E T A

Art.1º Fica a servidora Fernanda Minardi Galo, matrícula 36665, designada para responder pelo cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, interinamente, no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista férias regulamenteres do titular.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083015** e o código CRC **26C49924**.

Referência: Processo nº 01.22.00005665/2024.87 SEI nº 3083015

DECRETO Nº 115/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.548.588,97 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.328,97
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.8.014	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - SEFAZ	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.720,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.020.16.482.0009.2.013	Manutenção das atividades habitacionais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01006	Fundo de Habitação Municipal	R$ 29.300,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.187.800,00

03	Procuradoria Geral do Município	
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.391.0004.2.102	Manutenção do patrimônio histórico, acervo, arquivo e museu	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
14.010.13.392.0004.2.103	Manutenção dos equipamentos culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
14.010.13.392.0004.2.104	Manutenção dos centros culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal e paisagismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.440,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07	Secretaria de Segurança Municipal	
07.020.16.482.0009.2.013	Manutenção das atividades habitacionais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01006	Fundo de Habitação Municipal	R$ 29.300,00
07	Secretaria de Segurança Municipal	
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.093.900,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.093.900,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.243.0018.6.085	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.328,97
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.391.0004.2.102	Manutenção do patrimônio histórico, acervo, arquivo e museu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
14.010.13.392.0004.2.103	Manutenção dos equipamentos culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 123.000,00
14.010.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.720,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
07	Secretaria de Segurança Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.122.0021.2.176	Manutenção da Secretaria de Segurança Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
26.010.06.128.0005.2.200	Formação e especialização de recursos humanos na área de segurança pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal e paisagismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.440,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 17/01/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078153** e o código CRC **01966FA4**.

Referência: Processo nº 01.06.00005980/2024.93 SEI nº 3078153

DECRETO Nº 116/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.613,67 (cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.183.0021.2.174	Manutenção do Centro de Controle Integrado - CCI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31184	Convênio 905901/2020 – Modernização da Guarda Municipal	R$ 53.613,67
Receita: 2.4.1.4.99.01.45.000000	Fonte: 31184	R$ 53.613,67

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 17/01/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078286** e o código CRC **33FDA927**.

Referência: Processo nº 01.06.00005980/2024.93 SEI nº 3078286

DECRETO Nº 117/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.424.960,28 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.843.0000.0.006	Pagamento da dívida interna de operações de crédito	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
42687	Operações de Crédito Depósito Judicial LC 151/2015	R$ 3.900.000,00
06.010.28.846.0000.0.013	Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2518	Receita de Alienação de Ativos - PRODEM - Exercício Corrente	R$ 1.492.516,51
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 2.545.313,31
11.020.26.125.0015.2.061	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 850.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2241	Emenda Parlamentar Especial n° 202330920003 - Ênio Verri	R$ 629.700,00
15.010.27.812.0013.1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
42630	PROG. DE EFIC. MUNICIPAL II - Investim. em Espaços Esportivos e de Lazer – Ex. Anteriores	R$ 9.774.004,46
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 85.000,00
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal e paisagismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
32218	Emenda Parlamentar n° 202330840002 – Diego Garcia - Exerc. Anteriores	R$ 500.000,00
30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
30.010.06.182.0021.2.042	Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2515	FUNREBOM - Exerc. Anterior	R$ 270.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2515	FUNREBOM - Exerc. Anterior	R$ 20.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
2515	FUNREBOM - Exerc. Anterior	R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2515	FUNREBOM - Exerc. Anterior	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2515	FUNREBOM - Exerc. Anterior	R$ 800.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
52880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 465.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
52880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 587.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
52880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 31.426,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
52880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 125.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 17/01/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078307** e o código CRC **755B15FB**.

Referência: Processo nº 01.06.00005980/2024.93 SEI nº 3078307

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 118 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00003229/2024.77,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), ARMANDO EMORI, matrícula 74706, a partir de 1 de Fevereiro de 2024, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081762** e o código CRC **ECE2A5DF**.

Referência: Processo nº 01.04.00003229/2024.77 SEI nº 3081762

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 0119/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00003229/2024.77,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), DAMARES GOULART GONCALVES PEREIRA, matrícula 74752, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH.

Art.2º Fica Nomeado(a), DAMARES GOULART GONCALVES PEREIRA, matrícula 74752, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081793** e o código CRC **F9CCB60E**.

Referência: Processo nº 01.04.00003229/2024.77 SEI nº 3081793

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/24-GA, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 11 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00001774/2024.93,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ROSARIA YUKO INOUE, matrícula 39701, a partir de 3 de Janeiro de 2024, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3030797** e o código CRC **EEC77EB6**.

Referência: Processo nº 01.22.00001774/2024.93 SEI nº 3030797

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/24-GA, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 32 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149050/2023.72,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), CLAUDIMEIA BANZATO BUENO, matrícula 30559, a partir de 10 de Janeiro de 2024, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3075535** e o código CRC **44ED2A7D**.

Referência: Processo nº 01.09.00149050/2023.72 SEI nº 3075535

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/24-GA, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 30 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00138282/2023.89,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ALOYSIO VICENTE PALMA DOS SANTOS, matrícula 45141, a partir de 11 de Janeiro de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073786** e o código CRC **02FA7669**.

Referência: Processo nº 01.22.00138282/2023.89 SEI nº 3073786

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/24-GA, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 33 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149050/2023.72,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) CLAUDIMEIA BANZATO BUENO, matrícula 30559, a partir de 10 de Janeiro de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE CMEI, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3075580** e o código CRC **AB55716F**.

Referência: Processo nº 01.09.00149050/2023.72 SEI nº 3075580

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/24-GA, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 34 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00001217/2024.97,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ISABELA MARQUES MICARELLI BIBANCO, matrícula 46465, a partir de 5 de Janeiro de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE CMEI, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081546** e o código CRC **EF9EFFA0**.

Referência: Processo nº 01.22.00001217/2024.97 SEI nº 3081546

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/24-GA, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 35 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00145847/2023.29,

R E S O L V E

Nomear a servidora QUITERIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 31179, em substituição à servidora MIRIELY APARECIDA DA SILVA, matrícula 36167, na função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA, símbolo FGCS, no período de 23/12/2023 a 19/02/2024, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o afastamento do titular e em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 17/01/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083286** e o código CRC **F5CD037A**.

Referência: Processo nº 01.09.00145847/2023.29 SEI nº 3083286

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 28/2023, de 17 de janeiro de 2024

REPUBLICAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pelo Decreto nº 1460, de 28 de julho de 2022, **no uso de suas atribuições previstas** na Lei Complementar nº 1.123 de 03 de julho de 2018, considerando o afastamento para tratamento de saúde do Conselho relator dos processos anteriormente pautados, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica **REPUBLICADA** a pauta de convocação para Sessão Ordinária a ser realizada, de forma presencial, na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, Paço Municipal, térreo**, no dia **25 de janeiro de 2024, com início às 09hs,** passando a constar os seguintes assuntos:

I) Aprovação da ata da sessão anterior;

II) Julgamentos:

1) Processo nº 01.06.00003141/2023.22
Recorrente: MATAREZI E SOUZA S/S
Relatora: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: ISS

2) Processos nº 01.06.00018996/2022.98
Recorrente: G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Relator: WESLEN VIEIRA DA SILVA
Objeto: IPTU

3) Processos nº 01.06.00095296/2023.84
Recorrente: G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Relator: WESLEN VIEIRA DA SILVA
Objeto: IPTU

II) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, nomeados pelos Decretos nº 1.460/2022 e nº 1.850/2023, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 03/2023, e Assistentes Técnicos, Portaria nº 04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva**, **Presidente de Conselho**, em 17/01/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081353** e o código CRC **BAF0A577**.

Referência: Processo nº 01.99.00019574/2023.27 SEI nº 3081353

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 002/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Nomear a servidora Jaqueline Ardenghi, matrícula nº 45145, cargo: Agente Administrativo, CPF nº 774.482.519-53, RG nº 54886870-SSPPR, em substituição à servidora Scheila Gebhard, matrícula nº 43352, cargo: Agente Administrativo, CPF nº 902.387.109-04, RG nº 126385579-SSP/PR, para exercer a função de suplente de fiscalização nas Atas de Registro de Preços nº 73/2023 e nº 109/2023, correspondentes aos processos SEI nº 01.05.00094741/2022.87 e nº 01.05.00006456/2023.04.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070424** e o código CRC **8A3D5C18**.

Referência: Processo nº 01.22.00003477/2024.90 SEI nº 3070424

PORTARIA Nº 003/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Nomear a servidora Fernanda Minardi Galo, matrícula nº 36665, cargo: Auxiliar Administrativo, CPF nº 057.883.329-82, RG nº 98627537-SSPPR, em substituição à servidora Christiane de Oliveira Caldeira, matrícula nº 35569, cargo: Assessor Administrativo, CPF nº 038.856.019-31, RG nº 77893598-SSP/PR, para exercer a função de suplente de fiscalização na Ata de Registro de Preço nº 122/2023, correspondente ao Pregão nº 66/2023 e processo SEI nº 01.05.00058517/2022.84.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071807** e o código CRC **B152CF80**.

Referência: Processo nº 01.22.00129482/2023.39 SEI nº 3071807

PORTARIA Nº 274 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER as Férias Regulamentares concedidas à servidora LARISSA SANTANA LOPES, matrícula 45813, Professor 20 HS - MB, através da Portaria nº 6575/2023-SUP/SEGEP, a partir de 14 de janeiro de 2024, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00005105/2024.75.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071213** e o código CRC **C717C808**.

Referência: Processo nº 01.22.00005105/2024.75 SEI nº 3071213

PORTARIA Nº 296 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.09.00135378/2023.34,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente as FÉRIAS REGULAMENTARES, concedidas através das Portarias n.ºs 6624/2023-SUP/SEGEP e 6626/2023-SUP/SEGEP, dos servidores abaixo relacionados, onde se lê: Período "02/01/2024 a 31/01/2024", leia-se Período 02/01/2024 a 21/01/2024, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131 § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRA SALES FERREIRA DA SILVA	41649
ANGELICA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	35253
CELINA RODRIGUES FERREIRA	20493
ELIANE FEITOSA SANTOS RODRIGUES	38319
ELIZETE APARECIDA QUADROS DA SILVA	34518
ELZA GOMES DA SILVA	33344
FRANCIELE CAZELATO LONGO	33582
JESSICA FERNANDA LOPES DOS SANTOS	42892
JULIANA DE PAULA FRANCISCO	30319
LEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	43491
LIDIANE PRESTES DOS SANTOS	39863
LIGIA GRASIELLA MOREIRA ROMUALDO	30740
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	36099
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	43123
MARIA APARECIDA VALERIANO	43290
MARIA JULIA PINHEIRO DE RAMOS	34124
MARLENE PEREIRA DE CARVALHO JORDAO	35096
MARLI TALITA DE SOUZA PAVANI SEVERIANO	39310
MIRIAM APARECIDA GARCIA	31733
NAIR MARIANO	15313
PATRICIA RODRIGUES SALLES	40563
PATRICIA SEGALLA DE SOUZA DIAS	38898
ROSANE OLIVEIRA DOS PASSOS LIMA	43801
ROSIMEIRE VIEIRA DE PAULO	34704
ROSLAINE MASCHIO TEIXEIRA	35685
SILVANA DOS SANTOS OLIVEIRA	39532
SILVANA WERMEISTER CORDEIRO	34672
SIMONE GONCALVES DA SILVA	35735
SUELI BENEDITA DA SILVA	37034
TAIS CRISTINA DE JESUS RIBEIRO	33357
TANIA MERCIA RODRIGUES FERREIRA ADRIANO	38459
THALIA CRISTINA DE SOUZA	42716

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3074554** e o código CRC **22642F53**.

Referência: Processo nº 01.09.00135378/2023.34 SEI nº 3074554

PORTARIA Nº 306 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00148605/2023.49,

R E S O L V E

SUSPENDER as férias regulamentares da servidora CELIA CLAUDINEIA MARTINS, matrícula 44678, concedida através da Portaria nº 6841/2023-SUP/SEGEP, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 A 30/09/2023, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078150** e o código CRC **77A97FB6**.

Referência: Processo nº 01.22.00148605/2023.49 SEI nº 3078150

PORTARIA Nº 307 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
AILTON ALVES DA CONCEICAO		44101	6034/2023 - SUP/SEGEP	11/08/2022 a 10/08/2023
	De:	28/12/2023 a 06/01/2024	10/07/2024 a 29/07/2024	
	Para:	28/12/2023 a 06/01/2024	12/01/2024 a 31/01/2024	
ANA LUIZA SEREIA		39561	6034/2023 - SUP/SEGEP	15/06/2022 a 14/06/2023
	De:	23/12/2023 a 10/01/2024	09/02/2024 a 19/02/2024	
	Para:	23/12/2023 a 10/01/2024	29/04/2024 a 09/05/2024	
ANA REGINA CLARO		41169	6034/2023 - SUP/SEGEP	18/08/2022 a 17/08/2023
	De:	01/12/2023 a 15/12/2023	01/02/2024 a 15/02/2024	
	Para:	01/12/2023 a 15/12/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	
ANDERSON GOES		20240	2887/2023 - SUP/SEGEP	21/09/2021 a 20/09/2022
	De:	17/07/2023 a 31/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	
	Para:	17/07/2023 a 31/07/2023	04/03/2024 a 18/03/2024	

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
DANIELA MORAES PEIXOTO PORCU	51209	6034/2023 - SUP/SEGEP	16/10/2022 a 15/10/2023
De:	27/12/2023 a 15/01/2024	08/04/2024 a 17/04/2024	
Para:	27/12/2023 a 15/01/2024	26/02/2024 a 06/03/2024	
FERNANDO PINHEIRO	39254	6625/2023 - SUP/SEGEP	20/11/2022 a 19/11/2023
De:	02/01/2024 a 21/01/2024	01/04/2024 a 10/04/2024	
Para:	02/01/2024 a 21/01/2024	22/01/2024 a 31/01/2024	
JAQUELINE EYNG	44189	6034/2023 - SUP/SEGEP	05/01/2022 a 04/01/2023
De:	27/12/2023 a 12/01/2024	18/11/2024 a 30/11/2024	
Para:	27/12/2023 a 12/01/2024	22/04/2024 a 04/05/2024	
KATTIA APARECIDA RUI	40029	4223/2023 - SUP/SEGEP	07/04/2022 a 06/04/2023
De:	18/09/2023 a 02/10/2023	01/03/2024 a 15/03/2024	
Para:	18/09/2023 a 02/10/2023	18/03/2024 a 01/04/2024	
LUCILENE PEREIRA	18072	6034/2023 - SUP/SEGEP	14/01/2022 a 13/01/2023
De:	27/12/2023 a 10/01/2024	08/04/2024 a 22/04/2024	
Para:	27/12/2023 a 10/01/2024	11/01/2024 a 25/01/2024	
LUIZ CARLOS BRANDINO	17294	6034/2023 - SUP/SEGEP	16/04/2022 a 15/04/2023
De:	03/12/2023 a 17/12/2023	13/02/2024 a 27/02/2024	
Para:	03/12/2023 a 17/12/2023	18/04/2024 a 02/05/2024	
MARCIA APARECIDA ROCHA	36045	5413/2023 - SUP/SEGEP	01/08/2022 a 31/07/2023
De:	01/11/2023 a 15/11/2023	01/03/2024 a 15/03/2024	
Para:	01/11/2023 a 15/11/2023	18/03/2024 a 01/04/2024	
MARCIO JOSE DA ROCHA ROMAN	19176	6789/2023 - SUP/SEGEP	14/08/2021 a 13/08/2022
De:	27/12/2023 a 15/01/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	
Para:	27/12/2023 a 15/01/2024	16/01/2024 a 25/01/2024	
MOACIR NUNES MENDES	39628	6625/2023 - SUP/SEGEP	19/05/2022 a 18/05/2023
De:	15/01/2024 a 03/02/2024	10/06/2024 a 19/06/2024	
Para:	15/01/2024 a 03/02/2024	11/07/2024 a 20/07/2024	
PEDRO DONIZETE SIMAO DE SOUZA	44146	5413/2023 - SUP/SEGEP	14/10/2022 a 13/10/2023
De:	16/11/2023 a 30/11/2023	20/06/2024 a 04/07/2024	
Para:	16/11/2023 a 30/11/2023	19/08/2024 a 02/09/2024	
RAISSA DAVILA LAIGNIER	43272	6034/2023 - SUP/SEGEP	11/03/2022 a 10/03/2023
De:	20/12/2023 a 05/01/2024	23/07/2024 a 04/08/2024	
Para:	20/12/2023 a 05/01/2024	27/03/2024 a 08/04/2024	
RENATO LOPES DA SILVA	44192	5413/2023 - SUP/SEGEP	06/01/2022 a 05/01/2023
De:	16/11/2023 a 30/11/2023	16/03/2024 a 30/03/2024	
Para:	16/11/2023 a 30/11/2023	03/03/2024 a 17/03/2024	
SILVANA VALIN DE OLIVEIRA	18187	6625/2023 - SUP/SEGEP	01/01/2023 a 31/12/2023
De:	02/01/2024 a 11/01/2024	01/04/2024 a 20/04/2024	
Para:	02/01/2024 a 11/01/2024	02/05/2024 a 21/05/2024	
SINARA FRANCISCO COSTA	36023	6034/2023 - SUP/SEGEP	26/07/2022 a 25/07/2023
De:	15/12/2023 a 29/12/2023	01/02/2024 a 15/02/2024	
Para:	15/12/2023 a 29/12/2023	15/05/2024 a 29/05/2024	
VALDIRENE APARECIDA VEIGA MATOS	20650	6034/2023 - SUP/SEGEP	01/12/2022 a 30/11/2023
De:	20/12/2023 a 29/12/2023	15/04/2024 a 04/05/2024	
Para:	20/12/2023 a 29/12/2023	21/02/2024 a 11/03/2024	
VANUSA ZACARIAS DE BARROS	45242	4223/2023 - SUP/SEGEP	01/08/2022 a 31/07/2023
De:	12/09/2023 a 30/09/2023	15/02/2024 a 25/02/2024	
Para:	12/09/2023 a 30/09/2023	09/05/2024 a 19/05/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078132** e o código CRC **1AD028ED**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 3/2024

Nome: MAURA MARGONARI DE MATTOS

Função: AGENTE AMBIENTAL

Desligamento: 09/01/2024

VÍNCULO JURÍDICO

O contrato foi regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Maringá, 9 de Janeiro de 2024.

Superintendente-SEGEP

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3079990/2024

Processo nº 01.05.00046561/2022.80

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.263.987/0001-59, com sede na Av. Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 05, na Zona 01, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 075/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 24 de fevereiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025.

VALOR: Considerando a prorrogação do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 99.878,40 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

FIRMADO em 15 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Logística e Compras

Angelo Michio Lugoboni

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079990** e o código CRC **AE55F0C1**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3080346/2024

Processo nº 01.20.00100754/2023.92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARROS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.697.054/0001-04, com sede na Av. Guaiapó, nº 2.944, no Conjunto Habitacional Lea Leal, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Execução da obra de engenharia/arquitetura para a retomada da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Chiquetti Men, em Maringá/PR, conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos, situada na Rua Manaus, nº 163, Lote nº 001, Quadra nº 016A, Zona 31, no Parque das Grevíleas II, em Maringá/PR, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2023-PMM, por empreitada por Preço Unitário devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 1153, de 31/10/2023, da Diretoria de Licitações - SELOG/PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 9.223.947,94 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

FIRMADO em 16 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

Evandro Luz Barros dos Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080346** e o código CRC **3D52D050**.

Referência: Processo nº 01.20.00100754/2023.92 SEI nº 3080346

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3080963/2024

Processo nº 01.05.00100497/2023.66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.707.426/0001-80, estabelecida à Rua Mitsuzo Taguchi, nº 417, bloco 3, apart. 73, no Bairro Vila Nova, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de cronometragem de provas desportivas, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer – SESP, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cujas especificações constam no Anexo I do edital e fazem parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), referente ao item 01 do lote 01.

FIRMADO em 11 de janeiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Xavier
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fernando Alex Fernandes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080963** e o código CRC **9B598A07**.

Referência: Processo nº 01.05.00100497/2023.66 SEI nº 3080963

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00107439/2023.36

PREGÃO ELETRONICO Nº. 307/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 307/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00107439/2023.36 - PMM – Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: Tendas Tipo Pirâmide; Banheiro Químico; Estação Lavatório Portátil e Anotação de Responsabilidade Técnica para Ligação Elétrica Temporária, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, descarte dos resíduos, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras.** na forma a seguir exposta:

INGABAN LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 05.400.332/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	18	220749	5358	Diaria	Locação de banheiro químico, compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção.	INGABAN	R$ 109,50	586.701,00
1	20	267421	970	Diaria	Locação de Estação lavatório portátil (conforme especificações)	INGABAN	R$ 240,00	232.800,00
							Total:	819.501,00

JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI - CNPJ: 78.572.294/0001-13

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	265831	1250	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 10M², com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 1.140,00	1.425.000,00
1	2	265832	500	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 5M², com fechamento e com tablado.(conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 551,00	275.500,00
1	3	265833	335	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 6 x 6M², com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 480,00	160.800,00
1	4	265834	695	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 5 x 5M², com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 485,00	337.075,00
1	5	265835	285	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 4 x 4M², com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 429,00	122.265,00
1	6	265836	415	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 3 x 3M², com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 393,00	163.095,00
1	8	265837	1335	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 858,00	1.145.430,00
1	9	265871	659	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 537,00	353.883,00
1	10	265872	917	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 5x5 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 341,00	312.697,00
1	11	265873	732	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 4x4 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 308,00	225.456,00
1	12	265874	352	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 3x3 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 358,00	126.016,00
1	13	265875	1060	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x10 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 847,00	897.820,00
1	14	265876	435	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x5 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 723,00	314.505,00
1	15	265877	572	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 5x5 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 504,00	288.288,00
1	16	265878	242	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 4x4 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 286,00	69.212,00
1	17	265879	361	UNID	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 3x3 m². (conforme especificações)	JAX PIRÂMIDES	R$ 275,00	99.275,00
							Total:	6.316.317,00

MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.467.761/0001-81

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	265898	2685	UNID	Locação de Barracas do Tipo Pirâmide - tamanho 2,00m x 2,00m (conforme especificações)	MR	R$ 605,00	1.624.425,00
							Total:	1.624.425,00

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 06.227.610/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	19	235382	835	UND	Ligações Elétricas e/ou ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica (conforme especificações)	R$ 236,00	197.060,00
						Total:	197.060,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 11/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/01/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Beatriz Marostica**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 12/01/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051835** e o código CRC **3CE8AD2C**.

Referência: Processo nº 01.05.00107439/2023.36 SEI nº 3051835

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00074747/2023.20

PREGÃO ELETRONICO Nº. 349/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 349/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00074747-2023.20-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral – IV (Camisetas, Calças, Camisas, Jaquetas, Bonés dentre outros), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, para atender a Demanda 2024, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	240799	300	UND	Camiseta unissex. Branca. Com proteção UV. Malha 67% poliéster e 33% viscose, com gola em "V", na cor branca básico. Na frente do lado esquerdo do peito bordado a logomarca do EstaR, com tamanho de 3cm de altura x 9cm de comprimento, em suas cores originais (vermelho, preto e azul).Do lado direito do peito aplicado o "BRASÃO" da cidade de Maringá na medida de 7cm de altura x 5,5 cm comprimento e abaixo a escrita "SEMOB" na medida de 1cm de altura x 6cm de comprimento. Todos os bordados deverão ser computadorizados em azul pervanche com exceção do BRASÃO e logomarca do ESTAR que deverão ter suas cores originais.As peças deverão ser confeccionados nos tamanhos/ numeração PP, P, M, G, GG, EXG.As peças devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível.As artes e quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na Nota de Empenho.	AFA	R$ 16,90	5.070,00
1	8	111239	600	UND	Camiseta gola pólo, piquet, tamanhos diversos. Manga Curta. Modelo Feminina e Masculina. Com proteção UV tecido Piquet (50% poliéster/50% algodão), cor amarelo ouro. Gola com ribana cor azul marinho. Pala de 3cm X 11cm- (A x C), com 02 botões cor azul. Platina nos ombros, tecido duplo com intertela, cor amarelo ouro (com 4cm X 11cm – (A x C), com ponta em "V" iniciando a partir de 9 cm do comprimento, fechamento caseado e botão azul marinho.Na frente do lado direito na altura do peito a logomarca do EstaR (vermelho, branco, preto e azul medindo -3,5cm X7,5cm- A x C), abaixo a escrita "Estacionamento Rotativo", em preto (com 5cm X 7,5cm –A x C).Lado esquerdo, bolso com aba e fecho ao centro com 01 botão. Em cima do bolso velcro "Fêmea" para biriba medidas (12,5cm x 2 cm).Manga esquerda bordado "Prefeitura do Município de Maringá", em vermelho, em 03 linhas. *1º linha – 1cmX 6,05 cm (A x C) – "Prefeitura", a 2º linha- "do Município de" (1cm X 9cm (A x C), na 3º linha- "Maringá" (1cm X 4,5cm (Ax C). Abaixo o brasão (cores originais- vermelho, verde, amarelo, branco e preto- medindo 5,5cmX 7cm (A x C)), e abaixo "Semob" na cor preto, (com 1cm X 6,5cm (A x C).Manga direita Orientador" (tipo meia lua em vermelho1cm X 9cm (A x C) e "DE" abaixo, (1cm X 1,5cm- A x C), e abaixo "Estacionamento" (1cm X 9cm A x C). Costas medindo 8cm X 17cm (A x C) o emblema do "EstaR". Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO e logomarca do ESTAR que deverão ser em suas cores originais.As peças deverão ser confeccionados nos tamanhos/ numeração PP, P, M, G, GG, EXG. E devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível.As artes e quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na Nota de Empenho	AFA	R$ 31,90	19.140,00
1	9	112055	600	UND	Camiseta gola polo.Camiseta gola polo. Manga longa. Modelo Feminina e Masculina. Com proteção UV tecido Piquet (50% poliéster/50% algodão), cor amarelo ouro. Gola e punho em ribana azul marinho. Pala de 3cm X 11cm- (AxC), com 02 botões cor a azul marinho. Platina nos ombros, tecido duplo com intertela, cor amarelo ouro (com 4cm X 11cm – AxC), com ponta em "V" iniciando a partir de 9 cm do comprimento, fechamento caseado e botão azul marinho.Na frente do lado direito na altura do peito a logomarca do EstaR (vermelho, branco, preto e azul medindo 3,5cm X7,5cm- AxC), abaixo a escrita "Estacionamento Rotativo", em preto (com 5cm X 7,5cm –AxC). Lado esquerdo, bolso com aba e fecho ao centro com 01 botão. Em cima do bolso velcro "Fêmea" para biriba medidas (12,5cm x 2 cm) . Manga esquerda bordado "Prefeitura do Município de Maringá", em vermelho, em 03 linhas. *1º linha – 1cmX 6,05 cm (A x C) – "Prefeitura", a 2º linha- "do Município de" (1cm X 9cm (AxC), na 3º linha- "Maringá" (1cm X 4,5cm (AxC). Abaixo o brasão (cores originais- vermelho, verde, amarelo, branco e preto medindo 5,5cmX 7cm (AxC), e abaixo "Semob" na cor preto, (com 1cm X 6,5cm (AxC). Manga direita Orientador" (tipo meia lua em vermelho- 1cm X 9cm (AxC) e "DE" abaixo, (1cm X 1,5cm- AxC), e abaixo "Estacionamento" (1cm X 9cm AxC).Costas medindo 8cm X 17cm (AxC) o emblema do "EstaR". Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO e logomarca do ESTAR que deverão ser em suas cores originais.As peças deverão ser confeccionados nos tamanhos/ numeração PP, P, M, G, GG, EXG. E devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível.As artes e quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na Nota de Empenho.	AFA	R$ 32,50	19.500,00
1	15	210797	468	UND	200 und -Camiseta 67% poliéster 33% viscose.200 und - Camiseta 67% poliéster 33% viscose. Com gola redonda tipo "O", na cor amarelo-canário modelo básico. Do lado esquerdo do peito aplicado o "brasão da cidade de Maringá" na medida de 7cm altura x 5,5cm comprimento e abaixo a escrita "SEMOB" na medida de 1cm altura x 6cm comprimento e abaixo a escrita "AGENTE DE TRÂNSITO" na medida de 0,5cm altura x 6,5cm comprimento.Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 190 und- Camiseta 67% poliéster 33% viscose. Com gola V, na cor azul celeste, modelo básico. Do lado esquerdo do peito bordado com arte do brasão do Município, na medida de 7 cm altura x 5,5 cm comprimento, acima do bordado a escrita SEMOB na medida de 1,5 cm altura x 6 cm comprimento e abaixo do bordado a escrita RODOVIÁRIA DE MARINGÁ na medida de 1 cm altura x 7 cm comprimento.Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 78 und - Camiseta 67% poliéster 33% viscose. Com gola V, na cor azul marinho, modelo básico. Do lado esquerdo do peito bordado com arte do brasão do Município, na medida de 7 cm altura x 5,5 cm comprimento, acima do bordado a escrita TERMINAL INTERMODAL na medida de 1,5 cm altura x 6 cm comprimento.Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha BRANCA com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).Deverão ser disponibilizados os tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG e EXGG. As artes e as quantidades por tamanho e por cor serão informadas na nota de empenho	AFA	R$ 18,00	8.424,00
1	16	218330	240	UND	Camiseta em malha gola polo. Camiseta tipo Polo em tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão) na cor amarelo-canário. Com gola, pala e punho (ribana) na cor preta, sendo a pala de 3 cm altura x 11 cm comprimento com dois botões pretos. Platina nos ombros em tecido duplo com intertela, na cor preta, com 4 cm altura e 11 cm comprimento com ponta em v iniciando a partir de 9 cm do comprimento, preso com um botão preto. Na frente do lado esquerdo na altura do peito BRASÃO da cidade (em suas cores originais) na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento e a baixo a inscrição "TRÂNSITO" na medida de 0,7 cm altura x 5 cm comprimento.Bolso frontal, na amarelo-canário, fixado do lado direito com aba e fecho ao centro com um botão preto; com velcro de 2 cm altura x 12 cm comprimento costurado a 0,5 cm acima do bolso para colocação de BIRIBA na altura do peito. Na manga direita, aplicado, a inscrição "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO" em meia lua na medida 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e a baixo a bandeira do Brasil com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura. Na manga esquerda, a inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO" em meia lua na medida de 1,5 cm altura x 12 cm comprimento. Nas costas o com os dizeres "OPERAÇÃO" na medida de 4 cm altura x 24 cm comprimento em meia lua e a baixo a inscrição "TRÂNSITO" na medida de 4 cm altura x 21 cm comprimento. Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO que	AFA	R$ 32,00	7.680,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto).Duas faixas refletivas costurada na altura do abdômen em toda a circunferencial do corpo com a parte da frente sem continuidade com a parte de trás, com espaçamento de 2 cm de distância nas laterais, com 5 cm de largura, as faixas refletivas devem ter uma distância 8 cm uma da outra e deveram ser de material polimérico retro refletivo, micro prismático na cor amarela florescente, material refletivo devera apresentar coeficiente de no mínimo de 500 cd/lux por m2, quando medindo a um ângulo de 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).Deverão ser disponibilizados os tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.As artes e as quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho. Observação: Deverá ser apresentado laudo técnico, original ou cópia autenticada, por laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do coeficiente de retroreflexão, que deverá constar obrigatoriamente a marca e o código do refletivo.			
1	20	107759	125	UND	100 und -Camiseta em fio escócia manga curta. Nas cores azul royal até a altura do peito e azul pervanche acima do peito, manga curta, com gola redonda (azul pervanche), 01 faixa refletiva cinza na manga (5 cm de largura), do lado esquerdo do peito aplicado o Brasão do Município de Maringá na medida de 7 cm altura x 5,5 cm comprimento e abaixo a escrita SEMOB na medida de 1 cm altura x 5 cm comprimento.Nas costas a inscrição “SINALIZAÇÃO” em meia lua, na medida de 4 cm altura x 24 cm comprimento, abaixo a inscrição “TRÂNSITO” na medida de 4 cm altura x 20,5 cm comprimento.Todas as inscrições deverão ser aplicadas em Silk screem na cor preta com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 25 und - Camiseta em fio escócia manga curta. Na cor cinza chumbo, manga curta, com gola redonda cor cinza chumbo, 01 faixa refletiva cinza claro na manga (5 cm de largura), do lado esquerdo do peito aplicado o Brasão do Município de Maringá na medida de 7 cm altura x 5,5 cm comprimento e abaixo a escrita SEMOB na medida de 1 cm altura x 5 cm comprimento.Nas costas a inscrição SEMÁFORO em meia lua, na medida de 4 cm altura	AFA	R$ 17,80	2.225,00
					x 24 cm comprimento, abaixo a inscrição TRÂNSITO na medida de 4 cm altura x 20,5 cm comprimento.Todas as inscrições deverão ser aplicadas em Silk screem na cor branca com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e com numeração visível.Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, EG, EXG.As quantidades por tamanho e por cor serão informadas na nota de empenho.			
1	21	205093	100	UND	Camisa tipo polo manga curta em tecido piquet. Composição do tecido 50% poliéster e 50% algodão, nas cores azul royal até a altura do peito e azul pervanche acima do peito, manga curta, 01 faixa refletiva cinza na manga (5 cm de largura). Com gola, pala e punho (ribana) na cor azul royal, pala com 3 cm altura x 11 cm comprimento com 02 botões pretos. 01 bolso frontal costurado no lado superior esquerdo com aba e fecho ao centro com 01 botão preto, aplicado o brasão do município de Maringá com 7 cm altura x 5,5 cm comprimento, e abaixo a escrita SEMOB (1 cm altura x 5 cm comprimento).Nas costas as inscrições “SINALIZAÇÃO” em meia lua (4 cm altura x 24 cm comprimento), abaixo “TRÂNSITO” (4 cm altura x 20,5 cm comprimento) em silkscreen na cor preta, com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto).As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e com numeração visível.Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, EG, EXG.As quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho.	AFA	R$ 32,00	3.200,00
1	24	105055	40	UND	Camisa polo, masculina e feminina. Confeccionada em tecido piquet (50% poliéster/50% algodão), cor cinza claro. Gola, pala e punho(ribana) cor cinza claro. Pala 3 cm X11cm- (AxC) 02 botões pretos. Frente do lado direito, na altura do peito a inscrição “ SEMÁFORO¨ (1 cm X 10 cm – A xC). Bolso frontal, cinza claro, do lado esquerdo com aba e fecho ao centro com 01 botão preto. Manga direita, impresso emblema “Semob” (1,3 cm X 10cm- A x C), abaixo a inscrição “Secretaria de Mobilidade Urbana” (0,5 cm X10cm -A xC), abaixo o Brasão (7 cm X 6,5- A x C) e abaixo a inscrição “SEMÁFORO” (0,7 cm X 6 cm A x C). Nas costas a inscrição (SEMÁFORO) com 4cm	AFA	R$ 32,00	1.280,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					altura x 24 cm comp., tipo meia lua, abaixo a inscrição TRÂNSITO com 3 cm altura X 20,5 cm comp.). Bordados computadorizados, linha preta com exceção do Brasão (cores originais - vermelho, verde, amarelo, branco e preto). Bordados serão em letras maiúsculas.As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e com numeração visível. Confeccionadas nos tamanhos P,M,G,GG e EGG. As artes e quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho.			
							Total:	66.519,00

ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 41.406.069/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	92675	10	UND	Braçal militar Braçal militar. Braçal em Borracha - Revestida em nylon confeccionada na cor azul marinho, bordada com o “BRASÃO” da cidade de Maringá em suas cores originais e logo abaixo os dizeres bordados em amarelo “Semob” em meia lua, abaixo os dizeres “ESTAR” e logo abaixo os dizeres “MONITOR”.	ARMA	R$ 59,44	594,40
1	12	6063	110	UND	Cinto de segurança. Cinto em Polipropileno com espessura de 2 mm a 3 mm, e altura de 3,5 cm na cor preto, fivela na cor preta tipo militar em metal com duas garras, com altura aproximada 3,5 cm e largura 6,00 cm. Os tamanhos serão informados conforme a necessidade do setor solicitante a partir da emissão da Nota de empenho.	ARMA	R$ 34,96	3.845,60
1	13	106062	80	UND	Pochete para rádio. Pochete na cor preta para rádio, nas medidas de 13x6,5cm com reforço interno em EVA com 3 mm, com aba frontal de 15x2cm com um botão de pressão passador na parte traseira de 5x8cm para fixação do cinturão, nas laterais com elástico de 4 cm, com fundo costurado sem possibilidade de regulagem de altura.	ARMA	R$ 47,95	3.836,00
1	14	105706	80	UND	Cinturão de guarnição. Confeccionado em fita polipropileno com altura 5 cm, revestimento no EVA com 5 mm, com fivela em plástico modelo tático com 3 travas, sendo costurado na ponta velcro para regulagem do cinto de no mínimo 30 cm.Os tamanhos serão informados conforme a necessidade do setor solicitante a partir da emissão da Nota de empenho.	ARMA	R$ 69,93	5.594,40
							Total:	13.870,40

C. I. CONFECCOES LTDA - CNPJ: 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	88442	245	UND	170 und -Biribas em nylon, com velcro. Cor preta, tecido	CLUB IMPACTO	R$ 8,00	1.960,00
					emborrachado, no tamanho mínimo de 11,5 cm x 2,5 cm, com escrita na cor branca ao centro com os dizeres “AGENTE DE TRÂNSITO” nas medidas 9,5x0,7cm e logo abaixo o nome do servidor em caixa alta, logo a frente do nome o tipo sanguíneo na cor vermelha, e no contorno das bordas da biriba na cor amarelo-ouro, costurada em velcro em toda sua extensão. 75 und - Biribas em nylon, com velcro. Cor preta do tamanho de 12,5 cm x 2 cm, bordada em linha branca, orientador de estacionamento rotativo o nome do servidor em caixa alto a ser informado na emissão da Nota de empenho e o tipo sanguíneo bordado na cor vermelha e no contorno das bordas da biriba em linha amarela, costurados em velcro “MACHO” em toda sua extensão.			
1	11	234137	110	UND	Jaqueta em cordura. Confeccionada em tecido cordura 100% poliamida, cor amarelo-canário, em tecido externo cordura 100% poliamida cor amarelo-canário, gramatura 210D, trama Twuill, com tecido interno 100% poliéster na cor preta, gramatura 130D, o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso; ribana nas mangas e cintura com duas densidades na cor preta; zíper frontal de poli carboneto; peça única, com duas intensidades, sendo na parte superior com 45 mm, gola em ângulo reto bicuda na cor preta; os bolsos internos, um de cada lado com fecho em velcro; platina dos ombros com botão de pressão na cor preta, devidamente alinhada.Na manga direita, aplicado, 4 cm a baixo da costura dos ombros a inscrição “OPERAÇÃO DE TRÂNSITO” em meia lua na medida 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e a baixo a bandeira do Brasil com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura. Na manga esquerda, 4 cm a baixo da costura dos ombros a inscrição “AGENTE DE TRÂNSITO” em meia lua na medida de 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e a baixo a bandeira do município de Maringá com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura. Nas costas 8	CLUB IMPACTO	R$ 164,00	18.040,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					cm abaixo da costura da gola, com os dizeres “OPERAÇÃO” na medida de 4 cm altura x 24 cm comprimento em meia lua, e a baixo a inscrição “TRÂNSITO” na medida de 4 cm altura x 21 cm comprimento.Na frente do lado esquerdo na altura do peito BRASÃO da cidade (em suas cores originais) na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento e a baixo a inscrição “TRÂNSITO” na medida de 0,7 cm altura x 5 cm comprimento, lado direito com velcro de 2 cm altura x 12 cm comprimento costurado a 0,5 cm acima do bolso para colocação de BIRIBA na altura do peito. Ambos os lados alinhado na altura do peito. Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto) e as bandeiras do Brasil e Maringá deveram ser nas cores originais. Faixa refletiva, uma faixa refletiva costura em cada braço entre o cotovelo e o punho de 5 cm de largura, uma faixa refletiva costurada na altura do abdômen em toda a circunferencial do corpo com 5 cm de largura, as faixas refletivas deveram ser de material polimérico retro refletivo, micro prismático na cor amarela florescente, material refletivo devera apresentar coeficiente de no mínimo de 500 cd/lux por m2, quando medindo a um ângulo de 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Deverão ser confeccionadas nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG.As artes e as quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho. Observação: Deverá ser apresentado laudo técnico, original ou cópia autenticada, por laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do coeficiente de retroreflexão, que deverá constar obrigatoriamente a marca e o código do refletivo.			
1	18	263297	320	UND	CAMISA DE COMBATE SHIRT - Composição: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. Camiseta Combat	CLUB IMPACTO	R$ 106,09	33.948,80
					Shirt confeccionada no corpo em tecido poliamida e nas laterais em Dry Fit, fechamento com zíper no colarinho e com velcro nos punhos. Mangas em tecido Rip Stop com dois bolsos nas laterais, na altura dos ombros com fechamento por lapela com velcro e bordado (“TRÂNSITO” fonte Arial caixa alta na cor preta com medida de 5cm de altura por 14cm de comprimento); estampa do BRASÃO da cidade de Maringá (de 7cm de altura x 5,5cm comprimento) em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto) na frente do lado esquerdo na altura do peito. Na cor amarelo-canário, conforme o padrão estabelecido para alta visibilidade.As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes individuais, com numeração visível.As quantidades por tamanho serão informadas na Nota de Empenho, e os tamanhos serão divididos em <P>M<G>GG<EG>. Características do tecido:a) A Combat Shirt (Camisa de Combate) padrão amarelo-canário deverá possuir 02 (duas) partes, (tronco e mangas/colarinho) sendo cada uma confeccionada com um tipo específico de tecido.b) A região do TRONCO (na cor amarelo-canário): O segmento da frente e das costas deverá ser confeccionado com tecido de propriedade antimicróbica, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura do corporal do Operador pelo processo da transpiração; que não propaga chamas; de extrema leveza; alto desempenho e que propicie grande conforto. Sendo a composição deste tecido da seguinte forma: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. O segmento das axilas e laterais do tronco serão de tecido com as mesmas propriedades, porém, com a seguinte composição: 55% Algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex; Na frente do lado esquerdo do peito aplicado em estampa o BRASÃO da cidade de Maringá (de 7cm de altura x 5,5cm comprimento) em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto).c) A região das MANGAS e do COLARINHO: As mangas amarelo-canário e o colarinho mandarim deverão ser confeccionado com o tecido RIPSTOP as mangas amarelo-canário e colarinho cor preta padrão, de utilização por grupos de operações, que propicie propriedade impermeabilizante (aplicação de Politetrafluoretileno), rapidez de secagem no processo transpiração e umidade, com a seguinte composição: 65% de Poliéster e 35% de Algodão. O colarinho deverá ser do tipo “mandarim” levemente acinturado, para promover maior proteção ao Operador contra partículas sólidas, estilhaços, insetos e líquidos. Na região frontal do tronco haverá abertura no sentido de cima para baixo por zíper de qualidade similar, ou superior, a YKK, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento (PRETO), com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5cm X 2,5cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino, modelo Poliéster Fino “3C – DSYG”, ou superior de modelo similar. A parte interna do zíper, que estará em contato com tórax do Operador, deverá ser revestida com tecido que impeça a irritação da pele do agente de trânsito através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento. A abertura da manga na região dos punhos deverá ser regulável por tira de velcro (na cor preto). Em ambos os braços haverá bolso ergonômico, na região logo abaixo do músculo deltoide, posicionado diagonalmente, com fechamento por portinhola com velcro, na parte externa da portinhola deverá conter bordado escrito TRÂNSITO (fonte Arial caixa alta na cor preto com medida de 5cm de altura por 14cm de comprimento) e, ainda, a parte externa dos bolsos deverão possuir recorte de velcro para a fixação de brasões, conforme orientação da Gerência de Trânsito que avaliará o fardamento modelo. Na região dos cotovelos haverá reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão).d) A peça deverá apresentar, além das propriedades já discriminadas acima, a capacidade de não propagar chamas, não amarrotamento, estabilidade e resistência à tração, rasgos e à abrasão, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas.Cores:a) Tronco (costas e frente):“Amarelo-canário” (com tonalidade igual a existente no padrão para alta visibilidade).b) Mangas e colarinho: “Amarelo-canário” (com tonalidade igual a existente no padrão para alta visibilidade).Aviamentos:a) Zíper: De metal anti-ferruginoso, da marca YKK, ou de qualidade igual ou superior, com trava automática.Especificações do corte:a) Tronco: A Combat Shirt (Camiseta de Combate) padrão amarelo-canário deverá possuir no TRONCO 02 (dois) tecidos de composição diferentes, sendo o primeiro para a região frontal e posterior do tronco, o segundo para as regiões axilares e laterais do tronco (direita e esquerda). A região anterior e posterior do tronco será da seguinte composição: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. As laterais (direita e esquerda) do tronco serão da seguinte composição: 55% Algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex. As costuras de união entre os tecidos do tronco e destes com as mangas - colarinho deverão ser feitas de modo a não ficarem em desnível com relação ao plano dos tecidos, evitando assim pontos de pressão que provocarão, após o uso prolongado, lesões na pele do Operador.b) Gola: com o mesmo tecido das mangas (padrão PRETO), do tipo “mandarim” alta de largura fixada direto ao corpo da peça, dublado, com fechamento frontal com zíper de YKK, ou de qualidade igual ou superior, conforme já descrito anteriormente, podendo ser usado totalmente fechado ou dobrado (zíper aberto), do mesmo tecido (35% Algodão e 65% Poliéster) das mangas.c) Mangas: na cor amarelo-canário e o colarinho confeccionados			

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					com o tecido PRETO, do tipo RIPSTOP (65% Poliéster e 35% Algodão). A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo, um reforço logo abaixo do cotovelo em forma oval. As mangas serão continuadas até o degolo, conforme o desenho, se projetando sobre o dorso e costas da camiseta.d) Bolsos das Mangas: Cada manga deverá possuir um bolso, sendo estes, localizados logo abaixo do músculo deltoide do ombro, inseridos de maneira angular. Bolso com fechamento com portinhola contendo bordado (TRÂNSITO fonte arial caixa alta na cor Preta com medida de 5cm de altura por 14cm de comprimento) e fechamento por velcro.e) Punhos: Confeccionado com entretela colante grossa. O punho terá abertura ajustável por velcro(na cor preto).f) Medidas: Levando em consideração que no Brasil não há a normatização dos padrões de tamanho para vestuário, a empresa licitante deverá encaminhar amostrar de todas as peças do fardamento para que se proceda a prova pelos Agentes de Trânsito e, após, seja encaminhado pela Gerência de Trânsito a relação dos tamanhos que deverão ser entregues. Em necessidade de importação de matéria-prima pela empresa interessada para a confecção das peças de composição do fardamento, serão toleradas pequenas variações de tamanho em decorrência da necessidade de conversão de Unidades de Medidas internacionais (polegadas) para nacionais (centímetros).			
1	19	110879	120	UND	Calça em tecido Brim Pesado, tipo operacional. Modelo esporte modelo masculino e feminino. Na cor azul royal, 100% algodão cardado, com aproximadamente 260 gramas por m2. Cós postiço com 4,5 cm de largura, fechamento com caseado através de 1 botão perolizado 4 furos de 14 mm de diâmetro da cor do tecido, 7 passantes inseridos no cós, vista embutida com zíper de metal com cadarço na cor do tecido. Dois bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca sendo o	CLUB IMPACTO	R$ 58,49	7.018,80
					forro do bolso com próprio tecido, traseiro com 2 pences e 2 bolsos embutidos com portinholas com fechamento por velcro, em cada lateral das pernas 1 bolso fole com portinholas e fechamento em velcro.Travetes nas extremidades dos bolsos e vivos e no acabamento final da vista e junção dos ganchos.Faixa Refletiva de 5 cm de largura (Conforme norma ABNT 15292) - 02 faixas de 2,5 cm em tecido (composição 83% poliéster e 17% algodão. Gramatura: 160 g/m². Cor amarelo cítrico, em volta do refletivo e norma da ABNT). Iniciar faixas a 35 cm da barra. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais e com numeração visível.Confeccionadas nos tamanhos/numeração do 38 ao 56.As quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na nota de empenho.			
							Total:	60.967,60

EDIVANA CARDOSO CELESTINO 00977169952 - CNPJ: 34.313.432/0001-74

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	247677	800	UND	Calça em Brim. Modelo Masculina e Feminina. Brim 67% algodão e 33% poliéster, sarja 2/1, na cor azul marinho, com 02 bolsos na frente e dois bolsos atrás embutidos com fechamento em botão, 02 bolsos laterais das pernas, cargo com prega e lapela fechamento em botão. As forrações dos bolsos será em tecido 100% algodão na mesma cor da calça.Cós em zíper e botão em ferro, na parte frontal da coxa direita em meia altura terá bordado computadorizado do logo do estacionamento rotativo (com 3cm X 7cm- A x C).As peças serão divididas nos tamanhos, P, M, G, GG, XG e EXG.Devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível.A arte e as quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na Nota de Empenho	PRÓPRIA	R$ 52,00	41.600,00
1	22	205043	65	UND	Colete refletivo em poliéster. Confeccionado em tela tipo face dupla cm espessura mínima de 2,4 oferecendo total ventilação e leveza, de fácil limpeza e conservação e de alta durabilidade e resistência macia e confortável dando um caimento perfeito ao usuário, com acabamento em debrum preto de nylon. Será com 03 faixas	PRÓPRIA	R$ 57,00	3.705,00
					refletivas frontais e 03 faixas refletivas nas costas na horizontal de 5 cm de largura costurada com linha de nylon transparente na tela do colete, com fechamento lateral em polipropileno. As faixas refletivas deverão ser de material polimérico retro refletivo micro prismático, na cor laranja fluorescente, possuindo um filme de vinil unido ao material retro refletivo por solda térmica de forma a proteger os micro prísmas. O material retro refletivo deve apresentar coeficiente de no mínimo de 470 cd/lux m2 quando medido a um ângulo entrada de -4º(menos, quatro graus) e ângulo de observação de 0,2º (zero, vírgula, dois graus). Fixado na terceira faixa uma tira, na cor preta, de um lado 4 cm altura x 25 cm comprimento e do outro 4 cm altura x 7 cm, com fivela plástica de 4 cm tipo jacaré com regulagem. Na faixa refletiva intermediária frontal deverá ser em Sik-screen, em preto, a inscrição "SINALIZAÇÃO" nas medidas 2,5 cm altura x 25 cm comprimento. E na primeira faixa das costas do colete, deverá ser em Silk-screen, em preto, "TRÂNSITO" nas medidas 2,5 cm altura X18,5cm comprimento.Do lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em PVC branco de 10 cm altura x 10 cm o Brasão da cidade em Silk-screen, em suas cores originais(vermelho, verde, amarelo, branco e preto), com medidas de 7cm altura x 6,5 cm comprimento. As peças deverão ser confeccionadas seguindo essas medidas:- altura do colete: 54 cm e 42 cm de largura, (pequeno);- altura do colete: 56 cm e 48 cm de largura (médio);- altura do colete: 66 cm e 50 cm de largura. (grande).			
1	26	218686	12	UND	Colete em tecido brim, 100% algodão. Sarja 3/1 g/m2, na cor laranja, com bolso frontal, costurado no lado superior esquerdo, bordado com arte do brasão do Município na medida de 7cm de altura x 5.5 cm de comprimento acima do bordado a escrita SEMOB na medida de 1,5 cm altura x 6 cm comprimento e abaixo do bordado escrito - Rodoviária de Maringá na medida de 1cm de altura x 7 cm de comprimento e abaixo, escrito SUPERVISÃO na medida de 1cm de altura x 5 cm de comprimento. Fechamento frontal com 4 botões proporcional ao tamanho do colete, na cor transparente. Nas costas escrito, em arco: SEMOB RODOVIÁRIA DE MARINGÁ - SUPERVISÃO (medindo 40cm x 17cm). Tecido profissional	PRÓPRIA	R$ 59,90	718,80
					resistente a lavagem industrial. Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha preta em exceção do BRASÃO que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto).As unidades devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Confeccionadas nos tamanhos /numeração do 38 ao 54.As artes e as quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho. .			
							Total:	46.023,80

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP - CNPJ: 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	4455	200	UND	Jaqueta em tactel. Confeccionada em tecido tactel 96% poliéster 4 % elastano, cor azul marinho, gramatura 210D, trama Twuill, com tecido interno 100% algodão na cor azul marinho, gramatura 130D, punho nas mangas e cintura com duas densidades na cor do tecido; zíper em naylon destacável; peça única, com duas intensidades, sendo na parte superior com 45 mm, gola em ângulo reto bicuda na cor azul marinho; os bolsos internos, um de cada lado com fecho em velcro; platina dos ombros com botão de pressão na cor azul marinho, devidamente alinhada; Na manga direita, aplicado, 4 cm a baixo da costura dos ombros a inscrição "ESTACIONAMENTO ROTATIVO" em meia lua na medida 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e a baixo a bandeira do Brasil com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura.Na manga esquerda, 4 cm a baixo da costura dos ombros a inscrição "ORIENTADOR" em meia lua na medida de 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e a baixo a bandeira do município de Maringá com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura. Costas escrito, logo EstaR, (4 cm X 25cm- A x C).Na frente do lado esquerdo na altura do peito BRASÃO da cidade (em suas cores originais) na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento e a baixo a inscrição ¨logo EstaR (com 3cm de X 7cm- A x C), lado direito com velcro de 2 cm altura x 12 cm comprimento costurado a 0,5 cm para colocação de BIRIBA na altura do peito. Ambos os lados alinhado na altura do peito. Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO que	PRÓPRIA	R$ 97,90	19.580,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto) e as bandeiras do Brasil e Maringá deveram ser nas cores originais. Faixa refletiva, uma faixa refletiva costura em cada braço entre o cotovelo e o punho de 2,5 cm de largura, uma faixa refletiva costurada na altura do abdômen em toda a circunferencial do corpo com 2,5 cm de largura, as faixas refletivas deveram ser de material polimérico retro refletivo, micro prismático na cor prata, material refletivo devera apresentar coeficiente de no mínimo de 500 cd/lux por m2, quando medindo a um ângulo de 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).As peças deverão ser confeccionadas nos tamanhos P,M,G,GG,EG, EXG.As artes e quantidades por tamanho serão informadas na Nota de Empenho. Observação: Deverá ser apresentado laudo técnico, original ou cópia autenticada, por laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do coeficiente de retroreflexão, que deverá constar obrigatoriamente a marca e o código do refletivo.			
							Total:	19.580,00

GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	206690	315	UND	150 und -Boné em TAC-TELna cor preta, modelo 06 gomos, com costura na aba e pala dura. Na frente do boné o Brasão da cidade de Maringá, medidas de 7cm altura x 6,5 comprimento. Do lado direito e do lado esquerdo com inscrição “SINALIZAÇÃO”, medidas 1cm altura x 7cm comprimento. O fecho do boné deverá ser com regulador de tamanho em metal. Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha branca com exceção do Brasão que deverá ser em suas cores originais (vermelho, branco, verde, amarelo e preto). Tamanho G. 150 und - Boné em TAC-TEL. Corte americano, cor azul-marinho noite, modelo 06 gomos, com costura na aba e pala dura. Na frente do boné o Brasão da cidade de Maringá, medidas de 7 cm altura x 6,5 comprimento. Do lado direito com inscrição “ORIENTADOR”, medidas 1 cm altura x 6 cm comprimento. Lado	PRÓPRIA	R$ 12,95	4.079,25
					esquerdo com logomarca do” EstaR”, medidas de 2 cm altura x 6 cm comprimento. O fecho do boné deverá ser com regulador de tamanho em metal.Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha branca com exceção do Brasão que deverá ser em suas cores originais (vermelho, branco, verde, amarelo e preto). (Observação: poderá ser solicitado a empresa vencedora da licitação, por ocasião da nota de empenho, que a inscrição/bordado ORIENTADOR¨ em algumas unidades de bonés seja trocado pela inscrição ¨MONITOR¨). 15 und - Boné em TAC-TEL. na cor preta, modelo 06 gomos, com costura na aba e pala dura. Frente: o “brasão de Maringá” (com 7cm altura x 6,5cm comp.). Lado direito a inscrição “SEMÁFORO” (1cm altura x 7cm comprimento). Lado esquerdo “SEMÁFORO” (1cm altura x 6,5cm comp). Fecho com regulador de tamanho em metal.Bordados computadorizados, linha branca com exceção do Brasão (cores originais). Tamanho G.			
							Total:	4.079,25

NM CONFECCOES LTDA. - CNPJ: 03.835.661/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	205008	100	UND	Cinto social com fivela estilo militar. Cinto Social em Couro com fivela amina – Cinto 100% couro com espessura de 2 mm a 3 mm, e largura de 3,5 cm na cor preto, fivela cromada ajustável modelo amina e ponteira cromada e costura laterais.	CIMA	R$ 61,00	6.100,00
1	25	105051	40	UND	Calça esportiva masculina e feminina, tipo operacional. Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP (70% poliéster /30% algodão), cor preta. Cós postiço com 4,5 cm altura, fechamento com caseado através de 1 botão perolizado 4 furos de 14 mm de diâmetro. 7 passantes inseridos no cós. Zíper de metal com cadarço. 04 bolsos embutidos - 02 frontais com abertura oblíqua tipo faca, com forro com o próprio tecido, traseiro, com 2 pences, 02 bolsos com portinholas com fechamento por velcro.	HABIB DECORACOES	R$ 68,00	2.720,00
					Laterais das pernas 01 bolso fole com portinholas e fechamento em velcro.Reforço entre - pernas e gancho traseiro e dianteiro. Travetes nas extremidades dos bolsos e vivos no acabamento final da vista e junção dos ganchos.Faixa Refletiva de 5 cm de largura (Conforme norma ABNT 15292) - 02 faixas de 2,5 cm em tecido (composição 83% poliéster e 17% algodão – Gramatura: 160 g/m²). Cor amarelo cítrico (referência santista L16) em volta do refletivo conforme desenho e norma da ABNT). Iniciar faixas a 35 cm da barra. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais e com numeração visível. Confeccionadas nos tamanhos/numeração do 38 ao 54.As quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho.			
							Total:	8.820,00

VF CONFECCOES LTDA - CNPJ: 79.718.748/0001-84

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	17	250121	90	UND	Jaqueta em poliéster, com zíper. Jaqueta para motociclista, nas cores preta e amarelo-canário padrão (SEMOB) em tecido externo em poliéster de no mínimo 600D para proteção contra abrasão e resistente a água, nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços confeccionado em tecido fix-mesh, resistente a água, termal e respirável, no ante braço possuir ajuste de mangas por velcro e zíper e possuir abertura de ventilação por zíper de 15 cm a 17 cm no ante braço e nas costas com aba transpassada frontal cobrindo o zíper frontal, fixação de cinta na aba frontal, na altura do peito, medindo aproximadamente 7,0 cm x 2,0 cm travetados, com suporte para comunicador próximo ao ombro esquerdo, com no mínimo 6,5 cm x 2,5 cm (2x) em tecido dublado da mesma cor da parte a ser fixada com reforço de travetes e reforço no tecido, na parte frontal altura do	CIA DOS UNIFORMES	R$ 319,00	28.710,00
					peito lado direito possuir velcro fêmea para fixação de tarjeta de identificação (tronco direito, medindo 8,0 L x 1,5 H cm) inscrições em bordado conforme segue: do lado esquerdo na altura do peito BRASÃO da cidade (em suas cores originais) na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento e a baixo a inscrição “TRÂNSITO” na medida de 0,7 cm altura x 5 cm comprimento. Na manga (ombro) direito, aplicado, a inscrição ” em meia lua¨ na medida 1,5 cm altura x 12 cm comprimento, e abaixo a bandeira do Brasil com as cores originais medindo 3 cm altura e 4 cm largura. Na manga (ombro) esquerda, a inscrição “AGENTE DE TRÂNSITO” em meia lua na medida de 1,5 cm altura x 12 cm comprimento. Nas costas o com os dizeres “OPERAÇÃO” na medida de 4 cm altura x 24 cm comprimento em meia lua e a baixo a inscrição “TRÂNSITO” na medida de 4 cm altura x 21 cm comprimento. a jaqueta deverá possuir ajuste na cintura, pescoço e nos braços em velcro, possuir abertura frontal com zíper YKK, ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK e gola e os punhos possuem acabamento em neoprene Protetores Internos removíveis em E.V.A. nas costas, ombro e cotovelo; possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possuir forro interno removível impermeável, resistente ao vento bolso nas laterais, impermeável internamente com fechamento interior em zíper, com aba fixada por velcro cobrindo o zíper, dois ilhós na parte inferior do bolso, comprimento do bolso de 15 cm a 17 cm.Duas faixas nos braços de 2,5 cm, frente e costas com vivos refletivos na cor cinza, embutidos nas costuras, uma faixa nas costas e uma na frente com 2,5 cm; 30 - o material refletivo é de alta resistência, constituído por micro prismas altamente			

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					refletivos, formados em filme polimérico flexível e estável à radiação ultravioleta, com brilho mínimo de 500cd/LX/m2 (quinhentas candelas) na cor cristal; o material refletivo é protegido contra penetração de poeira e umidade, sendo resistente a um ciclo mínimo de 75 lavagens antes sem perder capacidade de reflexão luminosa. Todos os zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas. Peças confeccionadas nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EG, conforme informado após prova dos tamanhos encaminhados pela empresa. As artes e as quantidades por tamanho serão informadas na nota de empenho. Observação: Deverá ser apresentado laudo técnico, original ou cópia autenticada, por laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do coeficiente de retroreflexão, que deverá constar obrigatoriamente a marca e o código do refletivo.			
							Total:	28.710,00

43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA - CNPJ: 43.410.748/0001-75

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	932	600	UND	Camisa Modelo Social. Manga Longa. Modelo Masculina e Feminina (camisete).Confeccionadas com proteção UV, em duas cores azul marinho e amarelo ouro com pala, padrão camisaria, com 1 bolso no lado esquerdo. Composição 67% algodão e 33% poliéster com gramatura mínima de 153 G/M linear. Colarinho composto de 67% algodão e 33% poliéster com botões embutidos. Punho com intertela. Botão de quatro furos composto de resina de poliéster cor azul. No bolso superior esquerdo deverá ser bordado a logomarca do EstaR (vermelho, branco, preto e azul medindo -3,5cm X7,5cm- A x C), abaixo a escrita "Estacionamento Rotativo", em preto (com 5 cm X 7,5 cm –A x C).Platina nos ombros, tecido duplo com intertela, azul marinho (com 4 cm X 11 cm – A x C), com ponta em "V" iniciando a partir de 9 cm do comprimento, fechamento caseado e botão azul marinho.	URIAH	R$ 61,00	36.600,00
					Em cima do bolso velcro "Fêmea" para biriba medidas (12,5 cm x 2 cm).Manga esquerda bordado "Prefeitura do Município de Maringá", em vermelho, em 03 linhas. *1º linha – 1cmX 6,05 cm (A x C) – "Prefeitura", a 2º linha- "do Município de" (1cm X 9cm (A x C), na 3º linha- "Maringá" (1cm X 4,5cm (A x C). Abaixo o brasão (cores originais- vermelho, verde, amarelo, branco e preto - medindo 5,5cmX 7cm (A x C)), e abaixo "Semob" na cor preto, (com 1cm X 6,5cm (A x C).Manga direita Orientador" (tipo meia lua em vermelho- 1cm X 9cm (A x C) e "DE" abaixo, (1cm X 1,5cm- A x C), e abaixo "Estacionamento" (1cm X 9cm A x C).Costas medindo 8cm X 17cm (A x C) o amina do "EstaR". Todos os Bordados deverão ser computadorizados em linha preta com exceção do BRASÃO e logomarca do ESTAR que deverão ser em suas cores originais.As peças deverão ser confeccionados nos tamanhos/ numeração PP, P, M, G, GG, EXG.As peças devem ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível.As artes e quantidades por tamanho e por modelo serão informadas na Nota de Empenho.			
1	23	245833	215	UND	15 und -Jaqueta em nylon. Impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro em nylon revestido de manta acrílica com 2mm na cor Cinza Chumbo. Fechamento frontal todo em zíper e com botões de pressão. Mangas compridas com meio elástico nos punhos. Na cintura meio elástico de 6cm de largura. 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com forro. Costas: impressa a inscrição (SEMÁFORO) com 4cm altura x 25cm comp., tipo meia lua.Na frente do lado direito, na altura do peito, impresso Brasão de Maringá (cores originais- vermelho, verde, amarelo, branco e preto - 7cm de altura x 6,5cm comp.) e abaixo (SEMOB) com 1,5 cm altura X 7 cm de comp., e abaixo "SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA" (com 7cm altura X 9cm comp.). Confeccionadas nos modelos feminina e masculina.Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha branca com exceção do brasão do município que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 72 und - Jaqueta em nylon. Impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro em nylon	URIAH	R$ 90,00	19.350,00
					revestido de manta acrílica com 2 mm, na cor azul-marinho noite, com fechamento frontal em todo comprimento em zíper e camada que cobre o zíper com botões de pressão em todo comprimento com distância de 10 cm cada botão, e mangas compridas com meio elástico nos punhos com largura de 4 cm. Confeccionadas nos modelos feminina e masculina. Na frente, altura do peito, o brasão do município em suas cores originais na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento, com a inscrição TERMINAL INTERMODAL medindo 1,5 cm altura x 6 cm comprimento. Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha branca com exceção do brasão do município que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 28 und - Jaqueta em nylon. Impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro em nylon revestido de manta acrílica com 2 mm, na cor azul-marinho noite, com fechamento frontal em todo comprimento em zíper e camada que cobre o zíper com botões de pressão em todo comprimento com distância de 10 cm cada botão, e mangas compridas com meio elástico nos punhos com largura de 4 cm. Confeccionadas nos modelos feminina e masculina. Na frente, altura do peito, o brasão do município em suas cores originais na medida de 7 cm altura x 6,5 cm comprimento, com a inscrição SEMOB medindo 1,5 cm altura x 6 cm comprimento e a inscrição RODOVIÁRIA DE MARINGÁ (1 cm altura x 7 cm comprimento).Todos os bordados deverão ser computadorizados em linha branca com exceção do brasão do município que deverá ser em suas cores originais (vermelho, verde, amarelo, branco e preto). 100 und - Jaqueta em nylon. Impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro em nylon revestido de manta acrílica com 2 mm, na cor (a ser definida), meio elástico nos punhos com largura de 4 cm e cintura. Zíper frontal de policarbonato e camada que cobre o zíper com botões de pressão em todo comprimento com distância de 10 cm cada botão. Gola em ângulo reto e bicuda. Os bolsos internos, 01 de cada lado com fecho em velcro; 2 bolsos frontais externos tipo faca com zíper			
					coberto. Confeccionadas nos modelos feminina e masculina.Bordado do brasão do município computadorizado no tamanho 5,5 cm de largura X 7 cm de altura (cores originais) na parte superior esquerda..As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e com numeração visível.Confeccionadas nos tamanhos P,M,G,GG,EG, EXG e EXGG.As artes e quantidades por tamanho, por cor e por modelo serão informadas na nota de empenho.			
							Total:	55.950,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 16/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 17/01/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073937** e o código CRC **BEC15862**.

Referência: Processo nº 01.05.00074747/2023.20 SEI nº 3073937

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024-PMM

OBJETO: Contratação de um especialista em sistemas de ar condicionado central para realizar uma avaliação técnica abrangente. O modelo do aparelho em questão trata-se de um sistema de climatização tipo Daikin VRV IV Inverter, modelo RHXYQ18AYL. Através desta avaliação, busca-se obter um laudo técnico no qual conste os problemas a serem sanados no aparelho de ar condicionado, para então providenciarmos o serviço de manutenção corretiva e preventiva do aparelho. O profissional será responsável por inspecionar todas as unidades, avaliar o desempenho do sistema e identificar defeitos. É necessário que o candidato tenha experiência comprovada, certificações na área e conhecimento atualizado sobre as melhores práticas e tecnologias. O objetivo é, portanto, receber um relatório detalhado com as recomendações de reparo, lista de peças para substituição e um orçamento estimado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 18(DEZOITO) DE JANEIRO DE 2024.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JANEIRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JANEIRO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas**, **Assistente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081307** e o código CRC **2B03C7E5**.

Referência: Processo nº 01.11.00130303/2023.86 SEI nº 3081307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa a seguir indicada, participante do certame **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2023-PMM - PROCESSO Nº. 01.20.00106996/2023.47-SEI**, referente à *Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para a execução de obra de Demolição e Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângelo Viegas, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP*, nos termos que seguem:

I – Fica convocada a empresa **AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA** a assumir as obrigações da empresa classificada em primeiro lugar no certame, **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP – ME**, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, nos termos do art. 64,§2º da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 09/01/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3036005** e o código CRC **A1E8A550**.

Referência: Processo nº 01.20.00106996/2023.47 SEI nº 3036005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa a seguir indicada, participante do certame **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2023-PMM - PROCESSO Nº. 01.20.00106996/2023.47-SEI**, referente à *Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para a execução de obra de Demolição e Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângelo Viegas, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP*, nos termos que seguem:

I – Considerando que não houve manifestação da empresa AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, no prazo estipulado no Edital de Notificação, datado de 09 de janeiro de 2024, fica convocada a empresa **CONSTRUTORA DOTTO LTDA** a assumir as obrigações da empresa classificada em primeiro lugar no certame, **CONSTRUTORA REGENTE LTDA**, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Maringá, 17 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 17/01/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079953** e o código CRC **D26E52A3**.

Referência: Processo nº 01.20.00106996/2023.47 SEI nº 3079953

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.253/2023-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00098667/2023.06-PMM**, referente ao "*CHAMAMENTO PÚBLICO - O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, para serem remanufaturados ou reciclados, conforme condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (DOCUMENTO SEI Nº 2362501),*" que:

I - A abertura dos Envelopes Únicos – Habilitação - das proponentes **COOPERATIVA NORTE DE MGA DE SEPARADORES(AS) DE MAT. RECICLÁVEIS E PREST. DE SERV - COOPERNORTE; ASSOCIAÇÃO DE AGENTES ECOLOGICOS E RECICLADORES - COOPERCICLA** e **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO PARQUE DAS PALMEIRAS - COOPERPALMEIRAS**, ocorrerá no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – Avenida Rebouças nº 200.

Maringá, 17 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 17/01/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081089** e o código CRC **3D27874D**.

Referência: Processo nº 01.05.00098667/2023.06 SEI nº 3081089

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes abaixo convocadas para apresentação de amostras no certame **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 347/2023-PMM**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: CADARÇO SARJADO, COLETORES DE URINA, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme segue:

I. Notificamos a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL a apresentar amostra do **ITEM 15**, de acordo com item 5.1 do Edital;

II. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XIV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação, no seguinte endereço: **LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS - ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR. TEL. (44) 3309- 4549 – A/C- ELIANE OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR; SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÁS 17H00MIN.**

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 17/01/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084517** e o código CRC **D366ABC3**.

Referência: Processo nº 01.05.00120624/2023.31 SEI nº 3084517

NOTA INFORMATIVA

NOTA INFORMATIVA

ABERTURA DA 2ª FASE DO CREDENCIAMENTO-INEX 254/2023

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado **INEXIGIBILIDADE Nº. 254/2023-PMM,** cujo objeto é o *"Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais, objetivando a receber, processar e transmitir os documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional e em caráter contínuo nos termos das regras estabelecidas no edital e em seus anexos, por solicitação de Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ"*, conforme o que segue:

O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO de novos prestadores, dar-se-á **do dia 18/01/2024, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, até as 09:00 horas do dia 19/02/2024,** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/ SELOG, na Av. Rebouças, 200 – Zona 10.

Fica marcada a sessão de abertura dos envelopes e análises dos documentos para **2ª Fase deste credenciamento**, de novos prestadores, na data do dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2024, às 09:00 horas,** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/ SELOG, na Av. Rebouças, 200 – Zona 10.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 17/01/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083655** e o código CRC **A1F83832**.

Referência: Processo nº 01.06.00112650/2023.33 SEI nº 3083655

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
V ADITIVO À ATA DE RP Nº 151/2023-PMM – PE Nº 131/2023-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

Processo nº 01.05.00044846/2023.16

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. - CNPJ nº 06.218.782/0001-16,** através do Protocolo nº. 01.05.00003165/2024.06 de 10/01/2024, de realinhamento para o fornecimento do ITENS citados abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00044846/2023.16-PMM,** realizado em 26/06/2023 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023-PMM,** para aquisição de Emulsão Asfáltica RR1C e Asfalto diluído de petróleo CM - 30, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 12 de julho de 2023, **com validade até 11 de julho de 2024, foi DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS;**

Fornecedor: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rodovia BR 376, S/N, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3232-5398/(44) 3232-4748, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Vlr Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado em 12/09/23	Vlr. Unit. Realinhado em 19/09/23	Vlr. Unit. Realinhado em 16/11/23	Vlr. Unit. Realinhado em 15/12/23	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	1	112585	60	TON	Emulsão asfáltica de Petróleo RR - 1C	C.A	2.954,00	2.989,55	3.140,15	3.166,06	3.217,88	3.153,00	189.180,00
1	2	201527	30	TON	Asfalto Diluído de Petróleo CM - 30	PETROBRAS	5.758,00	0,00	6.281,97	0,00	0,00	6.062,00	181.860,00
					Valor Total.....							R$	**371.040,00**

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069566** e o código CRC **35EDF9E1**.

Referência: Processo nº 01.05.00044846/2023.16 SEI nº 3069566

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
V ADITIVO À ATA DE RP Nº 139/2023-PMM - PE Nº 110/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00020397/2023.54

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 43.291.631/0001-10**, através do **Protocolo nº. 01.05.00004665/2024.52** de 12/01/2024, de troca de marca/modelo para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00020397/2023.54-PMM,** realizado em 17/05/2023, e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023-PMM**, para *"aquisição de Alimentos não perecíveis, (VII); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00020397/2023.54, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, lavrada em 03 de julho de 2023, **com validade até 02 de julho de 2024, foi DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.**

Fornecedor: **SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.291.631/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700 - Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax (44)3031-3177/(44)3031-3178, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	4	90547	und	Manteiga com Gordura láctea e sal. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Deverá estar acondicionada em pote plástico.	NATULAC	LÍDER
1	10	90547	und	Manteiga com Gordura láctea e sal. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Deverá estar acondicionada em pote plástico.	NATULAC	LÍDER

Maringá, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069187** e o código CRC **CE73D691**.

Referência: Processo nº 01.05.00020397/2023.54 SEI nº 3069187

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023-PMM

PE Nº 238/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00080904/2023.39

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 223/2023-PMM**, lavrada em 16 de outubro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00004383/2024.64, de 12/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo e matrícula nº. 32.470 e Suplente Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 33.541, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3068254** e o código CRC **A44E814A**.

Referência: Processo nº 01.05.00080904/2023.39 SEI nº 3068254

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023-PMM

PE Nº 273/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00080903/2023.66

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 251/2023-PMM**, lavrada em 20 de novembro de 2023, para inclusão dos fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00004391/2024.42, de 12/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo e matrícula nº. 32.470 e Suplente Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 33.541, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 16/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3068078** e o código CRC **330E91D6**.

Referência: Processo nº 01.05.00080903/2023.66 SEI nº 3068078

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00054888/2022.97-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 379/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/03/2023 À 19/03/2024

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Acetona, Algodão, Bico para mamadeira, Chupeta ortodôntica, Compressa de Gaze, Condicionador de cabelos, Creme Dental, Desodorante, Escova Dental, Escova para Cabelos, Escova para lavar mamadeiras, Escova para unhas, Esparadrapo, Esponja para Banho, Etc.) - LISTA II, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG :

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1831	FCO	Acetona PA, em frasco com no mínimo 100ml.	FARMAX	4,70
1	6	200104	UND	Chupeta ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	NEW BABY	5,50
1	22	200144	UND	Escova para lavar Mamadeira.	NEW BABY	9,20
1	23	223057	UND	Escova para unha, cerdas em nylon	DIELU	4,14

CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 42.587.791/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	218159	Embal	Algodão hidrófilo, em camadas (mantas) em forma de rolo, com absorvição de líquido, branco, em embalagem com 250 gramas. (composição 100% algodão)	MEDIHOUSE	11,30
1	3	236893	Embal	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada	VITALMAX	2,07

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 15.250.965/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	200133	UND	Creme dental infantil - 50 gramas, proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm, especial para Crianças. Baixa abrasividade – limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Tampa Flip Top ou rosca de fácil manuseio, embaladas individualmente em caixinhas de papelão, para maior proteção do produto.	ALG KIDS	3,50
1	18	200145	UND	Escova de dental infantil para crianças de 2 a 6 anos, com cerdas macias. – com protetor de cerdas com pontas arredondadas que não machucam as gengivas/ com registro na ANVISA e normas da ABNT.	ALG DENTAL	0,70
1	19	200905	UND	Escova dental adulto macia - Escova dental adulto Com registro na ANVISA e normas da ABNT.	ALG DENTAL	0,60
1	20	224363	UND	Escova dental infantil macia com protetor de cerdas, tamanho de 6 a 12 anos. Cerdas com pontas arredondadas que não machucam as gengivas/ com registro na ANVISA e normas da ABNT.	ALG DENTAL	0,72

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP - CNPJ nº. 14.221.429/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	243420	UND	Creme dental adulto embalagem com 90gr., com fluor 1450 PPM	FREEDENT	1,64
1	14	106829	UND	Desodorante feminino, rollon, sem álcool, 50 ml	RED APLLE	3,90
1	15	204413	UND	Desodorante masculino, rollon, sem álcool, 50 ml	RED APLLE	3,90
1	16	219716	UND	Desodorante spray aerosol, embalagem mínima de 150 ml, sem perfume.	ABOVE	7,39
1	17	269505	UND	Enxaguante anti-séptico bucal sem álcool na sua formulação, embalagem mínima de 500ml.	DENTRAT	12,00

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 12.811.487/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	88328	UND	Creme hidratante corporal, uso externo, pele seca, hipoalergênico, embalagem com no mínimo 400ml.	JAYLUC	17,70
1	12	95336	UND	Creme para barbear – cremoso.	BOZANO	9,35
1	13	233642	UND	Creme para pentear sem enxágue, embalagem de 300 gramas	JAYLUC	9,77

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 49.059.156/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	200040	UND	Bico para mamadeira ortodontico em silicone, pacote com 1 unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO, fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40º C). Fluxo regulável/ Recomendável para crianças acima de 3 meses/ dimensões: 10x 15 x 5cm (tolerância máxima de 2%)	LOLLY BABY	5,73
1	21	219717	UND	Escova para cabelos.	LOCATELLI	9,99

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO -ME - CNPJ nº. 27.479.901/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	200910	UND	Esponja para banho – para limpeza da pele, em espuma, no formato anatômico e que seja macia na parte da espuma Tamanho mínimo: 11,5 x 7,5 x 2,5cm, com tolerância de 5% nas medidas para mais ou para menos.	EVOLMAX	1,15

STORAGE & LOGISTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 01.812.515/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	265566	Embal	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 5 unidades (de aparelho) cada.	DORCO	3,85

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	200120	PCTE	Compressa de gaze estéril, envelope com 05 unidades medindo 7,5 cm x 7,5 cm.	AMED	0,48
1	24	200907	UND	Esparadrapo branco de 2,5 cm x 4,5 m.	MISSNER	4,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086069** e o código CRC **61082AC9**.

Referência: Processo nº 01.05.00054888/2022.97 SEI nº 3086069

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00079766/2022.19-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 495/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/03/2023 À 20/03/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

CIMED INDUSTRIA S./A. - CNPJ nº. 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1422	COMPR.	Aciclovir 200 mg, comprimido.	CIMED	0,1600

CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI – ME - CNPJ nº. 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	1314	Fr-amp	Ceftriaxona Sódica 1 g, pó para solução injetável endovenoso frasco ampola.	BIOCHIMICO	3,5890

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1282	FCO	Lidocaína 10% (100 mg/ml) Solução Spray, frasco nebulizador 50 ml.	CRISTALIA	39,9000
1	15	239767	AMP	Nitroglicerina 5 mg/ml, IV, ampola 10 ml.	CRISTALIA	34,5800
1	24	1553	AMP	Citrato de Fentanila 0,05 mg/mL, solução injetável, IV/IM ampola 10 ml.	CRISTALIA	2,9800

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	103205	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 100 ml.	FRESENIUS KABIPAC	2,1715
1	26	103206	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 250 ml.	FRESENIUS KABIPAC	3,8380

ILG COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	217450	UND	Formoterol fumarato 6 mcg + Budesonida 200 mcg/dose, suspensão aerosol, frasco inalador com no mínimo 120 doses.	ASTRA-ZENECA	101,5400
1	16	5723	COMPR	Noretisterona 0,35 mg comprimido.	BIOLAB	0,1690

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	90816	COMPR	Montelucaste sódico, 10 mg comprimido.	ZYDUS BRASIL	0,3689

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A.
CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	106611	COMPR	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico) comprimido.	ABBOTT	0,4146

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1283	BISNAG	Lidocaína 2% gel, bisnaga com no mínimo 30 g.	PHARLAB	3,18
1	11	1415	COMPR	Metronidazol 250 mg comprimido.	PRATI-DONADUZZI	0,19

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº. 30.888.187/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	1627	COMPR	Sulfato Ferroso 40 mg (Ferro II) comprimido.	NUNES FARMANESH	0,0380

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	1448	COMPR	Prednisona 5 mg comprimido.	HIPOLABOR	0,0660
1	27	1351	FCO	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável, frasco 5 ml.	BLAU	15,4000

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	234977	COMPR	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido.	PRATI-DONADUZZI	0,1000
1	14	1366	FCO	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com no mínimo 50 ml.	PRATI-DONADUZZI	4,5900
1	19	1343	COMPR	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,1900

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	203866	COMPR	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido.	ROCHE QUIMICOS	1,2500

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1532	COMPR	Bromazepam 3 mg comprimido.	TEUTO	0,0900
1	6	1441	Fr-amp	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola.	TEUTO AN-DROCORTIL	2,9800

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086081** e o código CRC **B6BBDC25**.

Referência: Processo nº 01.05.00079766/2022.19 SEI nº 3086081

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00060530/2022.53-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 484/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/03/2023 À 29/03/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (Válvulas, Saca Fibroma, Agulhas, Pinças, Estilete Porta-algodão, Curetas e Histerômetros), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO
CNPJ nº. 43.352.606/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103147	UND	Valva Doyen, vaginal, 120x45 mm, em aço inoxidável.	6B INVENT GERMANY	180,00
1	8	223387	UND	Pinça Hartmann (tipo jacaré), 8,5 cm, com serrilha, auricular, em aço inoxidável.	6B INVENT GERMANY	170,00
1	9	223388	UND	Pinça Hartmann, pontas delicadas, 13 cm, em aço inoxidável.	6B INVENT GERMANY	168,50
1	10	223400	UND	Pinça Pozzi 24 cm.	6B INVENT GERMANY	65,00
1	18	245534	UND	Estilete porta-algodão, 15 a 18 cm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	6B INVENT GERMANY	22,00
1	21	248886	UND	Cureta Meyhoefer 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	6B INVENT GERMANY	105,00
1	29	106150	UND	Histerômetro de Sims 27 cm, em aço inoxidável e de fácil manuseio.	6B INVENT GERMANY	65,00

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 22.654.814/0001-82

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	106126	UND	Saca Fibroma Doyen, 17 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	76,00
1	12	242873	UND	Pinça Desjardins, 23 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	167,89
1	14	242875	UND	Pinça Faure, curva, 20 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	91,99
1	19	247042	UND	Pinça Himie (Z-CLAMP) Parametrial Semi Curva, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	724,99
1	20	247043	UND	Pinça Himie (Z-Clamp) Parametrial Curva, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde.	GOLGRAN	724,99
1	25	248892	UND	Pinça Winter 27 cm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	GOLGRAN	120,49
1	28	93010	UND	Histerômetro Collin 28 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	64,47
1	30	93601	UND	Pinça Museux, reta, 24 cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	123,99

STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 38.405.762/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103148	UND	Valva Doyen, vaginal, 70x30 mm, em aço inoxidável.	6B	226,00
1	4	106137	UND	Válvula Auvard com peso adaptável ao afastador, leve e de fácil manuseio, lâmina com 102 x 35 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	6B	998,95
1	5	249034	UND	Agulha Transobturatória esquerda, em aço inoxidável cirúrgico. Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	AD	260,99
1	6	249035	UND	Agulha Transobturatória direita, em aço inoxidável cirúrgico. Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	AD	260,99
1	11	242864	UND	Pinça em anel para apreensão do deferente 14 cm, em aço inoxidável.	6B	154,99
1	13	242874	UND	Pinça de dissecção do deferente, sem serrilha, 14 cm, em aço inoxidável.	ORION	158,94
1	23	248890	UND	Pinça Clamp intestinal Kocher, curva, 25 cm, 10", produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ORION	158,47
1	26	248896	UND	Válvula Auvard com peso adaptável ao afastador, leve e de fácil manuseio, lâmina com 130x38 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	6B	799,99
1	27	248897	UND	Válvula Auvard com peso adaptável ao afastador, leve e de fácil manuseio, lâmina com 86x38 mm, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	ORION	588,90

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	242891	UND	Pinça Lambert Key, 21 cm, em aço inoxidável.	WELDON	550,00
1	16	242895	UND	Pinça Potts-Smith, reta, c/dente, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON	70,00
1	17	242896	UND	Pinça Potts-Smith, reta, c/serrilha, 18 cm, em aço inoxidável.	WELDON	70,00

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	223385	UND	Pinça Hartmann 15 cm, com serrilha.	6B INVENT GERMANY	187,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086093** e o código CRC **55768EC8**.

Referência: Processo nº 01.05.00060530/2022.53 SEI nº 3086093

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00079076/2022.25-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 494/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/03/2023 À 30/03/2024

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis (bebida de soja, bebida láctea, biscoitos, bolo individual de chocolate, cacau em pó, caldo de carne, caldo de galinha, camomila, canela em pó e em rama, cereal de arroz, cereal de milho, coco branco ralado, colorau em pó, biscoito tipo sequilho, etc), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00079076/2022.25, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº. 26.425.996/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	205111	CX	Biscoito cream cracker em sachês com peso líquido de, no mínimo, 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no, mínimo, 180 sachês.	LE PETIT	40,00
1	6	266888	CX	Biscoito cream cracker integral em sachês com peso líquido de, no mínimo, 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo, no mínimo, 180 sachês.	LE PETIT	45,00
1	10	242690	CX	Biscoito de maisena. Caixa contendo 180 sachês. Cada sachê deverá conter dois biscoitos. Peso líquido mínimo de cada sachê: 8 gramas.	LE PETIT	40,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	200809	PCTE	Biscoito água e sal. O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido e fermentos químicos. Não deverá conter gordura trans. Acondicionado em pacotes de 400 gramas.	PICCININI	3,74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	242202	Emb	Biscoito cream cracker integral, sem gorduras trans. Deverá conter farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e/ou biológico. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas.	ÁGUIA SALT PLUS INTEGRAL	3,74
1	11	219038	Emb	Biscoito de maisena. Deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e fermentos químicos, não deverá conter gordura trans. Pacote de 400 gramas.	PICCININI	3,74
1	12	251651	PCTE	Biscoito maria. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção, com peso líquido não inferior a 360 gramas. O produto deverá ser isento de gorduras trans.	PICCININI	3,74
1	21	206115	PCTE	Canela em rama, pacote com 10 gramas.	CATEMAR	1,25

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - CNPJ nº. 47.515.013/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	243819	PCTE	Cacau em pó, pacote com 500 gramas.	D'MILLE	9,15
1	19	200698	PCTE	Camomila, inflorescência da família das compostas, utilizadas para infusões, ausente de insetos, bolores ou partículas estranhas, em pacote plástico atóxico e rotulado de 100 gramas.	D'MILLE	3,45
1	27	200671	PCTE	Colorau, pó fino de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos. As sementes não deverão ser moídas para não dar coloração escura ao molho. Embalagem plástica de 500 gramas.	D'MILLE	3,49
1	29	272229	PCTE	Cacau em pó, 100% cacau, sem adição de açúcares. Embalagem de, no mínimo, 200 gramas.	D'MILLE	3,99
1	30	268423	UND	Chá de camomila em sachê, embalagem contendo, ao menos, 10 saquinhos de, no mínimo, 1 grama cada.	CAPIMAR	1,86

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 12.121.127/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200696	UND	Bebida de soja em embalagem longa vida, contendo 1000 ml, atóxica, contendo água, extrato de soja, açúcar e suco concentrado. Sabores: Pêssego, banana, maçã, uva, goiaba, laranja, chocolate, entre outros.	COCAMAR	4,40
1	2	200697	UND	Bebida de soja original, produto líquido a base de extrato de soja, água, açúcar, sal, acrescido de vitaminas, estabilizantes do tipo goma carragena, xantana ou gelana e aromatizantes. Deverá ser enriquecido com cálcio, embalagem longa vida de 1 litro, posteriormente em caixa de até 12 litros, não deverá ser acrescido de agente de sabor.	COCAMAR	4,95
1	3	218923	Caixa	Bebida láctea sabor chocolate, em caixinha com 200 ml.	LIDER	1,04
1	9	245629	Emb	Biscoito de leite, sem gorduras trans, contendo açúcar, leite, farinha de trigo, fermento e sal e enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 400 gramas.	LE PETIT	4,04
1	22	220161	UND	Canjiquinha – Subproduto do grão de milho, de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionados em embalagens de 500 Gramas.	CATEMAR	2,19

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 49.059.156/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	202255	PCTE	Biscoito pão de mel, embalagem com, no mínimo, 280 gramas.	LA FELTRE	2,77
1	20	206114	PCTE	Canela em pó, pacote com, no mínimo, 10 gramas.	CATEMAR	0,66
1	26	203446	PCTE	Coco branco ralado, embalado em pacotes de 100 gramas.	MUIBOM	2,35

UELITON SILVIO FERREIRA – ME - CNPJ nº. 34.235.034/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	251652	PCTE	Biscoito de arroz, o produto deverá conter arroz integral e sal, isento de glúten, ovo, leite e soja. Embalagem não inferior a 100 gramas.	CAMIL	7,41
1	14	246768	PCTE	Biscoito tipo cookie, isento de glúten e lactose, sabores diversos. Embalagem não inferior a 150 gramas.	VITAO	8,39
1	15	265048	Embal	Bolo individual de chocolate ou similares (brownie / muffins). Isento de glúten e leite. Embalagem de 35 a 40 gramas.	BELIVE GOODSOY	3,15
1	17	205285	CX	Caldo de carne bovina em cubos, embalados em caixas com 2 cubos, caixa de 57 gramas.	APTI	1,39
1	18	205286	CX	Caldo de galinha em cubos, embalados em caixas com 2 cubos, caixa de 57 gramas.	APTI	1,39
1	23	247064	PCTE	Cereal de arroz pó fino, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de arroz, sal, sais minerais e vitaminas, em embalagem com 230 gramas de peso líquido.	FORTLON	5,40
1	24	247573	Emb	Cereal de milho, pó fino, embalagem 230 gramas, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de milho, sal, sais minerais e vitaminas.	FORTLON	6,10
1	25	203896	UND	Chocolate granulado, embalagem de 1 kg.	HARALD	14,70
1	28	246769	PCTE	Biscoito tipo sequilho, isento de glúten e lactose, sabores diversos, embalagem não inferior a 200 gramas.	FRITELLI	4,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086200** e o código CRC **5ECDBE11**.

Referência: Processo nº 01.05.00079076/2022.25 SEI nº 3086200

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00038297/2022.11-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/03/2023 À 30/03/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria (cartolinas, papel kraft, papel sulfite, blocos adesivos, CD-R gravável, 700 Mb, grampeadores, papel laminado, réguas, filme stretch de paletização, lápis grafite, etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 17.063.632/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	273250	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor azul, em pacote com dez (10) unidades.	BE ART	34,90
19	1	273253	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor Amarela, em pacote com dez (10) unidades.	BE ART	30,20

BP PAPEIS LTDA. - CNPJ nº. 33.148.553/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	245962	RESMA	Papel sulfite não reciclado, formato A4, para uso em impressoras e fotocopiadoras, branco, 99% não atolamento, formato 210 mm x 297 mm, com tolerância de até 2 mm, com gramatura de 75 g/m², com alvura não inferior a 96º, umidade admitida entre 3,9% e 4,9%, com rendimento mínimo de 96%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de indicação da face de impressão "imprima este lado primeiro", dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante, marca e símbolo indicativo de reciclagem. As resmas embaladas na forma mencionada devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas (cada resma contendo 500 folhas), com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido. Produto Nacional com Certificado FSC ou CERFLOR na Embalagem.	ONE	19,77

COMERCIAL TH4 LTDA. - CNPJ nº. 45.194.580/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	247743	FLHS	Cartolinas dupla face color set em diversas cores, medindo 48 x 66 cm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VMP	0,83
23	1	273257	PCTE	E.V.A., Atoalhado, 40 cm x 48 cm, na cor verde, em pacote com dez (10) unidades.	HAITI	19,44
24	1	273258	PCTE	E.V.A., Atoalhado, 40 cm x 48 cm, na cor vermelha, em pacote com dez (10) unidades.	HAITI	19,44
25	1	273259	PCTE	E.V.A., Atoalhado, 40 cm x 48 cm, na cor Amarela, em pacote com dez (10) unidades.	HAITI	19,44

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 82.803.230/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	245962	RESMA	Papel sulfite não reciclado, formato A4, para uso em impressoras e fotocopiadoras, branco, 99% não atolamento, formato 210 mm x 297 mm, com tolerância de até 2 mm, com gramatura de 75 g/m², com alvura não inferior a 96º, umidade admitida entre 3,9% e 4,9%, com rendimento mínimo de 96%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, contendo, no mínimo, as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de indicação da face de impressão "imprima este lado primeiro", dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante, marca e símbolo indicativo de reciclagem. As resmas embaladas na forma mencionada devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas (cada resma contendo 500 folhas), com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido. Produto Nacional com Certificado FSC ou CERFLOR na Embalagem.	CHAMEX	21,00

FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. - CNPJ nº. 37.334.148/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	203257	BBNA	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de, no mínimo, 11,5 kg.	BALENA	88,00
5	1	203257	BBNA	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de, no mínimo, 11,5 kg.	BALENA	88,00

MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - CNPJ nº. 46.186.229/0001-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247743	FOLHAS	Cartolinas dupla face color set em diversas cores, medindo 48 x 66 cm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PREMIA-TA	0,77

M E DE ARAÚJO ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA. - CNPJ nº. 42.706.510/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	273248	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor Dourada, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
15	1	273249	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor verde, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
17	1	273251	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor vermelha, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
18	1	273252	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor Prata, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
20	1	273254	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor laranja, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
21	1	273255	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor Pink, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1	273256	PCTE	E.V.A., GLITTER, 40 cm x 60 cm, na cor Preta, em pacote com dez (10) unidades.	LEONOR	38,72
28	1	265721	UND	Pasta prontuário médico hospitalar, tipo fichário com 4 argolas, capa dura em polipropileno, ferragens com 4 argolas. Abertura da capa e lombo deverá ser total. Visor transparente na lombada, frente e bolso interno. Deverá conter conjunto de divisórias em polipropileno com 10 projeções coloridas. Medidas: A4 (270 mm x 320 mm). Lombada: 40 mm. Admitida tolerância de 5 mm para mais ou para menos. Cores: azul escuro ou preto.	ACP PLAS-TICOS	27,80
29	1	221338	UND	Lacre de Segurança numerado, de plástico (para malotes).	MBX	0,18

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ nº. 41.767.338/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	217901	KG	Filme stretch de paletização, largura 500 mm, espessura de 0,023 mm a 0,030 mm.	MAXIRA-FIA	9,98

R&L COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 48.496.674/0001-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	205627	UND	Grampeador para utilização de grampos tipos 26/6 ou 23/8, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas de papel com espessura de 75 g/m², dotado de estrutura metálica com a base inferior revestida de material antiderrapante e com gaveta para os grampos.	LEO&LEO	31,57
10	1	247754	FLHS	Papel laminado em diversas cores, medindo 48 x 60 cm e gramatura de 60 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RST	0,83

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086208** e o código CRC **2B455E19**.

Referência: Processo nº 01.05.00038297/2022.11 SEI nº 3086208

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00094889/2022.68-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/04/2023 À 03/04/2024

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (I-II) (pães, bolos, cafés de intervalo, cafés de intervalo, lanches, etc.) atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

EMPÓRIO IKEDA LTDA. - ME - CNPJ nº. 41.832.848/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	221116	UND	Café de intervalo médio, contendo no mínimo: -75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar; -75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá mate sem açúcar; -250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados), -01 Mini sanduíche natural (Pão de forma) com patê (De frango ou atum), alface e muçarela, pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma temperatura de "0 a 4° C" até o momento da entrega; -02 tipos de salgados assados, porção com no mínimo 150 gramas e -01 tipo de bolo com cobertura com 100 a 120 gramas por pedaço. Deverão acompanhar o café de intervalo médio, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.	MARCA PRÓPRIA	19,90
11	1	108703	UND	Lanche X salada (Sanduíche), contendo 1 pão de hambúrguer com no mínimo 80 gramas, maionese, alface, tomate, carne bovina tipo hambúrguer de no mínimo 75 gramas, 2 fatias de muçarela, 2 fatias de presunto e suco tipo néctar em lata de 350 ml.	MARCA PRÓPRIA	14,10

ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME - CNPJ nº. 37.578.393/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	1040	UND	Iogurte - Natural com no mínimo 170 g.	FRIMESA	2,74
7	1	273462	UND	Café da manhã médio, contendo no mínimo: -75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar; -75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá sem açúcar; -150 ml de leite integral, -250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados), -01 tipo de bolo com cobertura de 120 gramas por pedaço; -02 tipos de torta salgada (Empadão de frango, palmito, presunto ou queijo), com no mínimo 100 gramas por pedaço; -Mini pão de queijo porção de 100 gramas -2 tipos de salgados assados – porção com no mínimo 150 gramas -salada de frutas: (mínimo 5 frutas da época), porção de no mínimo 150 gramas. Deverão acompanhar o café da manhã médio, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.	ESQUINA DO PÃO	20,99
9	1	221119	UND	Café de intervalo completo, contendo no mínimo: -75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar; -75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá mate sem açúcar; -150 ml de leite integral, -250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados), -01 pedaço de torta salgada (Tipo empadão de frango, palmito, presunto ou queijo) de mínimo 100 gramas o pedaço; -03 tipos de salgados assados, porção com no mínimo 150 gramas; -01 Mini sanduíche natural (Pão de forma) com patê (De frango ou atum) e alface, pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma temperatura de "0 a 4° C" até o momento da entrega, -01 tipo de bolo com cobertura com 100 a 120 gramas por pedaço e -Salada de frutas (Mínimo 5 frutas da época), porção de no mínimo 150 gramas -Deverão acompanhar o café de intervalo completo, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.	ESQUINA DO PÃO	21,99
15	1	953	UND	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confecionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	ESQUINA DO PÃO	0,69
16	1	221120	UND	Lanche básico, kit contendo no mínimo: 1 unidade de bolo nega maluca ou bolo gelado, porção de no mínimo 120 gramas, 1 sanduíche de pão de leite com presunto ou peito de peru e muçarela com no mínimo 80 gramas, 1 barra de cereal e 1 caixinha de suco tipo néctar de 200 ml. Todos os itens deverão ser embalados individualmente e acondicionados numa única embalagem plástica e fechada com lacre, ou em bandejas, e conservados a uma temperatura de 0 a 4 °C até o momento da entrega no destino, especialmente em razão do presunto e muçarela.	ESQUINA DO PÃO	11,24

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	268423	UND	Chá de camomila em sachê, embalagem contendo ao menos 10 saquinhos de, no mínimo, 1 grama cada.	CAPIMAR	2,20
3	1	268424	UND	Chá de capim-cidreira em sachê, embalagem contendo ao menos 10 saquinhos de, no mínimo, 1 grama cada.	CAPIMAR	2,20
13	1	268422	UND	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e conservante, embalagem de, no mínimo, 1,35L.	MAGUARY	11,50

GELA BOCA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.261.360/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
19	1	223593	UND	Picolé de fruta á base de água, o produto deverá conter açúcar e polpa de fruta, embalados individualmente	GELA BOCA	0,80

LATICÍNIO SIMIONATO LTDA. - CNPJ nº. 84.907.344/0002-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	103215	UND	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e no mínimo morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de no mínimo 900 ml	VIDATIVA	7,95
18	1	390	L	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo "saquinho", contendo 1 litro.	VIDATIVA	5,59

MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA – ME - CNPJ nº. 07.992.752/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	266836	UND	Iogurte de frutas, pote com 90g a 120g - Ingredientes: leite integral e/ ou parcialmente desnatado, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais ou preparado de frutas, açúcar. Sem pedaços de frutas. Apresentação em bandeja de poliestireno ou embalagem individual, rotulados em papel, com tampa de alumínio impressa. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega.	FRIMESA	2,69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	221115	UND	Café de intervalo básico, contendo no mínimo: - 75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar; - 75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá mate sem açúcar; - 250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados), - 01 Mini sanduíche (Pão francês) com presunto e queijo pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma temperatura de "0 a 4°C" até o momento da entrega e - 01 tipo de bolo com cobertura com 100 a 120 gramas por pedaço. - Deverão acompanhar o café de intervalo básico, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.	DOCE DELICIA	18,90
17	1	102451	UND	Lanche contendo 1 (um) pão do tipo francês, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo muçarela.	DOCE DELICIA	4,35

PADARIA E CONFEITARIA DOCE FAMÍLIA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 41.626.223/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200679	Emb	Biscoito ou Rosquinha de Milho, contendo açúcar, sal, margarina, essência de baunilha, lecitina de soja, erva-doce em pó, creme de milho, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e amido de milho; em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 500g.	MARCA PRÓPRIA	7,15
12	1	111981	KG	Mini-lanche natural de frango, contendo duas fatias de pão de forma com no mínimo 80 gramas, maionese, alface, tomate, 30 gramas de frango desfiado e duas fatias de muçarela. Os pesos dos ingredientes pão e frango, poderão variar em até 5%	MARCA PRÓPRIA	19,79

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086215** e o código CRC **6EDE79B9**.

Referência: Processo nº 01.05.00094889/2022.68 SEI nº 3086215

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00095134/2022.49-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/04/2023 À 03/04/2024

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis (suco de uva tinto integral, cookie integral com castanha do Pará, páprica doce, pêssego em calda, pimenta calabresa, refresco em pó, sagu, suco concentrado, vinagres, xarope de groselha, etc), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00095134/2022.49, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME - CNPJ nº. 24.582.776/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	271146	PCT	Páprica doce. Embalagem de 1 kg.	NUTRINGA	9,48
7	1	272124	PCT	Pimenta calabresa em flocos, embalagem de 1 kg.	NUTRINGA	29,98
8	1	218403	UND	Refresco em pó, sabor variado, em embalagem com 500 gramas.	NUTRINGA	4,40
9	1	215326	KG	Sagu. Preparado de sagu, sabor morango, em embalagem com 1 kg.	NUTRINGA	12,65
17	1	243646	UND	Chocolate em pó. Este produto deverá conter: açúcar demerara, cacau em pó (no mínimo 33%), enriquecido com vitaminas e minerais (no mínimo vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e ferro). Embalagem de 1 kg.	NUTRINGA	12,10
18	1	200684	KG	Creme de chocolate, pacote de 1 kg. O produto deverá conter açúcar, leite em pó integral, amido de milho, cacau em pó, sal, podendo conter chocolate granulado.	NUTRINGA	23,20
20	1	206455	Fco	Catchup, condimento preparado a base de tomate, pote com 400 gramas.	SUAVIT	5,48

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	266693	Emb	Suco concentrado, embalagem de 500 ml, sabor goiaba.	MAGUARY	8,30
12	1	268740	Emb	Suco concentrado, embalagem de 500 ml, sabor manga.	MAGUARY	7,90
16	1	3659	Litro	Xarope de groselha, em embalagem de 1 litro.	CELLI	8,00

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA. - CNPJ nº. 98.670.003/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	268422	UND	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e conservante, embalagem de, no mínimo, 1,35 litro.	PLENNO	9,80

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - CNPJ nº. 47.515.013/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	200670	UND	Vinagre de vinho tinto, contendo de 4% a 6% de ácido acético, de coloração característica de vinho tinto, envazados em frascos com, no mínimo, 750 ml, acondicionados em caixas de até 12 unidades.	HEINIG	3,86

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. - CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	271012	UND	Tempero vinagrete desidratado. Mix de temperos desidratados, contendo alho, cebola, tomate, pimentão, cebolinha, orégano e sal. Pacote com, no mínimo, 50 gramas.	CATEMAR	1,80
14	1	201277	Fco	Vinagre branco, embalagem de 750 ml.	NEVAL	1,58

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 49.059.156/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	273634	PCT	Cookie integral com castanha do Pará. O produto deverá conter, no mínimo, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, castanha do Pará e fibra de trigo. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas.	ARCO-IRIS	11,12
3	1	268422	UND	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e conservante, embalagem de, no mínimo, 1,35 litro.	DEL NONO	10,60
4	1	273634	PCT	Cookie integral com castanha do Pará. O produto deverá conter, no mínimo, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, castanha do Pará e fibra de trigo. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas.	ARCO-IRIS	11,12

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086219** e o código CRC **7B711883**.

Referência: Processo nº 01.05.00095134/2022.49 SEI nº 3086219

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00061428/2022.57-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 438/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/04/2023 À 04/04/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), para atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	242678	UND	Loto Leitura *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	36,50
17	1	239883	UND	Painéis Psicomotores *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	115,69
18	1	272572	UND	PEGA VARETAS GIGANTE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	88,49
21	1	272563	UND	LIGA NUMÉRICA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	31,95
25	1	272571	UND	PAINEL PSICOMOTOR *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	670,89
27	1	272573	UND	PEIXE ARTICULADO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	61,90
29	1	272576	UND	PIRÂMIDE EDUCATIVA MONTESSORIANO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	45,00

AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ nº. 09.031.663/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	272570	UND	MESA INFANTIL DIVERTIDA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	COTIPLAS	45,00

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ nº. 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	272566	UND	LOUSA MÁGICA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ART BRINK	11,20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	272568	UND	LUPA DE AUMENTO GRANDE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ALIANÇA	6,00
10	1	272847	UND	TRICICLO INFANTIL (MOTOCA) *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	XALINGO	190,00
14	1	272567	UND	LUPA DE AUMENTO GRANDE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	MBTECH	14,90
15	1	272569	UND	KIT DENTISTA INFANTIL *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	PAKI TOYS	24,90
16	1	239660	UND	KIT MÉDICO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	PAKI TOYS	25,20
22	1	272566	UND	LOUSA MÁGICA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ART BRINK	11,20
23	1	272568	UND	LUPA DE AUMENTO GRANDE *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	ALIANÇA	6,00
24	1	272570	UND	MESA INFANTIL DIVERTIDA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	COTIPLÁS	49,00
30	1	272847	UND	TRICICLO INFANTIL (MOTOCA) *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	XALINGO	190,00

SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. - CNPJ nº. 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	272563	UND	LIGA NUMÉRICA *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	29,98
5	1	272571	UND	PAINEL PSICOMOTOR *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	670,89
7	1	272573	UND	PEIXE ARTICULADO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	61,88
9	1	272576	UND	PIRÂMIDE EDUCATIVA MONTESSORIANO *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CARLU	49,01

TARDIVO FERRAZ COMÉRCIO APÍCOLA LTDA. - CNPJ nº. 25.957.811/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	272564	UND	LINHAS VAZADAS *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	TARDIVO	44,85

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086231** e o código CRC **C1F2A6D1**.

Referência: Processo nº 01.05.00061428/2022.57 SEI nº 3086231

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00071428/2022.08-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/04/2023 À 05/04/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das unidades dos Centros Esportivos e Complexo Vila Olímpica, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A G S COMERCIAL EIRELI- ME - CNPJ nº. 24.435.379/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	249250	Unid.	Colchonete para ginástica, revestido em courvin, densidade 28, em espuma de poliuretano de, no mínimo, 5 cm de altura, ideal para ginástica, fitness e yoga, feito em bagum ou courvin (alta durabilidade), costuras do beiral com linha de alta resistência, fácil higienização – impermeável, resistente a longos períodos de exercícios. Medidas mínimas: 100 cm x 60 cm x 5 cm.	RG COLCHOES/ROUXINOL D28	36,00

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ nº. 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	216180	Unid.	Barreira para atletismo: com 03 (três) alturas (15, 25 e 30 cm). Material: PVC.	PISTA E CAMPO	52,10
1	13	216152	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme leve. Lavável. Embalagem individual.	LIVEUP	19,90

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA. - CNPJ nº. 41.227.145/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	245380	Unid.	Colete de tórax - luta: Protetor de tórax fabricado com material sintético de alta resistência, com fechamento em cordas e ombreiras, com alças e costuras reforçadas. Modelo dupla face: vermelho e azul.	FHERAS	90,00
1	11	242523	Unid.	Escada de Agilidade: Medidas: Largura: 45 cm; comprimento degrau: 50 cm. Comprimento total: 5 m. Fita: 40 mm na cor preta (laterais) e 35 mm fita amarela (degraus). Acabamento com ilhós nas pontas para fixação. Utilizado para trabalhos de agilidade, coordenação motora e trabalho funcional.	PISTA E CAMPO	52,25
1	18	268052	Unid.	Bola OverBall 25 a 26 cm. Composta em PVC. Peso mínimo suportado: 100 kg. Acompanha canudo para encher.	VOLLO	19,00

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA. - ME - CNPJ nº. 26.290.146/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	245386	Unid.	Barreira de atletismo de aço: para treinamento e iniciação. Estrutura de aço galvanizado, barrote superior de plástico resistente e contrapeso na parte inferior. Ajuste de 05 (cinco) alturas oficiais, conforme regras da IAAF-WORLD ATHLETICS. Pintura a pó, mais resistente à corrosão.	DUNK	340,00

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ nº. 47.484.691/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	216155	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme forte. Lavável. Embalagem individual.	CONVOY	19,59

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº. 34.386.298/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	266196	Kit	KIT MINI FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (LEVE, MÉDIO E FORTE). LEVE, fabricado em látex natural, com as dimensões 600 x 50 x 0,9 mm. Aceitando variações de 10 %. MÉDIA, fabricado em látex natural, com as dimensões aproximadas 600 x 50 x 1,1 mm. Aceitando variações de 10 %. FORTE, fabricado em látex natural, com as dimensões aproximadas 600 x 50 x 1,3 mm. Aceitando variações de 10 %.	SS ESPORTES	34,47
1	17	204264	Par	Luva boxe, profissional: Luvas fabricadas em 100% PU (poliuretano), com pulseira rígida de gancho, envolvendo o punho, com sistema de fechamento elástico, fornecendo um ajuste seguro e antiderrapante. A espuma interna é pré-moldada e de alta compressão pelo sistema IMF (um fecho de gancho e laço que se encaixa no pulso. O punho segmentado atua como um segundo embrulho de mão, pois adiciona estabilidade ao pulso e preenchimento de espuma moldada por injeção), absorvendo o choque e aumentando o nível de conforto. Tamanho 12 oz.	VOLLO	244,42
1	20	247393	Unid.	Meia bola, pilates. Composição em látex, cor azul, suporta até 160 kg, com diâmetro aproximado de 55 cm e altura aproximada de 25 cm. Possui 4 ganchos laterais para fixação de elásticos, 2 tubbings elásticos, 2 alças de mão emborrachadas e 1 bomba manual.	SS ESPORTES	383,97

RBM ESPORTES LTDA. - CNPJ nº. 45.819.743/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249019	Unid.	Anel Tonificador de Pilates e Yoga: indicado para uso em atividades como Pilates, Yoga e Treinamento Funcional. Material: Plástico ABS e EVA. Dimensões: 38 cm de diâmetro. Peso aproximado: 0,658 kg.	PISTA E CAMPO	68,98
1	5	92639	Unid.	Bússola: Bússola – dimensões: 13 cm x 6 cm. Material acrílico, escalas sim - 1:25000 e 1:50000, régua sim, indicadores de pontos cardeais, com dimensões aproximadas da embalagem 14 x 5 x 24 cm; peso aproximado do produto 0,09 kg; devendo possuir régua, marcação de escalas 1:25000 e 1:50000, lupa e indicadores dos pontos cardeais e do norte da agulha pintados em tinta fluorescente para permitir leitura básica em condições de pouca luz.	NAUTIKA	37,42
1	10	249956	Unid.	Disco de Equilíbrio Flexível, com bomba de ar, com superfície rugosa e lisa. Material em PVC Flexível, Dimensões: 34 cm x 6 cm (DxA). Peso mínimo que suporta: 100 kg.	PISTA E CAMPO	73,00
1	16	266197	Kit	KIT SUPER FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (extraleve, leve, médio e forte). Especificações do produto: EXTRALEVE: 2080*1.3.CM*4.5mm - Tensão Extraleve 4,5 kg a 15,75 kg. LEVE: 2080*2.1.CM*4.5mm - Tensão Leve 9 kg a 27 kg. MÉDIA: 2080*3.2CM*4.5mm - Tensão Média 15,75 kg a 38,25 kg. FORTE: 208,0 x 4,4 cm x 4,5 mm - Tensão Forte 22,5 kg a 56,25 kg. Material: Látex. Aceitando variações de 10 %.	PISTA E CAMPO	224,93
1	21	245332	Kit	Kit mini tênis de campo: Rede portátil para soccer, tênnis e mini-tênis. Fácil de montar, transportar e guardar. Postes e estrutura de aço, com pintura a pó para maior durabilidade. O kit vem com rede, postes metálicos e bolsa de transporte. Dimensões aproximadas: 6,00 m x 0,80 m.	PISTA E CAMPO	736,69

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº. 49.059.156/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	268053	Par	Bota/sapatilha (protetor de pé): Protetor para dedos e parte superior de pé para a prática de diferentes artes marciais, feito de couro sintético e molde PU. É fabricado em uma peça, o que torna muito agradável. Na extremidade interna tem duas bandas elásticas para fixar a peça com os dedos; enquanto um grande elástico com velcro fixa a peça ao pé.	FHERAS	154,00
1	14	216154	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme média. Lavável. Embalagem individual.	LIVEUP	23,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086235** e o código CRC **9C8ECB7C**.

Referência: Processo nº 01.05.00071428/2022.08 SEI nº 3086235

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00094741/2022.87-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/04/2023 À 17/04/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames complementares em candidatos/servidores/empregados públicos, avaliação psicológica admissional, exames laboratoriais, de imagem, de diagnóstico visual, audiometria e fonoaudiologia, destinados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEGEP) – Diretoria de Saúde Ocupacional, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ nº. 95.642.526/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
5	1	240659	UND	Audiometria; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	18,00
5	2	250952	UND	Avaliação Fonoaudiológica Admissional; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	26,00
6	1	248005	UND	Avaliação Cinética Funcional; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	39,00

LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.967.051/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	273601	UNID	Aplicação e Análise de Teste Psicológico; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	119,12
1	2	273602	UNID	Entrevista Individual; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	49,53
1	3	273603	UNID	Reconsideração – Aplicação e Análise de Teste; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	83,41
1	4	273604	UNID	Reconsideração – Entrevista Individual; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	39,61
1	5	273605	UNID	Entrevista de Devolutiva; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	49,53
1	6	273606	UNID	Avaliação Psicológica (Laudo). (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	119,10
2	1	240639	UND	Exame de sangue – Acetilcolinesterase plasmática; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	21,37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	2	240638	UND	Exame de sangue – Anti HBS; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	33,27
2	3	240636	UND	Exame de sangue – anti HCV; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	42,02
2	4	240635	UND	Exame de sangue – Gama GT; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	10,38
2	5	240632	UND	Exame de sangue – Glicemia; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	11,81
2	6	240637	UND	Exame de sangue – HBS AG; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	30,70
2	7	240633	UND	Exame de sangue – Hemograma; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	14,60
2	8	240641	UND	Exame de sangue – PSA total; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	51,28
2	9	240645	UND	Exame de urina – Acido delta amino levulínico urinário; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	28,96
2	10	240643	UND	Exame de urina – Acido Hipúrico; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	30,02
2	11	240642	UND	Exame de urina – Fenóis; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	39,96
2	12	240644	UND	Exame de urina – Pesquisa chumbo; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	44,98
2	13	250947	UND	Citopatológico de colo de útero; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	52,10
2	14	264726	UND	Exame de Sangue – VDRL; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	10,56
2	15	264727	UND	Exame de fezes – Coprocultura; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	37,59
2	16	247432	UND	Exame toxicológico; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	207,20
2	17	264729	UND	Exame Micológico direto; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	23,74
2	18	266639	UND	T4 (sangue – tireoide); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	36,73
2	19	266640	UND	TSH (sangue – tireoide); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	41,84
2	20	266641	UND	Toxoplasmose (IGG e IGM – sangue); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	57,43
2	21	266642	UND	Brucelose (IGG e IGM – sangue); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	57,51
2	22	266636	UND	Espermograma (esperma); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	167,24
3	1	264728	UND	Exame Espirometria; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	40,90
3	2	240647	UND	Exame de RX de tórax AP; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	43,22
3	3	250948	UND	Exame de RX de coluna TOTAL (AP+PERFIL); (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	65,77
3	4	240654	UND	Exame de Mamografia; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	87,06
3	5	240658	UND	Eletroencefalograma; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	79,33
3	6	224157	UND	Eletrocardiograma; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	42,71

MR CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA. - CNPJ nº. 22.056.423/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
4	1	240650	UND	Exame Acuidade visual; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	34,64
4	2	240652	UND	Exame de Fundoscopia; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	70,00
4	3	240651	UND	Exame de Tonometria; (*Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital*)	62,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
4ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086237** e o código CRC **3CC66D1B**.

Referência: Processo nº 01.05.00094741/2022.87 SEI nº 3086237

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00094288/2022.96 -PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/06/2023 À 26/06/2024

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS (I-III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	97507	UND	Cafeteira elétrica (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENTISOL/AGRATTO/CEV30-01-110V	204,41
18	1	18314	UND	Cafeteira eletrica de capacidade de 20 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	CONSERCAF/PRO CIC20-220v	1.988,65

BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EIRELI – ME - CNPJ nº. 34.822.886/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
30	1	17828	UND	Batedeira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	BRITÂNIA	490,00

CAPIM DOURADO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº. 29.927.672/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
19	1	265072	UND	Chapa a gás (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI/CHAPA PROFIS-SIONAL CH.2.083	1.499,99

D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE - CNPJ nº. 24.083.086/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
27	1	17882	UND	Liquidificador industrial com capacidade de 2 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PHILCO	280,00

DANFESSI MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ nº. 24.419.569/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
24	1	17679	UND	Fogão industrial 4 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VIVA7/MOD. 638+755	1.569,99
28	1	18295	UND	Marmiteiro elétrico, com capacidade de 50 marmitas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	COTHERM/MOD.3050	1.589,99

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
33	1	1794	UND	Ebulidor elétrico rabo quente 127v/1000w (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	IMC	66,00

I. M. DE CARVALHO CASTRO LTDA. - CNPJ nº. 46.763.400/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	273625	UND	Forno industrial elétrico 90x70 cm 3 câmaras (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	COPAMETAL	11.000,00

JCM EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 36.268.317/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	107213	UND	Liquidificador de alta rotação: 04 litros, aço inox, 110/220V, 1200W (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EVITRA/MOD. SKU: EVLI4AR	498,99
7	1	17914	UND	Liquidificador industiral com capacidade de 6 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITALEX/MOD.LGI-06	590,00
13	1	107213	UND	Liquidificador de alta rotação: 04 litros, aço inox, 110/220V, 1200W (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	EVITRA/MOD. SKU: EVLI4AR	498,99
14	1	17914	UND	Liquidificador industiral com capacidade de 6 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITALEX/MOD.LGI-06	590,00

KAROLINA RAMOS BARELLA – MEI - CNPJ nº. 47.417.848/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	17809	UND	Fogão Industrial 6 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MR FOGÕES	2.690,00
10	1	17809	UND	Fogão Industrial 6 bocas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MR FOGÕES	2.690,00

MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº. 47.607.630/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	91065	UND	Fogão (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	BRASLAR/SIRIUS PLUS 5Q BRANCO	899,00
9	1	91065	UND	Fogão (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	BRASLAR/SIRIUS PLUS 5Q BRANCO	899,00

OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 33.497.491/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
26	1	97545	UND	Forno industrial (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	METVISA/MOD.FLGG70	1.335,00
32	1	18404	UND	Descascador de batatas industrial (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	METVISA/MOD. DB10220M60N5	2.449,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ nº. 45.769.285/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	18272	UND	Forno microondas 32 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MIDEA/MXSA35P2	639,97
12	1	18272	UND	Forno microondas 32 litros (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MIDEA/MXSA35P2	639,97
20	1	203826	UND	Exaustor (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENTISOL/9806	569,99
21	1	4493	UND	Fogão a gás, 6 bocas, com acendedor automático e forno bivolt.(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	CLARICE/DELICATO PLUS 6B	1.197,33
25	1	213758	UND	Forno elétrico (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PHILCO/PFE60I	583,22

SIGMA DA AMAZONIA LTDA. - CNPJ nº. 14.032.244/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	273625	UND	Forno industrial elétrico 90x70 cm 3 câmaras (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VENANCIO/MOD. FERIDS90/ FERIDI90	9.249,99

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 34.411.125/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	18315	UND	Cafeteira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	PROGAS	675,00

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. - CNPJ nº. 39.800.314/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	18319	UND	Cafeteira (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI	955,00
22	1	252402	UND	Fogão tipo Cooktop 5 bocas elétrico (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	ITATIAIA	590,00
23	1	260718	UND	Fogão elétrico – cooktop (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	SUGGAR	385,00
29	1	273354	UND	Marmiteiro elétrico, com capacidade de 25 marmitas (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	MARCHESONI	1.040,00
31	1	221118	UND	Cortador para legumes, industrial base tipo tripé, altura de 1,21 m, em alumínio fundido com pintura epóxi e navalhas de aço inoxidável (com machos inclusos) cambiáveis nos cortes de 6, 8, 10 e 12 mm (conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).	VITHORY	185,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 18/01/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088671** e o código CRC **0745055D**.

Referência: Processo nº 01.05.00094288/2022.96 SEI nº 3088671

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00042061/2023.36 -PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/06/2023 À 27/06/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	249855	COMPR.	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	PRATI DONADUZZI	0,17

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA.
CNPJ nº. 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	249884	COMPR.	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	ACHE	1,09

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A.
CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	223494	COMPR.	Divalproato de sódio ER 500 mg comprimido	ABBOTT	1,42

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	273009	COMPR.	Besilato de levanlodipino 5 mg comprimido	NOVANLO - 5 MG	2,2487

S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.889.315/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249874	CAPS	Alfatocoferol 400 mg cápsula	TEUTOVIT	0,49

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 09.944.371/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	264658	COMPR.	Lurasidona 20 mg comprimido revestido	DAIICHI	3,69

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085852** e o código CRC **21B63DB5**.

Referência: Processo nº 01.05.00042061/2023.36 SEI nº 3085852

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00091411/2022.78 -PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/06/2023 À 29/06/2024

OBJETO: Aquisição de placas, abrigos, peças e contratação de serviço de manutenção de hidrantes e extintores para os órgãos da prefeitura e para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil e Prédio Administrativos da SEDUC a fim de adequá-las conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, e demais disposições legais de prevenção a fim de evitar todas as espécies de riscos, como acidentes pessoais, incêndios, entre outros, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão de pessoas, Secretaria Municipal de Educação, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, a fim de atender exclusivamente os próprios públicos (extintores prediais):

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. - EPP - CNPJ nº. 84.981.877/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225977	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO² 25Kg	PRÓPRIA	70,54
1	2	225981	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO² 4Kg	PRÓPRIA	20,59
1	3	225980	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO² 6Kg	PRÓPRIA	22,04
1	4	3701	UND	Recarga de extintor de incendio AP - 10L	PRÓPRIA	21,82
1	5	91391	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 25kg	PRÓPRIA	121,10
1	6	89854	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 4kg	PRÓPRIA	35,27
1	7	1224	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 6kg	PRÓPRIA	34,21
1	8	1222	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 6kg	PRÓPRIA	19,04
1	9	89855	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 12kg	PRÓPRIA	38,75
1	10	1223	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 8kg	PRÓPRIA	33,75
1	11	306	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 4kg	PRÓPRIA	20,50
1	12	248484	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg	PRÓPRIA	20,28
1	13	225961	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 04Kg	PRÓPRIA	31,56
1	14	225962	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 06Kg	PRÓPRIA	34,64
1	15	260257	UND	Recarga de extintor de incêndio Espuma Mecânica 10L.	PRÓPRIA	52,89
5	1	266135	UND	Prestação de serviço de instalação/substituição de válvula para hidrante: Serviço de instalação ou substituição de válvula para hidrante, incluindo visita e mão de obra profissional, ferramentas e materiais necessários para instalação da peça e vedação de conexões.	PRÓPRIA	344,00
5	2	266129	UND	Prestação de serviço de instalação/substituição de abrigo para hidrante de sobrepor: Serviço de instalação ou substituição de abrigo de sobrepor para hidrante, incluindo visita e mão de obra profissional, ferramentas e materiais necessários para reparo de pintura e alvenaria (caso necessário). O descarte dos materiais substituídos ficam por conta da contratada.	PRÓPRIA	595,00
5	3	266132	UND	Prestação de serviço de instalação/substituição de abrigo para hidrante de embutir: Serviço de instalação ou substituição de abrigo de embutir para hidrante, incluindo visita e mão de obra profissional, ferramentas e materiais necessários para reparo de pintura e alvenaria (caso necessário). O descarte dos materiais substituídos ficam por conta da contratada.	PRÓPRIA	592,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	270707	UND	Suporte de extintor de incêndio tipo tripé para chão com haste de sinalização. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 kg.	EXTINPEL	46,60
4	2	270708	UND	Suporte de extintor de incêndio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 Kg.	EXTINPEL	40,00
4	3	270709	UND	Suporte de extintor de incêndio tipo tripé para chão com haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	EXTINPEL	47,39
4	4	270710	UND	Suporte de extintor de incêndio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	EXTINPEL	47,39
4	5	217196	UND	Luminária de emergência de led, com alimentação bivolt automático, com bateria recarregável, com no mínimo 30 leds, com certificado do INMETRO.	ELGIN	20,90
4	6	250800	UND	Luminária de emergência de LED, 5 lux para locais com desníveis.	ELGIN	56,53
4	7	250783	UND	Luminária de emergência, tipo holofote.	ELGIN	193,05
4	9	237149	UND	Mangueiras tipo 2, de 2 1/2 " 63 mm de diâmetro e 15 m de comprimento, providas de conexões storz de 63 mm em latão nas sua extremidades. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	350,00
4	10	237150	UND	Mangueiras tipo 2, de 1 1/2" 38 mm de diâmetro e 15 m de comprimento, providas de conexões storz de 38 mm em latão nas sua extremidade. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	299,90
4	11	237156	UND	Conexões adaptador storz de 2 ½ 63 mm de diâmetro, em latão. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	METALCASTY	68,24
4	12	250802	UND	Conexões adaptador storz de 1 ½ 38 mm de diâmetro, em latão. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	METALCASTY	48,48
4	13	244763	UND	Esguicho jato regulável storz 2.1/2". (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	METALCASTY	136,00
4	14	241933	UND	Esguicho de jato regulável 1.1/2". (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	METALCASTY	98,15
4	15	237153	UND	Chave de conexão storz (engate rápido) para hidrante de 1 ½" x 2 ½". (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	METALCASTY	12,17
4	16	237155	UND	Visor em acrílico com perfil em borracha para vedação para abrigo de mangueiras com os dizeres incêndio na cor vermelha, na parte central do visor. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	STEELFIRE	19,60
4	17	250787	UND	Acionador manual de bomba de incêndio (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	42,87
4	18	237158	UND	Volante para acionamento de registro tipo globo, 2 ½ polegada, para sistema hidrante de incêndio. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	255,96
4	19	244730	UND	Abrigo para hidrante de sobrepor em chapa de aço - dimensões: 60x90x17cm (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	STEELFIRE	270,00
4	20	244734	UND	Abrigo para hidrante de sobrepor em chapa de aço - dimensões: 90x120x17cm. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	STEELFIRE	638,00
4	21	266130	UND	Abrigo para hidrante de embutir em chapa de aço - dimensões: 60x90x17cm. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	STEELFIRE	300,00
4	22	266131	UND	Abrigo para hidrante de embutir em chapa de aço - dimensões: 90x120x17cm. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	STEELFIRE	638,40
4	23	246184	UND	Cabo Elétrico Blindado. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	8,99
4	24	88075	UND	Eletroduto PVC rígido 25mm² (3/4")- barra com 3 metros de comprimento na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital))	ZMAIS	25,50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	25	263299	UND	Eletroduto PVC rígido 20mm² (1/2")- barra com 3 metros de comprimento na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	19,23
4	26	101870	UND	Condulete, tipo L ¾", na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	7,94
4	27	101790	UND	Condulete PVC, tipo L ½", na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	7,94
4	28	231111	UND	Abraçadeira ¾, na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	1,84
4	29	231110	UND	Abraçadeira ½, na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	1,72
4	30	219011	UND	Adaptador condulete ¾", na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465 (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	2,30
4	31	263300	UND	Adaptador condulete ½", na cor vermelha e especificações de fabricação conforme exigências da ABNT-NBR 15465 (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	2,18
4	32	219007	UND	Luva de encaixe / união de tubo 25mm² (3/4") - produzido em PVC, conforme exigências de fabricação ABNT-NBR 15465 (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	3,22
4	33	263302	UND	Luva de encaixe / união de tubo 20mm² (1/2") - produzido em PVC, conforme exigências de fabricação ABNT-NBR 15465 (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	2,18
4	34	263303	UND	Curva 90º de encaixe para tubo 25mm² (3/4") - produzido em PVC, conforme exigências de fabricação ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	6,44
4	35	263304	UND	Curva 90º de encaixe para tubo 20mm² (1/2") - produzido em PVC, conforme exigências de fabricação ABNT-NBR 15465. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	ZMAIS	4,84
4	36	244770	UND	Registro globo angular. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	SEGURIMAX	77,94
4	37	4970	UND	Apito tipo esportivo. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	POKER	15,00
4	38	219198	UND	Abraçadeira de nylon. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	NOVE54	39,00
4	39	4036	UND	Fita adesiva dupla face. (conforme memorial descritivo no anexo XIV do edital)	3M	42,11

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA. - CNPJ nº. 24.644.721/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	248483	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg – Novo com carga	MOCELIN	95,00
2	2	225963	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 04kg - Novo com carga	ZEUS	90,00
2	3	225964	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 06kg - Novo com carga	BRAZNETO	151,00
2	4	18530	UND	EXTINTOR ESPUMA MECANICA, 10 LTS.	MOCELIN	392,50
3	1	225974	UND	Sinalização de Piso para equipamentos de combate a incêndio	MOCELIN	30,00
3	2	263906	UND	Placa de sinalização de emergência - linha A - NPT 20	MOCELIN	20,50
3	3	266633	UND	Placa de sinalização de emergência - linha P - NPT 20	MOCELIN	20,50
3	4	270685	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 948 x 474 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	80,00
3	5	270686	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 886 x 443 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente. Conforme memorial descritivo no anexo XIII do edital.	MOCELIN	65,00
3	6	270687	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 758 x 379 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	55,00
3	7	270688	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 632 x 316 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	45,00
3	8	270689	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 570 x 285 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	30,00
3	9	270690	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 506 x 253 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	25,00
3	10	270691	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 442 x 221 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	20,00
3	11	270692	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 380 x 190 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	17,50
3	12	246976	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 316 x 158 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	16,00
3	13	270693	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 252 x 126 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	18,30
3	14	270694	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 190 x 95 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	18,30
3	15	270695	UND	Placa de orientação e salvamento, Linha S, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: retangular com dimensão: mínimo 126 x 63 mm; Cor do fundo (cor de segurança): verde; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	18,00
3	16	270696	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 757 x 757 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	20,00
3	17	270697	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 706 x 706 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	20,00
3	18	270698	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 606 x 606 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	10,00
3	19	270699	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 505 x 505 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	10,00
3	20	270700	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 545 x 454 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	10,00
3	21	270701	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 404 x 404 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	10,00
3	22	270702	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 353 x 353 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	30,00
3	23	270703	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 303 x 303 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	25,00
3	24	270704	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 252 x 252 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	22,50
3	25	270705	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 202 x 202 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	17,50

3	26	241787	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 150 x 150 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	16,25
3	27	270706	UND	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, Linha E, conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com a NPT 020. Forma: quadrada com dimensão: mínimo 101 x 101 mm; Cor do fundo: vermelha; Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; Margem: fotoluminescente.	MOCELIN	17,98

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085911** e o código CRC **589A377E**.

Referência: Processo nº 01.05.00091411/2022.78 SEI nº 3085911

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00049586/2022.79-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/06/2023 À 29/06/2024

OBJETO: Contração de empresa especializada para prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva de GRUPOS GERADORES, com fornecimento de peças (filtro e troca de óleo, biocida), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, a fim de atender exclusivamente os próprios públicos (extintores prediais):

POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 09.330.128/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
6	1	273632	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador: NAGANO - Modelo NG 6000E gasolina. 6 kVa sendo 4 unidades.	1.254,00

POWERTEC INDUSTRIAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 22.932.456/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	241952	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador: MILLS Cummins Diesel C170-D6 SERIA: A17T039449 PCC:1302 MI – 212 kVa	800,00
2	1	273628	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador– marca/ modelo: LEÃO Modelo do motor MWM 6.12TCA modelo do controlador COMAP AMF25. 260 kVa	800,00
3	1	273629	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador - Tecmax Geradores/TG-140-140K. 140 kVa	800,00
4	1	273630	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador - Stemac geradores - modelo BTA225 AI 27 - N° 50437 796 - motor MWM. 188 kVa	800,00
5	1	273631	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador: Leão Energia/LGD490 440 KVA/352 W – 380/220V. 440 kVa sendo 2 unidades.	1.600,00
7	1	273633	Mensal	Prestação de Serviço - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador: AGRALE/ SILENT FORCE 20 DIESEL 20kVa	800,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085944** e o código CRC **37A63071**.

Referência: Processo nº 01.05.00049586/2022.79 SEI nº 3085944

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00093304/2022.86-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/07/2023 À 02/07/2024

OBJETO: Aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Cateteres Triplo Lúmen, Bolsa de Pressurização, Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ nº. 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	101151	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7 FR x 30 cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Conjunto com cateter venoso central três vias, em poliuretano - 16G x 30 cm, estéril, com alta biocompatibilidade, transparente, radiopaco, com marcações em cm em toda extensão de inserção, conectores terminais de vias internas isoladas, tubo extensor transparente, presilha corta fluxo, indicadores das vias centro laterais, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador, asa de fixação, conector luer lock com guia metálico cromo-níquel, radiopaco com o dispensador ergonômico tam 70 cm, seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	BALTON	95,00
1	4	107803	UND	Guia tipo Bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELL LEAD	26,50
1	6	112519	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, uso em traqueostomia, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento aproximado 30,5 a 33,5 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	UNDIS FERNANDES	32,19

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP - CNPJ nº. 07.118.503/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	271598	UND	Fio de sutura NYLON PRETO 0 duplo, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, 40 mm, fio de 1,2 m a 1,5 m laçado, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	BIOLINE NL0MR40L	7,68

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES S./A.
CNPJ nº. 19.848.316/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101150	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7 FR x 20 cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	Safecath MMCVCBJ2-70-20	54,00

BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ nº. 17.152.616/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	106637	UND	Filtro umidificador respiratório, com espaço morto, estéril, eletrostático, passivo, para uso em adultos e crianças. Deve conservar umidade e calor de 92 a 98% a 32º C. Conexão para capnógrafo, membrana hidrofóbica e higroscópica, com espaço morto (traqueia). Com eficiência de filtração viral e bacteriana de 99,99%. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Haibreath	4,15

CEI COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº. 40.175.705/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	112518	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 12 Fr com MDI, para uso em pediatria, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de, no mínimo, 4,0 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 6,0, 6,5 e 7,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	CGH ATE12BA	23,80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	112520	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no Ministério da Saúde. **Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.**	CGH Henan Tuoren ATE14B	21,00
1	8	112521	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 16 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 5,3 mm, comprimento de 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 8,0, 8,5 e 9,0. Registro no Ministério da Saúde. Obs.: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de, no mínimo, 72 horas.	CGH Henan Tuoren ATE16B	23,80

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	235193	UND	Bolsa de pressurização. Reutilizável, com volume de 500 ml e com indicador de pressão, para irrigação ou infusão acelerada de líquidos.	FOYOMED	134,78

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085958** e o código CRC **EFC76E13**.

Referência: Processo nº 01.05.00093304/2022.86 SEI nº 3085958

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00053841/2023.39-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/07/2023 À 03/07/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	244023	AMPOLA	Cisatracúrio besilato 2 mg/mL injetável ampola 5mL	CRISTÁLIA	11,15

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 34.223.536/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1460	AMPOLA	Dopamina Cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL	UNIAO QUIMICA	2,80
1	18	244035	AMPOLA	Neostigmina metilsulfato 0,5 mg/mL injetável ampola 1mL	UNIAO QUIMICA	1,16
1	21	1455	AMPOLA	Furosemida 10 mg/mL, IM/IV, ampola 2 mL	TEUTO	1,26
1	24	244033	AMPOLA	Morfina sulfato 0,2 mg/mL, IV/IT/PERIDURAL, ampola 1 mL	UNIAO QUIMICA	3,46
1	25	244019	AMPOLA	Bromoprida 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	UNIAO QUIMICA	1,29
1	26	247249	AMPOLA	Cloridrato de ondansetrona, 2 mg/mL ampola contendo 2mL de solução estéril injetável.	UNIÃO QUÍMICA	1,48

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	5076	UND	Atropina sulfato 0,25 mg/ml solução injetável ampola 1ml.	FARMACE IND. QUIM.	0,922

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085983** e o código CRC **C1BB2E38**.

Referência: Processo nº 01.05.00053841/2023.39 SEI nº 3085983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00044180/2023.53-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/07/2023 À 04/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia com Método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) - Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

INSTITUTO ESPERANÇA - CENTRO DE INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA.
CNPJ nº. 45.218.045/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	269182	Horas	Prestação de serviço – Psicologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA).	103,50
1	2	269183	Horas	Prestação de serviço – Terapia Ocupacional com ênfase em Interação Sensorial – método ABA.	127,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086019** e o código CRC **3102F6D3**.

Referência: Processo nº 01.05.00044180/2023.53 SEI nº 3086019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00040092/2023.43-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/07/2023 À 05/07/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CIMED INDUSTRIA S.A. - CNPJ nº. 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	103178	FRASCO	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com no mínimo 100 mL	CIMED LORATAMED	3,10
1	18	1457	COMPR.	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CIMED	0,0195

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ nº. 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	209598	COMPR.	Espironolactona 100 mg comprimido	HIPOLABOR	0,58

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	246130	COMPR.	Quetiapina fumarato 100 mg comprimido revestido	CRISTÁLIA	0,38

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 34.223.536/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1540	AMPOLA	Tramadol Cloridrato 50 mg/mL, IV/IM/SC ampola 2 mL	HIPOLABOR	1,66
1	12	1534	COMPR.	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,16
1	13	1509	AMPOLA	Gliconato de cálcio 10% injetável ampola 10ml	ISOFARMA	1,81
1	14	1294	AMPOLA	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL, IV, ampola 3 mL	HIPOLABOR	2,39

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	1309	FCO	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	UNIAO QUIMICA	10,1987
1	6	1579	ENV	Sais para reidratação oral, pó, Composição: Cloreto Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g para 1.000 mL de solução pronta, Segundo Padrão OMS, envelope.	AIRELA	0,86
1	10	1629	FCO	Retinol Acetato 50.000 UI/Ml (Vitamina A) + Colecalciferol 10.000 UI/Ml (Vitamina D) Frasco com no mínimo 10mL	COSMED	4,577
1	19	7633	COMPR.	Topiramato 50 mg comprimido	EMS	0,1771

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086030** e o código CRC **DE5547C5**.

Referência: Processo nº 01.05.00040092/2023.43 SEI nº 3086030

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00024913/2023.51-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 11/07/2023 À 10/07/2024

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para fornecimento de Cascalho Rígido Natural de 4 à 10 cm de diâmetro, para manutenção das Estradas Rurais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA. - CNPJ nº. 17.955.368/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	273886	TON	Cascalho Rígido Natural de 4 à 10 cm de Diâmetro (Conforme memorial descritivo)	51,68

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086037** e o código CRC **22F62CF2**.

Referência: Processo nº 01.05.00024913/2023.51 SEI nº 3086037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00044846/2023.16-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 12/07/2023 À 11/07/2024

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RR1C e Asfalto diluído de petróleo CM - 30, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ nº. 06.218.782/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	112585	TON	Emulsão asfáltica de Petróleo RR - 1C	C.A	3.153,00
1	2	201527	TON	Asfalto Diluído de Petróleo CM - 30	PETROBRAS	6.062,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
3ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086057** e o código CRC **710E6CDE**.

Referência: Processo nº 01.05.00044846/2023.16 SEI nº 3086057

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00063971/2023.69-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/08/2023 À 24/08/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ nº. 30.082.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	93045	CAIXA	Disco de óxido de alumínio sortido, granulações diferentes para polimento e acabamento dental nº1958 - D/50 com 3/4 polegadas. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa..	3M	121,14
1	18	98258	UND	Ponta diamantada alta rotação cônica topo arredondado nº 4138. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	2,17
1	19	98251	UND	Ponta diamantada alta rotação cilíndrica topo plano nº 1091. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	2,15
1	21	92226	UND	Ponta diamantada alta rotação, cônica, topo em chama nº 3113. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRODONT	2,48

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº. 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	93000	CAIXA	Anestésico local injetável cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, para uso odontológico. Apresentação caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Embalagem constando Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa.	DFL	99,90

DENTAL MARIA LTDA - CNPJ nº. 09.222.369/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	93077	UND	Régua milimetrada de Metal autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem constando Nº do lote, dados de identificação, procedência e Registro na ANVISA.	MICRODONT	10,97

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ nº. 44.223.526/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	106706	CAIXA	Cunha interdental cervical reflexiva, transparente, sortida de uso odontológico em PVC. Embalagem com 20 unidades, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TDV	27,69
1	20	91296	UND	Ponta diamantada alta rotação cônica topo arredondado nº 2135. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	FAVO	1,95

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº. 35.706.397/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	98162	UND	Broca de largo Nº 02, produzido em aço-carbono, haste longa com comprimento de 32 mm, a parte ativa de 20 mm, autoclavável, aço inoxidável com ponta inativa, alta resistência à corrosão. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na ANVISA.	D PERFECT	8,75
1	5	98163	UND	Broca de largo Nº 03, produzido em aço-carbono, haste longa com comprimento de 32 mm, a parte ativa de 20 mm, autoclavável, aço inoxidável com ponta inativa, alta resistência à corrosão. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na ANVISA.	D PERFECT	8,74
1	6	89634	UND	Broca carbide alta rotação esférica Nº04, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	D PERFECT	4,78
1	7	3397	UND	Broca gates glidden Nº02 haste longa 32 mm, aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição, autoclavável. Deverá ser entregue em caixa contendo 6 unidades, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	8,41
1	12	93047	KIT	Espaçador digital endodôntico (1-6) de 25 mm. Kit. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro no MS.	D PERFECT	20,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº. 46.884.097/0001-43

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	93039	KIT	Conjunto de aspiração e irrigação para canal. Kit contendo 01 cânula com encaixe rosqueável e 03 agulhas com bisel nos diâmetros do orifício (abertura) de 1,0 mm, 1,5 mm e 2,0 mm, em aço inoxidável: 01 intermediário metálico, 01 agulha 40x6, 01 agulha 40x10 e 01 agulha 40x20. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	KONNEN	47,00
1	9	98217	CAIXA	Cunha anatômica de madeira sortidas, apresentação em caixas de 100 unidades de cores e tamanhos variados. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PHARMA INOX	7,35
1	15	90271	PACOTE	Matriz de aço Tofflemire Nº 1, pré- cortada, pronta para uso. Produzida em aço inoxidável, espessura de 0,05 mm. Embalagem com 12 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PRISMA	8,00
1	22	92229	UND	Ponta shofu alta rotação chama. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MKLIFE	9,75
1	23	92230	UND	Ponta shofu alta rotação esférica. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MKLIFE	9,80
1	25	98275	UND	Saca broca modelo universal para caneta de alta rotação odontológico, autoclavável. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	H DENT	21,20

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085569** e o código CRC **90A7460D**.

Referência: Processo nº 01.05.00063971/2023.69 SEI nº 3085569

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00044377/2023.69-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/09/2023 À 13/09/2024

OBJETO: Aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Água sanitária, Detergente líquido para cozinha, Luva Nitrílica, Álcool em gel, Álcool etílico hidratado, Sabonete líquido cremoso, Detergente para piso, Inseticida aerosol, Protetor Solar, Sabão de coco, Saponáceo em pó, Desintefantes, Lixeira - Coletora, etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender as Demandas 2023/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 31.556.536/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	246585	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico dosador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	NUTRIEX PROFISSIONAL	15,57

FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº. 46.388.662/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1	246585	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico dosador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	NUTRIEX	16,27

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40 mm (40micra) e comprimento mínimo de 30 cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY	3,23
19	1	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40 mm (40micra) e comprimento mínimo de 30 cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY	3,23
23	1	200217	UND	Pá coletora para lixo articulada com base e tampa, cabo em alumínio com no mínimo 70 cm e fixador de vassoura, dimensões mínimas: 27 cm largura x 30 cm comprimento x 87 altura.	BETANI	41,99
24	1	265723	UND	Perfect Mop Pro, equipamento de limpeza e higiene, com cesto removível de centrifugação de inox 360 graus, balde com capacidade de 16 litros, cabo 1,60 metro.	PERFECT MOP PRO	139,89

J. DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	264401	UND	Álcool Gel Antisséptico para higienização a seco das mãos e braços. Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Fundamental para a higiene das mãos e proteger a saúde do usuário. Aprovado e Registro ANVISA Embalagem com mínimo 440 g. Em Pet com válvula pump com validade de 24 meses.	SUPER VALE	5,59

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 29.010.039/0001-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	264401	UND	Álcool Gel Antisséptico para higienização a seco das mãos e braços. Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Fundamental para a higiene das mãos e proteger a saúde do usuário. Aprovado e Registro ANVISA Embalagem com mínimo 440 g. Em Pet com válvula pump com validade de 24 meses.	CICLO FARMA	5,30
3	1	200002	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml	CICLO FARMA	3,28

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	200003	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada.	SUPER VALE	4,40
6	1	200134	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, PH neutro, composto de essência de eucalipto ou lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	ALPES	3,18
7	1	205182	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	FOUR LINE	11,48
14	1	200003	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada.	SUPER VALE	4,40
15	1	205808	UND	Desinfetante líquido 500 ml.	ALPES	1,58
16	1	200134	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, PH neutro, composto de essência de eucalipto ou lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	ALPES	3,18
17	1	205182	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	FOUR LINE	11,48
21	1	201280	UND	Álcool etílico líquido, no mínimo 92,8 graus, embalagem de 1 litro. Com princípio ativo, tampa com lacre de inviolabilidade, anti vazamento e segurança, com elementos gráficos de inflamável, álcool. Com registro na ANVISA.	SUPER VALE	6,05
25	1	200218	UND	Pá de lixo em metal, cabo de madeira medindo de 75 a 80 cm.	LOCATELLI	5,89
27	1	222201	UND	Pá em plástico resistente, cabo em madeira medindo 60 cm. Tolerância máxima de 1 cm.	LOCATELLI	3,59

P. P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº. 02.835.909/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200001	UND	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SUPER GORTE	1,73
5	1	205808	UND	Desinfetante líquido 500 ml.	DESOMAX	1,47
8	1	200136	UND	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água.	SUPER UTIL	1,20
11	1	200001	UND	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SUPER FORTE	1,73
18	1	200136	UND	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água.	SUPER UTIL	1,20

R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
22	1	224658	UND	Lixeira - Coletora Quadrada, capacidade 240 litros, 2 rodas.	ARQPLAST CF240PT	214,00
26	1	200219	UND	Pá de plástico resistente, cabo em plástico medindo 9 cm. Tolerância máxima de 1 cm.	ARQPLAST	1,60

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME - CNPJ nº. 27.479.901/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	200002	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml.	BARBAREX/SENIR EMBALAGENS	3,45
28	1	201205	UND	Sabão de coco, em pedra, embalagem com 200 gramas.	ALPES	1,97
29	1	203980	GALAO	Sabonete líquido cremoso, galão com 5 litros - Antialérgico e Anti Bactericida.	BIOKRISS	9,63
30	1	203461	UND	Saponáceo em pó, frasco com 300 gramas.	SANY	3,29

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085601** e o código CRC **4F6C1452**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00055555/2023.30-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/09/2023 À 17/09/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha Descartável, Compressa para Campo Operatório, Dreno de Sucção Contínua, Kit para Gastrostomia, Seringa Descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	246618	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120 mm), com introdutor guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UNISIS S2712G	15,00
1	26	245279	UND	Placa para eletrocirurgia universal (adulto/pediátrica), descartável, bipartida, autoadesiva, em material hipoalergênico, gel adesivo condutivo e dispersivo, compatível com aparelho da marca Deltronix. Embalagem individual com dados de identificação.	DBI BLAUPED AP20	5,95
1	31	233265	PAR	Pás eletrodos multifuncionais para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão, adulto de tamanho 10,5 cm x 15,5 cm, podendo apresentar variação de 10%, descartável. Com tomada plug perfeitamente adaptável ao monitor heartstart mrx/PHILIPS, fio com no mínimo 120 cm de comprimento entre o plug e os eletrodos. Duas pás separadas, com sistema de aderência para fixar na pele, contendo informação sobre o local de colocação do paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade.	DBI DE-PH	255,00

BRAMED COMERCIO DE PROD HOSP E FARM - CNPJ nº. 28.345.933/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	249174	UND	Seringa descartável estéril, especifica para localização do espaço peridural -perda de resistência, corpo graduado em ml, sendo a graduação máxima entre 7 e 10ml, com bico modelo luer slip. Embalagem individual, estéril, que permita abertura em técnica asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR	11,29

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP - CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	92957	UND	Compressa para campo operatório, 50 x 45 cm, não estéril, confeccionadas com fibras 100% algodão, com18 fios/cm² e com no mínimo 20 g; em tecido quádruplo, com quatro camadas de gazes entrelaçadas, alça medindo no mínimo 18 cm e marcador radiopaco. As laterais do produto deverão ser costuradas de forma a evitar desfiamentos. Branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, corretivos e colorantes. Acondicionadas em embalagens que garantam a integridade do produto, contendo 50 compressas cada, com identificação do produto, data de fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministério da saúde. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767, sob pena de desclassificação.	TEXMED	1,09

HP BIOPROTESES LTDA - CNPJ nº. 54.801.196/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	243332	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 20Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar.	HPBIO PEG20	320,00
1	25	243160	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 24Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar.	HPBIO PEG24	320,00

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	245574	UND	Dreno de sucção contínua, 3.2mm/ 1/8. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	VITALSUC	16,00
1	17	245575	UND	Dreno de sucção contínua, 4.8mm 3/16. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	VITALSUC	16,00

MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	111348	UND	Agulha descartável para punção raquidiana 22G x 1.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, tipo quincke, canhão luer lock com visor translúcido e internamento cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaleia. Embalagem unitária em blister rígido. Registro no ministério da saúde.	KDL	3,59
1	12	245580	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 14, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	WELL LEAD	9,59
1	13	245581	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 16, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	WELL LEAD	9,59
1	15	246586	Pacote	Compressas cirúrgicas campo operatório estéril pré-lavado, medindo no mínimo 25x28cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes óptico, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767.	AMED	4,46
1	18	245578	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 08, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	WELL LEAD	9,81
1	19	245579	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 10, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	WELL LEAD	9,75
1	21	262158	UND	Extensor para equipo de soro adulto, comprimento mínimo 120 cm, estéril, atóxico, para conectar o equipo ao dispositivo de acesso venoso. Conexões com bico rosca, sendo terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampas rosqueáveis. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	EMBRAMED	1,24
1	22	101157	UND	Garrote em látex natural n°200, peça com diâmetro externo de 1,5 cm e comprimento total de15 metros, com grande flexibilidade e alongamento. Para uso em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Embalagem individual, contendo dados de identificação.	LEMGRUBER	15,58

MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 04.242.860/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	261746	KIT	Kit ligadura elástica para varizes esofágicas, descartável, com alerta automático de disparos dos anéis, adaptador para todas as marcas de endoscópios. Com 01 tambor/cilindro de, no mínimo, 06 disparos/anéis. Acompanhado de todos os acessórios para uso. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no ministério da saúde.	G-FLEX AMÉRICA LATINA	444,99

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO EIRELI
CNPJ nº. 43.352.606/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	245506	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 16 G. Comprimento aproximado de 127 mm.	PROCARE	3,70
1	2	245507	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18 G. Comprimento aproximado de 127 mm.	PROCARE	7,85
1	3	247493	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18G. Comprimento aproximado de 90 mm.	PROCARE	3,70
1	5	1655	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 22G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	3,10
1	6	1656	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	3,25
1	7	246619	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120 mm), com introdutor guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	10,50
1	8	1657	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	3,95

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 02.881.877/0004-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	245576	UND	Campo cirúrgico impermeável para mesa de instrumental, medindo 1,80 m x 1,25 m confeccionada por uma camada de não tecido SMS, hidrorrepelente, laminado e uma camada de filme plástico impermeável. Embalagem unitária, estéril, contendo informações como lote, validade, tipo de esterilização, procedência, registro no ministério da saúde.	POLARFIX	5,80

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	247495	Galão	Cal sodada (hidróxido de cálcio), utilizada em aparelhos de anestesia para filtragem de dióxido de carbono em sistema de ventilação fechado, com alta capacidade de absorção CO2 com desprendimento mínimo de pó. Nítida mudança de coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando de 4,5 a 5Kg. Embalagem individual de acordo com o fabricante que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Deverá conter externamente os dados de validade, nº de registro no ministério da saúde.	ATRASORB	146,00
1	29	102931	UND	Dispositivo para infusão múltiplo com 3 vias, tipo torneirinha, estéril. Tubo em PVC, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer, conector proximal luer lock com protetor, sem rebarbas. Com disco giratório que permita escolher a direção do fluxo a ser injetado em 3 direções diferentes. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	DESCAR-PACK	0,53

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085657** e o código CRC **3579E3CB**.

Referência: Processo nº 01.05.00055555/2023.30 SEI nº 3085657

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00076078/2023.70-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/09/2023 À 19/09/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos (Cabos PP várias medidas, Soquete, Tomadas várias medidas, Abraçadeiras e Parafusos), para desenvolvimento das atribuições da Gerência de Semáforos e Fiscalização Eletrônica, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e atendimento as demandas da Gerência de Iluminação Pública Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA:

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 37.386.859/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	571	Metro	Cabo flexível 4,0 mm² 750 V, com certificado NBR 247-3	CONDUNORTE	1,73

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº. 40.044.357/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	70	Unid.	Soquete de porcelana, E-40.	TASCHIBRA	6,89

ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA - CNPJ nº. 05.874.566/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	234393	Unid.	Tomada de embutir, steck 3P+T, 32A	SOPRANO	35,90
11	1	234391	Unid.	Tomada steck, 3P+T, 32A	SOPRANO	35,80
14	1	215959	Unid.	Parafuso chipboard cabeça chata phillips, acab. Bicromatizado – 4,5 mm x 45 mm	VONDER	0,11

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 51.048.656/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247783	Metro	Cabo PP 4x2,50 mm 0,6/1Kv, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	MASTER COPPER/ PORTO CABOS	6,04
2	1	100738	Metro	Cabo PP 3x2,5 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	MASTER COPPER/ PORTO CABOS	4,22
3	1	247783	Metro	Cabo PP 4x2,50 mm 0,6/1Kv, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	MASTER COPPER/ PORTO CABOS	6,04
4	1	100738	Metro	Cabo PP 3x2,5 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	MASTER COPPER/ PORTO CABOS	4,22

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	213386	Unid.	Abraçadeira de nylon medindo 200 mm x 4,8 mm	FERTAK	0,08
10	1	234390	Unid.	Tomada steck, 3P+T, 16A	SOPRANO	29,28

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. - CNPJ nº. 20.784.313/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	234389	Unid.	Tomada sistema X, 2P+T, padrão brasileiro, com a caixa e espelho, 20A, com selo INMETRO, cor marfim	PLUZIE	4,14
13	1	217202	Unid.	Tomada sistema X, 2P+T, padrão Brasileiro, com espelho, 10A, com selo INMETRO cor marfim.	PLUZIE	5,55

THIAGO MACHADO BARCELO - CNPJ nº. 50.383.313/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	103327	Metro	Cabo PP 2x4,0mm 0,6 1Kv, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	ENERGY	4,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085695** e o código CRC **872C91EB**.

Referência: Processo nº 01.05.00076078/2023.70 SEI nº 3085695

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00083848/2023.91-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/09/2023 À 20/09/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para utilização na Fábrica de Artefatos de Cimento, Gerência de Próprios Públicos e Cemitério (vergalhão, arame recozido, cimento e areia lavada grossa) em atendimento à Secretária Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	90110	Saco	Cimento CP II-32, saco com 50 kg	CSN	37,00
4	1	661	M3	Areia lavada grossa	SÃO JOSÉ	143,00
5	1	690	Barra	Vergalhão para construção - CA-50, bitola 1/4" ou 6,3 mm, com 12 metros de comprimento.	VOTORAÇO	22,99
7	1	90110	Saco	Cimento CP II-32, saco com 50 kg	VOTORAÇO	37,00
8	1	661	M3	Areia lavada grossa	SÃO JOSÉ	143,00
14	1	262025	UND	Argamassa ACII, cor branca, saco 20 kg	BELITCOLA	35,00
15	1	214270	KG	Rejunte cor bege	INDEFLEX	3,20
16	1	217169	KG	Rejunte cor cinza.	INDEFLEX	3,20
25	1	7576	M3	Areia lavada fina	SÃO JOSÉ	129,00
28	1	4540	KG	Rejunte preto grafite.	INDEFLEX	3,50
29	1	214272	UND	Lajota 6 furos 10 x 15 x 20 cm	SÃO CARLOS	0,54
31	1	101545	UND	Tábua de pinos, 30 cm x 2,50 cm x 3,00 m	PARANA	23,80

E C DA SILVA FERRAGENS LTDA - CNPJ nº. 09.655.702/0001-88

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	88237	KG	Arame recozido Nº 16	VONDER	13,94
13	1	90132	Saca	Argamassa colante, tipo ACI saco 20 kg	COLA BEM	11,79
17	1	5288	UND	Régua de alumínio para pedreiro com 2,00 metros, estrutura bi tubular	KALA	27,19
22	1	243917	UND	Caixa de ferramentas metálica com 7 gavetas	MARCON	169,39
23	1	6493	Rolo	Linha para pedreiro lisa 0,8 mm x 100 m	TREVO	6,47
24	1	219966	Rolo	Fita antiderrapante, preta 50 mm x 5 m	NOVE54	14,00
30	1	250488	Rolo	Mangueira para nível siliconada 5/16" x 1,5 mm rolo de 50 metros	KALA	79,00

FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ nº. 17.405.757/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	690	Barra	Vergalhão para construção - CA-50, bitola 1/4" ou 6,3 mm, com 12 metros de comprimento.	SINOBRAS	20,50

M F DA SILVA CONSTRUCOES ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	216287	Saca	Argamassa colante ACIII, saco 20 kg	COLABEM	26,90
18	1	213696	Metro	Caibro de Cambará 5 cm x 6 cm - peças acima de 3 metros	CAMBARA	9,20
19	1	88699	Saca	Cal virgem 20 kg	CAL PONTA	17,90
20	1	241143	M2	Piso cerâmico esmaltado - PEI 5	LUME	23,99
21	1	213695	Metro	Viga de Cambará 5x12 cm - peças acima de 3 metros	CAMBARA	20,19
27	1	213690	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110 x 220 cm, espessura 12 mm	PORTERIT	72,90

RF COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 40.913.078/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	88382	Barra	Vergalhão para construção CA-60 - DN 4,2 mm (Barra 12 m).	ARCELORMITTAL	11,40

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - CNPJ nº. 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	250598	Barra	Vergalhão p/ construção CA-50 - DN 8 mm (5/16") (barra 12 m)	BELGO	32,00
6	1	250598	Barra	Vergalhão p/ construção CA-50 - DN 8 mm (5/16") (barra 12 m)	BELGO	32,00
11	1	99327	KG	Arame recozido nº 18	TOP	13,00
26	1	213689	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110x220 cm, espessura 10 mm	CDS	56,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085712** e o código CRC **A8F8FB02**.

Referência: Processo nº 01.05.00083848/2023.91 SEI nº 3085712

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00059841/2023.29-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/09/2023 À 27/09/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VASELINA SÓLIDA, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	243613	Frasco	Clorexidina a 2% sol. aquosa topica. Apresentação em almotolia/frasco de 100 ml. Registro no ministério da saúde. como medicamento de notificação simplificada conforme RDC ANVISA nº 199/2006.	VIC PHARMA	1,98
1	9	90224	Frasco	Gel para desfibrilador cardíaco frasco com 100 ml. Deve ser isento de sal (NaCl) para não danificar os eletrodos, pH neutro, inodoro, que permita condutividade elétrica e de coloração azul. Frasco contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	CARBOGEL	3,29
1	19	243615	Frasco	Tintura benjoim, uso hospitalar frasco/almotolia âmbar com 100ml. Composto por resina de Benjoim a 20% em peso em veículo alcoólico. Tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade. Frasco/ almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/ validade, lote. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	VIC PHARMA	11,50
1	20	224473	Frasco	Vaselina sólida, grau farmacêutico. Frasco 500 mg. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	VIC PHARMA	35,99

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº. 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	101134	Und	PVPI tópico em almotolia descartável âmbar – 100ml. Antisséptico, emoliente a base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, pH de no mínimo 5,3. Frasco/almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/ validade, lote e registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	PVPI/VIC PHARMA	5,34

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	274150	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 05 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	18,98
1	12	274152	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 12 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	42,56
1	13	1709	Rolo	Papel grau cirúrgico com filme plástico, rolo com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento. Constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno, isento de rasgos, orifícios e/ou manchas visíveis. Deverá ser de cor clara ou branco, possibilitando a fácil visualização de sujidades ou contaminações por gotículas líquidas. O papel e o filme plástico deverão obedecer a NBR 12946/93 (ABNT, 1993) e a NBR 13386/95. A porosidade do papel grau cirúrgico deverá estar entre 65s e 105s, a gramatura do papel deverá ser de 60 a 80 gr/m² e para o filme plástico laminado, de no mínimo 54 gr/m², conforme as normas internacionais BS 6256/DIN 58953/1987. Possuir sistema triplo de selagem nas bordas, que após o processo de esterilização, permita a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Deverá conter em toda a extensão da embalagem, indicador do processo de esterilização por vapor e por eto, com impressão nítida, juntamente com o número do registro no ministério da saúde e a largura do papel facilitando a identificação do tamanho do produto. Registro no ministério da saúde. Laudo garantindo as especificações a serem apresentados na entrega do produto.	POLLITEX	53,22
1	14	274154	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 20 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	74,43
1	15	274155	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 30 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	113,88
1	16	274151	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Vapor, em forma de bobina, medindo 8 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização a Vapor em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt2 e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade	POLLITEX	30,67
1	17	274156	Und	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Paraformaldeído, em forma de bobina, medindo 30 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização por Paraformaldeído em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por mt² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	POLLITEX	110,00

LONDRICIR - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ nº. 00.339.246/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	217408	Frasco	Álcool etílico hidratado, 70% INPM NBR 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006, ou Registro na ANVISA MSO2 Cosmético, em conformidade com RDC 42/2010.	VICPHARMA	6,25

MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	92775	Frasco	Clorexidina a 2% solução aquosa tópica, almotolia, frasco de 1.000 mL	PROLINK	12,33
1	7	223512	Frasco	Clorexidina digluconato 0,5% solução antisséptica frasco/ almotolia 100mL	PROLINK	1,97
1	21	97586	Und	Maleta de primeiros socorros, em PVC, na cor branca, grande, com medidas entre 40 a 45 cm x 20 a 25 cm, com gavetas e/ou divisões internas, com abertura superior, trava de segurança e alça na cor vermelha.	EMIFRAN	159,03

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 29.032.903/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	224400	Frasco	Gel para ultrassonografia, incolor, frasco com 1 litro. Utilizado como meio de transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Deve ter pH neutro, incolor, inodoro, textura consistente, não gorduroso, hipoalergênico, umectante e solúvel em água. Frasco contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/ validade, lote e registro no ministério da saúde.	MULTIGEL	8,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	111503	Und	Álcool etílico 70%. Apresentação em almotolia/frasco plástico, descartável com 100ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	NT/VICPHARMA	1,40

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	471	Und	Escova descartável de degermação com clorexidine 2% para assepsia das mãos e braços. Com dupla face apresentando de um lado escova com cerdas macias, em polietileno de baixa densidade e esponja com densidade aproximada de 23, embebido com no mínimo 20ml de solução tensoativa de digluconato de clorexidina degermante a 2%. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/ validade, lote. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	RIOHEX/RIOQUIMICA	1,81

V P - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 73.318.693/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	3679	Und	Almotolia plástica âmbar, com bico reto, capacidade de 250 ml, composta de bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada em plástico apropriado, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão. Bico provido de encaixe adequado para rosqueamento perfeito.	GG PLASTICO	2,70
1	4	223227	Und	Almotolia plástica branca, transparente, bico reto, com graduações de 125 ml, composta de bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão, bico provido de encaixe para rosqueamento e tampa.	J PROLAB	2,15

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085738** e o código CRC **C4BE58A2**.

Referência: Processo nº 01.05.00059841/2023.29 SEI nº 3085738

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00066864/2023.43-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/10/2023 À 02/10/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Carrinho de Pipoca e Algodão-doce, Brinquedos Infláveis (Montagem e Desmontagem), em atendimento das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras, por um período de 12 (doze) meses:

AJITA BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº. 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	247383	Horas	Locação de carrinho de pipoca, funcionamento a energia elétrica, contratação de empresa especializada para fornecer pipoca em eventos recreativos, incluindo serviços de mão de obra para fazer e distribuir a pipoca, e incluindo todos os materiais e produtos necessários, conforme cronograma de atendimento. (Observação: deverão ser distribuídos por hora de evento, 600 saquinhos de pipoca, de aproximadamente 200gramas cada.).	129,00
2	1	247416	Horas	Locação de carrinho de algodão-doce, funcionamento a energia elétrica, contratação de empresa especializada para fornecer pipoca em eventos recreativos, incluindo serviços de mão de obra para fazer e distribuir a pipoca, e incluindo todos os materiais e produtos necessários, conforme cronograma de atendimento. (Observação: deverão ser distribuídos por hora de evento, 400 unidades de algodão-doce, de aproximadamente 20 gramas cada.).	99,99
3	1	241693	Diária	Locação Brinquedo Inflável – Tobogã Gigante, com 2,20 metros de altura e 4,30 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Deve acompanhar monitor	399,99
4	1	241694	Diária	Locação Brinquedo Inflável – Centopeia, com 4,50 metros de altura x 2,00 metros de largura x 7,00 de comprimento, acompanhado de 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	359,00
5	1	241696	Diária	Locação Brinquedo Inflável – Mini Tobogã, com 2,50 metros de altura x 2,20 metros de largura x 3,50 de comprimento, acompanhado de 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	349,00
6	1	251075	Diária	Prestação de serviço – Locação de brinquedo inflável tipo guerra de cotonetes, com medidas mínimas de 1,50 m de altura x 5,00 m de largura x 5,00 m de comprimento, contendo 02 bases sólidas e 02 hastes com proteção para o desenvolvimento da atividade. Acompanha 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	495,00
7	1	241697	Diária	Locação Brinquedo Inflável – Castelinho, com 2,00 metros de altura x 2,50 metros de largura x 2,50 de comprimento, acompanhado de 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	429,00
8	1	251077	Diária	Prestação de serviço – Locação de brinquedo inflável tipo futebol de salão, com medidas mínimas de 2,50 m de altura x 6,00 m de largura x 12,00 m de comprimento. Acompanha 01 motor na voltagem 110. Deve incluir todos os materiais e produtos necessários para o funcionamento do brinquedo. Deve acompanhar monitor.	558,00
9	1	241691	Diária	Locação Cama Elásticas – Tamanho Médio, com 2,00 metros de altura e 3,60 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Deve acompanhar monitor.	242,00
10	1	241692	Diária	Locação Cama Elástica – Tamanho Grande, com 2,20 metros de altura e 4,30 metros de diâmetro, acompanhado de escada e rede de proteção. Deve acompanhar monitor.	262,00
11	1	251076	Diária	Prestação de serviço – Locação de brinquedo inflável tipo multi park quadrado, com medidas mínimas de 1,50 m de altura x 4,00 m de largura x 4,00 m de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para o desenvolvimento da atividade. Acompanha 01 motor na voltagem 110. Deve acompanhar monitor.	301,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085761** e o código CRC **5E0ADFA9**.

Referência: Processo nº 01.05.00066864/2023.43 SEI nº 3085761

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2023-PMM

PROCESSO Nº. 01.05.00079440/2023.88-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/10/2023 À 08/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar, ceia, marmita e lanches c/ refrigerantes) para atender os eventos: JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná – Divisão A – Fase Final, e JAPS – Jogos Abertos do Paraná – Divisão A – Fase Final, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Gerência de Esportes de Rendimento:

SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº. 13.273.877/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	220138	UND	Café da manhã - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	10,00
1	2	220139	UND	Almoço - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	26,00
1	3	220142	UND	Jantar - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	17,00
1	4	205510	UND	Ceia - Serviço sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item, contendo no mínimo 01 tipo de lanche (torta salgada, ou cachorro quente, ou pizza de forma, ou bolo), 01 sabor suco artificial e achocolatado com leite	3,87
1	5	108703	UND	Lanche X salada (Sanduíche), contendo 1 pão de hambúrguer com no mínimo 80 gramas, maionese, alface, tomate, carne bovina tipo hambúrguer de no mínimo 75 gramas, 2 fatias de mussarela, 2 fatias de presunto e suco tipo néctar em lata de 350 ml.	9,43
1	6	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço, deverá ser acondicionadas em embalagem tipo marmitex, descartável, em alumínio, de tamanho médio contendo no mínimo 700 gramas, com os mesmos itens do cardápio do dia, acompanhadas com 01 refrigerante sabores em lata de 350 ml	10,00
1	7	102451	UND	Lanche contendo 1 (um) pão do tipo francês, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo mussarela.	4,30
1	8	4977	LATA	Refrigerante lata 350 ml (sabores diversos)	3,30
2	1	220138	UND	Café da manhã - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	7,00
2	2	220139	UND	Almoço - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	19,90
2	3	220142	UND	Jantar - conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	16,50
2	4	205510	UND	Ceia - Serviço sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item, contendo no mínimo 01 tipo de lanche (torta salgada, ou cachorro quente, ou pizza de forma, ou bolo), 01 sabor suco artificial e achocolatado com leite	3,00
2	5	108703	UND	Lanche X salada (Sanduíche), contendo 1 pão de hambúrguer com no mínimo 80 gramas, maionese, alface, tomate, carne bovina tipo hambúrguer de no mínimo 75 gramas, 2 fatias de mussarela, 2 fatias de presunto e suco tipo néctar em lata de 350 ml.	8,47
2	6	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço, deverá ser acondicionadas em embalagem tipo marmitex, descartável, em alumínio, de tamanho médio contendo no mínimo 700 gramas, com os mesmos itens do cardápio do dia, acompanhadas com 01 refrigerante sabores em lata de 350 ml.	9,00
2	7	102451	UND	Lanche contendo 1 (um) pão do tipo francês, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo mussarela.	3,30
2	8	4977	LATA	Refrigerante lata 350 ml (sabores diversos)	2,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo sitewww.maringa.pr.gov.br/licitações
2ª Publicação em 18/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 17/01/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085788** e o código CRC **C0719515**.

Referência: Processo nº 01.05.00079440/2023.88 SEI nº 3085788

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1/2024 - SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.09.00005475/2024.86,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA MARQUES MICARELLI BIBANCO**, matrícula 46465, para responder como Secretária Escolar do CMEI Pioneira Aparecida Luzia Pires de Moraes, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 90/2022-SEDUC e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero**, **Secretário (a) de Educação**, em 17/01/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071404** e o código CRC **4B1B6AB7**.

Referência: Processo nº 01.09.00005475/2024.86 SEI nº 3071404

PORTARIA Nº 2/2024 - SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.09.00005475/2024.86,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CASSIA ROGÉRIA LEITE**, matrícula 46455, para responder como Secretária Escolar da Escola Municipal Antenor Sanches, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 08/2017 - SEDUC e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Ferreira da Rocha Romero**, **Secretário (a) de Educação**, em 17/01/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3071416** e o código CRC **BFBADF74**.

Referência: Processo nº 01.09.00005475/2024.86 SEI nº 3071416

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4H58	276910T000407323	28/12/2023	76251
AAE2I00	276910T000555240	02/01/2024	59910
AAE5G13	276910T000348945	31/12/2023	66371
AAK0C07	276910Y001508786	26/12/2023	74550
AAN4047	276910Y001509765	27/12/2023	74550
AAN4047	276910W000150461	27/12/2023	74550
AAP0A39	276910T000558333	28/12/2023	66371
AAP0A39	276910T000558332	28/12/2023	66531
AAW3F77	276910T000500525	22/12/2023	66020
ABA4841	276910Y001509752	27/12/2023	74550
ABG0232	276910Y001509858	28/12/2023	74550
ABH0104	276910T000501633	20/12/2023	65800
ABJ2H50	276910Y001509307	27/12/2023	74550
ABJ5916	276910W000150326	28/12/2023	74550
ABJ8B88	276910T000552342	22/12/2023	55500
ABK5401	276910Y001508921	26/12/2023	74550
ABK9430	276910Y001509371	27/12/2023	74550
ABK9698	276910T000534122	22/12/2023	54100
ABL3610	276910Y001509244	27/12/2023	74550
ABL6H18	276910Y001510408	28/12/2023	74550
ABL8G97	276910W000150346	28/12/2023	74550
ABM0G15	276910Y001509838	27/12/2023	74550
ABM3F86	276910W000150238	27/12/2023	74550
ABM9944	276910T000555208	22/12/2023	58433
ABM9A61	276910T000548257	21/12/2023	61220
ABR4A52	276910Y001510003	28/12/2023	74550
ABY1J55	276910Y001508758	26/12/2023	74550
ABY4216	276910Y001509274	27/12/2023	74550
ABY4216	276910Y001509617	27/12/2023	74550
ABY6692	276910T000530623	20/12/2023	67690
ACC8D18	276910Y001510182	28/12/2023	74550
ACJ8915	276910Y001508507	26/12/2023	74550
ACL7746	276910T000536641	21/12/2023	76331
ACQ3B11	276910Y001509659	27/12/2023	74550
ACQ8G51	276910Y001509234	27/12/2023	74550
ACS1G82	276910Y001508756	27/12/2023	74550
ACS3093	276910Y001508938	26/12/2023	74550
ACS9G35	276910W000150139	26/12/2023	74630
ACU0395	276910Y001509121	26/12/2023	74550
ACV3583	276910T000558311	23/12/2023	66531
ACV7569	276910Y001509751	27/12/2023	74550
ACZ4G98	276910Y001509494	27/12/2023	74550
ADA3J87	276910Y001510394	28/12/2023	74550
ADF8683	276910W000150080	27/12/2023	74550
ADG5010	276910Y001508809	26/12/2023	74550
ADK5927	276910Y001509164	27/12/2023	74550
ADL5453	276910W000150398	28/12/2023	74550
ADL5453	276910Y001510023	28/12/2023	74550
ADL9735	276910W000150306	28/12/2023	74550
ADO4128	276910W000150171	27/12/2023	74550
ADV0D76	276910T000510620	23/12/2023	51930
AEB2004	276910Y001509759	27/12/2023	74550
AEF3C55	276910W000150397	28/12/2023	74550
AEF9922	276910T000540762	22/12/2023	54870
AEJ1I39	276910Y001510464	28/12/2023	74550
AEP3I12	276910Y001509163	27/12/2023	74550
AEP7729	276910T000530634	21/12/2023	72340
AES9954	276910W000150325	28/12/2023	74550
AEU3700	276910T000552346	28/12/2023	60501
AFB7058	276910T000558328	28/12/2023	66531
AFB9415	276910F000034027	22/12/2023	76331
AFD0108	276910Y001510129	28/12/2023	74550
AFD0C27	276910T000558346	30/12/2023	51851
AFI2898	276910Y001509453	27/12/2023	74630
AFL7796	276910Y001509513	27/12/2023	74630

AFL7796	276910Y001509780	27/12/2023	74630
AFL7796	276910W000150487	28/12/2023	74550
AFL7796	276910Y001508640	26/12/2023	74550
AFL7796	276910Y001508469	26/12/2023	74710
AFP9062	276910T000530620	20/12/2023	67690
AFQ9122	276910Y001509389	27/12/2023	74550
AFQ9122	276910Y001509397	27/12/2023	74630
AFQ9122	276910Y001509245	27/12/2023	74630
AFR3D40	276910Y001509026	26/12/2023	74550
AFR6H25	276910Y001510236	28/12/2023	74550
AFR7B80	276910W000150204	27/12/2023	74550
AFR8D66	276910Y001510373	28/12/2023	74550
AFT5A65	276910T000348936	21/12/2023	66531
AFU4A44	276910W000150230	27/12/2023	74550
AFV9096	276910Y001508894	26/12/2023	74550
AFW6F58	276910Y001509834	27/12/2023	74550
AFZ9665	276910W000150127	26/12/2023	74550
AGB5734	276910F000000033	22/12/2023	51851
AGD1456	276910Y001509940	28/12/2023	74550
AGD1456	276910Y001509869	28/12/2023	74550
AGE4H86	276910W000150095	26/12/2023	74550
AGE4H86	276910W000150172	27/12/2023	74550
AGF3416	276910Y001508545	27/12/2023	74550
AGF3416	276910Y001508931	26/12/2023	74550
AGF7972	276910T000555221	22/12/2023	51851
AGJ3644	276910Y001510033	28/12/2023	74550
AGJ3644	276910Y001509254	27/12/2023	74550
AGJ4621	276910Y001509071	26/12/2023	74550
AGK4D84	276910Y001509489	27/12/2023	74550
AGM2043	276910Y001509921	28/12/2023	74630
AGM4392	276910Y001509331	27/12/2023	74550
AGP6404	276910W000150247	27/12/2023	74550
AGQ7351	276910Y001509522	27/12/2023	74550
AGS0221	276910T000555209	22/12/2023	51851
AGS6A08	276910Y001508999	27/12/2023	74550
AGW3002	276910T000558287	21/12/2023	67770
AGW3002	276910T000558286	21/12/2023	51851
AGW6G28	276910Y001509328	27/12/2023	74550
AGW9888	276910Y001508577	26/12/2023	74550
AGX6301	276910Y001508547	26/12/2023	74550
AGY7287	276910Y001508483	26/12/2023	74550
AGZ1B56	276910W000150400	28/12/2023	74550
AGZ7961	276910T000558322	23/12/2023	67770
AHA7564	276910T000516566	31/12/2023	60501
AHB5028	276910Y001509772	27/12/2023	74550
AHB6005	276910Y001508899	26/12/2023	74550
AHB6930	276910W000150514	27/12/2023	74550
AHE1F40	276910Y001509546	27/12/2023	74550
AHE4948	276910T000421486	21/12/2023	61220
AHG0B34	276910Y001510359	28/12/2023	74550
AHG7606	276910Y001508963	26/12/2023	74550
AHH0C83	276910T000516547	27/12/2023	61220
AHH3H61	276910W000150308	28/12/2023	74630
AHI5A07	276910Y001508723	26/12/2023	74550
AHI5A07	276910Y001509749	27/12/2023	74550
AHJ7227	276910Y001510427	28/12/2023	74550
AHL4409	276910T000557190	27/12/2023	55500
AHL7384	276910Y001509363	27/12/2023	74550
AHN3105	276910Y001509457	27/12/2023	74550
AHN9510	276910Y001510520	26/12/2023	75870
AHQ4H47	276910Y001509295	27/12/2023	74550
AHR2118	276910Y001508823	26/12/2023	74630

AHS7282	276910T000543151	22/12/2023	54100
AHW5D33	276910Y001510058	28/12/2023	74550
AHX4764	276910Y001510199	28/12/2023	74550
AHX5I98	276910T000558295	22/12/2023	66531
AHY4E32	276910T000540748	20/12/2023	70301
AIB2929	276910T000558301	22/12/2023	51851
AIB6533	276910Y001509502	27/12/2023	74550
AIC8958	276910Y001509473	27/12/2023	74550
AIF0A42	276910Y001509289	27/12/2023	74550
AIF5B69	276910T000552343	23/12/2023	76842
AIF5B69	276910T000401484	23/12/2023	66371
AIF7755	276910W000150365	28/12/2023	74550
AIF7770	276910T000543148	22/12/2023	54100
AIG5848	276910Y001508923	27/12/2023	74550
AIH6J63	276910Y001508628	26/12/2023	74550
AII6523	276910Y001509873	28/12/2023	74630
AIK6F00	276910Y001508559	27/12/2023	74550
AIL0J72	276910Y001509064	26/12/2023	74550
AIN7A08	276910Y001509658	28/12/2023	74550
AIN7A08	276910Y001508774	27/12/2023	74550
AIQ1E90	276910Y001508515	26/12/2023	74550
AIQ7C64	276910T000558339	30/12/2023	55500
AIR9861	276910Y001509313	27/12/2023	74550
AIR9861	276910Y001509474	27/12/2023	74630
AIR9861	276910Y001510355	28/12/2023	74550
AIR9861	276910Y001509720	27/12/2023	74550
AIS3H61	276910W000150106	26/12/2023	74550
AIT5013	276910Y001510418	28/12/2023	74550
AIU6083	276910T000516562	31/12/2023	65300
AIU6083	276910T000516563	31/12/2023	51851
AIU7195	276910Y001508810	26/12/2023	74550
AIV3A99	276910Y001509352	27/12/2023	74550
AIV6050	276910Y001508489	26/12/2023	74550
AIX6963	276910W000150411	28/12/2023	74550
AIY0962	276910T000532557	26/12/2023	73662
AIZ0A87	276910Y001509409	27/12/2023	74550
AIZ6963	276910W000150477	26/12/2023	74550
AJA3099	276910Y001509273	27/12/2023	74550
AJA5591	276910Y001510407	28/12/2023	74550
AJE2865	276910Y001509711	27/12/2023	74550
AJJ6123	276910Y001509114	26/12/2023	74630
AJJ9905	276910Y001509458	27/12/2023	74550
AJK7986	276910Y001509966	28/12/2023	74550
AJK9376	276910T000540777	22/12/2023	57380
AJK9376	276910T000540771	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540772	22/12/2023	52151
AJK9376	276910T000540778	22/12/2023	58196
AJK9376	276910T000540770	22/12/2023	58195
AJK9376	276910T000540773	22/12/2023	61220
AJK9376	276910T000540774	22/12/2023	52152
AJK9376	276910T000540775	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540769	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540776	22/12/2023	60502
AJK9376	276910T000540768	22/12/2023	58350
AJM0677	276910T000555214	22/12/2023	51851
AJM4731	276910Y001509467	27/12/2023	74550
AJN6D60	276910Y001510029	28/12/2023	74630
AJN6D60	276910Y001508746	27/12/2023	74630
AJP4H14	276910Y001509383	27/12/2023	74550
AJP7598	276910Y001508529	26/12/2023	74630
AJQ3122	276910Y001509123	26/12/2023	74550
AJQ5967	276910T000555231	22/12/2023	51851

AJQ9687	276910T000532558	28/12/2023	60250
AJR3097	276910T000497469	23/12/2023	66531
AJV4189	276910Y001508893	26/12/2023	74550
AJX9J94	276910Y001509462	27/12/2023	74550
AKA4375	276910Y001510264	28/12/2023	74550
AKC5313	276910Y001509553	27/12/2023	74550
AKC9382	276910W000150412	28/12/2023	74550
AKC9A06	276910W000150104	26/12/2023	74550
AKD2396	276910Y001509396	27/12/2023	74550
AKE0801	276910T000558273	20/12/2023	51851
AKE1I03	276910Y001508930	26/12/2023	74550
AKE2780	276910Y001508549	26/12/2023	74550
AKE4F67	276910Y001508875	26/12/2023	74550
AKE6377	276910Y001509329	27/12/2023	74550
AKE6377	276910W000150195	27/12/2023	74550
AKE6377	276910W000150267	27/12/2023	74550
AKE7F44	276910Y001509230	27/12/2023	74550
AKE8G82	276910Y001509340	27/12/2023	74550
AKF7I43	276910Y001509040	26/12/2023	74550
AKG0A32	276910W000150399	28/12/2023	74550
AKG1000	276910T000540749	21/12/2023	60501
AKG1149	276910T000558342	30/12/2023	55500
AKH9730	276910Y001510069	28/12/2023	74550
AKJ6617	276910Y001510106	28/12/2023	74550
AKJ8931	276910Y001508892	26/12/2023	74550
AKJ8931	276910W000150480	28/12/2023	74630
AKM6330	276910Y001509357	27/12/2023	74550
AKP6H13	276910Y001509535	27/12/2023	74630
AKP6H13	276910Y001509034	26/12/2023	74550
AKP6H13	276910Y001510524	26/12/2023	75870
AKP6H13	276910Y001509527	27/12/2023	74630
AKQ2913	276910Y001509580	27/12/2023	74630
AKQ8105	276910Y001509614	27/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001509909	28/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001510440	28/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001509545	27/12/2023	74550
AKS1372	276910Y001510285	28/12/2023	74550
AKU2B64	276910Y001508971	26/12/2023	74550
AKV4702	276910W000150181	27/12/2023	74550
AKV4702	276910W000150198	27/12/2023	74550
AKW3E82	276910Y001509015	26/12/2023	74550
AKW9730	276910Y001510447	28/12/2023	74630
AKX1443	276910Y001509855	28/12/2023	74630
AKY9483	276910Y001509977	28/12/2023	74550
AKZ8876	276910T000516559	31/12/2023	70481
ALA7406	276910Y001509866	28/12/2023	74550
ALA7406	276910W000150521	28/12/2023	74630
ALF5G84	276910T000530627	21/12/2023	67690
ALG0E82	276910T000516536	21/12/2023	73400
ALG0E82	276910T000516537	21/12/2023	66531
ALG5469	276910Y001510331	28/12/2023	74550
ALG7029	276910Y001508530	26/12/2023	74550
ALJ5543	276910Y001508915	26/12/2023	74630
ALJ5543	276910Y001508576	26/12/2023	74550
ALJ9194	276910W000150206	27/12/2023	74550
ALK0166	276910Y001509282	27/12/2023	74550
ALL0639	276910Y001508797	26/12/2023	74550
ALL4520	276910T000528493	20/12/2023	76331
ALL4922	276910T000523086	27/12/2023	67690
ALM2J74	276910Y001508889	26/12/2023	74550
ALM6882	276910Y001508939	26/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001508925	27/12/2023	74710
ALO1C25	276910W000150056	27/12/2023	74630
ALO1C25	276910W000150060	27/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001509063	26/12/2023	74630
ALO1C25	276910Y001510016	28/12/2023	74630
ALO1C25	276910Y001508896	26/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001510334	28/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001510381	28/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001508749	26/12/2023	74630
ALO7E62	276910W000150384	28/12/2023	74550
ALP6170	276910T000555238	26/12/2023	67690
ALP9177	276910Y001509160	27/12/2023	74550
ALP9410	276910W000150144	26/12/2023	74550
ALQ3903	276910Y001508707	26/12/2023	74550
ALQ4494	276910T000536639	21/12/2023	76331
ALQ6I66	276910Y001510543	27/12/2023	75870
ALQ6I66	276910Y001509725	27/12/2023	74550
ALR0494	276910Y001509120	26/12/2023	74550
ALR0494	276910Y001508811	27/12/2023	74550
ALR9513	276910T000558292	21/12/2023	66371
ALR9820	276910Y001509954	28/12/2023	74630
ALS1615	276910T000552340	21/12/2023	73400
ALS2313	276910T000401496	28/12/2023	72340
ALS4507	276910T000516534	21/12/2023	51851
ALU6A81	276910Y001510514	27/12/2023	75870
ALW5E34	276910T000510610	22/12/2023	76842
ALX8C56	276910T000558302	22/12/2023	51930
ALY4409	276910Y001509629	27/12/2023	74550
ALZ0262	276910Y001509798	27/12/2023	74550
ALZ1G32	276910Y001509660	27/12/2023	74630
AMA3715	276910Y001509240	27/12/2023	74550
AMA6904	276910Y001509638	27/12/2023	74550
AMA9643	276910T000558268	20/12/2023	66531
AMC3I84	276910T000530631	21/12/2023	56222
AMC3I84	276910T000530630	21/12/2023	67690
AMD7194	276910W000150244	27/12/2023	74550
AME2523	276910Y001509445	28/12/2023	74550
AMF4B50	276910W000150101	27/12/2023	74550
AMG4284	276910F000073002	28/12/2023	67690
AMG7586	276910Y001510128	28/12/2023	74550
AMG7586	276910Y001510511	28/12/2023	74550
AMH7292	276910Y001510030	28/12/2023	74550
AMH7A42	276910Y001510216	28/12/2023	74550
AMH9474	276910W000150072	26/12/2023	74550
AMI5572	276910T000502237	03/01/2024	55500
AMK7346	276910Y001510474	28/12/2023	74630
AMK9H21	276910Y001509559	27/12/2023	74550
AMM2612	276910Y001509679	27/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001508874	26/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001509148	26/12/2023	74630
AMM3190	276910W000150368	28/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001509597	27/12/2023	74630
AMM5344	276910W000150508	26/12/2023	74550
AMM5741	276910Y001510174	28/12/2023	74550
AMM7254	276910Y001508607	26/12/2023	74550
AMN0H29	276910Y001510191	28/12/2023	74550
AMN8424	276910Y001508493	26/12/2023	74550
AMO5E79	276910Y001509106	26/12/2023	74550
AMO6H37	276910Y001509215	27/12/2023	74550
AMP5G34	276910T000497471	23/12/2023	66531
AMP9G08	276910T000558280	21/12/2023	51851
AMQ4269	276910Y001510386	28/12/2023	74550
AMR7137	276910T000510621	23/12/2023	61220

AMR7281	276910Y001509093	26/12/2023	74550
AMS8689	276910Y001510362	28/12/2023	74550
AMT1028	276910Y001510345	28/12/2023	74550
AMT8766	276910W000150409	27/12/2023	74550
AMU1J54	276910W000150437	28/12/2023	74550
AMU3F43	276910Y001510347	28/12/2023	74550
AMU4881	276910Y001509675	27/12/2023	74550
AMU7E91	276910Y001508754	27/12/2023	74550
AMV8545	276910Y001510037	28/12/2023	74630
AMV8545	276910Y001509588	27/12/2023	74630
AMV8545	276910Y001509276	27/12/2023	74630
AMW2736	276910W000150473	28/12/2023	74550
AMW2888	276910Y001509213	27/12/2023	74550
AMY8447	276910W000150529	26/12/2023	74550
ANA3A97	276910Y001508847	26/12/2023	74550
ANA4645	276910Y001508976	27/12/2023	74550
ANA4645	276910Y001508955	27/12/2023	74550
ANA7G12	276910Y001510412	28/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509319	28/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509399	27/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509512	28/12/2023	74550
ANB7173	276910Y001509865	28/12/2023	74550
ANC3415	276910T000490370	21/12/2023	59910
ANC5282	276910W000150525	28/12/2023	74550
ANF1G99	276910Y001510385	28/12/2023	74550
ANF2950	276910Y001508941	26/12/2023	74550
ANF2C02	276910Y001509913	28/12/2023	74550
ANF2C02	276910Y001510470	28/12/2023	74550
ANF5079	276910T000534124	22/12/2023	54100
ANG6707	276910Y001509435	27/12/2023	74550
ANG6J43	276910Y001509231	27/12/2023	74550
ANJ2787	276910Y001509561	27/12/2023	74550
ANK6I58	276910Y001509655	27/12/2023	74550
ANO1873	276910W000150225	27/12/2023	74550
ANO3340	276910Y001509117	26/12/2023	74550
ANO4383	276910Y001509423	27/12/2023	74550
ANO7E60	276910Y001509044	26/12/2023	74550
ANO7E60	276910Y001508905	26/12/2023	74550
ANO9J48	276910W000150069	26/12/2023	74550
ANO9J48	276910W000150155	26/12/2023	74550
ANR2592	276910Y001510026	28/12/2023	74550
ANR2B31	276910Y001508634	26/12/2023	74550
ANR5426	276910Y001509676	27/12/2023	74550
ANS7513	276910Y001509014	26/12/2023	74550
ANU3H16	276910Y001509369	27/12/2023	74550
ANU7422	276910Y001510080	28/12/2023	74550
ANU7422	276910Y001509151	26/12/2023	74550
ANV1425	276910W000150449	28/12/2023	74630
ANV7530	276910W000150182	27/12/2023	74550
ANV7623	276910Y001508825	27/12/2023	74550
ANV7623	276910Y001509951	28/12/2023	74550
ANV8407	276910Y001509165	28/12/2023	74630
ANV8407	276910Y001509253	28/12/2023	74550
ANV8407	276910Y001510201	28/12/2023	74550
ANW0F53	276910Y001508690	26/12/2023	74550
ANX1D38	276910W000150359	28/12/2023	74550
ANY1019	276910T000421487	21/12/2023	61220
ANY2081	276910T000510619	23/12/2023	72340
ANY7250	276910W000150510	27/12/2023	74630
ANY7250	276910Y001509774	27/12/2023	74710
ANY7250	276910W000150474	28/12/2023	74550
ANZ8592	276910Y001509284	27/12/2023	74550
ANZ8592	276910Y001509957	28/12/2023	74630
AOA2D99	276910Y001509651	27/12/2023	74550
AOB0575	276910T000528491	20/12/2023	66020
AOC6G85	276910Y001510379	28/12/2023	74550
AOC9950	276910Y001510537	29/12/2023	75870
AOD8760	276910W000150327	28/12/2023	74550
AOD8760	276910W000150242	27/12/2023	74550
AOG1F05	276910W000150294	28/12/2023	74550
AOG7012	276910Y001508568	26/12/2023	74550
AOH2635	276910Y001509615	27/12/2023	74550
AOH2635	276910Y001509285	27/12/2023	74550
AOH3944	276910T000536651	29/12/2023	57380
AOH4G00	276910T000536649	28/12/2023	76331
AOJ0293	276910Y001509483	27/12/2023	74550
AOJ1101	276910W000150298	28/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001508821	26/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001509019	26/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001508589	26/12/2023	74630
AOK1754	276910Y001509706	27/12/2023	74550
AOL1362	276910Y001509667	27/12/2023	74550
AOL8I33	276910W000150163	26/12/2023	74550
AOM5742	276910Y001509888	28/12/2023	74550
AOM5742	276910Y001510057	28/12/2023	74550
AON2A44	276910Y001509378	27/12/2023	74550
AON3B93	276910T000497485	29/12/2023	73400
AOP2391	276910T000516544	22/12/2023	54521
AOP8242	276910Y001509748	27/12/2023	74550
AOP8263	276910Y001510260	28/12/2023	74550
AOQ8810	276910Y001509634	27/12/2023	74630
AOQ9351	276910Y001509671	28/12/2023	74550
AOR0F39	276910W000150061	26/12/2023	74550
AOR9385	276910T000348939	28/12/2023	66020
AOS2478	276910T000523088	29/12/2023	61300
AOS6003	276910W000150401	28/12/2023	74550
AOU7480	276910T000437681	27/12/2023	52070
AOV2143	276910W000150315	28/12/2023	74550
AOV4E88	276910T000470536	28/12/2023	54521
AOV6313	276910Y001508689	26/12/2023	74550
AOX5H73	276910Y001508729	26/12/2023	74550
AOX6J13	276910W000150255	27/12/2023	74550
AOX9948	276910Y001509786	27/12/2023	74550
AOY2D20	276910W000150097	27/12/2023	74550
AOY3F58	276910Y001508674	27/12/2023	74550
AOY9564	276910T000530639	22/12/2023	54870
AOZ9589	276910Y001509428	27/12/2023	74630
APB1H02	276910T000510641	29/12/2023	72340
APB3350	276910Y001510088	28/12/2023	74550
APB3350	276910Y001508817	26/12/2023	74550
APB6A65	276910Y001509218	27/12/2023	74550
APB6A65	276910Y001509566	27/12/2023	74550
APC0H19	276910Y001509598	27/12/2023	74550
APC1786	276910Y001510068	28/12/2023	74550
APD0207	276910W000150082	26/12/2023	74550
APD8E72	276910Y001509393	27/12/2023	74550
APF2I35	276910T000530618	20/12/2023	67690
APH5704	276910Y001509768	27/12/2023	74550
API5E33	276910Y001508649	27/12/2023	74550
APJ3902	276910Y001509186	27/12/2023	74550
APJ4954	276910T000534121	22/12/2023	65992
APL2205	276910Y001509227	27/12/2023	74550
APL5B68	276910Y001508822	26/12/2023	74550
APL7A39	276910Y001510291	28/12/2023	74550

APN2I52	276910W000150494	26/12/2023	74550
APN2I52	276910Y001510443	28/12/2023	74550
APN6A95	276910Y001509444	27/12/2023	74550
APP1A55	276910T000348938	22/12/2023	51851
APP2369	276910W000150484	28/12/2023	74550
APQ5A24	276910T000502234	22/12/2023	55500
APR3741	276910Y001508869	26/12/2023	74550
APS2655	276910Y001508951	26/12/2023	74550
APT5225	276910T000530651	27/12/2023	72340
APV0439	276910T000510602	20/12/2023	66531
APV6723	276910T000558338	28/12/2023	66531
APV6723	276910T000497463	23/12/2023	66531
APW7D00	276910Y001508518	26/12/2023	74550
APX0295	276910T000534130	22/12/2023	70301
APX0295	276910T000534131	22/12/2023	65992
APX1347	276910F000043006	21/12/2023	57380
APX3460	276910Y001509633	27/12/2023	74550
APX4477	276910Y001509761	27/12/2023	74550
APX4E47	276910Y001508966	26/12/2023	74550
APX9738	276910T000512441	21/12/2023	76332
APZ0G60	276910T000516569	02/01/2024	73400
APZ0G60	276910T000516568	02/01/2024	60501
APZ1E61	276910Y001509803	27/12/2023	74550
AQA4650	276910W000150451	28/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001509011	26/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001510500	28/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001508885	26/12/2023	74630
AQB6760	276910Y001509835	27/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001509680	27/12/2023	74550
AQE0275	276910Y001508661	26/12/2023	74630
AQE0275	276910Y001508984	26/12/2023	74630
AQE0275	276910Y001508477	26/12/2023	74630
AQF4J05	276910Y001509020	27/12/2023	74550
AQF5328	276910T000558283	21/12/2023	65300
AQF6778	276910Y001509291	27/12/2023	74550
AQG8284	276910Y001510387	28/12/2023	74550
AQH1129	276910T000396801	21/12/2023	73662
AQH1746	276910Y001509082	26/12/2023	74630
AQI2855	276910W000150312	28/12/2023	74550
AQI2881	276910Y001510059	28/12/2023	74550
AQI3053	276910Y001510082	28/12/2023	74550
AQI3053	276910Y001508673	26/12/2023	74550
AQK1138	276910Y001509159	27/12/2023	74550
AQK3441	276910T000530659	28/12/2023	67690
AQK4016	276910W000150450	28/12/2023	74550
AQK4016	276910Y001510165	28/12/2023	74550
AQL1F77	276910Y001509401	27/12/2023	74550
AQL5A55	276910Y001509498	27/12/2023	74630
AQL5A55	276910Y001509802	27/12/2023	74550
AQM0030	276910T000421484	21/12/2023	61220
AQN3A08	276910Y001509359	27/12/2023	74550
AQN6715	276910Y001508920	26/12/2023	74550
AQN9712	276910T000497470	23/12/2023	66531
AQO6364	276910Y001509330	27/12/2023	74550
AQP8I77	276910Y001510281	28/12/2023	74550
AQQ4183	276910Y001510395	28/12/2023	74550
AQR4B70	276910Y001510547	27/12/2023	75870
AQS1858	276910T000548262	26/12/2023	76332
AQT8758	276910Y001508474	26/12/2023	74550
AQT8G09	276910Y001509731	27/12/2023	74630
AQU6C34	276910Y001509823	27/12/2023	74550
AQV0268	276910W000150339	28/12/2023	74550
AQV4A96	276910T000536655	03/01/2024	51930
AQV8H88	276910Y001509754	27/12/2023	74630
AQV9340	276910Y001509057	26/12/2023	74550
AQW5848	276910Y001510175	28/12/2023	74630
AQY5J20	276910Y001509470	27/12/2023	74550
AQZ1532	276910Y001509403	27/12/2023	74630
AQZ2865	276910Y001510544	27/12/2023	75870
ARA4H87	276910Y001509662	27/12/2023	74550
ARB4H87	276910T000516565	31/12/2023	70481
ARB5803	276910T000543149	22/12/2023	54100
ARC0854	276910Y001510461	28/12/2023	74550
ARD2I82	276910W000150435	27/12/2023	74550
ARD8H37	276910T000558264	20/12/2023	51851
ARE6965	276910Y001509211	27/12/2023	74550
ARF7589	276910T000536652	03/01/2024	73400
ARF8033	276910T000558272	20/12/2023	73400
ARG3650	276910T000558279	21/12/2023	66531
ARH4060	276910W000150118	26/12/2023	74550
ARH8411	276910Y001509278	28/12/2023	74630
ARI2325	276910W000150197	27/12/2023	74550
ARI4J20	276910Y001509001	26/12/2023	74550
ARI9722	276910T000401487	26/12/2023	54790
ARJ4J95	276910Y001509935	28/12/2023	74550
ARK2286	276910Y001510541	28/12/2023	75870
ARK3488	276910Y001509584	27/12/2023	74550
ARM2918	276910T000555211	22/12/2023	51851
ARN0893	276910Y001509832	28/12/2023	74550
ARN2880	276910T000557186	23/12/2023	51851
ARN5030	276910Y001510444	28/12/2023	74550
ARN5030	276910Y001510073	28/12/2023	74550
ARN9274	276910T000470537	28/12/2023	54521
ARO2344	276910T000540760	22/12/2023	54870
ARO3D36	276910W000150224	27/12/2023	74550
ARO6A98	276910Y001509797	27/12/2023	74550
ARP6225	276910W000150123	26/12/2023	74630
ARQ4D90	276910Y001509422	27/12/2023	74550
ARQ7I34	276910Y001509039	26/12/2023	74550
ARQ8A63	276910T000557204	03/01/2024	76331
ARQ8A63	276910T000557205	03/01/2024	76842
ARS3360	276910Y001510279	28/12/2023	74550
ART0H26	276910Y001509787	27/12/2023	74550
ARU4106	276910Y001510296	28/12/2023	74550
ARU4J09	276910Y001510342	28/12/2023	74550
ARV4202	276910W000150120	26/12/2023	74550
ARV5G53	276910W000150285	28/12/2023	74550
ARW3446	276910Y001510234	28/12/2023	74550
ARX3221	276910T000532555	22/12/2023	73400
ARX4A02	276910T000552337	20/12/2023	54521
ARX5A16	276910T000530647	23/12/2023	67690
ARY1545	276910T000552338	21/12/2023	55500
ARY4E42	276910Y001510429	28/12/2023	74550
ARY6B93	276910Y001508605	26/12/2023	74550
ARY7631	276910Y001509920	28/12/2023	74550
ARZ0609	276910Y001510284	28/12/2023	74550
ARZ2D93	276910Y001509094	26/12/2023	74550
ARZ9016	276910T000530619	20/12/2023	67690
ASB0983	276910W000150216	27/12/2023	74550
ASB6321	276910Y001508586	27/12/2023	74630
ASC1269	276910T000433529	22/12/2023	55500
ASC5G14	276910Y001509280	27/12/2023	74550
ASC5G14	276910Y001509692	27/12/2023	74550
ASD4839	276910W000150454	27/12/2023	74630

ASD4839	276910Y001509448	27/12/2023	74550
ASD4839	276910Y001509326	27/12/2023	74630
ASF5372	276910Y001508928	26/12/2023	74550
ASF5372	276910Y001508536	26/12/2023	74550
ASF7C06	276910Y001509877	28/12/2023	74550
ASG2673	276910Y001509540	27/12/2023	74550
ASH2E58	276910Y001509309	27/12/2023	74550
ASI6B63	276910T000470540	29/12/2023	76332
ASI8828	276910T000558269	20/12/2023	51851
ASI8F35	276910Y001509270	27/12/2023	74550
ASJ3794	276910T000558334	28/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497482	29/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000516533	21/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497466	23/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497473	27/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497467	23/12/2023	66531
ASJ4E47	276910Y001509636	28/12/2023	74550
ASK0J80	276910T000497459	21/12/2023	51930
ASK9845	276910Y001510190	28/12/2023	74550
ASL2H05	276910Y001509263	27/12/2023	74550
ASL2H05	276910Y001510539	27/12/2023	75870
ASL5I13	276910T000401490	27/12/2023	61220
ASL6521	276910T000516558	31/12/2023	60501
ASL7258	276910T000540757	22/12/2023	54870
ASL8222	276910Y001510283	28/12/2023	74550
ASL8274	276910Y001509630	27/12/2023	74550
ASL9J40	276910Y001510454	28/12/2023	74710
ASM0651	276910Y001510127	28/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001508929	27/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001509130	27/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001510100	28/12/2023	74550
ASM0651	276910W000150341	28/12/2023	74550
ASM1839	276910T000530653	27/12/2023	67690
ASM9237	276910Y001510552	27/12/2023	75870
ASN8280	116100T001240007	31/12/2023	54600
ASN9168	276910W000150331	28/12/2023	74550
ASN9168	276910Y001509154	26/12/2023	74550
ASN9393	276910T000555213	22/12/2023	58433
ASN9393	276910T000555212	22/12/2023	51851
ASN9713	276910T000470530	21/12/2023	66020
ASO9J26	276910Y001509361	27/12/2023	74550
ASP3405	276910Y001509002	26/12/2023	74550
ASP8094	276910Y001508709	26/12/2023	74550
ASP8308	276910Y001509107	26/12/2023	74550
ASP8308	276910Y001509681	27/12/2023	74630
ASQ5C75	276910Y001509132	27/12/2023	74550
ASR0F15	276910Y001510339	28/12/2023	74550
ASR0F15	276910Y001510468	28/12/2023	74630
ASR5497	276910Y001509791	27/12/2023	74550
AST4060	276910Y001509232	28/12/2023	74550
ASU3B86	276910Y001509387	27/12/2023	74550
ASV1584	276910Y001508738	26/12/2023	74630
ASV7J54	276910Y001509933	28/12/2023	74550
ASV7J54	276910Y001510215	28/12/2023	74630
ASV8057	276910Y001509484	27/12/2023	74550
ASW8C33	276910Y001509657	27/12/2023	74550
ASY1108	276910T000502231	20/12/2023	55413
ASY6E39	276910Y001510364	28/12/2023	74550
ASZ0928	276910Y001509418	27/12/2023	74550
ASZ0928	276910Y001509528	27/12/2023	74550
ASZ0928	276910T000557173	21/12/2023	55500
ATA0A19	276910Y001510256	28/12/2023	74550
ATA4294	276910W000150179	27/12/2023	74550
ATA6595	276910Y001509214	27/12/2023	74630
ATA6595	276910Y001509799	27/12/2023	74550
ATB5E64	276910W000150470	27/12/2023	74550
ATB5E64	276910W000150429	28/12/2023	74630
ATB5E64	276910Y001508659	27/12/2023	74710
ATB5E64	276910W000150517	27/12/2023	74550
ATB9162	276910Y001508602	26/12/2023	74550
ATC1F92	276910Y001509648	28/12/2023	74630
ATC2H51	276910Y001509188	27/12/2023	74550
ATC8086	276910Y001509930	28/12/2023	74550
ATD4F34	276910Y001510102	28/12/2023	74550
ATD7J29	276910Y001510268	28/12/2023	74630
ATD7J29	276910W000150416	28/12/2023	74550
ATE2G14	276910T000558351	30/12/2023	51851
ATE5819	276910T000558291	21/12/2023	51851
ATF1430	276910Y001510086	28/12/2023	74550
ATG0972	276910Y001509525	27/12/2023	74550
ATG2493	276910Y001509511	27/12/2023	74550
ATG2G31	276910W000150419	28/12/2023	74550
ATG6363	276910T000543152	22/12/2023	54100
ATH3068	276910Y001509600	27/12/2023	74550
ATH6831	276910Y001509987	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910W000150319	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001509095	26/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001510517	28/12/2023	75870
ATH7J87	276910Y001510188	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001509373	27/12/2023	74550
ATI2A00	276910T000547395	22/12/2023	51851
ATI6D12	276910W000150067	26/12/2023	74550
ATJ0894	276910Y001509910	28/12/2023	74550
ATJ5487	276910Y001510004	28/12/2023	74550
ATJ6980	276910T000557171	21/12/2023	55500
ATK2C06	276910Y001509684	27/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508548	27/12/2023	74710
ATL2343	276910Y001508523	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508526	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509072	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001510312	28/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509104	26/12/2023	74550
ATL2343	276910W000150457	28/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001510442	28/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001510323	28/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001509144	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509147	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508704	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001509023	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001508861	27/12/2023	74630
ATL2343	276910W000150498	26/12/2023	74550
ATL6785	276910Y001509548	27/12/2023	74550
ATM5E44	276910Y001509693	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508499	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509663	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509964	28/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509836	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508599	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508791	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509337	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001510060	28/12/2023	74630
ATN3E10	276910T000502232	20/12/2023	54870
ATP6G31	276910T000550717	27/12/2023	73400
ATS4585	276910Y001510397	28/12/2023	74550

ATT0262	276910Y001508642	27/12/2023	74550
ATT3185	276910T000497480	29/12/2023	51851
ATU1194	276910Y001510028	28/12/2023	74550
ATU5G13	276910W000150513	26/12/2023	74630
ATV9C61	276910Y001509342	27/12/2023	74550
ATW1777	276910Y001509345	27/12/2023	74550
ATX3436	276910Y001510168	28/12/2023	74550
ATX7476	276910T000497457	21/12/2023	66531
ATZ0233	276910Y001509576	27/12/2023	74550
ATZ6209	276910Y001510351	28/12/2023	74550
ATZ7C97	276910W000150303	28/12/2023	74550
ATZ9I54	276910T000470541	03/01/2024	60175
ATZ9I54	276910T000470542	03/01/2024	66371
ATZ9I54	276910T000470543	03/01/2024	76842
AUB5422	276910T000470539	29/12/2023	76332
AUB5H23	276910T000516557	29/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000548267	30/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000523091	29/12/2023	61220
AUB5H23	276910T000500539	26/12/2023	59670
AUB5H23	276910T000500540	26/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000497462	23/12/2023	66531
AUC0878	276910T000557195	29/12/2023	65561
AUC0878	276910T000557194	29/12/2023	65992
AUD5502	276910T000558337	28/12/2023	66531
AUD6051	276910T000558321	23/12/2023	51851
AUD6171	276910Y001509599	27/12/2023	74630
AUE0E69	276910Y001509281	27/12/2023	74550
AUE4E68	276910Y001508590	26/12/2023	74630
AUE6A61	276910Y001509929	28/12/2023	74550
AUE8G50	276910T000497483	29/12/2023	66531
AUF2853	276910W000150458	28/12/2023	74630
AUF4G65	276910Y001509792	27/12/2023	74550
AUF7I00	276910Y001509384	27/12/2023	74550
AUG0262	276910Y001510019	28/12/2023	74550
AUG3I38	276910Y001509563	27/12/2023	74550
AUI7330	276910T000500523	20/12/2023	66020
AUI7A16	276910Y001509779	27/12/2023	74550
AUI7A16	276910Y001509778	27/12/2023	74550
AUI8352	276910T000510623	27/12/2023	73400
AUJ1H52	276910Y001509061	26/12/2023	74550
AUJ3972	276910T000548261	26/12/2023	76332
AUJ6138	276910Y001508620	26/12/2023	74550
AUK1711	276910Y001509556	27/12/2023	74550
AUK5785	276910W000150184	27/12/2023	74550
AUK5785	276910W000150512	28/12/2023	74550
AUK5785	276910Y001509460	27/12/2023	74550
AUK9J71	276910Y001510067	28/12/2023	74630
AUL4924	276910Y001509781	27/12/2023	74550
AUL5F95	276910Y001510538	26/12/2023	75870
AUM3187	276910Y001508570	26/12/2023	74550
AUM3187	276910Y001508867	26/12/2023	74550
AUM3187	276910Y001508937	26/12/2023	74550
AUM9784	276910Y001509100	26/12/2023	74550
AUM9D72	276910Y001509189	27/12/2023	74550
AUN2A37	276910Y001509701	27/12/2023	74550
AUO4A97	276910Y001510096	28/12/2023	74550
AUO8106	276910W000150122	26/12/2023	74550
AUQ3J31	276910W000150291	28/12/2023	74550
AUQ4C08	276910T000528494	20/12/2023	76331
AUQ5917	276910Y001508866	27/12/2023	74550
AUQ7319	276910W000150299	28/12/2023	74550
AUT7I49	276910Y001509905	28/12/2023	74550
AUT9I32	276910W000150284	28/12/2023	74550
AUU2688	276910T000558297	22/12/2023	66531
AUU5989	276910Y001510391	28/12/2023	74550
AUV8D88	276910Y001509138	26/12/2023	74550
AUW0270	276910Y001509241	27/12/2023	74550
AUW8A07	276910Y001509973	28/12/2023	74550
AUX4823	276910W000150452	27/12/2023	74550
AUX7F00	276910W000150105	27/12/2023	74550
AUY6394	276910T000401489	27/12/2023	61220
AUZ8G88	276910Y001509986	28/12/2023	74630
AVA2098	276910W000150237	27/12/2023	74550
AVA7416	276910Y001509249	27/12/2023	74550
AVA9J96	276910Y001508799	26/12/2023	74550
AVB1225	276910W000150140	26/12/2023	74550
AVC2352	276910Y001509247	27/12/2023	74550
AVC3J62	276910Y001509668	27/12/2023	74550
AVE4482	276910T000550713	22/12/2023	58434
AVF0H19	276910Y001510226	28/12/2023	74550
AVF8492	276910T000484181	23/12/2023	54870
AVG0E24	276910Y001509334	27/12/2023	74550
AVG0I45	276910Y001509192	27/12/2023	74550
AVG0J27	276910Y001508814	26/12/2023	74550
AVH7888	276910W000150281	28/12/2023	74630
AVH7888	276910Y001509299	27/12/2023	74550
AVH8D92	276910W000150186	27/12/2023	74550
AVH9B10	276910Y001510050	28/12/2023	74550
AVJ2629	276910Y001508697	26/12/2023	74550
AVJ7I00	276910Y001509135	26/12/2023	74550
AVJ9I75	276910Y001509354	27/12/2023	74550
AVK2264	276910T000510616	23/12/2023	66531
AVL7I66	276910W000150194	27/12/2023	74550
AVM6725	276910Y001509149	26/12/2023	74550
AVN5B22	276910Y001509863	28/12/2023	74550
AVN6G56	276910Y001509959	28/12/2023	74550
AVN9865	276910Y001509202	27/12/2023	74550
AVO0677	276910T000534128	22/12/2023	54100
AVO0677	276910T000540766	22/12/2023	54870
AVO2720	276910W000150426	27/12/2023	74550
AVP5609	276910Y001509806	27/12/2023	74550
AVQ0D15	276910Y001508783	26/12/2023	74550
AVQ4590	276910T000536644	27/12/2023	73400
AVQ6182	276910T000514287	26/12/2023	59910
AVQ7539	276910T000547392	21/12/2023	61220
AVR5J28	276910Y001509897	28/12/2023	74550
AVS2797	276910Y001509554	27/12/2023	74550
AVT2H01	276910T000401482	22/12/2023	55500
AVT3F65	276910W000150320	28/12/2023	74550
AVT4204	276910T000558314	23/12/2023	76331
AVU0940	276910Y001509876	28/12/2023	74550
AVV4139	276910Y001508714	26/12/2023	74550
AVV4562	276910Y001508968	27/12/2023	74550
AVW2149	276910Y001508883	27/12/2023	74550
AVX7652	276910T000548263	26/12/2023	54870
AVX7J43	276910T000558350	30/12/2023	66371
AVX7J43	276910T000548266	30/12/2023	66531
AVX7J43	276910T000548265	30/12/2023	66371
AVX7J43	276910T000558349	30/12/2023	66531
AVY7258	276910T000456912	30/12/2023	54522
AVY7G60	276910Y001509161	27/12/2023	74550
AVZ0095	276910W000150404	28/12/2023	74550
AWB7846	276910T000530638	21/12/2023	61220
AWB9G44	276910T000523082	23/12/2023	54521

AWC5558	276910W000150205	27/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001509139	26/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001510497	28/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001510217	28/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001510287	28/12/2023	74630
AWC6831	276910W000150153	26/12/2023	74550
AWC6831	276910W000150495	27/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001508741	26/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001509124	26/12/2023	74710
AWD0H75	276910T000536633	20/12/2023	65992
AWD0H75	276910T000536632	20/12/2023	55414
AWD3J29	276910Y001508918	27/12/2023	74550
AWD3J29	276910Y001509724	27/12/2023	74550
AWD6584	276910Y001508681	26/12/2023	74550
AWE1G61	276910Y001509292	27/12/2023	74550
AWE9I10	276910M000003007	05/01/2024	76252
AWG0540	276910Y001508731	26/12/2023	74550
AWG0540	276910Y001510338	28/12/2023	74550
AWG0D13	276910Y001508575	26/12/2023	74550
AWH2E77	276910Y001509519	27/12/2023	74630
AWH6C10	276910W000150317	28/12/2023	74550
AWI0191	276910Y001510328	28/12/2023	74630
AWI1E46	276910Y001510222	28/12/2023	74550
AWI2088	276910Y001510092	28/12/2023	74550
AWI4330	276910Y001508574	26/12/2023	74550
AWI4795	276910W000150305	28/12/2023	74550
AWI8315	276910Y001509190	27/12/2023	74550
AWI8956	276910T000501632	20/12/2023	76331
AWI8C59	276910Y001510200	28/12/2023	74550
AWI8J56	276910Y001509441	27/12/2023	74550
AWJ5536	276910T000555205	20/12/2023	61220
AWJ9824	276910W000150209	27/12/2023	74550
AWK7B88	276910T000503616	22/12/2023	70301
AWL2C03	276910Y001510151	28/12/2023	74550
AWL3833	276910W000150455	26/12/2023	74550
AWM1258	276910Y001508645	26/12/2023	74550
AWM1H43	276910Y001509068	27/12/2023	74550
AWO1401	276910Y001509551	27/12/2023	74550
AWO5J77	276910W000150467	27/12/2023	74550
AWP1925	276910Y001509235	27/12/2023	74630
AWQ2265	276910W000150379	28/12/2023	74550
AWQ6553	276910Y001509818	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509338	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509156	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910W000150253	27/12/2023	74550
AWQ6553	276910W000150472	28/12/2023	74550
AWQ6553	276910Y001508551	26/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509612	27/12/2023	74550
AWQ8F11	276910Y001508652	27/12/2023	74550
AWQ9057	276910Y001509883	28/12/2023	74550
AWQ9H37	276910W000150491	27/12/2023	74550
AWS0B14	276910W000150215	27/12/2023	74550
AWS3115	276910Y001510214	28/12/2023	74550
AWS6H72	276910Y001509029	26/12/2023	74550
AWS8I36	276910T000543154	22/12/2023	54100
AWT1135	276910Y001509882	28/12/2023	74550
AWT6967	276910Y001509374	27/12/2023	74550
AWT8522	276910W000150436	27/12/2023	74550
AWT9750	276910Y001508695	26/12/2023	74710
AWV5E74	276910T000510632	28/12/2023	68580
AWW2115	276910T000557189	27/12/2023	65992
AWX2G88	276910Y001510341	28/12/2023	74550
AWY4A28	276910Y001510361	28/12/2023	74550
AWZ4593	276910Y001509179	27/12/2023	74550
AWZ5B92	276910Y001508807	26/12/2023	74550
AWZ7957	276910Y001509927	28/12/2023	74550
AWZ9831	276910W000150453	28/12/2023	74550
AWZ9C89	276910Y001509348	27/12/2023	74550
AXA2903	276910Y001508843	26/12/2023	74550
AXA5563	276910Y001509686	27/12/2023	74550
AXA5732	276910F000025012	20/12/2023	76331
AXA8C96	276910Y001508672	26/12/2023	74550
AXA9840	276910Y001508569	26/12/2023	74550
AXC2248	276910T000475073	28/12/2023	51930
AXD1C27	276910Y001509924	28/12/2023	74630
AXD7A95	276910W000150522	26/12/2023	74550
AXE0H85	276910T000500529	22/12/2023	76332
AXE4739	276910Y001510428	28/12/2023	74550
AXE5G44	276910Y001508983	26/12/2023	74550
AXG0495	276910Y001508967	27/12/2023	74630
AXG5H71	276910Y001509084	26/12/2023	74550
AXI2196	276910T000530624	21/12/2023	67690
AXI5955	276910Y001509497	27/12/2023	74550
AXI6965	276910Y001510212	28/12/2023	74550
AXJ6E98	276910Y001509398	27/12/2023	74550
AXJ9012	276910Y001510431	28/12/2023	74550
AXK0916	276910Y001510515	28/12/2023	75870
AXK6670	276910Y001509116	26/12/2023	74550
AXK8E94	276910W000150447	28/12/2023	74550
AXK9035	276910T000421479	21/12/2023	61220
AXM6633	276910Y001509047	26/12/2023	74550
AXO1299	276910W000150468	27/12/2023	74550
AXO1A51	276910T000432078	26/12/2023	72340
AXP0230	276910Y001510031	28/12/2023	74550
AXP2C24	276910Y001509086	26/12/2023	74630
AXP7G40	276910Y001508947	26/12/2023	74550
AXS9G00	276910Y001509417	27/12/2023	74630
AXT0C31	276910Y001508472	26/12/2023	74550
AXT2F71	276910W000150266	27/12/2023	74550
AXT4E49	276910Y001508618	26/12/2023	74550
AXT9F61	276910Y001510340	28/12/2023	74550
AXU9412	276910T000558341	30/12/2023	55500
AXV0912	276910T000456911	29/12/2023	76332
AXV1444	276910Y001509718	27/12/2023	74550
AXV4823	276910Y001510009	28/12/2023	74550
AXV8655	276910Y001510010	28/12/2023	74550
AXW0973	276910Y001509864	28/12/2023	74630
AXW1B52	276910Y001509099	27/12/2023	74550
AXW7111	276910Y001508578	26/12/2023	74550
AXW7124	276910T000558267	20/12/2023	66531
AXX3681	276910T000530648	23/12/2023	67690
AXX6396	276910Y001509557	27/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508573	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150065	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150077	27/12/2023	74630
AXX8901	276910Y001508498	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150358	28/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508668	26/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508862	26/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508946	26/12/2023	74550
AXY6I00	276910Y001509476	27/12/2023	74550
AXZ4693	276910Y001509607	28/12/2023	74550
AYA0G65	276910Y001510503	28/12/2023	74550
AYA1090	276910Y001508792	26/12/2023	74550

AYA1090	276910Y001509103	26/12/2023	74550
AYB5F62	276910T000558266	20/12/2023	66531
AYB7918	276910T000510638	29/12/2023	51851
AYB8A83	276910W000150133	26/12/2023	74550
AYC1F81	276910Y001510072	28/12/2023	74550
AYC8667	276910T000555235	26/12/2023	61220
AYD0A84	276910W000150066	26/12/2023	74550
AYD4232	276910Y001509110	26/12/2023	74630
AYD5470	276910Y001510133	28/12/2023	74550
AYD5A10	276910Y001508863	26/12/2023	74550
AYE3008	276910Y001508732	26/12/2023	74550
AYE7G23	276910T000528490	20/12/2023	60501
AYF0F39	276910Y001508522	26/12/2023	74550
AYF1145	276910T000536631	20/12/2023	58194
AYF2661	276910Y001509809	27/12/2023	74550
AYF3E51	276910Y001510403	28/12/2023	74550
AYF3E51	276910Y001510415	28/12/2023	74550
AYG4E05	276910Y001509621	27/12/2023	74630
AYG8D27	276910Y001509046	26/12/2023	74550
AYG9G51	116100T001484856	31/12/2023	54870
AYI1H42	276910Y001509857	28/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509196	27/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001510229	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910W000150492	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910W000150456	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910Y001509145	26/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509794	27/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509760	27/12/2023	74630
AYI3A98	276910Y001510302	28/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509885	28/12/2023	74630
AYI5602	276910Y001509830	27/12/2023	74550
AYI6I15	276910Y001508478	26/12/2023	74630
AYK2947	276910T000550718	27/12/2023	66020
AYL2206	276910Y001510360	28/12/2023	74550
AYL2263	276910Y001508716	26/12/2023	74550
AYL2263	276910Y001509125	26/12/2023	74550
AYL4I91	276910Y001509395	27/12/2023	74630
AYM9D89	276910Y001510112	28/12/2023	74550
AYN2786	276910W000150070	26/12/2023	74550
AYN2786	276910W000150152	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001508632	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001508789	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001509055	26/12/2023	74630
AYO3H37	276910Y001508687	26/12/2023	74550
AYP0I00	276910T000510605	20/12/2023	61220
AYQ2H40	276910Y001508505	26/12/2023	74550
AYQ7G83	276910T000558325	23/12/2023	66531
AYQ7G83	276910T000558326	23/12/2023	67690
AYR0B27	276910Y001509782	27/12/2023	74550
AYR2E62	276910Y001509674	27/12/2023	74550
AYR4J54	276910Y001509302	27/12/2023	74550
AYR9G98	276910Y001508579	27/12/2023	74550
AYS2937	276910T000451810	22/12/2023	73400
AYS2937	276910T000451811	22/12/2023	66450
AYS4G43	276910Y001510297	28/12/2023	74550
AYS4H44	276910Y001510534	27/12/2023	75870
AYU8C31	276910Y001508916	26/12/2023	74550
AYU9J68	276910Y001509304	28/12/2023	74550
AYV0290	276910T000470531	22/12/2023	55500
AYV0290	276910T000536647	28/12/2023	76332
AYV0806	276910Y001510382	28/12/2023	74550
AYV5024	276910Y001509158	27/12/2023	74550

AYW0173	276910Y001508635	26/12/2023	74550
AYW0I16	276910T000503617	22/12/2023	61220
AYW0J76	276910Y001510056	28/12/2023	74550
AYW6623	276910W000150335	28/12/2023	74550
AYX1687	276910Y001509543	27/12/2023	74550
AYX3D35	276910Y001509414	27/12/2023	74630
AYX7C35	276910Y001509366	28/12/2023	74550
AYY0746	276910F000020011	26/12/2023	76332
AYY5A19	276910Y001508977	26/12/2023	74550
AYZ4848	276910W000150390	28/12/2023	74550
AZC3B36	276910Y001510139	28/12/2023	74550
AZC3B39	276910Y001510025	28/12/2023	74550
AZC8C04	276910Y001510049	28/12/2023	74550
AZD2740	276910Y001509199	27/12/2023	74630
AZD7269	276910T000536638	21/12/2023	76331
AZE4243	276910Y001510349	28/12/2023	74550
AZE4243	276910Y001510090	28/12/2023	74630
AZF1998	276910T000475066	27/12/2023	76332
AZF2274	276910Y001509827	27/12/2023	74630
AZF2274	276910Y001508494	26/12/2023	74550
AZF2F74	276910Y001510242	28/12/2023	74550
AZF3944	276910Y001509963	28/12/2023	74550
AZF9358	276910W000150528	28/12/2023	74550
AZF9358	276910W000150516	27/12/2023	74550
AZG0G86	276910W000150073	27/12/2023	74550
AZG4G00	276910W000150388	28/12/2023	74550
AZG5223	276910T000555236	26/12/2023	55680
AZG7918	276910T000475072	28/12/2023	77492
AZG7918	276910T000475070	28/12/2023	65992
AZG7918	276910T000475069	28/12/2023	55417
AZG9640	276910T000555237	26/12/2023	76332
AZI6846	276910T000530633	21/12/2023	56222
AZI8457	276910T000408934	22/12/2023	55500
AZJ4358	276910Y001509320	27/12/2023	74550
AZJ6F21	276910Y001508500	26/12/2023	74550
AZK0G38	276910T000516572	02/01/2024	61220
AZK2F66	276910Y001509349	27/12/2023	74550
AZL1A42	276910Y001508537	26/12/2023	74550
AZL5C80	276910Y001510469	28/12/2023	74550
AZO5J01	276910T000555229	22/12/2023	76331
AZO7640	276910T000534129	22/12/2023	54100
AZP2724	276910T000557177	22/12/2023	59910
AZQ5055	276910Y001509209	27/12/2023	74550
AZR3288	276910T000502238	03/01/2024	55500
AZR4757	276910Y001510512	28/12/2023	74550
AZR8731	276910T000550719	27/12/2023	58191
AZS2E27	276910Y001509578	27/12/2023	74630
AZS5D22	276910Y001510240	28/12/2023	74630
AZT0310	276910T000548255	21/12/2023	61220
AZT7626	276910Y001508975	26/12/2023	74550
AZT9I09	276910Y001508718	27/12/2023	74550
AZU1606	276910T000530645	23/12/2023	67690
AZU3F16	276910W000150084	26/12/2023	74550
AZU7E48	276910W000150103	26/12/2023	74550
AZU7J30	276910Y001508495	26/12/2023	74550
AZV3342	276910T000516561	31/12/2023	66371
AZV3342	276910T000516560	31/12/2023	70301
AZV9B08	276910Y001508631	26/12/2023	74550
AZW1J15	276910W000150329	28/12/2023	74550
AZW2C07	276910W000150371	28/12/2023	74550
AZW3B12	276910Y001510384	28/12/2023	74550
AZW9J94	276910Y001509141	26/12/2023	74550

AZX1901	276910W000150160	27/12/2023	74630
AZX1901	276910W000150083	27/12/2023	74550
AZX2553	276910Y001510546	26/12/2023	75870
AZX5C79	276910T000437673	20/12/2023	76331
AZY0971	276910Y001510063	28/12/2023	74550
AZY1073	276910W000150497	28/12/2023	74630
AZY1073	276910Y001509358	27/12/2023	74550
AZY3F21	276910Y001509204	27/12/2023	74550
AZY5072	276910T000437678	20/12/2023	61220
AZY6A50	276910W000150252	27/12/2023	74550
AZY7F38	276910T000484182	23/12/2023	61220
BAA5G92	276910Y001508473	26/12/2023	74550
BAA9509	276910Y001509729	27/12/2023	74550
BAB3J29	276910W000150469	28/12/2023	74630
BAB9535	276910Y001508491	26/12/2023	74550
BAC4567	276910T000407318	20/12/2023	51420
BAC4567	276910T000407319	20/12/2023	50450
BAC4567	276910T000407316	20/12/2023	65992
BAC6G06	276910T000558298	22/12/2023	66371
BAC6G06	276910T000500530	22/12/2023	66371
BAC7831	276910Y001510438	28/12/2023	74550
BAE4C49	276910Y001510235	28/12/2023	74550
BAE4I19	276910Y001510377	28/12/2023	74550
BAE9046	276910T000396803	21/12/2023	60681
BAF2B98	276910T000497461	21/12/2023	76332
BAF5F12	276910T000516552	27/12/2023	57380
BAF8609	276910T000421489	22/12/2023	76332
BAF8609	276910T000421488	22/12/2023	51930
BAG9647	276910Y001510117	28/12/2023	74550
BAH8710	276910Y001510265	28/12/2023	74550
BAH9H99	276910W000150318	28/12/2023	74550
BAI7588	276910Y001509122	26/12/2023	74550
BAJ0C56	276910Y001510002	28/12/2023	74630
BAJ3716	276910Y001508871	26/12/2023	74550
BAJ3716	276910Y001508958	26/12/2023	74550
BAJ9803	276910T000558271	20/12/2023	61220
BAJ9803	276910T000558270	20/12/2023	51851
BAJ9J75	276910W000150422	27/12/2023	74550
BAK8J81	276910T000555222	22/12/2023	51851
BAL4J20	276910Y001510376	28/12/2023	74550
BAL5F67	276910W000150235	27/12/2023	74550
BAL7807	276910Y001510280	28/12/2023	74550
BAN0I54	276910Y001510542	28/12/2023	75870
BAO1927	276910Y001509715	27/12/2023	74550
BAO4808	276910Y001510115	28/12/2023	74550
BAO6D38	276910Y001509856	28/12/2023	74550
BAP1537	276910T000530621	20/12/2023	67690
BAP4E07	276910Y001510156	28/12/2023	74550
BAP4E60	276910Y001510549	26/12/2023	75870
BAP7G97	276910T000530649	23/12/2023	67690
BAQ4I39	276910T000552345	27/12/2023	61300
BAR2754	276910Y001508648	26/12/2023	74550
BAS2293	276910Y001508736	27/12/2023	74710
BAS4I47	276910Y001509853	28/12/2023	74550
BAS7859	276910Y001509640	27/12/2023	74550
BAS7859	276910Y001509893	28/12/2023	74710
BAS7859	276910Y001509343	27/12/2023	74550
BAS7859	276910W000150519	28/12/2023	74630
BAS7859	276910Y001509176	27/12/2023	74710
BAT8322	276910T000552341	22/12/2023	57380
BAU4529	276910Y001509490	27/12/2023	74550
BAU4B61	276910Y001509624	27/12/2023	74550
BAW8966	276910Y001509672	27/12/2023	74550
BAX0J41	276910Y001509507	27/12/2023	74550
BAX1G13	276910Y001510405	28/12/2023	74550
BAX4688	276910W000150466	28/12/2023	74550
BAX4692	276910W000150154	26/12/2023	74550
BAX8A28	276910Y001509805	27/12/2023	74550
BAY1459	276910Y001509096	27/12/2023	74630
BAY2B55	276910Y001508933	27/12/2023	74550
BAZ3872	276910Y001508686	27/12/2023	74550
BBA6256	276910Y001508740	26/12/2023	74550
BBC4397	276910Y001509980	28/12/2023	74550
BBD1E80	276910Y001510481	28/12/2023	74630
BBD2130	276910T000530655	27/12/2023	61220
BBE2D16	276910Y001508639	27/12/2023	74550
BBE4J14	276910Y001509493	28/12/2023	74550
BBE7J39	276910T000355986	21/12/2023	59910
BBF3055	276910W000150310	28/12/2023	74550
BBF4833	276910Y001509420	27/12/2023	74550
BBF4C46	276910T000523084	23/12/2023	51852
BBF6D05	276910Y001510203	28/12/2023	74550
BBG2A44	276910Y001509952	28/12/2023	74550
BBH2814	276910W000150443	28/12/2023	74550
BBH9385	276910Y001509722	27/12/2023	74550
BBI5643	276910Y001509613	27/12/2023	74630
BBJ3365	276910T000558313	23/12/2023	54526
BBJ3C21	276910Y001508511	26/12/2023	74550
BBJ8F96	276910W000150259	27/12/2023	74630
BBK0324	276910Y001509815	27/12/2023	74550
BBK7C67	276910Y001509472	27/12/2023	74550
BBL0G26	276910T000557183	22/12/2023	59910
BBL4285	276910T000558329	28/12/2023	54870
BBM3A40	276910Y001509949	28/12/2023	74550
BBN6016	276910Y001508826	26/12/2023	74550
BBN6357	276910Y001510231	28/12/2023	74550
BBN6746	276910W000150376	28/12/2023	74550
BBN7F12	276910Y001508956	26/12/2023	74550
BBN9402	116100T000876605	30/12/2023	54600
BBN9402	276910T000552348	30/12/2023	54600
BBN9H16	276910Y001509067	26/12/2023	74550
BBO1736	276910Y001509859	28/12/2023	74550
BBO5869	276910Y001509003	26/12/2023	74550
BBO7981	276910Y001509652	27/12/2023	74550
BBP0802	276910W000150413	28/12/2023	74550
BBP1H43	276910Y001509496	27/12/2023	74710
BBP4A05	276910W000150149	26/12/2023	74550
BBP9275	276910Y001510439	28/12/2023	74550
BBQ1097	276910T000558352	01/01/2024	59910
BBQ1A14	276910T000557175	22/12/2023	59910
BBQ4D53	276910Y001508715	26/12/2023	74550
BBR0652	276910Y001510316	28/12/2023	74550
BBR3037	276910Y001508777	26/12/2023	74550
BBR6D69	276910T000558308	22/12/2023	66371
BBR6D69	276910T000558309	22/12/2023	76842
BBR6H88	276910Y001510252	28/12/2023	74550
BBS5B31	276910W000150125	27/12/2023	74550
BBS7G81	276910Y001510516	28/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510553	28/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510528	27/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510530	27/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001508805	26/12/2023	74550
BBT1974	276910Y001508596	27/12/2023	74550
BBT2625	276910Y001509306	27/12/2023	74550

BBT9079	276910T000523081	23/12/2023	58191
BBU7D77	276910Y001510366	28/12/2023	74550
BBU9D98	276910Y001509700	27/12/2023	74630
BBV1E21	276910Y001508560	26/12/2023	74550
BBW0B08	276910T000548259	26/12/2023	54522
BBW2078	276910T000421485	21/12/2023	61220
BBW5642	276910Y001509053	26/12/2023	74630
BBW7I89	276910Y001509960	28/12/2023	74550
BBX0425	276910T000557197	29/12/2023	55417
BBX1828	276910T000500527	22/12/2023	61220
BBX2772	276910Y001510206	28/12/2023	74550
BBX3D35	276910Y001509261	27/12/2023	74550
BBX6758	276910T000421477	21/12/2023	61220
BBY2E06	276910Y001509112	26/12/2023	74550
BBY3128	276910Y001509303	27/12/2023	74630
BBY3128	276910Y001509723	27/12/2023	74550
BBZ1222	276910W000150058	26/12/2023	74550
BBZ5206	276910Y001508481	27/12/2023	74630
BBZ5D00	276910Y001509892	28/12/2023	74550
BBZ9211	276910Y001510319	28/12/2023	74550
BBZ9211	276910Y001509664	27/12/2023	74550
BCA2325	276910Y001509573	27/12/2023	74550
BCA7049	276910Y001509456	27/12/2023	74550
BCA9C50	276910T000484183	28/12/2023	55500
BCB4198	276910Y001509616	27/12/2023	74710
BCB6E12	276910Y001510083	28/12/2023	74550
BCB7E43	276910Y001509716	27/12/2023	74550
BCB7E43	276910W000150159	26/12/2023	74550
BCB9850	276910Y001509454	28/12/2023	74550
BCB9I86	276910Y001508965	26/12/2023	74550
BCC0772	276910Y001509182	27/12/2023	74550
BCC5C76	276910Y001508904	26/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508802	27/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508688	26/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508555	27/12/2023	74550
BCD2G41	276910Y001510194	28/12/2023	74550
BCD6822	276910Y001510343	28/12/2023	74550
BCD8607	276910W000150402	28/12/2023	74550
BCE3C66	276910Y001509314	27/12/2023	74550
BCE8H49	276910Y001509534	27/12/2023	74550
BCF3360	276910T000421478	21/12/2023	61220
BCF4A36	276910W000150092	26/12/2023	74550
BCF8789	276910T000396804	21/12/2023	70301
BCG0640	276910W000150316	28/12/2023	74550
BCG2G03	276910W000150136	26/12/2023	74550
BCG3182	276910Y001508917	26/12/2023	74550
BCG3D22	276910T000500535	24/12/2023	76332
BCG7256	276910Y001508932	26/12/2023	74550
BCH2548	276910Y001508794	26/12/2023	74550
BCH2I95	276910Y001510089	28/12/2023	74550
BCH3258	276910Y001509690	27/12/2023	74550
BCH8472	276910Y001509500	27/12/2023	74550
BCH8H95	276910T000510604	20/12/2023	51930
BCI1359	276910Y001510390	28/12/2023	74550
BCI3426	276910W000150352	28/12/2023	74550
BCI5J14	276910W000150157	26/12/2023	74550
BCI6504	276910Y001510495	28/12/2023	74550
BCI8134	276910Y001508998	26/12/2023	74550
BCJ3I27	276910Y001509073	26/12/2023	74550
BCJ8F17	276910W000150280	27/12/2023	74550
BCK2561	276910Y001508744	26/12/2023	74550
BCK2561	276910W000150251	27/12/2023	74550
BCK2561	276910W000150275	27/12/2023	74550
BCK2561	276910Y001509223	27/12/2023	74630
BCK6524	276910T000500521	18/12/2023	60681
BCK6524	276910T000500522	18/12/2023	58191
BCK9731	276910Y001510430	28/12/2023	74550
BCL2749	276910W000150214	27/12/2023	74550
BCL7125	276910Y001508598	26/12/2023	74550
BCL7125	276910Y001510091	28/12/2023	74550
BCL9308	276910W000150272	27/12/2023	74550
BCM3831	276910Y001508935	26/12/2023	74550
BCM3C02	276910T000401495	28/12/2023	61220
BCM4F93	276910Y001509586	27/12/2023	74550
BCM9241	276910Y001509574	27/12/2023	74550
BCN2757	276910Y001508728	26/12/2023	74550
BCN4J43	276910T000510631	28/12/2023	61220
BCN5316	276910Y001509350	28/12/2023	74630
BCN8162	276910Y001508665	26/12/2023	74710
BCO1843	276910Y001508824	26/12/2023	74550
BCO1B84	276910T000421476	21/12/2023	61220
BCO1E11	276910Y001509258	28/12/2023	74550
BCO1G17	276910Y001509325	27/12/2023	74550
BCO4I24	276910T000528495	24/12/2023	51930
BCO5540	276910T000558303	22/12/2023	73400
BCP5396	276910Y001509007	27/12/2023	74550
BCP7635	276910Y001508790	26/12/2023	74630
BCQ1E54	276910W000150240	27/12/2023	74550
BCQ1E54	276910Y001509845	28/12/2023	74550
BCQ2750	276910Y001509108	26/12/2023	74550
BCQ2F83	276910Y001509246	27/12/2023	74550
BCQ3044	276910Y001508762	26/12/2023	74550
BCQ6H52	276910Y001508564	26/12/2023	74550
BCQ9E26	276910Y001508848	26/12/2023	74550
BCR1615	276910T000540750	21/12/2023	73400
BCR1615	276910T000540751	21/12/2023	66531
BCR2F20	276910W000150423	27/12/2023	74550
BCR2I52	276910Y001509593	27/12/2023	74550
BCR4H64	276910W000150169	27/12/2023	74550
BCS0D32	276910Y001508829	26/12/2023	74550
BCS2G70	276910W000150256	27/12/2023	74550
BCS7D41	276910Y001508849	26/12/2023	74550
BCS9E59	276910Y001508987	26/12/2023	74550
BCT6E33	276910Y001509492	27/12/2023	74550
BCT6I15	276910T000550716	27/12/2023	58196
BCU0J14	276910Y001509972	28/12/2023	74550
BCU2G14	276910Y001510155	28/12/2023	74550
BCU3D18	276910Y001508779	27/12/2023	74550
BCU5C96	276910T000401478	21/12/2023	55920
BCV6E42	276910T000530628	21/12/2023	67690
BCW5B83	276910Y001509065	26/12/2023	74550
BCW7F19	276910T000558319	23/12/2023	73150
BCW8F43	276910W000150337	28/12/2023	74550
BCX1955	276910Y001510472	28/12/2023	74550
BCX4D29	276910T000548268	30/12/2023	66371
BCX4D51	276910T000536640	21/12/2023	60501
BCX5A33	276910Y001510506	28/12/2023	74550
BCX8D23	276910Y001508798	26/12/2023	74550
BCX8F68	276910Y001510288	28/12/2023	74550
BCY2J46	276910Y001509537	27/12/2023	74550
BCY9D88	276910T000557170	21/12/2023	66020
BCZ0I86	276910Y001509402	27/12/2023	74550
BCZ5J31	276910T000516571	02/01/2024	73400
BCZ9D97	276910Y001510451	28/12/2023	74550

BDA4A71	276910Y001509097	27/12/2023	74550
BDB1C27	276910Y001508524	26/12/2023	74550
BDB8D35	276910Y001510171	28/12/2023	74550
BDB8D35	276910Y001510411	28/12/2023	74550
BDB9F49	276910T000530642	23/12/2023	67690
BDC0H81	276910Y001508593	26/12/2023	74550
BDC4H09	276910T000502236	28/12/2023	54600
BDC6B45	276910Y001510243	28/12/2023	74550
BDD0C85	276910T000510630	28/12/2023	51930
BDD2F78	276910Y001510011	28/12/2023	74550
BDD7J80	276910T000437677	20/12/2023	51851
BDD9D97	276910T000497460	21/12/2023	66531
BDD9D97	276910T000497481	29/12/2023	66531
BDE1D83	276910T000558304	22/12/2023	66371
BDE1D83	276910T000558305	22/12/2023	66531
BDE2F37	276910W000150526	27/12/2023	74630
BDE5J94	276910T000527603	03/01/2024	76331
BDE7G82	276910W000150301	28/12/2023	74550
BDF1H57	276910Y001509142	26/12/2023	74550
BDG3F45	276910W000150250	27/12/2023	74550
BDG3F45	276910W000150207	27/12/2023	74550
BDH1F19	276910Y001509810	27/12/2023	74550
BDH2E23	276910T000536642	21/12/2023	76331
BDH5I62	276910Y001510480	28/12/2023	74550
BDI4F43	276910Y001508735	26/12/2023	74550
BDI6C77	276910T000500531	22/12/2023	76331
BDJ1G99	276910T000510640	29/12/2023	51930
BDJ9C01	276910T000523085	27/12/2023	70561
BDJ9C01	276910T000516551	27/12/2023	60501
BDJ9C01	276910T000516550	27/12/2023	52151
BDL6A40	276910Y001509569	27/12/2023	74550
BDL8E40	276910Y001509197	27/12/2023	74550
BDM2A24	276910W000150156	26/12/2023	74550
BDM2D27	276910Y001510014	28/12/2023	74550
BDM5I09	276910Y001509050	26/12/2023	74550
BDM7I42	276910Y001509931	28/12/2023	74550
BDN8C88	276910Y001508816	26/12/2023	74550
BDN8J39	276910T000407320	20/12/2023	76332
BDO2A59	276910T000510609	22/12/2023	73400
BDO7G25	276910T000557172	21/12/2023	55500
BDO7H16	276910T000558310	22/12/2023	66531
BDO8D23	276910Y001510295	28/12/2023	74550
BDO9F37	276910Y001510253	28/12/2023	74550
BDP3D72	276910T000516541	21/12/2023	54521
BDP4E13	276910W000150302	28/12/2023	74550
BDP6A29	276910Y001510352	28/12/2023	74550
BDP9G17	276910T000558274	20/12/2023	61220
BDQ4E54	276910Y001510432	28/12/2023	74550
BDQ6H69	276910W000150479	26/12/2023	74550
BDQ6H69	276910Y001508844	26/12/2023	74550
BDR6A57	276910Y001509413	27/12/2023	74550
BDS8A50	276910Y001509953	28/12/2023	74550
BDS9B92	276910Y001510119	28/12/2023	74630
BDS9I08	276910Y001510135	28/12/2023	74550
BDT1038	276910T000557191	28/12/2023	59910
BDT3A59	276910Y001509515	27/12/2023	74550
BDT7E21	276910Y001510094	28/12/2023	74550
BDT9F33	276910Y001510335	28/12/2023	74630
BDU2D33	276910W000150068	26/12/2023	74550
BDU5D83	276910Y001509958	28/12/2023	74630
BDV1F42	276910T000525142	26/12/2023	61220
BDV3A61	276910Y001509075	26/12/2023	74550
BDV3F40	276910Y001509828	28/12/2023	74550
BDV4A81	276910Y001509012	26/12/2023	74550
BDV7D40	276910Y001509070	26/12/2023	74550
BDV9G62	276910Y001508927	27/12/2023	74550
BDW0F37	276910Y001509318	27/12/2023	74550
BDW0H55	276910W000150226	27/12/2023	74550
BDW0H55	276910Y001508696	27/12/2023	74550
BDW2G27	276910Y001508531	26/12/2023	74550
BDW2H70	276910Y001509201	27/12/2023	74550
BDW2I70	276910Y001509380	27/12/2023	74630
BDW7A98	276910Y001508839	26/12/2023	74550
BDX2B69	276910Y001509058	26/12/2023	74550
BDX5H48	276910W000150357	28/12/2023	74550
BDX5J85	276910Y001509085	26/12/2023	74550
BDX9H72	276910Y001508685	26/12/2023	74550
BDY7B97	276910W000150309	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510162	28/12/2023	74630
BEA4J11	276910Y001510396	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910W000150420	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510107	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510307	28/12/2023	74630
BEA4J11	276910Y001509919	28/12/2023	74550
BEB6H33	276910Y001509392	27/12/2023	74550
BEB8D63	276910Y001509826	27/12/2023	74550
BEB8J61	276910Y001510326	28/12/2023	74550
BEB9A56	276910Y001508638	26/12/2023	74550
BED2D25	276910Y001508970	26/12/2023	74550
BEE3F39	276910W000150243	27/12/2023	74550
BEE3F39	276910T000497479	29/12/2023	66531
BEF4F90	276910Y001509301	27/12/2023	74550
BEF7I62	276910Y001509756	27/12/2023	74550
BEF8A75	276910Y001510314	28/12/2023	74550
BEG1I47	276910Y001509632	27/12/2023	74630
BEG2C99	276910Y001508895	26/12/2023	74630
BEG2C99	276910Y001508708	26/12/2023	74550
BEG3A28	276910Y001509874	28/12/2023	74550
BEG3A70	276910Y001509195	27/12/2023	74550
BEG3D95	276910Y001509908	28/12/2023	74550
BEH3D99	276910Y001510041	28/12/2023	74550
BEH3I98	276910Y001510423	28/12/2023	74550
BEH5I82	276910Y001509928	28/12/2023	74550
BEH7H82	276910T000555220	22/12/2023	61220
BEH8E84	276910Y001509372	27/12/2023	74550
BEI4D98	276910Y001508561	26/12/2023	74550
BEI5A14	276910Y001509643	27/12/2023	74550
BEI7C83	276910Y001510536	28/12/2023	75870
BEI8E55	276910Y001510183	28/12/2023	74550
BEJ0J33	276910T000497476	29/12/2023	61220
BEJ0J33	276910T000510635	29/12/2023	63944
BEJ3D39	276910Y001509745	27/12/2023	74550
BEJ3E90	276910T000355987	21/12/2023	54600
BEJ6A97	276910Y001509975	28/12/2023	74550
BEJ8D72	276910Y001510230	28/12/2023	74550
BEK0J14	276910Y001509846	28/12/2023	74550
BEK2G91	276910Y001509101	27/12/2023	74550
BEK8D24	276910Y001508877	26/12/2023	74550
BEK9F43	276910Y001509996	28/12/2023	74550
BEL5198	276910Y001510126	28/12/2023	74550
BEL6F92	276910Y001510550	28/12/2023	75870
BEL7A86	276910Y001509666	27/12/2023	74550
BEM8B48	276910Y001508913	26/12/2023	74550
BEM9G40	276910Y001510024	28/12/2023	74550

BEN9F88	276910Y001509801	27/12/2023	74550
BEO1806	276910Y001509848	28/12/2023	74550
BEO2300	276910Y001510122	28/12/2023	74550
BEO2F90	276910Y001510294	28/12/2023	74550
BEO8F13	276910Y001509637	27/12/2023	74550
BEP5A70	276910T000421475	21/12/2023	61220
BEQ1A19	276910Y001510181	28/12/2023	74550
BEQ9B37	276910Y001509635	27/12/2023	74550
BER1240	276910Y001509541	27/12/2023	74550
BER3G50	276910Y001509442	27/12/2023	74550
BER3G50	276910Y001510001	28/12/2023	74550
BER7D41	276910Y001510120	28/12/2023	74550
BES1H49	276910Y001508868	26/12/2023	74550
BES2F41	276910W000150351	28/12/2023	74550
BES2H97	276910Y001509225	27/12/2023	74550
BES4B28	276910Y001509461	27/12/2023	74550
BES6C34	276910T000555239	28/12/2023	72340
BES6G62	276910Y001509995	28/12/2023	74550
BES6I69	276910W000150054	26/12/2023	74550
BEU4G03	276910Y001510161	28/12/2023	74550
BEU5H59	276910T000401491	27/12/2023	61220
BEU8J11	276910Y001510074	28/12/2023	74550
BEV4J14	276910W000150300	28/12/2023	74550
BEV6B43	276910W000150183	27/12/2023	74550
BEV6G41	276910Y001509549	27/12/2023	74550
BEW3A57	276910Y001510036	28/12/2023	74550
BEW5F78	276910W000150223	27/12/2023	74550
BEW7B04	276910Y001510457	28/12/2023	74630
BEX3F50	276910W000150079	26/12/2023	74550
BEX5G61	276910Y001509115	26/12/2023	74550
BEX8C41	276910Y001510486	28/12/2023	74550
BEY0B78	276910T000558353	01/01/2024	54525
BEY7I02	276910Y001508581	26/12/2023	74550
BEZ7E65	276910Y001509382	27/12/2023	74550
BGO8H23	276910W000150424	26/12/2023	74550
BHG8B37	276910W000150340	28/12/2023	74550
BHI8860	276910Y001509833	27/12/2023	74550
BHL3879	276910T000451813	23/12/2023	55500
BLF9990	276910Y001509820	28/12/2023	74710
BLQ8B70	276910T000401480	22/12/2023	54526
BLT6094	276910T000536643	27/12/2023	57380
BMQ8923	276910W000150493	27/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150511	27/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150482	28/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150503	28/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150460	27/12/2023	74550
BOB6787	276910Y001510167	28/12/2023	74550
BOV5861	276910T000530658	28/12/2023	54522
BRP4022	276910Y001510121	28/12/2023	74550
BSU3538	116100T000755507	30/12/2023	53800
BTZ1G30	276910Y001509813	27/12/2023	74550
BVB3332	276910W000150148	26/12/2023	74550
BXN1H50	276910Y001509256	27/12/2023	74630
BYS1654	276910Y001508926	26/12/2023	74550
BZM5570	276910W000150213	27/12/2023	74550
CAC9B72	276910Y001510101	28/12/2023	74550
CAG1656	276910Y001510292	28/12/2023	74550
CAO9332	276910T000557200	29/12/2023	51851
CDL6C15	276910Y001509704	27/12/2023	74550
CDV5I25	276910Y001509547	27/12/2023	74550
CET6D53	276910T000516540	21/12/2023	51851
CET6D53	276910T000558293	21/12/2023	65300

CEZ8A93	276910Y001509341	28/12/2023	74550
CFW1199	276910T000348943	31/12/2023	51851
CGE3811	276910Y001509153	27/12/2023	74630
CGE3811	276910Y001509971	28/12/2023	74550
CGF0688	276910W000150505	27/12/2023	74630
CGF0688	276910Y001509702	27/12/2023	74630
CGR0G04	276910Y001509895	28/12/2023	74550
CHI9814	276910Y001509379	27/12/2023	74550
CHW4760	276910Y001509520	27/12/2023	74550
CID1367	276910Y001510369	28/12/2023	74550
CID1367	276910Y001509669	27/12/2023	74550
CIE6145	276910Y001510424	28/12/2023	74550
CIP5A28	276910Y001509936	28/12/2023	74630
CIS9148	276910T000523090	29/12/2023	61300
CJS9916	276910Y001510137	28/12/2023	74550
CJT3J09	276910T000510618	23/12/2023	72340
CJW4970	276910Y001510460	28/12/2023	74550
CJW4970	276910Y001509945	28/12/2023	74550
CJW4970	276910Y001510211	28/12/2023	74550
CKN9464	276910Y001510273	28/12/2023	74550
CKZ7108	276910W000150432	26/12/2023	74550
CLN5H79	276910Y001509623	28/12/2023	74550
CMF3958	276910Y001508554	26/12/2023	74550
CMF3958	276910Y001508682	26/12/2023	74550
COO6F27	276910Y001508720	26/12/2023	74550
CPJ0E96	276910T000534126	22/12/2023	54100
CPY2270	276910Y001509486	27/12/2023	74550
CQD1F03	276910Y001509181	27/12/2023	74550
CQP2260	276910Y001510078	28/12/2023	74550
CSC8E01	276910Y001510471	28/12/2023	74550
CSE7I51	276910Y001510306	28/12/2023	74550
CSF4766	276910Y001509405	28/12/2023	74550
CSJ6155	276910Y001510098	28/12/2023	74550
CSS3335	276910Y001510148	28/12/2023	74630
CSU8049	276910T000557184	22/12/2023	69710
CSU8049	276910T000557182	22/12/2023	52151
CSU8049	276910T000557181	22/12/2023	59910
CSU8049	276910T000557180	22/12/2023	69800
CSU8049	276910T000557179	22/12/2023	65992
CSU8049	276910T000557178	22/12/2023	55680
CTI7622	276910Y001509625	27/12/2023	74630
CTP4J50	276910W000150410	27/12/2023	74710
CUL8I61	276910W000150361	28/12/2023	74550
CVA6466	276910T000401477	21/12/2023	54521
CVE0013	276910Y001510274	28/12/2023	74550
CVV6619	276910T000540756	22/12/2023	54870
CWK2H71	276910Y001508827	26/12/2023	74630
CWX0174	276910Y001509411	27/12/2023	74550
CXJ2E79	276910Y001509619	27/12/2023	74550
CXO3660	276910Y001509714	27/12/2023	74550
CYK5G38	276910Y001508558	26/12/2023	74550
CYO2963	276910Y001510111	28/12/2023	74550
CYO2963	276910W000150121	26/12/2023	74550
CYU7H02	276910Y001509446	27/12/2023	74550
DAL6J88	276910W000150372	28/12/2023	74550
DAT3715	276910Y001509983	28/12/2023	74550
DAZ2021	276910Y001510445	28/12/2023	74550
DBB3F27	276910Y001510513	28/12/2023	75870
DBB3F27	276910Y001510531	28/12/2023	75870
DBT0944	276910Y001508912	26/12/2023	74550
DCA0640	276910T000530644	23/12/2023	67690
DCN7F94	276910Y001509733	27/12/2023	74550

DCQ2583	276910Y001510220	28/12/2023	74550
DCX9607	276910T000558330	28/12/2023	60501
DEA0460	276910Y001508752	26/12/2023	74550
DEE5B65	276910W000150167	27/12/2023	74550
DEL9553	276910Y001509004	26/12/2023	74550
DGL5H12	276910Y001509565	28/12/2023	74550
DGX6602	276910T000555233	22/12/2023	51851
DGZ8177	276910T000532552	22/12/2023	55500
DHL4900	276910T000557196	29/12/2023	55417
DHO2A72	276910Y001508753	26/12/2023	74550
DHP8262	276910Y001509942	28/12/2023	74550
DHX5778	276910Y001509814	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509552	27/12/2023	74630
DIA2545	276910Y001509449	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001510166	28/12/2023	74710
DIA2545	276910Y001508508	26/12/2023	74630
DIA2545	276910Y001509381	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509807	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509471	28/12/2023	74630
DIA4779	276910Y001508584	26/12/2023	74550
DIA4779	276910Y001509131	26/12/2023	74630
DIJ9B20	276910Y001509200	27/12/2023	74550
DIO8356	276910Y001510441	28/12/2023	74550
DJC0103	276910T000557193	29/12/2023	59910
DJI7626	276910Y001509221	27/12/2023	74630
DJQ5643	276910W000150260	27/12/2023	74550
DJT2633	276910W000150143	26/12/2023	74550
DJU6E90	276910W000150403	28/12/2023	74550
DJU6E90	276910W000150135	26/12/2023	74630
DKN1049	276910Y001508502	26/12/2023	74550
DLX8108	276910Y001509572	27/12/2023	74550
DMD2J76	276910Y001509173	27/12/2023	74550
DML5416	276910T000557169	21/12/2023	77492
DML5416	276910T000557168	21/12/2023	65992
DMM4747	276910W000150506	29/12/2023	74630
DMY8298	276910Y001510421	28/12/2023	74550
DMY8298	276910Y001510363	28/12/2023	74550
DNX2012	276910Y001509183	27/12/2023	74550
DOW6176	276910Y001509504	27/12/2023	74550
DOW6176	276910Y001509308	27/12/2023	74550
DOY0G73	276910W000150248	27/12/2023	74550
DPR7696	276910Y001510404	28/12/2023	74550
DQJ0762	276910T000555228	22/12/2023	76331
DQV8C45	276910T000396802	21/12/2023	73662
DQW4215	276910Y001510118	28/12/2023	74630
DQW4215	276910Y001510197	28/12/2023	74550
DRP5636	276910W000150264	27/12/2023	74550
DSB0J63	276910Y001509037	26/12/2023	74550
DSB1D64	276910Y001508667	27/12/2023	74550
DSB1D64	276910Y001510494	28/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001509776	27/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001509939	28/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001508556	26/12/2023	74550
DSO8E37	276910Y001508859	26/12/2023	74550
DSU2532	276910W000150173	27/12/2023	74550
DSU2814	276910Y001509347	27/12/2023	74550
DSU2814	276910Y001509804	27/12/2023	74630
DSY2H51	276910T000437676	20/12/2023	56222
DTC2H19	276910W000150165	26/12/2023	74550
DTS7I17	276910T000543157	23/12/2023	55500
DTU7H60	276910W000150263	27/12/2023	74550
DTX1C33	276910Y001508833	26/12/2023	74550
DUI2544	276910Y001509356	27/12/2023	74550
DUI5144	276910T000540761	22/12/2023	54870
DUL3H47	276910Y001508677	26/12/2023	74550
DUU6763	276910Y001508721	26/12/2023	74550
DVA9B00	276910Y001510487	28/12/2023	74550
DVA9B00	276910Y001510034	28/12/2023	74550
DVI2G74	276910Y001508882	26/12/2023	74550
DVK7F49	276910Y001509465	27/12/2023	74550
DWC7318	276910T000396806	23/12/2023	54521
DWF9A41	276910Y001510527	27/12/2023	75870
DWF9A41	276910W000150239	27/12/2023	74550
DWP6I80	276910T000501639	28/12/2023	65300
DWP6I80	276910T000510629	28/12/2023	51851
DWP6I80	276910T000558331	28/12/2023	51851
DWT0C99	276910Y001508692	27/12/2023	74550
DXF0419	276910T000540765	22/12/2023	54870
DXH8814	276910W000150249	27/12/2023	74550
DXI8095	276910Y001508497	26/12/2023	74550
DXI8095	276910Y001508835	26/12/2023	74630
DXJ5D75	276910T000396805	22/12/2023	55500
DXS1200	276910Y001509155	27/12/2023	74550
DYF8H72	276910Y001508600	26/12/2023	74550
DYJ1842	276910Y001510380	28/12/2023	74550
DYV5342	276910Y001509555	27/12/2023	74550
DYZ5G91	276910Y001509109	26/12/2023	74550
DZD6H87	276910Y001510509	28/12/2023	74550
DZD6H87	276910Y001510402	28/12/2023	74550
DZI9A38	276910Y001508587	27/12/2023	74550
DZK1J09	276910Y001509735	27/12/2023	74550
DZU7A52	276910W000150228	27/12/2023	74630
DZU7A52	276910W000150507	27/12/2023	74550
DZU7A52	276910W000150408	27/12/2023	74550
DZV3770	276910Y001508940	26/12/2023	74550
DZV3770	276910Y001508506	26/12/2023	74550
DZX9458	276910Y001509627	27/12/2023	74550
DZY6H21	276910T000525144	30/12/2023	76332
EAB9G32	276910Y001509322	27/12/2023	74550
EAM4294	276910T000543147	20/12/2023	65992
EAT1A04	276910T000540764	22/12/2023	54870
EBA7570	276910W000150418	28/12/2023	74550
EBC5F41	276910Y001508909	26/12/2023	74550
EBC6338	276910T000530632	21/12/2023	56222
EBK6782	276910T000558275	20/12/2023	55090
EBM7112	276910T000546598	20/12/2023	60501
EBU1728	276910Y001508906	26/12/2023	74550
ECW7818	276910Y001509646	27/12/2023	74550
EDC7E40	276910W000150485	27/12/2023	74550
EDC8F23	276910Y001509529	27/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150375	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150350	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150332	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150377	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150111	27/12/2023	74550
EEA7D64	276910W000150440	27/12/2023	74630
EED1277	276910Y001510290	28/12/2023	74630
EED1277	276910Y001510043	28/12/2023	74550
EED1277	276910Y001509111	26/12/2023	74630
EEG0A51	276910Y001509868	28/12/2023	74550
EEX0D00	276910Y001508769	27/12/2023	74630
EEZ5I20	276910Y001509143	26/12/2023	74550
EFE5H03	276910W000150283	28/12/2023	74550
EFQ4D57	276910T000540779	27/12/2023	65800

EFS8D06	276910Y001509867	28/12/2023	74550
EGD3E20	276910Y001509988	28/12/2023	74550
EGI9I23	276910Y001510535	28/12/2023	75870
EGO1J86	276910T000421474	21/12/2023	61220
EGR4230	276910Y001510293	28/12/2023	74550
EHH6084	276910Y001510099	28/12/2023	74550
EHO1039	276910Y001509375	27/12/2023	74630
EHQ5418	276910T000555218	22/12/2023	52070
EIA0H71	276910W000150459	27/12/2023	74550
EIB5F08	276910Y001508897	27/12/2023	74550
EIN7F52	276910W000150200	27/12/2023	74550
EIP3127	276910Y001508504	27/12/2023	74550
EJA4425	276910Y001510399	28/12/2023	74550
EJA9757	276910Y001508520	26/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001508801	27/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001508989	27/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001509260	27/12/2023	74550
EKQ7439	276910W000150098	26/12/2023	74550
EKR2271	276910T000548253	21/12/2023	51930
EKV3D83	276910Y001510013	28/12/2023	74550
ELB6G48	276910Y001509746	27/12/2023	74550
ELI0J43	276910Y001509517	27/12/2023	74550
ELI0J43	276910Y001508778	26/12/2023	74550
ELK4860	276910T000552349	30/12/2023	51930
ELL6795	276910Y001508767	26/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509388	27/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509822	27/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001508781	26/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509030	26/12/2023	74550
EMG1956	276910T000470538	28/12/2023	54521
EMZ7725	276910W000150347	28/12/2023	74550
ENA5B88	276910Y001510282	28/12/2023	74630
ENB5012	276910Y001509649	27/12/2023	74550
ENF9G67	276910W000150383	28/12/2023	74550
ENI9B47	276910W000150201	27/12/2023	74550
ENN8600	276910Y001509251	27/12/2023	74550
ENQ6J47	276910T000557201	29/12/2023	55680
EOI9J97	276910Y001510325	28/12/2023	74550
EOK6930	276910Y001509410	27/12/2023	74550
EPP7831	276910T000557185	23/12/2023	65800
EPS8088	276910Y001509811	27/12/2023	74550
EPW4853	276910W000150345	28/12/2023	74550
EQB8G31	276910T000501637	22/12/2023	60501
EQQ8J96	276910W000150229	27/12/2023	74550
ERO7C40	276910Y001508851	27/12/2023	74550
ERW1753	276910Y001510298	28/12/2023	74630
ERX6A31	276910Y001508840	26/12/2023	74630
ESG6G11	276910Y001508902	27/12/2023	74630
ETB5B73	276910Y001508565	26/12/2023	74630
ETD8901	276910Y001510275	28/12/2023	74550
ETK4E30	276910Y001508595	27/12/2023	74550
ETZ6F66	276910Y001509336	27/12/2023	74550
EUH2G17	276910Y001509242	27/12/2023	74550
EUN6D29	276910Y001509321	27/12/2023	74550
EUU0748	276910W000150189	27/12/2023	74550
EUU0I80	276910Y001509783	27/12/2023	74550
EVE6G30	276910W000150246	27/12/2023	74550
EVQ0551	276910Y001510071	28/12/2023	74550
EWE9868	276910W000150417	28/12/2023	74550
EYM8G80	276910Y001509069	26/12/2023	74550
EYO5253	276910W000150168	27/12/2023	74550
EZC5715	276910T000348937	22/12/2023	76331
EZI6H56	276910Y001509391	28/12/2023	74550
EZN2700	276910Y001510241	28/12/2023	74550
EZN2700	276910Y001510313	28/12/2023	74550
EZN3757	276910T000558307	22/12/2023	60501
EZT9534	276910T000510615	23/12/2023	72340
EZY8446	276910T000532560	30/12/2023	61220
EZZ6G33	276910Y001508637	26/12/2023	74550
FAC4B00	276910Y001509066	26/12/2023	74630
FAD6G54	276910Y001509042	27/12/2023	74550
FAH1A99	276910W000150414	27/12/2023	74630
FAL3I81	276910W000150126	26/12/2023	74550
FAL3J30	276910T000437679	20/12/2023	51851
FAW4A78	276910Y001509485	27/12/2023	74630
FBA1I04	276910Y001508655	26/12/2023	74630
FBA3C34	276910W000150180	27/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001510409	28/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001509595	27/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001510410	28/12/2023	74550
FBW4I89	276910T000516555	29/12/2023	51851
FBW5065	276910Y001510426	28/12/2023	74550
FCG7A64	276910Y001509837	27/12/2023	74550
FCL5E54	276910Y001509941	28/12/2023	74550
FCU3E43	276910Y001509727	27/12/2023	74550
FDC5B47	276910Y001509795	27/12/2023	74550
FEB9I36	276910Y001508614	26/12/2023	74550
FEE6F01	276910Y001508519	27/12/2023	74630
FEE6F01	276910Y001508594	26/12/2023	74630
FEE6F01	276910Y001508957	27/12/2023	74550
FEE6F01	276910Y001509705	27/12/2023	74550
FEP0193	276910M000001034	06/01/2024	55417
FEU1G56	276910T000558327	24/12/2023	76331
FFA9I69	276910Y001509753	27/12/2023	74630
FFE5590	276910Y001510152	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001509279	27/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001509994	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001508992	26/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001510070	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001510272	28/12/2023	74550
FFG7664	276910Y001510054	28/12/2023	74550
FFK2D71	276910Y001510502	28/12/2023	74550
FFN1455	276910Y001510414	28/12/2023	74630
FGI0I56	276910T000510637	29/12/2023	61220
FHA4J17	276910Y001509386	27/12/2023	74550
FHB5H52	276910Y001508924	27/12/2023	74550
FHD2936	276910T000548256	21/12/2023	76332
FHK5E00	276910Y001510142	28/12/2023	74550
FHQ3C63	276910Y001509777	27/12/2023	74550
FHV2745	276910Y001508795	26/12/2023	74550
FHY1I80	276910T000500541	31/12/2023	65300
FID0A42	276910T000543153	22/12/2023	54100
FJM5282	276910Y001508980	26/12/2023	74550
FJM5282	276910Y001508630	26/12/2023	74550
FJT4I07	276910Y001508978	27/12/2023	74550
FKF7973	276910Y001508908	27/12/2023	74630
FKI1F95	276910Y001509501	27/12/2023	74630
FKS5G90	276910T000401493	28/12/2023	61220
FLN8850	276910Y001509884	28/12/2023	74550
FLQ9G09	276910Y001509849	28/12/2023	74550
FLS0E81	276910W000150394	28/12/2023	74550
FLZ7D94	276910T000555241	03/01/2024	61220
FMF8D55	276910T000540759	22/12/2023	54870
FMV9G12	276910W000150208	27/12/2023	74550

FNL0I71	276910Y001509430	27/12/2023	74550
FNM1F99	276910Y001509536	27/12/2023	74550
FOC0E01	276910Y001509766	27/12/2023	74550
FOM1I97	276910Y001510401	28/12/2023	74630
FOQ9E35	276910Y001510021	28/12/2023	74550
FPA0977	276910Y001508757	26/12/2023	74550
FPH6A14	276910Y001508629	26/12/2023	74550
FPP8E36	276910Y001508953	27/12/2023	74550
FPR7G88	276910T000543156	22/12/2023	76331
FQZ5I18	276910T000558323	23/12/2023	51851
FQZ5I18	276910T000558324	23/12/2023	67770
FRJ5E41	276910Y001508942	26/12/2023	74630
FRU1B93	276910Y001509134	26/12/2023	74550
FTB8I65	276910Y001508503	26/12/2023	74710
FTB8I65	276910Y001508775	26/12/2023	74630
FTJ5G74	276910Y001510311	28/12/2023	74550
FTN9621	276910Y001510180	28/12/2023	74550
FTV3B09	276910T000557199	29/12/2023	55417
FTX1803	276910W000150362	28/12/2023	74550
FUG5H19	276910Y001509872	28/12/2023	74550
FUL8694	276910Y001510012	28/12/2023	74550
FUS7B80	276910T000558312	23/12/2023	60501
FUV6B20	276910Y001508643	26/12/2023	74550
FUW0D73	276910Y001509076	26/12/2023	74550
FUY7D34	276910Y001510116	28/12/2023	74550
FVD8I11	276910Y001508945	26/12/2023	74550
FVN2406	276910T000530652	27/12/2023	67690
FWC1A43	276910Y001509102	26/12/2023	74550
FWE8D42	276910Y001509591	27/12/2023	74550
FWR4237	276910Y001510227	28/12/2023	74550
FWZ1C29	276910Y001509187	27/12/2023	74550
FXJ2J53	276910Y001509793	27/12/2023	74550
FXX8B69	276910Y001508784	26/12/2023	74550
FXZ8J65	276910Y001509128	26/12/2023	74550
FYJ2I18	276910Y001510097	28/12/2023	74550
FYT2F35	276910Y001508517	26/12/2023	74630
FYU5I52	276910Y001508717	26/12/2023	74550
FZH9B44	276910Y001509133	26/12/2023	74550
FZJ3A39	276910Y001509177	27/12/2023	74550
FZJ3A39	276910Y001508646	26/12/2023	74630
FZJ3A39	276910Y001510038	28/12/2023	74550
FZX6B88	276910Y001509901	28/12/2023	74550
FZX6B88	276910Y001510110	28/12/2023	74550
GAM5798	276910Y001509990	28/12/2023	74550
GAO5G27	276910W000150146	26/12/2023	74550
GAR6022	276910Y001510035	28/12/2023	74550
GBM3868	276910W000150367	28/12/2023	74550
GBR1B69	276910Y001509755	27/12/2023	74550
GBU5E13	276910Y001508982	26/12/2023	74550
GCF8E05	276910T000536646	27/12/2023	76332
GCK0C09	276910Y001510138	28/12/2023	74550
GDI2H85	276910Y001510434	28/12/2023	74550
GDJ3F80	276910W000150292	28/12/2023	74550
GDR6G40	276910Y001509193	27/12/2023	74550
GED8D43	276910Y001509532	28/12/2023	74550
GEG0I11	276910Y001509747	27/12/2023	74550
GEN1E81	276910T000530617	20/12/2023	51930
GEY1G22	276910Y001509878	28/12/2023	74550
GEZ0D82	276910Y001510305	28/12/2023	74630
GFL3F61	276910Y001508850	26/12/2023	74550
GFM0J61	276910Y001509750	27/12/2023	74550
GFO0J13	276910W000150109	26/12/2023	74550
GFR3E50	276910Y001510499	28/12/2023	74550
GFS6416	276910Y001510015	28/12/2023	74550
GGR1E94	276910Y001510066	28/12/2023	74550
GHQ9B26	276910Y001510532	28/12/2023	75870
GIC8J05	276910W000150100	26/12/2023	74550
GIC8J05	276910T000523089	29/12/2023	61220
GIL9192	276910Y001508644	27/12/2023	74630
GIL9192	276910W000150268	27/12/2023	74550
GIL9192	276910W000150112	27/12/2023	74550
GIL9192	276910Y001509737	27/12/2023	74550
GIM1D56	276910Y001509464	27/12/2023	74550
GJU3B77	276910Y001509538	27/12/2023	74550
GJV1A96	276910Y001508572	26/12/2023	74550
GJY2I44	276910Y001508617	26/12/2023	74550
GKD8H66	276910Y001508542	26/12/2023	74550
GKE9H17	276910Y001509018	27/12/2023	74550
GKF9G01	276910Y001510208	28/12/2023	74550
GNP5G15	276910Y001509353	27/12/2023	74550
GSZ5C30	276910Y001508831	26/12/2023	74550
GUX5I76	276910Y001509521	27/12/2023	74550
GYN9J09	276910Y001509984	28/12/2023	74550
HAV1E45	276910Y001508988	26/12/2023	74550
HFP4475	276910T000484180	22/12/2023	55500
HGR2H08	276910T000510624	27/12/2023	64400
HHF6985	276910Y001510251	28/12/2023	74550
HHT4F30	276910Y001509324	27/12/2023	74550
HIJ2G30	276910Y001510164	28/12/2023	74550
HJK8C63	276910Y001508487	26/12/2023	74550
HNL1115	276910Y001509009	26/12/2023	74550
HNS3D19	276910Y001509744	27/12/2023	74550
HOZ7405	276910W000150132	26/12/2023	74550
HOZ7405	276910W000150265	27/12/2023	74630
HPL9401	276910Y001508633	26/12/2023	74550
HQC7775	276910T000510639	29/12/2023	67690
HQH7474	276910Y001510006	28/12/2023	74550
HRB4365	276910F000008081	22/12/2023	60501
HRB4365	276910F000008082	22/12/2023	66531
HRK5539	276910Y001510157	28/12/2023	74550
HRK5539	276910Y001509478	27/12/2023	74630
HRK5539	276910Y001509710	27/12/2023	74550
HRM9098	276910T000497468	23/12/2023	51851
HRZ2A27	276910T000552344	26/12/2023	54521
HSA5212	276910T000510608	22/12/2023	61220
HSI2I29	276910W000150427	29/12/2023	74550
HSK6B84	276910W000150141	26/12/2023	74550
HSK6B84	276910Y001508880	26/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508834	26/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509560	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509736	28/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001509450	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508759	26/12/2023	74550
HSL5256	276910W000150096	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508887	26/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001509898	28/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509854	28/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001508903	26/12/2023	74550
HSU6274	276910Y001509703	27/12/2023	74550
HSY6A72	276910Y001508476	26/12/2023	74550
HTK5E52	276910Y001510518	27/12/2023	75870
HTM3665	276910Y001509831	27/12/2023	74630
HTU0675	276910Y001509119	26/12/2023	74550
IFL1378	276910T000530663	03/01/2024	55417

IFV8891	276910W000150138	26/12/2023	74550
IJQ1843	276910T000407322	28/12/2023	68580
IJQ1843	276910T000557192	28/12/2023	68580
IME3A69	276910Y001509433	27/12/2023	74550
IMJ9722	276910T000534123	22/12/2023	54100
IMQ8204	276910Y001510540	27/12/2023	75870
INR2346	276910Y001510018	28/12/2023	74550
IOS3H10	276910W000150210	27/12/2023	74550
IPA2F38	276910Y001508660	26/12/2023	74550
IQI3154	276910Y001510269	28/12/2023	74550
IQI3154	276910Y001510113	28/12/2023	74550
IQU4F45	276910W000150232	27/12/2023	74550
IRQ7G91	276910Y001509533	27/12/2023	74550
ISO4040	276910Y001509316	27/12/2023	74550
ISQ1282	276910Y001510489	28/12/2023	74550
ITH8F04	276910Y001509785	27/12/2023	74550
ITW8B55	276910Y001510219	28/12/2023	74550
IUG5A22	276910Y001509248	27/12/2023	74550
IUM3B25	276910Y001508726	27/12/2023	74630
IUW0990	276910Y001510322	28/12/2023	74630
IWN5A88	276910W000150145	26/12/2023	74550
IXB5B80	276910Y001510467	28/12/2023	74630
IXM0F61	276910Y001509589	27/12/2023	74550
IXM5523	276910Y001509602	27/12/2023	74550
IXO5683	276910W000150262	28/12/2023	74550
IYE6C28	276910Y001509590	27/12/2023	74550
IYO3C90	276910Y001509477	27/12/2023	74550
IZE2H96	276910Y001510254	28/12/2023	74550
IZE2H96	276910Y001510084	28/12/2023	74550
JAB9C98	276910Y001509098	27/12/2023	74630
JAD7C35	276910W000150131	26/12/2023	74550
JAS9H77	276910T000401492	28/12/2023	54522
JDD1J07	276910W000150295	28/12/2023	74550
JDD1J07	276910Y001509509	27/12/2023	74550
JDD1J07	276910Y001509999	28/12/2023	74550
JEA9582	276910Y001510136	28/12/2023	74550
JEN8C22	276910Y001509083	26/12/2023	74550
JFM8731	276910Y001508492	26/12/2023	74550
JGQ6466	276910Y001509639	27/12/2023	74550
JIH2758	276910T000558340	30/12/2023	55500
JKO2E48	276910W000150212	27/12/2023	74550
JKT5561	276910Y001509622	28/12/2023	74550
JMR7H66	276910T000543155	22/12/2023	54100
JOZ2H99	276910Y001510383	28/12/2023	74550
JPY2B86	276910Y001510378	28/12/2023	74550
JQA6G00	276910Y001510336	28/12/2023	74550
JRW3H59	276910T000510626	27/12/2023	65300
JUF4580	276910Y001509903	28/12/2023	74630
JUF4580	276910Y001510153	28/12/2023	74550
JUF4580	276910W000150496	28/12/2023	74550
JUF4580	276910Y001510477	28/12/2023	74710
JUF4580	276910Y001509916	28/12/2023	74630
JUF4580	276910W000150442	28/12/2023	74550
JUF4580	276910Y001509955	28/12/2023	74630
JUJ5179	276910Y001510368	28/12/2023	74550
JVC0J24	276910Y001508538	26/12/2023	74550
JVM9470	276910T000555207	22/12/2023	58433
JWE3924	276910Y001508482	26/12/2023	74550
JYW4421	276910Y001508997	26/12/2023	74550
JZS6203	276910Y001509208	27/12/2023	74550
JZY2H92	276910Y001510185	28/12/2023	74550
KAB7556	276910Y001509407	27/12/2023	74550
KAB7556	276910Y001509925	28/12/2023	74550
KAC1689	276910Y001509991	28/12/2023	74550
KAJ5391	276910Y001509770	27/12/2023	74550
KAN6C33	276910T000555223	22/12/2023	58433
KAZ9D86	276910Y001509013	26/12/2023	74550
KCX7785	276910Y001510105	28/12/2023	74550
KFN3F38	276910T000500524	20/12/2023	66372
KQX3B96	276910Y001508621	26/12/2023	74550
KRF4H47	276910T000558318	23/12/2023	76252
KRX9E25	276910Y001509081	26/12/2023	74550
KTU8001	276910Y001509475	27/12/2023	74550
KVZ3033	276910Y001508766	26/12/2023	74550
KXD5C57	276910Y001508627	26/12/2023	74550
KXK3E43	276910Y001509812	27/12/2023	74550
KXL8C16	276910Y001510417	28/12/2023	74550
KZC0F62	276910Y001509912	28/12/2023	74550
LLY5I94	276910Y001509542	27/12/2023	74550
LNL4H65	276910T000523083	23/12/2023	76332
LNW1785	276910Y001509518	27/12/2023	74630
LNW1785	276910Y001509228	27/12/2023	74550
LNW1785	276910Y001508528	26/12/2023	74550
LNW1785	276910Y001510318	28/12/2023	74550
LQD5A31	276910Y001510093	28/12/2023	74550
LQD5A31	276910Y001509740	27/12/2023	74630
LQD5A31	276910Y001509250	27/12/2023	74550
LRU8F55	276910T000536650	29/12/2023	54521
LTV7I42	276910T000500536	24/12/2023	54526
LTX6E74	276910Y001509843	28/12/2023	74550
LYH8161	276910W000150330	28/12/2023	74550
LYR4525	276910Y001509816	27/12/2023	74550
LYX6285	276910Y001509875	28/12/2023	74550
LZK5598	276910T000528492	20/12/2023	66020
MAJ6050	276910Y001508745	26/12/2023	74550
MBA5A26	276910W000150188	27/12/2023	74550
MBT1A55	276910Y001509271	28/12/2023	74550
MCF4G95	276910T000558347	30/12/2023	66531
MCF4G95	276910T000497484	29/12/2023	66531
MCF4G95	276910T000497487	03/01/2024	66531
MCG1499	276910Y001509678	27/12/2023	74550
MDE2012	276910W000150150	26/12/2023	74550
MDI2353	276910Y001509577	27/12/2023	74550
MEK3691	276910W000150110	26/12/2023	74550
MEU5673	276910T000510627	27/12/2023	51851
MEX1E77	276910T000558285	21/12/2023	51851
MEX8B56	276910Y001509891	28/12/2023	74550
MEY2392	276910T000536636	20/12/2023	65992
MEY2392	276910T000536635	20/12/2023	69710
MEY2392	276910T000536634	20/12/2023	55414
MEY2392	276910T000536637	20/12/2023	69800
MGH7E39	276910W000150277	27/12/2023	74550
MGN6860	276910Y001508675	27/12/2023	74550
MGX7J67	276910T000548252	20/12/2023	51930
MGZ4072	276910T000510628	27/12/2023	51851
MHK4H05	276910Y001508657	26/12/2023	74550
MIE2F82	276910Y001508734	26/12/2023	74550
MIL2C98	276910Y001510046	28/12/2023	74550
MIP6B65	276910Y001508488	26/12/2023	74550
MJL9D74	276910T000502233	22/12/2023	55500
MJY4424	276910T000540780	03/01/2024	65992
MKB7H02	276910W000150304	28/12/2023	74550
MKF4655	276910Y001509459	28/12/2023	74550
MKH4F54	276910Y001508662	26/12/2023	74550

MKL5I52	276910W000150501	27/12/2023	74550
MLM2F95	276910W000150297	28/12/2023	74550
MMD0J20	276910T000530626	21/12/2023	67690
MMK5F56	276910Y001510085	28/12/2023	74550
MRE1507	276910W000150323	28/12/2023	74550
MUQ5606	276910W000150161	27/12/2023	74550
MWJ9180	276910Y001510204	28/12/2023	74550
MXM3G03	276910T000530662	28/12/2023	76332
NCL1B19	276910Y001509610	27/12/2023	74550
NCL1B19	276910Y001509157	27/12/2023	74550
NDC6720	276910Y001510061	28/12/2023	74550
NGY7680	276910T000523087	29/12/2023	61220
NHR5642	276910T000555204	20/12/2023	76331
NIB8F02	276910Y001509090	26/12/2023	74550
NIN9G70	276910Y001509709	27/12/2023	74550
NKW3D66	276910W000150486	28/12/2023	74550
NLL6C16	276910Y001509881	28/12/2023	74550
NOS9535	276910Y001509688	27/12/2023	74550
NPG7C75	276910Y001509721	27/12/2023	74550
NPP9723	276910T000500538	24/12/2023	66020
NRF1H85	276910T000558315	23/12/2023	51930
NRF2449	276910Y001508514	26/12/2023	74550
NRI1240	276910Y001508585	26/12/2023	74550
NRI1240	276910T000348942	28/12/2023	66372
NRI1240	276910W000150415	26/12/2023	74550
NRI1240	276910T000348941	28/12/2023	65992
NRJ5141	276910W000150328	28/12/2023	74550
NRW4C49	276910W000150278	27/12/2023	74550
NTV4259	276910Y001509298	27/12/2023	74630
NUF9E33	276910T000527601	20/12/2023	55414
NUF9E33	276910T000527602	20/12/2023	65992
NUG2C95	276910Y001509315	27/12/2023	74550
NVG8J93	276910Y001509360	27/12/2023	74550
NVN2G14	276910Y001508800	26/12/2023	74550
NVN2G14	276910Y001510466	28/12/2023	74630
NVN2G14	276910Y001510463	28/12/2023	74550
NWR5C30	276910T000558289	21/12/2023	51851
NZV9C69	276910Y001509670	27/12/2023	74550
OBB2773	276910T000546596	20/12/2023	72340
OEM4A64	276910Y001508516	26/12/2023	74550
OGF5E24	276910Y001510221	28/12/2023	74630
OGZ3D19	276910Y001508886	26/12/2023	74550
OHA9J57	276910Y001509468	27/12/2023	74550
OHN2D32	276910Y001508751	26/12/2023	74550
OKD6431	276910Y001509734	27/12/2023	74550
OKH0954	276910W000150389	28/12/2023	74550
OMI0F61	276910Y001509851	28/12/2023	74550
ONR3464	276910W000150199	27/12/2023	74550
OOK6E54	276910Y001508624	26/12/2023	74550
OOR1463	276910Y001508914	26/12/2023	74550
ORM4580	276910Y001510065	28/12/2023	74630
ORM4580	276910Y001509400	27/12/2023	74550
OSI1H77	276910W000150129	26/12/2023	74550
OTK6F43	276910W000150057	26/12/2023	74550
OUV1H33	276910Y001510051	28/12/2023	74630
OWE8A74	276910CND0006338	28/11/2023	50292
OWZ9A29	276910Y001510044	28/12/2023	74550
OXG4A00	276910Y001510371	28/12/2023	74550
OXK4A80	276910Y001509010	26/12/2023	74550
OYF5G30	276910Y001508901	26/12/2023	74550
PAD2C53	276910W000150151	27/12/2023	74550
PBF3E12	276910T000558276	20/12/2023	54521
PBZ1424	276910Y001509031	26/12/2023	74550
PCC0A11	276910W000150439	26/12/2023	74550
PCD0G50	276910Y001508879	27/12/2023	74550
PFQ3F00	276910W000150343	28/12/2023	74550
PHZ8J47	276910Y001509412	27/12/2023	74550
PIB5D99	276910W000150124	27/12/2023	74550
PIB5D99	276910Y001508666	27/12/2023	74550
PLE2C55	276910Y001509526	27/12/2023	74550
PMN0A40	276910Y001509045	26/12/2023	74550
PNI1J97	276910Y001509993	28/12/2023	74630
PQE7J39	276910Y001510491	28/12/2023	74550
PSI5D01	276910T000555215	22/12/2023	55920
PUF5676	276910T000550712	22/12/2023	54521
PUG6I48	276910Y001509080	26/12/2023	74550
PUH2F12	276910Y001508580	27/12/2023	74550
PUJ6G53	276910Y001508948	26/12/2023	74550
PVI4F34	276910W000150446	28/12/2023	74550
PVP1568	276910Y001509440	27/12/2023	74550
PWG7J03	276910Y001508475	26/12/2023	74550
PWR5231	276910Y001509136	26/12/2023	74550
PWV8582	276910Y001508907	26/12/2023	74550
PWV8582	276910Y001508750	26/12/2023	74550
PXK3E48	276910Y001508934	26/12/2023	74550
PXK3I23	276910Y001510478	28/12/2023	74630
PXL1E12	276910Y001508496	26/12/2023	74550
PXW6J28	276910Y001509364	27/12/2023	74630
PZA8J46	276910T000501636	22/12/2023	54522
PZI2D30	276910T000470533	22/12/2023	56222
PZI4665	276910Y001509087	26/12/2023	74550
QAE1A07	276910Y001509203	27/12/2023	74550
QAF5B82	276910Y001509852	28/12/2023	74550
QAL4238	276910Y001508623	26/12/2023	74630
QAT7312	276910Y001509129	27/12/2023	74550
QAW1F47	276910Y001508761	26/12/2023	74550
QAW5B52	276910Y001508943	27/12/2023	74550
QAX4F60	276910W000150349	28/12/2023	74630
QBD4900	276910T000501638	25/12/2023	60501
QBH1A48	276910Y001509713	27/12/2023	74550
QBM8413	276910W000150088	26/12/2023	74550
QCA4F82	276910Y001508727	26/12/2023	74550
QCX4G20	276910Y001510437	28/12/2023	74550
QFF7C26	276910Y001508703	26/12/2023	74550
QFF7C26	276910Y001509032	26/12/2023	74550
QHL4G45	276910Y001509656	27/12/2023	74550
QIE0F45	276910W000150257	27/12/2023	74550
QIS9F71	276910T000557202	29/12/2023	51930
QIU0C25	276910Y001509077	27/12/2023	74630
QIU0C25	276910Y001508865	27/12/2023	74550
QIU0H55	276910W000150269	27/12/2023	74550
QIZ6E91	276910Y001508764	27/12/2023	74550
QJI6F90	276910Y001508608	26/12/2023	74550
QJU3F74	276910Y001510523	27/12/2023	75870
QMX3J67	276910Y001509969	28/12/2023	74550
QNB4B35	276910T000528496	24/12/2023	54526
QNK0H73	276910Y001509819	27/12/2023	74550
QNK8I17	276910T000530616	20/12/2023	56222
QNK9G91	276910T000555224	22/12/2023	58512
QNS1C51	276910T000470534	22/12/2023	58191
QNX1G89	276910T000475068	27/12/2023	76332
QNY7H07	276910Y001509224	27/12/2023	74550
QOB6G55	276910W000150091	26/12/2023	74550
QOG6J14	276910Y001508527	27/12/2023	74550

QOO9B56	276910Y001508919	26/12/2023	74550
QOQ0D55	276910Y001509091	26/12/2023	74550
QOR9E12	276910Y001510529	28/12/2023	75870
QOU8J68	276910T000497458	21/12/2023	51930
QOY1J83	276910Y001510508	28/12/2023	74550
QOZ1E02	276910Y001508898	26/12/2023	74550
QPA2466	276910Y001509437	27/12/2023	74550
QPP3E89	276910Y001509611	27/12/2023	74550
QPQ9B82	276910Y001508763	27/12/2023	74550
QQA8J78	276910Y001509092	26/12/2023	74550
QQX9D50	276910W000150158	26/12/2023	74550
QQY6H00	276910W000150219	27/12/2023	74550
QSA4A53	276910Y001509293	27/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001510422	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001510160	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150108	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508993	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150254	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509191	27/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508944	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001509421	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509934	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150314	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150434	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509052	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910W000150500	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509992	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509162	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001508995	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910W000150475	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508619	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001509608	27/12/2023	74550
QTI3C19	276910Y001508562	26/12/2023	74550
QUC0B63	276910Y001510446	28/12/2023	74550
QUK2H86	276910Y001510453	28/12/2023	74550
QUL3052	276910Y001509255	27/12/2023	74550
QUM4D30	276910Y001510490	28/12/2023	74550
QUP6G23	276910Y001510375	28/12/2023	74550
QUP7E92	276910Y001510123	28/12/2023	74550
QUZ8G74	276910T000555219	22/12/2023	58512
QWV3I18	276910Y001509890	28/12/2023	74550
QXC6F05	276910T000401488	27/12/2023	67690
QXC6F05	276910T000530643	23/12/2023	67690
QXC6F05	276910T000558316	23/12/2023	55920
QXF1F22	276910T000401481	22/12/2023	55920
QXG7B44	276910T000530635	21/12/2023	67690
QXK3F26	276910Y001509220	27/12/2023	74550
QXS0D30	276910Y001509239	27/12/2023	74550
QXS0D30	276910Y001510406	28/12/2023	74630
QXS0D30	276910Y001509699	27/12/2023	74550
QXS6A16	276910Y001509222	27/12/2023	74550
QZW3B09	276910W000150191	27/12/2023	74550
RAE6C42	276910Y001509351	27/12/2023	74550
RAJ3477	276910Y001509362	27/12/2023	74550
RAJ3F00	276910W000150430	28/12/2023	74550
RAM5680	276910W000150234	27/12/2023	74550
RAT5G76	276910Y001509771	27/12/2023	74550
RBM2E84	276910Y001509205	27/12/2023	74550
RCU0I75	276910Y001510448	28/12/2023	74630
REG9C67	276910T000557164	20/12/2023	54522
RER9G51	276910W000150178	27/12/2023	74550
RFM3A37	276910Y001508535	26/12/2023	74550
RFM3A37	276910Y001508852	26/12/2023	74550
RFS8J35	276910Y001509311	27/12/2023	74550
RGA5G93	276910Y001508747	27/12/2023	74550
RGC0F72	276910W000150192	28/12/2023	74550
RHA4J44	276910Y001508510	26/12/2023	74550
RHA9G16	276910Y001510525	27/12/2023	75870
RHB0E94	276910Y001509118	26/12/2023	74550
RHB0J59	276910Y001509469	27/12/2023	74550
RHB2B38	276910Y001510248	28/12/2023	74550
RHB7G49	276910Y001509575	27/12/2023	74550
RHB7J48	276910Y001510304	28/12/2023	74550
RHB8H85	276910T000558348	30/12/2023	66531
RHC0C82	276910Y001509043	26/12/2023	74550
RHC0I21	276910T000383972	21/12/2023	73400
RHD7E13	276910Y001508864	26/12/2023	74550
RHD8H82	276910Y001509184	27/12/2023	74550
RHE4C02	276910Y001509008	27/12/2023	74550
RHF5E16	276910Y001509005	26/12/2023	74550
RHF5E16	276910Y001508994	26/12/2023	74550
RHF9J64	276910Y001509243	27/12/2023	74550
RHG1H66	276910Y001508553	26/12/2023	74550
RHG2G26	276910Y001510271	28/12/2023	74550
RHG2I27	276910T000516542	22/12/2023	60250
RHG6C87	276910T000437675	20/12/2023	61220
RHG9H74	276910Y001510493	28/12/2023	74550
RHH0D94	276910Y001509743	27/12/2023	74550
RHH1B42	276910Y001509530	28/12/2023	74550
RHH1B69	276910Y001510488	28/12/2023	74550
RHH3G42	276910Y001509918	28/12/2023	74630
RHH5C04	276910Y001509027	26/12/2023	74550
RHH5C45	276910Y001509585	27/12/2023	74550
RHH6F34	276910Y001508771	26/12/2023	74550
RHI0F72	276910T000555234	22/12/2023	60501
RHI1I97	276910Y001510218	28/12/2023	74550
RHI4E54	276910Y001508990	26/12/2023	74550
RHI7G30	276910T000532554	22/12/2023	73400
RHI8D37	276910Y001510187	28/12/2023	74550
RHI9C12	276910W000150273	27/12/2023	74550
RHJ0G97	276910Y001510330	28/12/2023	74550
RHK4H27	276910T000550720	27/12/2023	54521
RHK9B56	276910Y001509317	27/12/2023	74550
RHK9I24	276910Y001509861	28/12/2023	74550
RHL3G48	276910T000500537	24/12/2023	54526
RHL9F95	276910Y001510007	28/12/2023	74550
RHM1F80	276910T000536645	27/12/2023	58191
RHM1H77	276910W000150217	27/12/2023	74630
RHM2G09	276910Y001509491	27/12/2023	74550
RHM4F29	276910Y001509088	26/12/2023	74550
RHM6B05	276910W000150130	26/12/2023	74550
RHN3I01	276910Y001509051	26/12/2023	74550
RHN6H69	276910T000557176	22/12/2023	59910
RHN8H05	276910Y001510114	28/12/2023	74550
RHO1H83	276910Y001510233	28/12/2023	74550
RHO9C34	276910Y001509376	27/12/2023	74550
RHP4C36	276910T000540767	22/12/2023	54870
RHP5D78	276910Y001509850	28/12/2023	74630
RHP5D78	276910Y001510496	28/12/2023	74630
RHQ0C71	276910T000558296	22/12/2023	76331
RHQ8H92	276910T000547393	22/12/2023	76331
RHR0C48	276910Y001508694	26/12/2023	74550
RHR9B08	276910Y001508796	27/12/2023	74550
RHS6G89	276910T000557165	21/12/2023	59910

RHS6J27	276910T000500533	22/12/2023	76331
RHT0G71	276910Y001509567	27/12/2023	74550
RHT1G83	276910Y001510005	28/12/2023	74550
RHT2J82	276910Y001510125	28/12/2023	74550
RHT5E46	276910Y001509862	28/12/2023	74550
RHU3H08	276910Y001509730	27/12/2023	74550
RHU4F51	276910W000150344	28/12/2023	74550
RHU7G16	276910Y001510132	28/12/2023	74550
RHU8I02	276910Y001510482	28/12/2023	74550
RHV3E80	276910Y001509006	26/12/2023	74550
RHV8D20	276910W000150342	28/12/2023	74550
RHW3B35	276910Y001508881	26/12/2023	74550
RHW6D12	276910Y001508468	26/12/2023	74550
RHW8A57	276910W000150476	28/12/2023	74550
RHX3E24	276910Y001509914	28/12/2023	74550
RHX9B49	276910Y001508793	26/12/2023	74550
RHY1A03	276910Y001510210	28/12/2023	74550
RHY2I84	276910W000150338	28/12/2023	74550
RHY6D40	276910W000150113	26/12/2023	74550
RHY6D40	276910Y001509259	27/12/2023	74550
RHY7C26	276910W000150355	28/12/2023	74550
RHZ2A48	276910W000150392	28/12/2023	74550
RHZ6A37	276910T000547394	22/12/2023	76331
RIU0B75	276910W000150296	28/12/2023	74630
RJR3E29	276910Y001510055	28/12/2023	74550
RKW2D19	276910Y001508770	26/12/2023	74550
RKX0A08	276910Y001508730	26/12/2023	74550
RLE0J90	276910W000150218	27/12/2023	74550
RLI1A18	276910Y001509922	28/12/2023	74550
RMF6J39	276910T000558294	21/12/2023	54521
RMP0D39	276910Y001510522	26/12/2023	75870
RMP0D39	276910T000516539	21/12/2023	60412
RMU4A52	276910T000355988	27/12/2023	55414
RNF0F84	276910Y001508846	26/12/2023	74630
RNI5B71	276910T000540755	22/12/2023	54870
RNJ6F08	276910Y001509488	28/12/2023	74630
RNS5H83	276910W000150378	28/12/2023	74550
RNT9J77	276910W000150220	27/12/2023	74550
RQY2F99	276910Y001508841	27/12/2023	74550
RSW6A45	276910T000470535	28/12/2023	76332
RSX2F67	276910W000150233	27/12/2023	74550
RTW1I18	276910Y001508725	27/12/2023	74550
RUN5H68	276910W000150076	27/12/2023	74550
RUT4G19	276910Y001508991	26/12/2023	74550
RVR1I69	276910Y001509275	27/12/2023	74550
RWJ1G99	276910Y001508964	26/12/2023	74550
RXV7F80	276910W000150147	26/12/2023	74550
RYA2I22	276910Y001508996	26/12/2023	74550
RYH3D32	276910Y001508884	27/12/2023	74550
RYJ6C99	276910Y001508613	26/12/2023	74550
SCH0C41	276910Y001509829	27/12/2023	74550
SCI0A58	276910W000150177	27/12/2023	74550
SDM0C80	276910Y001509796	27/12/2023	74550
SDP0F42	276910Y001508701	26/12/2023	74550
SDP0F42	276910Y001508521	26/12/2023	74550
SDP1I23	276910Y001508658	26/12/2023	74550
SDP2G48	276910W000150196	27/12/2023	74550
SDP4I17	276910Y001509965	28/12/2023	74630
SDP7D05	276910Y001509229	27/12/2023	74630
SDP9C53	276910Y001508954	26/12/2023	74630
SDQ1I27	276910T000558320	23/12/2023	61220
SDQ5E91	276910Y001509661	27/12/2023	74550
SDQ7D08	276910Y001509962	28/12/2023	74630
SDR4B97	276910Y001508803	26/12/2023	74550
SDR6F87	276910W000150386	28/12/2023	74550
SDS0F49	276910Y001509808	27/12/2023	74550
SDS3C92	276910Y001509784	27/12/2023	74550
SDS8G21	276910T000503619	26/12/2023	66371
SDT3I91	276910W000150373	28/12/2023	74550
SDU6I42	276910Y001509431	28/12/2023	74550
SDU8C04	276910Y001509152	26/12/2023	74550
SDU9D32	276910Y001508601	26/12/2023	74550
SDV9J32	276910Y001509252	27/12/2023	74550
SDV9J32	276910Y001509198	27/12/2023	74630
SDW0E88	276910Y001510022	28/12/2023	74550
SDW1C90	276910Y001510213	28/12/2023	74550
SDW3C24	276910Y001510315	28/12/2023	74550
SDW8D44	276910Y001509583	27/12/2023	74630
SDW9A31	276910T000530625	21/12/2023	73400
SDX2I32	276910Y001508788	26/12/2023	74550
SDX6A69	276910Y001508812	26/12/2023	74630
SDX7J33	276910T000510611	22/12/2023	61220
SDX8F13	276910Y001510332	28/12/2023	74550
SDX8F13	276910Y001508854	26/12/2023	74550
SDY1D89	276910Y001510551	27/12/2023	75870
SDY4G11	276910W000150276	27/12/2023	74630
SDY6F44	276910W000150187	27/12/2023	74550
SDZ8I95	276910Y001508513	26/12/2023	74550
SEA1B85	276910Y001508960	26/12/2023	74550
SEA7H75	276910Y001509170	27/12/2023	74550
SEB0D53	276910Y001509696	27/12/2023	74630
SEB5G77	276910Y001510462	28/12/2023	74630
SEB5G77	276910Y001510329	28/12/2023	74710
SEB5G77	276910Y001510008	28/12/2023	74550
SEC0H20	276910Y001509049	27/12/2023	74550
SEC5H06	276910W000150499	28/12/2023	74550
SED0C62	276910T000407321	20/12/2023	55500
SED1J01	276910T000433530	22/12/2023	76331
SED1J01	276910T000530640	22/12/2023	76332
SEE3G39	276910Y001510455	28/12/2023	74550
SEE3J59	276910T000532562	03/01/2024	73400
SEE6D74	276910Y001508755	26/12/2023	74550
SEE9A44	276910Y001509180	27/12/2023	74550
SEF2E64	276910Y001510459	28/12/2023	74550
SEG7C52	276910Y001510103	28/12/2023	74550
SEG8B78	276910Y001510159	28/12/2023	74550
SEH2E76	276910Y001509728	27/12/2023	74550
SEH2F91	276910T000525143	28/12/2023	76332
SEH3F17	276910Y001508974	26/12/2023	74550
SEH3I14	276910T000421483	21/12/2023	61220
SEH4J69	276910T000536653	03/01/2024	60501
SEH4J69	276910T000536654	03/01/2024	52070
SEH5I70	276910Y001509079	27/12/2023	74550
SEH8G07	276910T000401483	22/12/2023	73400
SEI0B53	276910Y001510501	28/12/2023	74550
SEI0F73	276910Y001510048	28/12/2023	74550
SEI7D77	276910Y001508890	26/12/2023	74550
SEI7H20	276910Y001509172	27/12/2023	74550
SEI8A31	276910Y001510435	28/12/2023	74550
SEI9E10	276910T000470532	22/12/2023	52070
SEJ1G03	276910Y001509587	27/12/2023	74550
SEJ5I35	276910Y001510310	28/12/2023	74550
SEJ5J43	276910W000150324	28/12/2023	74550
SEJ5J43	276910W000150369	28/12/2023	74550

SEJ6A54	276910Y001510521	28/12/2023	75870
SEJ8J66	276910T000530654	27/12/2023	61220
SEJ9I40	276910Y001509839	28/12/2023	74550
SEK0G81	276910Y001509294	27/12/2023	74550
SEK9H62	276910Y001509603	28/12/2023	74550
SEL1A28	276910Y001509506	27/12/2023	74550
SEL3C06	276910T000497477	29/12/2023	66531
SEL3C06	276910T000497478	29/12/2023	73400
SEL7G69	276910Y001509923	28/12/2023	74550
SEM4E57	276910T000497472	27/12/2023	66531
SEM5G12	276910W000150353	28/12/2023	74550
SEM9I08	276910Y001510255	28/12/2023	74550
SEN3B60	276910Y001509425	27/12/2023	74550
SEN3H18	276910T000510606	20/12/2023	66531
SEO4G85	276910Y001508860	26/12/2023	74550
SEO4H41	276910Y001509762	27/12/2023	74630
SEO5A20	276910Y001509550	27/12/2023	74550
SEO8J12	276910Y001509466	28/12/2023	74550
SEP3E67	276910Y001510420	28/12/2023	74550
SEP4G93	276910T000558290	21/12/2023	76332
SEP7I10	276910T000552347	28/12/2023	61300
SEQ3C65	276910Y001510263	28/12/2023	74550
SER0D27	276910W000150289	28/12/2023	74550
SER4C36	276910Y001510554	27/12/2023	75870
SER6G28	276910Y001509481	27/12/2023	74550
SER8I34	276910Y001508836	26/12/2023	74550
SER8I45	276910W000150393	28/12/2023	74550
SER9B97	276910W000150142	26/12/2023	74550
SES2D11	276910T000532556	26/12/2023	73400
SES3F09	276910Y001509726	27/12/2023	74630
SES3H47	276910T000555210	22/12/2023	61220
SES7E75	276910Y001509436	27/12/2023	74550
SET0G79	276910Y001510095	28/12/2023	74550
SET6D93	276910W000150258	27/12/2023	74550
SET6E61	276910Y001510228	28/12/2023	74550
SEU3G10	276910W000150333	28/12/2023	74550
SEV7J25	276910W000150407	28/12/2023	74550
SEV8E49	276910T000558278	21/12/2023	66371
SEV8G24	276910Y001508808	26/12/2023	74550
SEW5J68	276910Y001510425	28/12/2023	74550
SEW7H98	276910Y001509452	27/12/2023	74630
SEX1A98	276910Y001509523	28/12/2023	74550
SEX2F76	276910T000470529	21/12/2023	54522
SEX4D60	276910Y001509264	27/12/2023	74550
SEX5E00	276910Y001509620	27/12/2023	74550
SEY0B78	276910T000516532	21/12/2023	54870
SEY3E59	276910Y001510337	28/12/2023	74550
SEY9H55	276910Y001508583	26/12/2023	74550
SEZ9C59	276910Y001509089	26/12/2023	74550
SEZ9H14	276910Y001509323	28/12/2023	74550
SEZ9H14	276910W000150274	28/12/2023	74550
SFA5C98	276910Y001508546	26/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150175	27/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150086	26/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150336	28/12/2023	74550
SFB5F45	276910Y001509568	27/12/2023	74550
SFB5H29	276910Y001510398	28/12/2023	74550
SFB8F78	276910Y001510413	28/12/2023	74550
SFB8J51	276910Y001510392	28/12/2023	74550
SFM1J26	276910Y001510436	28/12/2023	74630
SFY3E13	276910Y001510198	28/12/2023	74550
SHC1H56	276910Y001510146	28/12/2023	74550
SHQ6E67	276910Y001510449	28/12/2023	74630
SIN0J93	276910Y001509906	28/12/2023	74550
SIQ9I79	276910Y001508654	27/12/2023	74550
SIR3B30	276910W000150431	28/12/2023	74550
SIU8F08	276910Y001508853	26/12/2023	74550
SIW7I45	276910Y001509524	27/12/2023	74550
SUM8A06	276910Y001508820	26/12/2023	74550
SUZ5J67	276910Y001509886	28/12/2023	74550
SWY9J99	276910Y001509439	27/12/2023	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4H58	276910T000407323	28/12/2023	76251
AAE2I00	276910T000555240	02/01/2024	59910
AAE5G13	276910T000348945	31/12/2023	66371
AAK0C07	276910Y001508786	26/12/2023	74550
AAN4047	276910Y001509765	27/12/2023	74550
AAN4047	276910W000150461	27/12/2023	74550
AAP0A39	276910T000558333	28/12/2023	66371
AAP0A39	276910T000558332	28/12/2023	66531
AAW3F77	276910T000500525	22/12/2023	66020
ABA4841	276910Y001509752	27/12/2023	74550
ABG0232	276910Y001509858	28/12/2023	74550
ABH0104	276910T000501633	20/12/2023	65800
ABJ2H50	276910Y001509307	27/12/2023	74550
ABJ5916	276910W000150326	28/12/2023	74550
ABJ8B88	276910T000552342	22/12/2023	55500
ABK5401	276910Y001508921	26/12/2023	74550
ABK9430	276910Y001509371	27/12/2023	74550
ABK9698	276910T000534122	22/12/2023	54100
ABL3610	276910Y001509244	27/12/2023	74550
ABL6H18	276910Y001510408	28/12/2023	74550
ABL8G97	276910W000150346	28/12/2023	74550
ABM0G15	276910Y001509838	27/12/2023	74550
ABM3F86	276910W000150238	27/12/2023	74550
ABM9944	276910T000555208	22/12/2023	58433
ABM9A61	276910T000548257	21/12/2023	61220
ABR4A52	276910Y001510003	28/12/2023	74550
ABY1J55	276910Y001508758	26/12/2023	74550
ABY4216	276910Y001509274	27/12/2023	74550
ABY4216	276910Y001509617	27/12/2023	74550
ABY6692	276910T000530623	20/12/2023	67690
ACC8D18	276910Y001510182	28/12/2023	74550
ACJ8915	276910Y001508507	26/12/2023	74550
ACL7746	276910T000536641	21/12/2023	76331
ACQ3B11	276910Y001509659	27/12/2023	74550
ACQ8G51	276910Y001509234	27/12/2023	74550
ACS1G82	276910Y001508756	27/12/2023	74550
ACS3093	276910Y001508938	26/12/2023	74550
ACS9G35	276910W000150139	26/12/2023	74630
ACU0395	276910Y001509121	26/12/2023	74550
ACV3583	276910T000558311	23/12/2023	66531
ACV7569	276910Y001509751	27/12/2023	74550
ACZ4G98	276910Y001509494	27/12/2023	74550
ADA3J87	276910Y001510394	28/12/2023	74550

ADF8683	276910W000150080	27/12/2023	74550
ADG5010	276910Y001508809	26/12/2023	74550
ADK5927	276910Y001509164	27/12/2023	74550
ADL5453	276910W000150398	28/12/2023	74550
ADL5453	276910Y001510023	28/12/2023	74550
ADL9735	276910W000150306	28/12/2023	74550
ADO4128	276910W000150171	27/12/2023	74550
ADV0D76	276910T000510620	23/12/2023	51930
AEB2004	276910Y001509759	27/12/2023	74550
AEF3C55	276910W000150397	28/12/2023	74550
AEF9922	276910T000540762	22/12/2023	54870
AEJ1I39	276910Y001510464	28/12/2023	74550
AEP3I12	276910Y001509163	27/12/2023	74550
AEP7729	276910T000530634	21/12/2023	72340
AES9954	276910W000150325	28/12/2023	74550
AEU3700	276910T000552346	28/12/2023	60501
AFB7058	276910T000558328	28/12/2023	66531
AFB9415	276910F000034027	22/12/2023	76331
AFD0108	276910Y001510129	28/12/2023	74550
AFD0C27	276910T000558346	30/12/2023	51851
AFI2898	276910Y001509453	27/12/2023	74630
AFL7796	276910Y001509513	27/12/2023	74630
AFL7796	276910Y001509780	27/12/2023	74630
AFL7796	276910W000150487	28/12/2023	74550
AFL7796	276910Y001508640	26/12/2023	74550
AFL7796	276910Y001508469	26/12/2023	74710
AFP9062	276910T000530620	20/12/2023	67690
AFQ9122	276910Y001509389	27/12/2023	74550
AFQ9122	276910Y001509397	27/12/2023	74630
AFQ9122	276910Y001509245	27/12/2023	74630
AFR3D40	276910Y001509026	26/12/2023	74550
AFR6H25	276910Y001510236	28/12/2023	74550
AFR7B80	276910W000150204	27/12/2023	74550
AFR8D66	276910Y001510373	28/12/2023	74550
AFT5A65	276910T000348936	21/12/2023	66531
AFU4A44	276910W000150230	27/12/2023	74550
AFV9096	276910Y001508894	26/12/2023	74550
AFW6F58	276910Y001509834	27/12/2023	74550
AFZ9665	276910W000150127	26/12/2023	74550
AGB5734	276910F000000033	22/12/2023	51851
AGD1456	276910Y001509940	28/12/2023	74550
AGD1456	276910Y001509869	28/12/2023	74550
AGE4H86	276910W000150095	26/12/2023	74550
AGE4H86	276910W000150172	27/12/2023	74550
AGF3416	276910Y001508545	27/12/2023	74550
AGF3416	276910Y001508931	26/12/2023	74550
AGF7972	276910T000555221	22/12/2023	51851
AGJ3644	276910Y001510033	28/12/2023	74550
AGJ3644	276910Y001509254	27/12/2023	74550
AGJ4621	276910Y001509071	26/12/2023	74550
AGK4D84	276910Y001509489	27/12/2023	74550
AGM2043	276910Y001509921	28/12/2023	74630
AGM4392	276910Y001509331	27/12/2023	74550
AGP6404	276910W000150247	27/12/2023	74550
AGQ7351	276910Y001509522	27/12/2023	74550
AGS0221	276910T000555209	22/12/2023	51851
AGS6A08	276910Y001508999	27/12/2023	74550
AGW3002	276910T000558287	21/12/2023	67770
AGW3002	276910T000558286	21/12/2023	51851
AGW6G28	276910Y001509328	27/12/2023	74550
AGW9888	276910Y001508577	26/12/2023	74550
AGX6301	276910Y001508547	26/12/2023	74550

AGY7287	276910Y001508483	26/12/2023	74550
AGZ1B56	276910W000150400	28/12/2023	74550
AGZ7961	276910T000558322	23/12/2023	67770
AHA7564	276910T000516566	31/12/2023	60501
AHB5028	276910Y001509772	27/12/2023	74550
AHB6005	276910Y001508899	26/12/2023	74550
AHB6930	276910W000150514	27/12/2023	74550
AHE1F40	276910Y001509546	27/12/2023	74550
AHE4948	276910T000421486	21/12/2023	61220
AHG0B34	276910Y001510359	28/12/2023	74550
AHG7606	276910Y001508963	26/12/2023	74550
AHH0C83	276910T000516547	27/12/2023	61220
AHH3H61	276910W000150308	28/12/2023	74630
AHI5A07	276910Y001508723	26/12/2023	74550
AHI5A07	276910Y001509749	27/12/2023	74550
AHJ7227	276910Y001510427	28/12/2023	74550
AHL4409	276910T000557190	27/12/2023	55500
AHL7384	276910Y001509363	27/12/2023	74550
AHN3105	276910Y001509457	27/12/2023	74550
AHN9510	276910Y001510520	26/12/2023	75870
AHQ4H47	276910Y001509295	27/12/2023	74550
AHR2118	276910Y001508823	26/12/2023	74630
AHS7282	276910T000543151	22/12/2023	54100
AHW5D33	276910Y001510058	28/12/2023	74550
AHX4764	276910Y001510199	28/12/2023	74550
AHX5I98	276910T000558295	22/12/2023	66531
AHY4E32	276910T000540748	20/12/2023	70301
AIB2929	276910T000558301	22/12/2023	51851
AIB6533	276910Y001509502	27/12/2023	74550
AIC8958	276910Y001509473	27/12/2023	74550
AIF0A42	276910Y001509289	27/12/2023	74550
AIF5B69	276910T000552343	23/12/2023	76842
AIF5B69	276910T000401484	23/12/2023	66371
AIF7755	276910W000150365	28/12/2023	74550
AIF7770	276910T000543148	22/12/2023	54100
AIG5848	276910Y001508923	27/12/2023	74550
AIH6J63	276910Y001508628	26/12/2023	74550
AII6523	276910Y001509873	28/12/2023	74630
AIK6F00	276910Y001508559	27/12/2023	74550
AIL0J72	276910Y001509064	26/12/2023	74550
AIN7A08	276910Y001509658	28/12/2023	74550
AIN7A08	276910Y001508774	27/12/2023	74550
AIQ1E90	276910Y001508515	26/12/2023	74550
AIQ7C64	276910T000558339	30/12/2023	55500
AIR9861	276910Y001509313	27/12/2023	74550
AIR9861	276910Y001509474	27/12/2023	74630
AIR9861	276910Y001510355	28/12/2023	74550
AIR9861	276910Y001509720	27/12/2023	74550
AIS3H61	276910W000150106	26/12/2023	74550
AIT5013	276910Y001510418	28/12/2023	74550
AIU6083	276910T000516562	31/12/2023	65300
AIU6083	276910T000516563	31/12/2023	51851
AIU7195	276910Y001508810	26/12/2023	74550
AIV3A99	276910Y001509352	27/12/2023	74550
AIV6050	276910Y001508489	26/12/2023	74550
AIX6963	276910W000150411	28/12/2023	74550
AIY0962	276910T000532557	26/12/2023	73662
AIZ0A87	276910Y001509409	27/12/2023	74550
AIZ6963	276910W000150477	26/12/2023	74550
AJA3099	276910Y001509273	27/12/2023	74550
AJA5591	276910Y001510407	28/12/2023	74550
AJE2865	276910Y001509711	27/12/2023	74550

AJJ6123	276910Y001509114	26/12/2023	74630
AJJ9905	276910Y001509458	27/12/2023	74550
AJK7986	276910Y001509966	28/12/2023	74550
AJK9376	276910T000540777	22/12/2023	57380
AJK9376	276910T000540771	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540772	22/12/2023	52151
AJK9376	276910T000540778	22/12/2023	58196
AJK9376	276910T000540770	22/12/2023	58195
AJK9376	276910T000540773	22/12/2023	61220
AJK9376	276910T000540774	22/12/2023	52152
AJK9376	276910T000540775	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540769	22/12/2023	60501
AJK9376	276910T000540776	22/12/2023	60502
AJK9376	276910T000540768	22/12/2023	58350
AJM0677	276910T000555214	22/12/2023	51851
AJM4731	276910Y001509467	27/12/2023	74550
AJN6D60	276910Y001510029	28/12/2023	74630
AJN6D60	276910Y001508746	27/12/2023	74630
AJP4H14	276910Y001509383	27/12/2023	74550
AJP7598	276910Y001508529	26/12/2023	74630
AJQ3122	276910Y001509123	26/12/2023	74550
AJQ5967	276910T000555231	22/12/2023	51851
AJQ9687	276910T000532558	28/12/2023	60250
AJR3097	276910T000497469	23/12/2023	66531
AJV4189	276910Y001508893	26/12/2023	74550
AJX9J94	276910Y001509462	27/12/2023	74550
AKA4375	276910Y001510264	28/12/2023	74550
AKC5313	276910Y001509553	27/12/2023	74550
AKC9382	276910W000150412	28/12/2023	74550
AKC9A06	276910W000150104	26/12/2023	74550
AKD2396	276910Y001509396	27/12/2023	74550
AKE0801	276910T000558273	20/12/2023	51851
AKE1I03	276910Y001508930	26/12/2023	74550
AKE2780	276910Y001508549	26/12/2023	74550
AKE4F67	276910Y001508875	26/12/2023	74550
AKE6377	276910Y001509329	27/12/2023	74550
AKE6377	276910W000150195	27/12/2023	74550
AKE6377	276910W000150267	27/12/2023	74550
AKE7F44	276910Y001509230	27/12/2023	74550
AKE8G82	276910Y001509340	27/12/2023	74550
AKF7I43	276910Y001509040	26/12/2023	74550
AKG0A32	276910W000150399	28/12/2023	74550
AKG1000	276910T000540749	21/12/2023	60501
AKG1149	276910T000558342	30/12/2023	55500
AKH9730	276910Y001510069	28/12/2023	74550
AKJ6617	276910Y001510106	28/12/2023	74550
AKJ8931	276910Y001508892	26/12/2023	74550
AKJ8931	276910W000150480	28/12/2023	74630
AKM6330	276910Y001509357	27/12/2023	74550
AKP6H13	276910Y001509535	27/12/2023	74630
AKP6H13	276910Y001509034	26/12/2023	74550
AKP6H13	276910Y001510524	26/12/2023	75870
AKP6H13	276910Y001509527	27/12/2023	74630
AKQ2913	276910Y001509580	27/12/2023	74630
AKQ8105	276910Y001509614	27/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001509909	28/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001510440	28/12/2023	74550
AKR5H36	276910Y001509545	27/12/2023	74550
AKS1372	276910Y001510285	28/12/2023	74550
AKU2B64	276910Y001508971	26/12/2023	74550
AKV4702	276910W000150181	27/12/2023	74550
AKV4702	276910W000150198	27/12/2023	74550
AKW3E82	276910Y001509015	26/12/2023	74550
AKW9730	276910Y001510447	28/12/2023	74630
AKX1443	276910Y001509855	28/12/2023	74630
AKY9483	276910Y001509977	28/12/2023	74550
AKZ8876	276910T000516559	31/12/2023	70481
ALA7406	276910Y001509866	28/12/2023	74550
ALA7406	276910W000150521	28/12/2023	74630
ALF5G84	276910T000530627	21/12/2023	67690
ALG0E82	276910T000516536	21/12/2023	73400
ALG0E82	276910T000516537	21/12/2023	66531
ALG5469	276910Y001510331	28/12/2023	74550
ALG7029	276910Y001508530	26/12/2023	74550
ALJ5543	276910Y001508915	26/12/2023	74630
ALJ5543	276910Y001508576	26/12/2023	74550
ALJ9194	276910W000150206	27/12/2023	74550
ALK0166	276910Y001509282	27/12/2023	74550
ALL0639	276910Y001508797	26/12/2023	74550
ALL4520	276910T000528493	20/12/2023	76331
ALL4922	276910T000523086	27/12/2023	67690
ALM2J74	276910Y001508889	26/12/2023	74550
ALM6882	276910Y001508939	26/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001508925	27/12/2023	74710
ALO1C25	276910W000150056	27/12/2023	74630
ALO1C25	276910W000150060	27/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001509063	26/12/2023	74630
ALO1C25	276910Y001510016	28/12/2023	74630
ALO1C25	276910Y001508896	26/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001510334	28/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001510381	28/12/2023	74550
ALO1C25	276910Y001508749	26/12/2023	74630
ALO7E62	276910W000150384	28/12/2023	74550
ALP6170	276910T000555238	26/12/2023	67690
ALP9177	276910Y001509160	27/12/2023	74550
ALP9410	276910W000150144	26/12/2023	74550
ALQ3903	276910Y001508707	26/12/2023	74550
ALQ4494	276910T000536639	21/12/2023	76331
ALQ6I66	276910Y001510543	27/12/2023	75870
ALQ6I66	276910Y001509725	27/12/2023	74550
ALR0494	276910Y001509120	26/12/2023	74550
ALR0494	276910Y001508811	27/12/2023	74550
ALR9513	276910T000558292	21/12/2023	66371
ALR9820	276910Y001509954	28/12/2023	74630
ALS1615	276910T000552340	21/12/2023	73400
ALS2313	276910T000401496	28/12/2023	72340
ALS4507	276910T000516534	21/12/2023	51851
ALU6A81	276910Y001510514	27/12/2023	75870
ALW5E34	276910T000510610	22/12/2023	76842
ALX8C56	276910T000558302	22/12/2023	51930
ALY4409	276910Y001509629	27/12/2023	74550
ALZ0262	276910Y001509798	27/12/2023	74550
ALZ1G32	276910Y001509660	27/12/2023	74630
AMA3715	276910Y001509240	27/12/2023	74550
AMA6904	276910Y001509638	27/12/2023	74550
AMA9643	276910T000558268	20/12/2023	66531
AMC3I84	276910T000530631	21/12/2023	56222
AMC3I84	276910T000530630	21/12/2023	67690
AMD7194	276910W000150244	27/12/2023	74550
AME2523	276910Y001509445	28/12/2023	74550
AMF4B50	276910W000150101	27/12/2023	74550
AMG4284	276910F000073002	28/12/2023	67690
AMG7586	276910Y001510128	28/12/2023	74550
AMG7586	276910Y001510511	28/12/2023	74550

AMH7292	276910Y001510030	28/12/2023	74550
AMH7A42	276910Y001510216	28/12/2023	74550
AMH9474	276910W000150072	26/12/2023	74550
AMI5572	276910T000502237	03/01/2024	55500
AMK7346	276910Y001510474	28/12/2023	74630
AMK9H21	276910Y001509559	27/12/2023	74550
AMM2612	276910Y001509679	27/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001508874	26/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001509148	26/12/2023	74630
AMM3190	276910W000150368	28/12/2023	74550
AMM3190	276910Y001509597	27/12/2023	74630
AMM5344	276910W000150508	26/12/2023	74550
AMM5741	276910Y001510174	28/12/2023	74550
AMM7254	276910Y001508607	26/12/2023	74550
AMN0H29	276910Y001510191	28/12/2023	74550
AMN8424	276910Y001508493	26/12/2023	74550
AMO5E79	276910Y001509106	26/12/2023	74550
AMO6H37	276910Y001509215	27/12/2023	74550
AMP5G34	276910T000497471	23/12/2023	66531
AMP9G08	276910T000558280	21/12/2023	51851
AMQ4269	276910Y001510386	28/12/2023	74550
AMR7137	276910T000510621	23/12/2023	61220
AMR7281	276910Y001509093	26/12/2023	74550
AMS8689	276910Y001510362	28/12/2023	74550
AMT1028	276910Y001510345	28/12/2023	74550
AMT8766	276910W000150409	27/12/2023	74550
AMU1J54	276910W000150437	28/12/2023	74550
AMU3F43	276910Y001510347	28/12/2023	74550
AMU4881	276910Y001509675	27/12/2023	74550
AMU7E91	276910Y001508754	27/12/2023	74550
AMV8545	276910Y001510037	28/12/2023	74630
AMV8545	276910Y001509588	27/12/2023	74630
AMV8545	276910Y001509276	27/12/2023	74630
AMW2736	276910W000150473	28/12/2023	74550
AMW2888	276910Y001509213	27/12/2023	74550
AMY8447	276910W000150529	26/12/2023	74550
ANA3A97	276910Y001508847	26/12/2023	74550
ANA4645	276910Y001508976	27/12/2023	74550
ANA4645	276910Y001508955	27/12/2023	74550
ANA7G12	276910Y001510412	28/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509319	28/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509399	27/12/2023	74550
ANB4J36	276910Y001509512	28/12/2023	74550
ANB7173	276910Y001509865	28/12/2023	74550
ANC3415	276910T000490370	21/12/2023	59910
ANC5282	276910W000150525	28/12/2023	74550
ANF1G99	276910Y001510385	28/12/2023	74550
ANF2950	276910Y001508941	26/12/2023	74550
ANF2C02	276910Y001509913	28/12/2023	74550
ANF2C02	276910Y001510470	28/12/2023	74550
ANF5079	276910T000534124	22/12/2023	54100
ANG6707	276910Y001509435	27/12/2023	74550
ANG6J43	276910Y001509231	27/12/2023	74550
ANJ2787	276910Y001509561	27/12/2023	74550
ANK6I58	276910Y001509655	27/12/2023	74550
ANO1873	276910W000150225	27/12/2023	74550
ANO3340	276910Y001509117	26/12/2023	74550
ANO4383	276910Y001509423	27/12/2023	74550
ANO7E60	276910Y001509044	26/12/2023	74550
ANO7E60	276910Y001508905	26/12/2023	74550
ANO9J48	276910W000150069	26/12/2023	74550
ANO9J48	276910W000150155	26/12/2023	74550
ANR2592	276910Y001510026	28/12/2023	74550
ANR2B31	276910Y001508634	26/12/2023	74550
ANR5426	276910Y001509676	27/12/2023	74550
ANS7513	276910Y001509014	26/12/2023	74550
ANU3H16	276910Y001509369	27/12/2023	74550
ANU7422	276910Y001510080	28/12/2023	74550
ANU7422	276910Y001509151	26/12/2023	74550
ANV1425	276910W000150449	28/12/2023	74630
ANV7530	276910W000150182	27/12/2023	74550
ANV7623	276910Y001508825	27/12/2023	74550
ANV7623	276910Y001509951	28/12/2023	74550
ANV8407	276910Y001509165	28/12/2023	74630
ANV8407	276910Y001509253	28/12/2023	74550
ANV8407	276910Y001510201	28/12/2023	74550
ANW0F53	276910Y001508690	26/12/2023	74550
ANX1D38	276910W000150359	28/12/2023	74550
ANY1019	276910T000421487	21/12/2023	61220
ANY2081	276910T000510619	23/12/2023	72340
ANY7250	276910W000150510	27/12/2023	74630
ANY7250	276910Y001509774	27/12/2023	74710
ANY7250	276910W000150474	28/12/2023	74550
ANZ8592	276910Y001509284	27/12/2023	74550
ANZ8592	276910Y001509957	28/12/2023	74630
AOA2D99	276910Y001509651	27/12/2023	74550
AOB0575	276910T000528491	20/12/2023	66020
AOC6G85	276910Y001510379	28/12/2023	74550
AOC9950	276910Y001510537	29/12/2023	75870
AOD8760	276910W000150327	28/12/2023	74550
AOD8760	276910W000150242	27/12/2023	74550
AOG1F05	276910W000150294	28/12/2023	74550
AOG7012	276910Y001508568	26/12/2023	74550
AOH2635	276910Y001509615	27/12/2023	74550
AOH2635	276910Y001509285	27/12/2023	74550
AOH3944	276910T000536651	29/12/2023	57380
AOH4G00	276910T000536649	28/12/2023	76331
AOJ0293	276910Y001509483	27/12/2023	74550
AOJ1101	276910W000150298	28/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001508821	26/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001509019	26/12/2023	74550
AOJ9805	276910Y001508589	26/12/2023	74630
AOK1754	276910Y001509706	27/12/2023	74550
AOL1362	276910Y001509667	27/12/2023	74550
AOL8I33	276910W000150163	26/12/2023	74550
AOM5742	276910Y001509888	28/12/2023	74550
AOM5742	276910Y001510057	28/12/2023	74550
AON2A44	276910Y001509378	27/12/2023	74550
AON3B93	276910T000497485	29/12/2023	73400
AOP2391	276910T000516544	22/12/2023	54521
AOP8242	276910Y001509748	27/12/2023	74550
AOP8263	276910Y001510260	28/12/2023	74550
AOQ8810	276910Y001509634	27/12/2023	74630
AOQ9351	276910Y001509671	28/12/2023	74550
AOR0F39	276910W000150061	26/12/2023	74550
AOR9385	276910T000348939	28/12/2023	66020
AOS2478	276910T000523088	29/12/2023	61300
AOS6003	276910W000150401	28/12/2023	74550
AOU7480	276910T000437681	27/12/2023	52070
AOV2143	276910W000150315	28/12/2023	74550
AOV4E88	276910T000470536	28/12/2023	54521
AOV6313	276910Y001508689	26/12/2023	74550
AOX5H73	276910Y001508729	26/12/2023	74550
AOX6J13	276910W000150255	27/12/2023	74550

AOX9948	276910Y001509786	27/12/2023	74550
AOY2D20	276910W000150097	27/12/2023	74550
AOY3F58	276910Y001508674	27/12/2023	74550
AOY9564	276910T000530639	22/12/2023	54870
AOZ9589	276910Y001509428	27/12/2023	74630
APB1H02	276910T000510641	29/12/2023	72340
APB3350	276910Y001510088	28/12/2023	74550
APB3350	276910Y001508817	26/12/2023	74550
APB6A65	276910Y001509218	27/12/2023	74550
APB6A65	276910Y001509566	27/12/2023	74550
APC0H19	276910Y001509598	27/12/2023	74550
APC1786	276910Y001510068	28/12/2023	74550
APD0207	276910W000150082	26/12/2023	74550
APD8E72	276910Y001509393	27/12/2023	74550
APF2I35	276910T000530618	20/12/2023	67690
APH5704	276910Y001509768	27/12/2023	74550
API5E33	276910Y001508649	27/12/2023	74550
APJ3902	276910Y001509186	27/12/2023	74550
APJ4954	276910T000534121	22/12/2023	65992
APL2205	276910Y001509227	27/12/2023	74550
APL5B68	276910Y001508822	26/12/2023	74550
APL7A39	276910Y001510291	28/12/2023	74550
APN2I52	276910W000150494	26/12/2023	74550
APN2I52	276910Y001510443	28/12/2023	74550
APN6A95	276910Y001509444	27/12/2023	74550
APP1A55	276910T000348938	22/12/2023	51851
APP2369	276910W000150484	28/12/2023	74550
APQ5A24	276910T000502234	22/12/2023	55500
APR3741	276910Y001508869	26/12/2023	74550
APS2655	276910Y001508951	26/12/2023	74550
APT5225	276910T000530651	27/12/2023	72340
APV0439	276910T000510602	20/12/2023	66531
APV6723	276910T000558338	28/12/2023	66531
APV6723	276910T000497463	23/12/2023	66531
APW7D00	276910Y001508518	26/12/2023	74550
APX0295	276910T000534130	22/12/2023	70301
APX0295	276910T000534131	22/12/2023	65992
APX1347	276910F000043006	21/12/2023	57380
APX3460	276910Y001509633	27/12/2023	74550
APX4477	276910Y001509761	27/12/2023	74550
APX4E47	276910Y001508966	26/12/2023	74550
APX9738	276910T000512441	21/12/2023	76332
APZ0G60	276910T000516569	02/01/2024	73400
APZ0G60	276910T000516568	02/01/2024	60501
APZ1E61	276910Y001509803	27/12/2023	74550
AQA4650	276910W000150451	28/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001509011	26/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001510500	28/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001508885	26/12/2023	74630
AQB6760	276910Y001509835	27/12/2023	74550
AQB6760	276910Y001509680	27/12/2023	74550
AQE0275	276910Y001508661	26/12/2023	74630
AQE0275	276910Y001508984	26/12/2023	74630
AQE0275	276910Y001508477	26/12/2023	74630
AQF4J05	276910Y001509020	27/12/2023	74550
AQF5328	276910T000558283	21/12/2023	65300
AQF6778	276910Y001509291	27/12/2023	74550
AQG8284	276910Y001510387	28/12/2023	74550
AQH1129	276910T000396801	21/12/2023	73662
AQH1746	276910Y001509082	26/12/2023	74630
AQI2855	276910W000150312	28/12/2023	74550
AQI2881	276910Y001510059	28/12/2023	74550
AQI3053	276910Y001510082	28/12/2023	74550
AQI3053	276910Y001508673	26/12/2023	74550
AQK1138	276910Y001509159	27/12/2023	74550
AQK3441	276910T000530659	28/12/2023	67690
AQK4016	276910W000150450	28/12/2023	74550
AQK4016	276910Y001510165	28/12/2023	74550
AQL1F77	276910Y001509401	27/12/2023	74550
AQL5A55	276910Y001509498	27/12/2023	74630
AQL5A55	276910Y001509802	27/12/2023	74550
AQM0030	276910T000421484	21/12/2023	61220
AQN3A08	276910Y001509359	27/12/2023	74550
AQN6715	276910Y001508920	26/12/2023	74550
AQN9712	276910T000497470	23/12/2023	66531
AQO6364	276910Y001509330	27/12/2023	74550
AQP8I77	276910Y001510281	28/12/2023	74550
AQQ4183	276910Y001510395	28/12/2023	74550
AQR4B70	276910Y001510547	27/12/2023	75870
AQS1858	276910T000548262	26/12/2023	76332
AQT8758	276910Y001508474	26/12/2023	74550
AQT8G09	276910Y001509731	27/12/2023	74630
AQU6C34	276910Y001509823	27/12/2023	74550
AQV0268	276910W000150339	28/12/2023	74550
AQV4A96	276910T000536655	03/01/2024	51930
AQV8H88	276910Y001509754	27/12/2023	74630
AQV9340	276910Y001509057	26/12/2023	74550
AQW5848	276910Y001510175	28/12/2023	74630
AQY5J20	276910Y001509470	27/12/2023	74550
AQZ1532	276910Y001509403	27/12/2023	74630
AQZ2865	276910Y001510544	27/12/2023	75870
ARA4H87	276910Y001509662	27/12/2023	74550
ARB4H87	276910T000516565	31/12/2023	70481
ARB5803	276910T000543149	22/12/2023	54100
ARC0854	276910Y001510461	28/12/2023	74550
ARD2I82	276910W000150435	27/12/2023	74550
ARD8H37	276910T000558264	20/12/2023	51851
ARE6965	276910Y001509211	27/12/2023	74550
ARF7589	276910T000536652	03/01/2024	73400
ARF8033	276910T000558272	20/12/2023	73400
ARG3650	276910T000558279	21/12/2023	66531
ARH4060	276910W000150118	26/12/2023	74550
ARH8411	276910Y001509278	28/12/2023	74630
ARI2325	276910W000150197	27/12/2023	74550
ARI4J20	276910Y001509001	26/12/2023	74550
ARI9722	276910T000401487	26/12/2023	54790
ARJ4J95	276910Y001509935	28/12/2023	74550
ARK2286	276910Y001510541	28/12/2023	75870
ARK3488	276910Y001509584	27/12/2023	74550
ARM2918	276910T000555211	22/12/2023	51851
ARN0893	276910Y001509832	28/12/2023	74550
ARN2880	276910T000557186	23/12/2023	51851
ARN5030	276910Y001510444	28/12/2023	74550
ARN5030	276910Y001510073	28/12/2023	74550
ARN9274	276910T000470537	28/12/2023	54521
ARO2344	276910T000540760	22/12/2023	54870
ARO3D36	276910W000150224	27/12/2023	74550
ARO6A98	276910Y001509797	27/12/2023	74550
ARP6225	276910W000150123	26/12/2023	74630
ARQ4D90	276910Y001509422	27/12/2023	74550
ARQ7I34	276910Y001509039	26/12/2023	74550
ARQ8A63	276910T000557204	03/01/2024	76331
ARQ8A63	276910T000557205	03/01/2024	76842
ARS3360	276910Y001510279	28/12/2023	74550

ART0H26	276910Y001509787	27/12/2023	74550
ARU4106	276910Y001510296	28/12/2023	74550
ARU4J09	276910Y001510342	28/12/2023	74550
ARV4202	276910W000150120	26/12/2023	74550
ARV5G53	276910W000150285	28/12/2023	74550
ARW3446	276910Y001510234	28/12/2023	74550
ARX3221	276910T000532555	22/12/2023	73400
ARX4A02	276910T000552337	20/12/2023	54521
ARX5A16	276910T000530647	23/12/2023	67690
ARY1545	276910T000552338	21/12/2023	55500
ARY4E42	276910Y001510429	28/12/2023	74550
ARY6B93	276910Y001508605	26/12/2023	74550
ARY7631	276910Y001509920	28/12/2023	74550
ARZ0609	276910Y001510284	28/12/2023	74550
ARZ2D93	276910Y001509094	26/12/2023	74550
ARZ9016	276910T000530619	20/12/2023	67690
ASB0983	276910W000150216	27/12/2023	74550
ASB6321	276910Y001508586	27/12/2023	74630
ASC1269	276910T000433529	22/12/2023	55500
ASC5G14	276910Y001509280	27/12/2023	74550
ASC5G14	276910Y001509692	27/12/2023	74550
ASD4839	276910W000150454	27/12/2023	74630
ASD4839	276910Y001509448	27/12/2023	74550
ASD4839	276910Y001509326	27/12/2023	74630
ASF5372	276910Y001508928	26/12/2023	74550
ASF5372	276910Y001508536	26/12/2023	74550
ASF7C06	276910Y001509877	28/12/2023	74550
ASG2673	276910Y001509540	27/12/2023	74550
ASH2E58	276910Y001509309	27/12/2023	74550
ASI6B63	276910T000470540	29/12/2023	76332
ASI8828	276910T000558269	20/12/2023	51851
ASI8F35	276910Y001509270	27/12/2023	74550
ASJ3794	276910T000558334	28/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497482	29/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000516533	21/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497466	23/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497473	27/12/2023	66531
ASJ3794	276910T000497467	23/12/2023	66531
ASJ4E47	276910Y001509636	28/12/2023	74550
ASK0J80	276910T000497459	21/12/2023	51930
ASK9845	276910Y001510190	28/12/2023	74550
ASL2H05	276910Y001509263	27/12/2023	74550
ASL2H05	276910Y001510539	27/12/2023	75870
ASL5I13	276910T000401490	27/12/2023	61220
ASL6521	276910T000516558	31/12/2023	60501
ASL7258	276910T000540757	22/12/2023	54870
ASL8222	276910Y001510283	28/12/2023	74550
ASL8274	276910Y001509630	27/12/2023	74550
ASL9J40	276910Y001510454	28/12/2023	74710
ASM0651	276910Y001510127	28/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001508929	27/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001509130	27/12/2023	74550
ASM0651	276910Y001510100	28/12/2023	74550
ASM0651	276910W000150341	28/12/2023	74550
ASM1839	276910T000530653	27/12/2023	67690
ASM9237	276910Y001510552	27/12/2023	75870
ASN8280	116100T001240007	31/12/2023	54600
ASN9168	276910W000150331	28/12/2023	74550
ASN9168	276910Y001509154	26/12/2023	74550
ASN9393	276910T000555213	22/12/2023	58433
ASN9393	276910T000555212	22/12/2023	51851
ASN9713	276910T000470530	21/12/2023	66020

ASO9J26	276910Y001509361	27/12/2023	74550
ASP3405	276910Y001509002	26/12/2023	74550
ASP8094	276910Y001508709	26/12/2023	74550
ASP8308	276910Y001509107	26/12/2023	74550
ASP8308	276910Y001509681	27/12/2023	74630
ASQ5C75	276910Y001509132	27/12/2023	74550
ASR0F15	276910Y001510339	28/12/2023	74550
ASR0F15	276910Y001510468	28/12/2023	74630
ASR5497	276910Y001509791	27/12/2023	74550
AST4060	276910Y001509232	28/12/2023	74550
ASU3B86	276910Y001509387	27/12/2023	74550
ASV1584	276910Y001508738	26/12/2023	74630
ASV7J54	276910Y001509933	28/12/2023	74550
ASV7J54	276910Y001510215	28/12/2023	74630
ASV8057	276910Y001509484	27/12/2023	74550
ASW8C33	276910Y001509657	27/12/2023	74550
ASY1108	276910T000502231	20/12/2023	55413
ASY6E39	276910Y001510364	28/12/2023	74550
ASZ0928	276910Y001509418	27/12/2023	74550
ASZ0928	276910Y001509528	27/12/2023	74550
ASZ0928	276910T000557173	21/12/2023	55500
ATA0A19	276910Y001510256	28/12/2023	74550
ATA4294	276910W000150179	27/12/2023	74550
ATA6595	276910Y001509214	27/12/2023	74630
ATA6595	276910Y001509799	27/12/2023	74550
ATB5E64	276910W000150470	27/12/2023	74550
ATB5E64	276910W000150429	28/12/2023	74630
ATB5E64	276910Y001508659	27/12/2023	74710
ATB5E64	276910W000150517	27/12/2023	74550
ATB9162	276910Y001508602	26/12/2023	74550
ATC1F92	276910Y001509648	28/12/2023	74630
ATC2H51	276910Y001509188	27/12/2023	74550
ATC8086	276910Y001509930	28/12/2023	74550
ATD4F34	276910Y001510102	28/12/2023	74550
ATD7J29	276910Y001510268	28/12/2023	74630
ATD7J29	276910W000150416	28/12/2023	74550
ATE2G14	276910T000558351	30/12/2023	51851
ATE5819	276910T000558291	21/12/2023	51851
ATF1430	276910Y001510086	28/12/2023	74550
ATG0972	276910Y001509525	27/12/2023	74550
ATG2493	276910Y001509511	27/12/2023	74550
ATG2G31	276910W000150419	28/12/2023	74550
ATG6363	276910T000543152	22/12/2023	54100
ATH3068	276910Y001509600	27/12/2023	74550
ATH6831	276910Y001509987	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910W000150319	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001509095	26/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001510517	28/12/2023	75870
ATH7J87	276910Y001510188	28/12/2023	74550
ATH7J87	276910Y001509373	27/12/2023	74550
ATI2A00	276910T000547395	22/12/2023	51851
ATI6D12	276910W000150067	26/12/2023	74550
ATJ0894	276910Y001509910	28/12/2023	74550
ATJ5487	276910Y001510004	28/12/2023	74550
ATJ6980	276910T000557171	21/12/2023	55500
ATK2C06	276910Y001509684	27/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508548	27/12/2023	74710
ATL2343	276910Y001508523	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508526	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509072	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001510312	28/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509104	26/12/2023	74550

ATL2343	276910W000150457	28/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001510442	28/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001510323	28/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001509144	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001509147	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001508704	26/12/2023	74550
ATL2343	276910Y001509023	26/12/2023	74630
ATL2343	276910Y001508861	27/12/2023	74630
ATL2343	276910W000150498	26/12/2023	74550
ATL6785	276910Y001509548	27/12/2023	74550
ATM5E44	276910Y001509693	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508499	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509663	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509964	28/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509836	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508599	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001508791	26/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001509337	27/12/2023	74550
ATM6826	276910Y001510060	28/12/2023	74630
ATN3E10	276910T000502232	20/12/2023	54870
ATP6G31	276910T000550717	27/12/2023	73400
ATS4585	276910Y001510397	28/12/2023	74550
ATT0262	276910Y001508642	27/12/2023	74550
ATT3185	276910T000497480	29/12/2023	51851
ATU1194	276910Y001510028	28/12/2023	74550
ATU5G13	276910W000150513	26/12/2023	74630
ATV9C61	276910Y001509342	27/12/2023	74550
ATW1777	276910Y001509345	27/12/2023	74550
ATX3436	276910Y001510168	28/12/2023	74550
ATX7476	276910T000497457	21/12/2023	66531
ATZ0233	276910Y001509576	27/12/2023	74550
ATZ6209	276910Y001510351	28/12/2023	74550
ATZ7C97	276910W000150303	28/12/2023	74550
ATZ9I54	276910T000470541	03/01/2024	60175
ATZ9I54	276910T000470542	03/01/2024	66371
ATZ9I54	276910T000470543	03/01/2024	76842
AUB5422	276910T000470539	29/12/2023	76332
AUB5H23	276910T000516557	29/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000548267	30/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000523091	29/12/2023	61220
AUB5H23	276910T000500539	26/12/2023	59670
AUB5H23	276910T000500540	26/12/2023	66371
AUB5H23	276910T000497462	23/12/2023	66531
AUC0878	276910T000557195	29/12/2023	65561
AUC0878	276910T000557194	29/12/2023	65992
AUD5502	276910T000558337	28/12/2023	66531
AUD6051	276910T000558321	23/12/2023	51851
AUD6171	276910Y001509599	27/12/2023	74630
AUE0E69	276910Y001509281	27/12/2023	74550
AUE4E68	276910Y001508590	26/12/2023	74630
AUE6A61	276910Y001509929	28/12/2023	74550
AUE8G50	276910T000497483	29/12/2023	66531
AUF2853	276910W000150458	28/12/2023	74630
AUF4G65	276910Y001509792	27/12/2023	74550
AUF7I00	276910Y001509384	27/12/2023	74550
AUG0262	276910Y001510019	28/12/2023	74550
AUG3I38	276910Y001509563	27/12/2023	74550
AUI7330	276910T000500523	20/12/2023	66020
AUI7A16	276910Y001509779	27/12/2023	74550
AUI7A16	276910Y001509778	27/12/2023	74550
AUI8352	276910T000510623	27/12/2023	73400
AUJ1H52	276910Y001509061	26/12/2023	74550
AUJ3972	276910T000548261	26/12/2023	76332
AUJ6138	276910Y001508620	26/12/2023	74550
AUK1711	276910Y001509556	27/12/2023	74550
AUK5785	276910W000150184	27/12/2023	74550
AUK5785	276910W000150512	28/12/2023	74550
AUK5785	276910Y001509460	27/12/2023	74550
AUK9J71	276910Y001510067	28/12/2023	74630
AUL4924	276910Y001509781	27/12/2023	74550
AUL5F95	276910Y001510538	26/12/2023	75870
AUM3187	276910Y001508570	26/12/2023	74550
AUM3187	276910Y001508867	26/12/2023	74550
AUM3187	276910Y001508937	26/12/2023	74550
AUM9784	276910Y001509100	26/12/2023	74550
AUM9D72	276910Y001509189	27/12/2023	74550
AUN2A37	276910Y001509701	27/12/2023	74550
AUO4A97	276910Y001510096	28/12/2023	74550
AUO8106	276910W000150122	26/12/2023	74550
AUQ3J31	276910W000150291	28/12/2023	74550
AUQ4C08	276910T000528494	20/12/2023	76331
AUQ5917	276910Y001508866	27/12/2023	74550
AUQ7319	276910W000150299	28/12/2023	74550
AUT7I49	276910Y001509905	28/12/2023	74550
AUT9I32	276910W000150284	28/12/2023	74550
AUU2688	276910T000558297	22/12/2023	66531
AUU5989	276910Y001510391	28/12/2023	74550
AUV8D88	276910Y001509138	26/12/2023	74550
AUW0270	276910Y001509241	27/12/2023	74550
AUW8A07	276910Y001509973	28/12/2023	74550
AUX4823	276910W000150452	27/12/2023	74550
AUX7F00	276910W000150105	27/12/2023	74550
AUY6394	276910T000401489	27/12/2023	61220
AUZ8G88	276910Y001509986	28/12/2023	74630
AVA2098	276910W000150237	27/12/2023	74550
AVA7416	276910Y001509249	27/12/2023	74550
AVA9J96	276910Y001508799	26/12/2023	74550
AVB1225	276910W000150140	26/12/2023	74550
AVC2352	276910Y001509247	27/12/2023	74550
AVC3J62	276910Y001509668	27/12/2023	74550
AVE4482	276910T000550713	22/12/2023	58434
AVF0H19	276910Y001510226	28/12/2023	74550
AVF8492	276910T000484181	23/12/2023	54870
AVG0E24	276910Y001509334	27/12/2023	74550
AVG0I45	276910Y001509192	27/12/2023	74550
AVG0J27	276910Y001508814	26/12/2023	74550
AVH7888	276910W000150281	28/12/2023	74630
AVH7888	276910Y001509299	27/12/2023	74550
AVH8D92	276910W000150186	27/12/2023	74550
AVH9B10	276910Y001510050	28/12/2023	74550
AVJ2629	276910Y001508697	26/12/2023	74550
AVJ7I00	276910Y001509135	26/12/2023	74550
AVJ9I75	276910Y001509354	27/12/2023	74550
AVK2264	276910T000510616	23/12/2023	66531
AVL7I66	276910W000150194	27/12/2023	74550
AVM6725	276910Y001509149	26/12/2023	74550
AVN5B22	276910Y001509863	28/12/2023	74550
AVN6G56	276910Y001509959	28/12/2023	74550
AVN9865	276910Y001509202	27/12/2023	74550
AVO0677	276910T000534128	22/12/2023	54100
AVO0677	276910T000540766	22/12/2023	54870
AVO2720	276910W000150426	27/12/2023	74550
AVP5609	276910Y001509806	27/12/2023	74550
AVQ0D15	276910Y001508783	26/12/2023	74550

AVQ4590	276910T000536644	27/12/2023	73400
AVQ6182	276910T000514287	26/12/2023	59910
AVQ7539	276910T000547392	21/12/2023	61220
AVR5J28	276910Y001509897	28/12/2023	74550
AVS2797	276910Y001509554	27/12/2023	74550
AVT2H01	276910T000401482	22/12/2023	55500
AVT3F65	276910W000150320	28/12/2023	74550
AVT4204	276910T000558314	23/12/2023	76331
AVU0940	276910Y001509876	28/12/2023	74550
AVV4139	276910Y001508714	26/12/2023	74550
AVV4562	276910Y001508968	27/12/2023	74550
AVW2149	276910Y001508883	27/12/2023	74550
AVX7652	276910T000548263	26/12/2023	54870
AVX7J43	276910T000558350	30/12/2023	66371
AVX7J43	276910T000548266	30/12/2023	66531
AVX7J43	276910T000548265	30/12/2023	66371
AVX7J43	276910T000558349	30/12/2023	66531
AVY7258	276910T000456912	30/12/2023	54522
AVY7G60	276910Y001509161	27/12/2023	74550
AVZ0095	276910W000150404	28/12/2023	74550
AWB7846	276910T000530638	21/12/2023	61220
AWB9G44	276910T000523082	23/12/2023	54521
AWC5558	276910W000150205	27/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001509139	26/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001510497	28/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001510217	28/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001510287	28/12/2023	74630
AWC6831	276910W000150153	26/12/2023	74550
AWC6831	276910W000150495	27/12/2023	74550
AWC6831	276910Y001508741	26/12/2023	74630
AWC6831	276910Y001509124	26/12/2023	74710
AWD0H75	276910T000536633	20/12/2023	65992
AWD0H75	276910T000536632	20/12/2023	55414
AWD3J29	276910Y001508918	27/12/2023	74550
AWD3J29	276910Y001509724	27/12/2023	74550
AWD6584	276910Y001508681	26/12/2023	74550
AWE1G61	276910Y001509292	27/12/2023	74550
AWE9I10	276910M000003007	05/01/2024	76252
AWG0540	276910Y001508731	26/12/2023	74550
AWG0540	276910Y001510338	28/12/2023	74550
AWG0D13	276910Y001508575	26/12/2023	74550
AWH2E77	276910Y001509519	27/12/2023	74630
AWH6C10	276910W000150317	28/12/2023	74550
AWI0191	276910Y001510328	28/12/2023	74630
AWI1E46	276910Y001510222	28/12/2023	74550
AWI2088	276910Y001510092	28/12/2023	74550
AWI4330	276910Y001508574	26/12/2023	74550
AWI4795	276910W000150305	28/12/2023	74550
AWI8315	276910Y001509190	27/12/2023	74550
AWI8956	276910T000501632	20/12/2023	76331
AWI8C59	276910Y001510200	28/12/2023	74550
AWI8J56	276910Y001509441	27/12/2023	74550
AWJ5536	276910T000555205	20/12/2023	61220
AWJ9824	276910W000150209	27/12/2023	74550
AWK7B88	276910T000503616	22/12/2023	70301
AWL2C03	276910Y001510151	28/12/2023	74550
AWL3833	276910W000150455	26/12/2023	74550
AWM1258	276910Y001508645	26/12/2023	74550
AWM1H43	276910Y001509068	27/12/2023	74550
AWO1401	276910Y001509551	27/12/2023	74550
AWO5J77	276910W000150467	27/12/2023	74550
AWP1925	276910Y001509235	27/12/2023	74630

AWQ2265	276910W000150379	28/12/2023	74550
AWQ6553	276910Y001509818	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509338	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509156	27/12/2023	74630
AWQ6553	276910W000150253	27/12/2023	74550
AWQ6553	276910W000150472	28/12/2023	74550
AWQ6553	276910Y001508551	26/12/2023	74630
AWQ6553	276910Y001509612	27/12/2023	74550
AWQ8F11	276910Y001508652	27/12/2023	74550
AWQ9057	276910Y001509883	28/12/2023	74550
AWQ9H37	276910W000150491	27/12/2023	74550
AWS0B14	276910W000150215	27/12/2023	74550
AWS3115	276910Y001510214	28/12/2023	74550
AWS6H72	276910Y001509029	26/12/2023	74550
AWS8I36	276910T000543154	22/12/2023	54100
AWT1135	276910Y001509882	28/12/2023	74550
AWT6967	276910Y001509374	27/12/2023	74550
AWT8522	276910W000150436	27/12/2023	74550
AWT9750	276910Y001508695	26/12/2023	74710
AWV5E74	276910T000510632	28/12/2023	68580
AWW2115	276910T000557189	27/12/2023	65992
AWX2G88	276910Y001510341	28/12/2023	74550
AWY4A28	276910Y001510361	28/12/2023	74550
AWZ4593	276910Y001509179	27/12/2023	74550
AWZ5B92	276910Y001508807	26/12/2023	74550
AWZ7957	276910Y001509927	28/12/2023	74550
AWZ9831	276910W000150453	28/12/2023	74550
AWZ9C89	276910Y001509348	27/12/2023	74550
AXA2903	276910Y001508843	26/12/2023	74550
AXA5563	276910Y001509686	27/12/2023	74550
AXA5732	276910F000025012	20/12/2023	76331
AXA8C96	276910Y001508672	26/12/2023	74550
AXA9840	276910Y001508569	26/12/2023	74550
AXC2248	276910T000475073	28/12/2023	51930
AXD1C27	276910Y001509924	28/12/2023	74630
AXD7A95	276910W000150522	26/12/2023	74550
AXE0H85	276910T000500529	22/12/2023	76332
AXE4739	276910Y001510428	28/12/2023	74550
AXE5G44	276910Y001508983	26/12/2023	74550
AXG0495	276910Y001508967	27/12/2023	74630
AXG5H71	276910Y001509084	26/12/2023	74550
AXI2196	276910T000530624	21/12/2023	67690
AXI5955	276910Y001509497	27/12/2023	74550
AXI6965	276910Y001510212	28/12/2023	74550
AXJ6E98	276910Y001509398	27/12/2023	74550
AXJ9012	276910Y001510431	28/12/2023	74550
AXK0916	276910Y001510515	28/12/2023	75870
AXK6670	276910Y001509116	26/12/2023	74550
AXK8E94	276910W000150447	28/12/2023	74550
AXK9035	276910T000421479	21/12/2023	61220
AXM6633	276910Y001509047	26/12/2023	74550
AXO1299	276910W000150468	27/12/2023	74550
AXO1A51	276910T000432078	26/12/2023	72340
AXP0230	276910Y001510031	28/12/2023	74550
AXP2C24	276910Y001509086	26/12/2023	74630
AXP7G40	276910Y001508947	26/12/2023	74550
AXS9G00	276910Y001509417	27/12/2023	74630
AXT0C31	276910Y001508472	26/12/2023	74550
AXT2F71	276910W000150266	27/12/2023	74550
AXT4E49	276910Y001508618	26/12/2023	74550
AXT9F61	276910Y001510340	28/12/2023	74550
AXU9412	276910T000558341	30/12/2023	55500

AXV0912	276910T000456911	29/12/2023	76332
AXV1444	276910Y001509718	27/12/2023	74550
AXV4823	276910Y001510009	28/12/2023	74550
AXV8655	276910Y001510010	28/12/2023	74550
AXW0973	276910Y001509864	28/12/2023	74630
AXW1B52	276910Y001509099	27/12/2023	74550
AXW7111	276910Y001508578	26/12/2023	74550
AXW7124	276910T000558267	20/12/2023	66531
AXX3681	276910T000530648	23/12/2023	67690
AXX6396	276910Y001509557	27/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508573	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150065	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150077	27/12/2023	74630
AXX8901	276910Y001508498	26/12/2023	74550
AXX8901	276910W000150358	28/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508668	26/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508862	26/12/2023	74550
AXX8901	276910Y001508946	26/12/2023	74550
AXY6I00	276910Y001509476	27/12/2023	74550
AXZ4693	276910Y001509607	28/12/2023	74550
AYA0G65	276910Y001510503	28/12/2023	74550
AYA1090	276910Y001508792	26/12/2023	74550
AYA1090	276910Y001509103	26/12/2023	74550
AYB5F62	276910T000558266	20/12/2023	66531
AYB7918	276910T000510638	29/12/2023	51851
AYB8A83	276910W000150133	26/12/2023	74550
AYC1F81	276910Y001510072	28/12/2023	74550
AYC8667	276910T000555235	26/12/2023	61220
AYD0A84	276910W000150066	26/12/2023	74550
AYD4232	276910Y001509110	26/12/2023	74630
AYD5470	276910Y001510133	28/12/2023	74550
AYD5A10	276910Y001508863	26/12/2023	74550
AYE3008	276910Y001508732	26/12/2023	74550
AYE7G23	276910T000528490	20/12/2023	60501
AYF0F39	276910Y001508522	26/12/2023	74550
AYF1145	276910T000536631	20/12/2023	58194
AYF2661	276910Y001509809	27/12/2023	74550
AYF3E51	276910Y001510403	28/12/2023	74550
AYF3E51	276910Y001510415	28/12/2023	74550
AYG4E05	276910Y001509621	27/12/2023	74630
AYG8D27	276910Y001509046	26/12/2023	74550
AYG9G51	116100T001484856	31/12/2023	54870
AYI1H42	276910Y001509857	28/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509196	27/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001510229	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910W000150492	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910W000150456	28/12/2023	74630
AYI3A98	276910Y001509145	26/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509794	27/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509760	27/12/2023	74630
AYI3A98	276910Y001510302	28/12/2023	74550
AYI3A98	276910Y001509885	28/12/2023	74630
AYI5602	276910Y001509830	27/12/2023	74550
AYI6I15	276910Y001508478	26/12/2023	74630
AYK2947	276910T000550718	27/12/2023	66020
AYL2206	276910Y001510360	28/12/2023	74550
AYL2263	276910Y001508716	26/12/2023	74550
AYL2263	276910Y001509125	26/12/2023	74550
AYL4I91	276910Y001509395	27/12/2023	74630
AYM9D89	276910Y001510112	28/12/2023	74550
AYN2786	276910W000150070	26/12/2023	74550
AYN2786	276910W000150152	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001508632	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001508789	26/12/2023	74550
AYN2786	276910Y001509055	26/12/2023	74630
AYO3H37	276910Y001508687	26/12/2023	74550
AYP0I00	276910T000510605	20/12/2023	61220
AYQ2H40	276910Y001508505	26/12/2023	74550
AYQ7G83	276910T000558325	23/12/2023	66531
AYQ7G83	276910T000558326	23/12/2023	67690
AYR0B27	276910Y001509782	27/12/2023	74550
AYR2E62	276910Y001509674	27/12/2023	74550
AYR4J54	276910Y001509302	27/12/2023	74550
AYR9G98	276910Y001508579	27/12/2023	74550
AYS2937	276910T000451810	22/12/2023	73400
AYS2937	276910T000451811	22/12/2023	66450
AYS4G43	276910Y001510297	28/12/2023	74550
AYS4H44	276910Y001510534	27/12/2023	75870
AYU8C31	276910Y001508916	26/12/2023	74550
AYU9J68	276910Y001509304	28/12/2023	74550
AYV0290	276910T000470531	22/12/2023	55500
AYV0290	276910T000536647	28/12/2023	76332
AYV0806	276910Y001510382	28/12/2023	74550
AYV5024	276910Y001509158	27/12/2023	74550
AYW0173	276910Y001508635	26/12/2023	74550
AYW0I16	276910T000503617	22/12/2023	61220
AYW0J76	276910Y001510056	28/12/2023	74550
AYW6623	276910W000150335	28/12/2023	74550
AYX1687	276910Y001509543	27/12/2023	74550
AYX3D35	276910Y001509414	27/12/2023	74630
AYX7C35	276910Y001509366	28/12/2023	74550
AYY0746	276910F000020011	26/12/2023	76332
AYY5A19	276910Y001508977	26/12/2023	74550
AYZ4848	276910W000150390	28/12/2023	74550
AZC3B36	276910Y001510139	28/12/2023	74550
AZC3B39	276910Y001510025	28/12/2023	74550
AZC8C04	276910Y001510049	28/12/2023	74550
AZD2740	276910Y001509199	27/12/2023	74630
AZD7269	276910T000536638	21/12/2023	76331
AZE4243	276910Y001510349	28/12/2023	74550
AZE4243	276910Y001510090	28/12/2023	74630
AZF1998	276910T000475066	27/12/2023	76332
AZF2274	276910Y001509827	27/12/2023	74630
AZF2274	276910Y001508494	26/12/2023	74550
AZF2F74	276910Y001510242	28/12/2023	74550
AZF3944	276910Y001509963	28/12/2023	74550
AZF9358	276910W000150528	28/12/2023	74550
AZF9358	276910W000150516	27/12/2023	74550
AZG0G86	276910W000150073	27/12/2023	74550
AZG4G00	276910W000150388	28/12/2023	74550
AZG5223	276910T000555236	26/12/2023	55680
AZG7918	276910T000475072	28/12/2023	77492
AZG7918	276910T000475070	28/12/2023	65992
AZG7918	276910T000475069	28/12/2023	55417
AZG9640	276910T000555237	26/12/2023	76332
AZI6846	276910T000530633	21/12/2023	56222
AZI8457	276910T000408934	22/12/2023	55500
AZJ4358	276910Y001509320	27/12/2023	74550
AZJ6F21	276910Y001508500	26/12/2023	74550
AZK0G38	276910T000516572	02/01/2024	61220
AZK2F66	276910Y001509349	27/12/2023	74550
AZL1A42	276910Y001508537	26/12/2023	74550
AZL5C80	276910Y001510469	28/12/2023	74550
AZO5J01	276910T000555229	22/12/2023	76331

AZO7640	276910T000534129	22/12/2023	54100
AZP2724	276910T000557177	22/12/2023	59910
AZQ5055	276910Y001509209	27/12/2023	74550
AZR3288	276910T000502238	03/01/2024	55500
AZR4757	276910Y001510512	28/12/2023	74550
AZR8731	276910T000550719	27/12/2023	58191
AZS2E27	276910Y001509578	27/12/2023	74630
AZS5D22	276910Y001510240	28/12/2023	74630
AZT0310	276910T000548255	21/12/2023	61220
AZT7626	276910Y001508975	26/12/2023	74550
AZT9I09	276910Y001508718	27/12/2023	74550
AZU1606	276910T000530645	23/12/2023	67690
AZU3F16	276910W000150084	26/12/2023	74550
AZU7E48	276910W000150103	26/12/2023	74550
AZU7J30	276910Y001508495	26/12/2023	74550
AZV3342	276910T000516561	31/12/2023	66371
AZV3342	276910T000516560	31/12/2023	70301
AZV9B08	276910Y001508631	26/12/2023	74550
AZW1J15	276910W000150329	28/12/2023	74550
AZW2C07	276910W000150371	28/12/2023	74550
AZW3B12	276910Y001510384	28/12/2023	74550
AZW9J94	276910Y001509141	26/12/2023	74550
AZX1901	276910W000150160	27/12/2023	74630
AZX1901	276910W000150083	27/12/2023	74550
AZX2553	276910Y001510546	26/12/2023	75870
AZX5C79	276910T000437673	20/12/2023	76331
AZY0971	276910Y001510063	28/12/2023	74550
AZY1073	276910W000150497	28/12/2023	74630
AZY1073	276910Y001509358	27/12/2023	74550
AZY3F21	276910Y001509204	27/12/2023	74550
AZY5072	276910T000437678	20/12/2023	61220
AZY6A50	276910W000150252	27/12/2023	74550
AZY7F38	276910T000484182	23/12/2023	61220
BAA5G92	276910Y001508473	26/12/2023	74550
BAA9509	276910Y001509729	27/12/2023	74550
BAB3J29	276910W000150469	28/12/2023	74630
BAB9535	276910Y001508491	26/12/2023	74550
BAC4567	276910T000407318	20/12/2023	51420
BAC4567	276910T000407319	20/12/2023	50450
BAC4567	276910T000407316	20/12/2023	65992
BAC6G06	276910T000558298	22/12/2023	66371
BAC6G06	276910T000500530	22/12/2023	66371
BAC7831	276910Y001510438	28/12/2023	74550
BAE4C49	276910Y001510235	28/12/2023	74550
BAE4I19	276910Y001510377	28/12/2023	74550
BAE9046	276910T000396803	21/12/2023	60681
BAF2B98	276910T000497461	21/12/2023	76332
BAF5F12	276910T000516552	27/12/2023	57380
BAF8609	276910T000421489	22/12/2023	76332
BAF8609	276910T000421488	22/12/2023	51930
BAG9647	276910Y001510117	28/12/2023	74550
BAH8710	276910Y001510265	28/12/2023	74550
BAH9H99	276910W000150318	28/12/2023	74550
BAI7588	276910Y001509122	26/12/2023	74550
BAJ0C56	276910Y001510002	28/12/2023	74630
BAJ3716	276910Y001508871	26/12/2023	74550
BAJ3716	276910Y001508958	26/12/2023	74550
BAJ9803	276910T000558271	20/12/2023	61220
BAJ9803	276910T000558270	20/12/2023	51851
BAJ9J75	276910W000150422	27/12/2023	74550
BAK8J81	276910T000555222	22/12/2023	51851
BAL4J20	276910Y001510376	28/12/2023	74550
BAL5F67	276910W000150235	27/12/2023	74550
BAL7807	276910Y001510280	28/12/2023	74550
BAN0I54	276910Y001510542	28/12/2023	75870
BAO1927	276910Y001509715	27/12/2023	74550
BAO4808	276910Y001510115	28/12/2023	74550
BAO6D38	276910Y001509856	28/12/2023	74550
BAP1537	276910T000530621	20/12/2023	67690
BAP4E07	276910Y001510156	28/12/2023	74550
BAP4E60	276910Y001510549	26/12/2023	75870
BAP7G97	276910T000530649	23/12/2023	67690
BAQ4I39	276910T000552345	27/12/2023	61300
BAR2754	276910Y001508648	26/12/2023	74550
BAS2293	276910Y001508736	27/12/2023	74710
BAS4I47	276910Y001509853	28/12/2023	74550
BAS7859	276910Y001509640	27/12/2023	74550
BAS7859	276910Y001509893	28/12/2023	74710
BAS7859	276910Y001509343	27/12/2023	74550
BAS7859	276910W000150519	28/12/2023	74630
BAS7859	276910Y001509176	27/12/2023	74710
BAT8322	276910T000552341	22/12/2023	57380
BAU4529	276910Y001509490	27/12/2023	74550
BAU4B61	276910Y001509624	27/12/2023	74550
BAW8966	276910Y001509672	27/12/2023	74550
BAX0J41	276910Y001509507	27/12/2023	74550
BAX1G13	276910Y001510405	28/12/2023	74550
BAX4688	276910W000150466	28/12/2023	74550
BAX4692	276910W000150154	26/12/2023	74550
BAX8A28	276910Y001509805	27/12/2023	74550
BAY1459	276910Y001509096	27/12/2023	74630
BAY2B55	276910Y001508933	27/12/2023	74550
BAZ3872	276910Y001508686	27/12/2023	74550
BBA6256	276910Y001508740	26/12/2023	74550
BBC4397	276910Y001509980	28/12/2023	74550
BBD1E80	276910Y001510481	28/12/2023	74630
BBD2130	276910T000530655	27/12/2023	61220
BBE2D16	276910Y001508639	27/12/2023	74550
BBE4J14	276910Y001509493	28/12/2023	74550
BBE7J39	276910T000355986	21/12/2023	59910
BBF3055	276910W000150310	28/12/2023	74550
BBF4833	276910Y001509420	27/12/2023	74550
BBF4C46	276910T000523084	23/12/2023	51852
BBF6D05	276910Y001510203	28/12/2023	74550
BBG2A44	276910Y001509952	28/12/2023	74550
BBH2814	276910W000150443	28/12/2023	74550
BBH9385	276910Y001509722	27/12/2023	74550
BBI5643	276910Y001509613	27/12/2023	74630
BBJ3365	276910T000558313	23/12/2023	54526
BBJ3C21	276910Y001508511	26/12/2023	74550
BBJ8F96	276910W000150259	27/12/2023	74630
BBK0324	276910Y001509815	27/12/2023	74550
BBK7C67	276910Y001509472	27/12/2023	74550
BBL0G26	276910T000557183	22/12/2023	59910
BBL4285	276910T000558329	28/12/2023	54870
BBM3A40	276910Y001509949	28/12/2023	74550
BBN6016	276910Y001508826	26/12/2023	74550
BBN6357	276910Y001510231	28/12/2023	74550
BBN6746	276910W000150376	28/12/2023	74550
BBN7F12	276910Y001508956	26/12/2023	74550
BBN9402	116100T000876605	30/12/2023	54600
BBN9402	276910T000552348	30/12/2023	54600
BBN9H16	276910Y001509067	26/12/2023	74550
BBO1736	276910Y001509859	28/12/2023	74550

BBO5869	276910Y001509003	26/12/2023	74550
BBO7981	276910Y001509652	27/12/2023	74550
BBP0802	276910W000150413	28/12/2023	74550
BBP1H43	276910Y001509496	27/12/2023	74710
BBP4A05	276910W000150149	26/12/2023	74550
BBP9275	276910Y001510439	28/12/2023	74550
BBQ1097	276910T000558352	01/01/2024	59910
BBQ1A14	276910T000557175	22/12/2023	59910
BBQ4D53	276910Y001508715	26/12/2023	74550
BBR0652	276910Y001510316	28/12/2023	74550
BBR3037	276910Y001508777	26/12/2023	74550
BBR6D69	276910T000558308	22/12/2023	66371
BBR6D69	276910T000558309	22/12/2023	76842
BBR6H88	276910Y001510252	28/12/2023	74550
BBS5B31	276910W000150125	27/12/2023	74550
BBS7G81	276910Y001510516	28/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510553	28/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510528	27/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001510530	27/12/2023	75870
BBS7G81	276910Y001508805	26/12/2023	74550
BBT1974	276910Y001508596	27/12/2023	74550
BBT2625	276910Y001509306	27/12/2023	74550
BBT9079	276910T000523081	23/12/2023	58191
BBU7D77	276910Y001510366	28/12/2023	74550
BBU9D98	276910Y001509700	27/12/2023	74630
BBV1E21	276910Y001508560	26/12/2023	74550
BBW0B08	276910T000548259	26/12/2023	54522
BBW2078	276910T000421485	21/12/2023	61220
BBW5642	276910Y001509053	26/12/2023	74630
BBW7I89	276910Y001509960	28/12/2023	74550
BBX0425	276910T000557197	29/12/2023	55417
BBX1828	276910T000500527	22/12/2023	61220
BBX2772	276910Y001510206	28/12/2023	74550
BBX3D35	276910Y001509261	27/12/2023	74550
BBX6758	276910T000421477	21/12/2023	61220
BBY2E06	276910Y001509112	26/12/2023	74550
BBY3128	276910Y001509303	27/12/2023	74630
BBY3128	276910Y001509723	27/12/2023	74550
BBZ1222	276910W000150058	26/12/2023	74550
BBZ5206	276910Y001508481	27/12/2023	74630
BBZ5D00	276910Y001509892	28/12/2023	74550
BBZ9211	276910Y001510319	28/12/2023	74550
BBZ9211	276910Y001509664	27/12/2023	74550
BCA2325	276910Y001509573	27/12/2023	74550
BCA7049	276910Y001509456	27/12/2023	74550
BCA9C50	276910T000484183	28/12/2023	55500
BCB4198	276910Y001509616	27/12/2023	74710
BCB6E12	276910Y001510083	28/12/2023	74550
BCB7E43	276910Y001509716	27/12/2023	74550
BCB7E43	276910W000150159	26/12/2023	74550
BCB9850	276910Y001509454	28/12/2023	74550
BCB9I86	276910Y001508965	26/12/2023	74550
BCC0772	276910Y001509182	27/12/2023	74550
BCC5C76	276910Y001508904	26/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508802	27/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508688	26/12/2023	74550
BCC9H98	276910Y001508555	27/12/2023	74550
BCD2G41	276910Y001510194	28/12/2023	74550
BCD6822	276910Y001510343	28/12/2023	74550
BCD8607	276910W000150402	28/12/2023	74550
BCE3C66	276910Y001509314	27/12/2023	74550
BCE8H49	276910Y001509534	27/12/2023	74550
BCF3360	276910T000421478	21/12/2023	61220
BCF4A36	276910W000150092	26/12/2023	74550
BCF8789	276910T000396804	21/12/2023	70301
BCG0640	276910W000150316	28/12/2023	74550
BCG2G03	276910W000150136	26/12/2023	74550
BCG3182	276910Y001508917	26/12/2023	74550
BCG3D22	276910T000500535	24/12/2023	76332
BCG7256	276910Y001508932	26/12/2023	74550
BCH2548	276910Y001508794	26/12/2023	74550
BCH2I95	276910Y001510089	28/12/2023	74550
BCH3258	276910Y001509690	27/12/2023	74550
BCH8472	276910Y001509500	27/12/2023	74550
BCH8H95	276910T000510604	20/12/2023	51930
BCI1359	276910Y001510390	28/12/2023	74550
BCI3426	276910W000150352	28/12/2023	74550
BCI5J14	276910W000150157	26/12/2023	74550
BCI6504	276910Y001510495	28/12/2023	74550
BCI8134	276910Y001508998	26/12/2023	74550
BCJ3I27	276910Y001509073	26/12/2023	74550
BCJ8F17	276910W000150280	27/12/2023	74550
BCK2561	276910Y001508744	26/12/2023	74550
BCK2561	276910W000150251	27/12/2023	74550
BCK2561	276910W000150275	27/12/2023	74550
BCK2561	276910Y001509223	27/12/2023	74630
BCK6524	276910T000500521	18/12/2023	60681
BCK6524	276910T000500522	18/12/2023	58191
BCK9731	276910Y001510430	28/12/2023	74550
BCL2749	276910W000150214	27/12/2023	74550
BCL7125	276910Y001508598	26/12/2023	74550
BCL7125	276910Y001510091	28/12/2023	74550
BCL9308	276910W000150272	27/12/2023	74550
BCM3831	276910Y001508935	26/12/2023	74550
BCM3C02	276910T000401495	28/12/2023	61220
BCM4F93	276910Y001509586	27/12/2023	74550
BCM9241	276910Y001509574	27/12/2023	74550
BCN2757	276910Y001508728	26/12/2023	74550
BCN4J43	276910T000510631	28/12/2023	61220
BCN5316	276910Y001509350	28/12/2023	74630
BCN8162	276910Y001508665	26/12/2023	74710
BCO1843	276910Y001508824	26/12/2023	74550
BCO1B84	276910T000421476	21/12/2023	61220
BCO1E11	276910Y001509258	28/12/2023	74550
BCO1G17	276910Y001509325	27/12/2023	74550
BCO4I24	276910T000528495	24/12/2023	51930
BCO5540	276910T000558303	22/12/2023	73400
BCP5396	276910Y001509007	27/12/2023	74550
BCP7635	276910Y001508790	26/12/2023	74630
BCQ1E54	276910W000150240	27/12/2023	74550
BCQ1E54	276910Y001509845	28/12/2023	74550
BCQ2750	276910Y001509108	26/12/2023	74550
BCQ2F83	276910Y001509246	27/12/2023	74550
BCQ3044	276910Y001508762	26/12/2023	74550
BCQ6H52	276910Y001508564	26/12/2023	74550
BCQ9E26	276910Y001508848	26/12/2023	74550
BCR1615	276910T000540750	21/12/2023	73400
BCR1615	276910T000540751	21/12/2023	66531
BCR2F20	276910W000150423	27/12/2023	74550
BCR2I52	276910Y001509593	27/12/2023	74550
BCR4H64	276910W000150169	27/12/2023	74550
BCS0D32	276910Y001508829	26/12/2023	74550
BCS2G70	276910W000150256	27/12/2023	74550
BCS7D41	276910Y001508849	26/12/2023	74550

BCS9E59	276910Y001508987	26/12/2023	74550
BCT6E33	276910Y001509492	27/12/2023	74550
BCT6I15	276910T000550716	27/12/2023	58196
BCU0J14	276910Y001509972	28/12/2023	74550
BCU2G14	276910Y001510155	28/12/2023	74550
BCU3D18	276910Y001508779	27/12/2023	74550
BCU5C96	276910T000401478	21/12/2023	55920
BCV6E42	276910T000530628	21/12/2023	67690
BCW5B83	276910Y001509065	26/12/2023	74550
BCW7F19	276910T000558319	23/12/2023	73150
BCW8F43	276910W000150337	28/12/2023	74550
BCX1955	276910Y001510472	28/12/2023	74550
BCX4D29	276910T000548268	30/12/2023	66371
BCX4D51	276910T000536640	21/12/2023	60501
BCX5A33	276910Y001510506	28/12/2023	74550
BCX8D23	276910Y001508798	26/12/2023	74550
BCX8F68	276910Y001510288	28/12/2023	74550
BCY2J46	276910Y001509537	27/12/2023	74550
BCY9D88	276910T000557170	21/12/2023	66020
BCZ0I86	276910Y001509402	27/12/2023	74550
BCZ5J31	276910T000516571	02/01/2024	73400
BCZ9D97	276910Y001510451	28/12/2023	74550
BDA4A71	276910Y001509097	27/12/2023	74550
BDB1C27	276910Y001508524	26/12/2023	74550
BDB8D35	276910Y001510171	28/12/2023	74550
BDB8D35	276910Y001510411	28/12/2023	74550
BDB9F49	276910T000530642	23/12/2023	67690
BDC0H81	276910Y001508593	26/12/2023	74550
BDC4H09	276910T000502236	28/12/2023	54600
BDC6B45	276910Y001510243	28/12/2023	74550
BDD0C85	276910T000510630	28/12/2023	51930
BDD2F78	276910Y001510011	28/12/2023	74550
BDD7J80	276910T000437677	20/12/2023	51851
BDD9D97	276910T000497460	21/12/2023	66531
BDD9D97	276910T000497481	29/12/2023	66531
BDE1D83	276910T000558304	22/12/2023	66371
BDE1D83	276910T000558305	22/12/2023	66531
BDE2F37	276910W000150526	27/12/2023	74630
BDE5J94	276910T000527603	03/01/2024	76331
BDE7G82	276910W000150301	28/12/2023	74550
BDF1H57	276910Y001509142	26/12/2023	74550
BDG3F45	276910W000150250	27/12/2023	74550
BDG3F45	276910W000150207	27/12/2023	74550
BDH1F19	276910Y001509810	27/12/2023	74550
BDH2E23	276910T000536642	21/12/2023	76331
BDH5I62	276910Y001510480	28/12/2023	74550
BDI4F43	276910Y001508735	26/12/2023	74550
BDI6C77	276910T000500531	22/12/2023	76331
BDJ1G99	276910T000510640	29/12/2023	51930
BDJ9C01	276910T000523085	27/12/2023	70561
BDJ9C01	276910T000516551	27/12/2023	60501
BDJ9C01	276910T000516550	27/12/2023	52151
BDL6A40	276910Y001509569	27/12/2023	74550
BDL8E40	276910Y001509197	27/12/2023	74550
BDM2A24	276910W000150156	26/12/2023	74550
BDM2D27	276910Y001510014	28/12/2023	74550
BDM5I09	276910Y001509050	26/12/2023	74550
BDM7I42	276910Y001509931	28/12/2023	74550
BDN8C88	276910Y001508816	26/12/2023	74550
BDN8J39	276910T000407320	20/12/2023	76332
BDO2A59	276910T000510609	22/12/2023	73400
BDO7G25	276910T000557172	21/12/2023	55500
BDO7H16	276910T000558310	22/12/2023	66531
BDO8D23	276910Y001510295	28/12/2023	74550
BDO9F37	276910Y001510253	28/12/2023	74550
BDP3D72	276910T000516541	21/12/2023	54521
BDP4E13	276910W000150302	28/12/2023	74550
BDP6A29	276910Y001510352	28/12/2023	74550
BDP9G17	276910T000558274	20/12/2023	61220
BDQ4E54	276910Y001510432	28/12/2023	74550
BDQ6H69	276910W000150479	26/12/2023	74550
BDQ6H69	276910Y001508844	26/12/2023	74550
BDR6A57	276910Y001509413	27/12/2023	74550
BDS8A50	276910Y001509953	28/12/2023	74550
BDS9B92	276910Y001510119	28/12/2023	74630
BDS9I08	276910Y001510135	28/12/2023	74550
BDT1038	276910T000557191	28/12/2023	59910
BDT3A59	276910Y001509515	27/12/2023	74550
BDT7E21	276910Y001510094	28/12/2023	74550
BDT9F33	276910Y001510335	28/12/2023	74630
BDU2D33	276910W000150068	26/12/2023	74550
BDU5D83	276910Y001509958	28/12/2023	74630
BDV1F42	276910T000525142	26/12/2023	61220
BDV3A61	276910Y001509075	26/12/2023	74550
BDV3F40	276910Y001509828	28/12/2023	74550
BDV4A81	276910Y001509012	26/12/2023	74550
BDV7D40	276910Y001509070	26/12/2023	74550
BDV9G62	276910Y001508927	27/12/2023	74550
BDW0F37	276910Y001509318	27/12/2023	74550
BDW0H55	276910W000150226	27/12/2023	74550
BDW0H55	276910Y001508696	27/12/2023	74550
BDW2G27	276910Y001508531	26/12/2023	74550
BDW2H70	276910Y001509201	27/12/2023	74550
BDW2I70	276910Y001509380	27/12/2023	74630
BDW7A98	276910Y001508839	26/12/2023	74550
BDX2B69	276910Y001509058	26/12/2023	74550
BDX5H48	276910W000150357	28/12/2023	74550
BDX5J85	276910Y001509085	26/12/2023	74550
BDX9H72	276910Y001508685	26/12/2023	74550
BDY7B97	276910W000150309	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510162	28/12/2023	74630
BEA4J11	276910Y001510396	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910W000150420	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510107	28/12/2023	74550
BEA4J11	276910Y001510307	28/12/2023	74630
BEA4J11	276910Y001509919	28/12/2023	74550
BEB6H33	276910Y001509392	27/12/2023	74550
BEB8D63	276910Y001509826	27/12/2023	74550
BEB8J61	276910Y001510326	28/12/2023	74550
BEB9A56	276910Y001508638	26/12/2023	74550
BED2D25	276910Y001508970	26/12/2023	74550
BEE3F39	276910W000150243	27/12/2023	74550
BEE3F39	276910T000497479	29/12/2023	66531
BEF4F90	276910Y001509301	27/12/2023	74550
BEF7I62	276910Y001509756	27/12/2023	74550
BEF8A75	276910Y001510314	28/12/2023	74550
BEG1I47	276910Y001509632	27/12/2023	74630
BEG2C99	276910Y001508895	26/12/2023	74630
BEG2C99	276910Y001508708	26/12/2023	74550
BEG3A28	276910Y001509874	28/12/2023	74550
BEG3A70	276910Y001509195	27/12/2023	74550
BEG3D95	276910Y001509908	28/12/2023	74550
BEH3D99	276910Y001510041	28/12/2023	74550
BEH3I98	276910Y001510423	28/12/2023	74550

BEH5I82	276910Y001509928	28/12/2023	74550
BEH7H82	276910T000555220	22/12/2023	61220
BEH8E84	276910Y001509372	27/12/2023	74550
BEI4D98	276910Y001508561	26/12/2023	74550
BEI5A14	276910Y001509643	27/12/2023	74550
BEI7C83	276910Y001510536	28/12/2023	75870
BEI8E55	276910Y001510183	28/12/2023	74550
BEJ0J33	276910T000497476	29/12/2023	61220
BEJ0J33	276910T000510635	29/12/2023	63944
BEJ3D39	276910Y001509745	27/12/2023	74550
BEJ3E90	276910T000355987	21/12/2023	54600
BEJ6A97	276910Y001509975	28/12/2023	74550
BEJ8D72	276910Y001510230	28/12/2023	74550
BEK0J14	276910Y001509846	28/12/2023	74550
BEK2G91	276910Y001509101	27/12/2023	74550
BEK8D24	276910Y001508877	26/12/2023	74550
BEK9F43	276910Y001509996	28/12/2023	74550
BEL5198	276910Y001510126	28/12/2023	74550
BEL6F92	276910Y001510550	28/12/2023	75870
BEL7A86	276910Y001509666	27/12/2023	74550
BEM8B48	276910Y001508913	26/12/2023	74550
BEM9G40	276910Y001510024	28/12/2023	74550
BEN9F88	276910Y001509801	27/12/2023	74550
BEO1806	276910Y001509848	28/12/2023	74550
BEO2300	276910Y001510122	28/12/2023	74550
BEO2F90	276910Y001510294	28/12/2023	74550
BEO8F13	276910Y001509637	27/12/2023	74550
BEP5A70	276910T000421475	21/12/2023	61220
BEQ1A19	276910Y001510181	28/12/2023	74550
BEQ9B37	276910Y001509635	27/12/2023	74550
BER1240	276910Y001509541	27/12/2023	74550
BER3G50	276910Y001509442	27/12/2023	74550
BER3G50	276910Y001510001	28/12/2023	74550
BER7D41	276910Y001510120	28/12/2023	74550
BES1H49	276910Y001508868	26/12/2023	74550
BES2F41	276910W000150351	28/12/2023	74550
BES2H97	276910Y001509225	27/12/2023	74550
BES4B28	276910Y001509461	27/12/2023	74550
BES6C34	276910T000555239	28/12/2023	72340
BES6G62	276910Y001509995	28/12/2023	74550
BES6I69	276910W000150054	26/12/2023	74550
BEU4G03	276910Y001510161	28/12/2023	74550
BEU5H59	276910T000401491	27/12/2023	61220
BEU8J11	276910Y001510074	28/12/2023	74550
BEV4J14	276910W000150300	28/12/2023	74550
BEV6B43	276910W000150183	27/12/2023	74550
BEV6G41	276910Y001509549	27/12/2023	74550
BEW3A57	276910Y001510036	28/12/2023	74550
BEW5F78	276910W000150223	27/12/2023	74550
BEW7B04	276910Y001510457	28/12/2023	74630
BEX3F50	276910W000150079	26/12/2023	74550
BEX5G61	276910Y001509115	26/12/2023	74550
BEX8C41	276910Y001510486	28/12/2023	74550
BEY0B78	276910T000558353	01/01/2024	54525
BEY7I02	276910Y001508581	26/12/2023	74550
BEZ7E65	276910Y001509382	27/12/2023	74550
BGO8H23	276910W000150424	26/12/2023	74550
BHG8B37	276910W000150340	28/12/2023	74550
BHI8860	276910Y001509833	27/12/2023	74550
BHL3879	276910T000451813	23/12/2023	55500
BLF9990	276910Y001509820	28/12/2023	74710
BLQ8B70	276910T000401480	22/12/2023	54526
BLT6094	276910T000536643	27/12/2023	57380
BMQ8923	276910W000150493	27/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150511	27/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150482	28/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150503	28/12/2023	74550
BMQ8923	276910W000150460	27/12/2023	74550
BOB6787	276910Y001510167	28/12/2023	74550
BOV5861	276910T000530658	28/12/2023	54522
BRP4022	276910Y001510121	28/12/2023	74550
BSU3538	116100T000755507	30/12/2023	53800
BTZ1G30	276910Y001509813	27/12/2023	74550
BVB3332	276910W000150148	26/12/2023	74550
BXN1H50	276910Y001509256	27/12/2023	74630
BYS1654	276910Y001508926	26/12/2023	74550
BZM5570	276910W000150213	27/12/2023	74550
CAC9B72	276910Y001510101	28/12/2023	74550
CAG1656	276910Y001510292	28/12/2023	74550
CAO9332	276910T000557200	29/12/2023	51851
CDL6C15	276910Y001509704	27/12/2023	74550
CDV5I25	276910Y001509547	27/12/2023	74550
CET6D53	276910T000516540	21/12/2023	51851
CET6D53	276910T000558293	21/12/2023	65300
CEZ8A93	276910Y001509341	28/12/2023	74550
CFW1199	276910T000348943	31/12/2023	51851
CGE3811	276910Y001509153	27/12/2023	74630
CGE3811	276910Y001509971	28/12/2023	74550
CGF0688	276910W000150505	27/12/2023	74630
CGF0688	276910Y001509702	27/12/2023	74630
CGR0G04	276910Y001509895	28/12/2023	74550
CHI9814	276910Y001509379	27/12/2023	74550
CHW4760	276910Y001509520	27/12/2023	74550
CID1367	276910Y001510369	28/12/2023	74550
CID1367	276910Y001509669	27/12/2023	74550
CIE6145	276910Y001510424	28/12/2023	74550
CIP5A28	276910Y001509936	28/12/2023	74630
CIS9148	276910T000523090	29/12/2023	61300
CJS9916	276910Y001510137	28/12/2023	74550
CJT3J09	276910T000510618	23/12/2023	72340
CJW4970	276910Y001510460	28/12/2023	74550
CJW4970	276910Y001509945	28/12/2023	74550
CJW4970	276910Y001510211	28/12/2023	74550
CKN9464	276910Y001510273	28/12/2023	74550
CKZ7108	276910W000150432	26/12/2023	74550
CLN5H79	276910Y001509623	28/12/2023	74550
CMF3958	276910Y001508554	26/12/2023	74550
CMF3958	276910Y001508682	26/12/2023	74550
COO6F27	276910Y001508720	26/12/2023	74550
CPJ0E96	276910T000534126	22/12/2023	54100
CPY2270	276910Y001509486	27/12/2023	74550
CQD1F03	276910Y001509181	27/12/2023	74550
CQP2260	276910Y001510078	28/12/2023	74550
CSC8E01	276910Y001510471	28/12/2023	74550
CSE7I51	276910Y001510306	28/12/2023	74550
CSF4766	276910Y001509405	28/12/2023	74550
CSJ6155	276910Y001510098	28/12/2023	74550
CSS3335	276910Y001510148	28/12/2023	74630
CSU8049	276910T000557184	22/12/2023	69710
CSU8049	276910T000557182	22/12/2023	52151
CSU8049	276910T000557181	22/12/2023	59910
CSU8049	276910T000557180	22/12/2023	69800
CSU8049	276910T000557179	22/12/2023	65992
CSU8049	276910T000557178	22/12/2023	55680

CTI7622	276910Y001509625	27/12/2023	74630
CTP4J50	276910W000150410	27/12/2023	74710
CUL8I61	276910W000150361	28/12/2023	74550
CVA6466	276910T000401477	21/12/2023	54521
CVE0013	276910Y001510274	28/12/2023	74550
CVV6619	276910T000540756	22/12/2023	54870
CWK2H71	276910Y001508827	26/12/2023	74630
CWX0174	276910Y001509411	27/12/2023	74550
CXJ2E79	276910Y001509619	27/12/2023	74550
CXO3660	276910Y001509714	27/12/2023	74550
CYK5G38	276910Y001508558	26/12/2023	74550
CYO2963	276910Y001510111	28/12/2023	74550
CYO2963	276910W000150121	26/12/2023	74550
CYU7H02	276910Y001509446	27/12/2023	74550
DAL6J88	276910W000150372	28/12/2023	74550
DAT3715	276910Y001509983	28/12/2023	74550
DAZ2021	276910Y001510445	28/12/2023	74550
DBB3F27	276910Y001510513	28/12/2023	75870
DBB3F27	276910Y001510531	28/12/2023	75870
DBT0944	276910Y001508912	26/12/2023	74550
DCA0640	276910T000530644	23/12/2023	67690
DCN7F94	276910Y001509733	27/12/2023	74550
DCQ2583	276910Y001510220	28/12/2023	74550
DCX9607	276910T000558330	28/12/2023	60501
DEA0460	276910Y001508752	26/12/2023	74550
DEE5B65	276910W000150167	27/12/2023	74550
DEL9553	276910Y001509004	26/12/2023	74550
DGL5H12	276910Y001509565	28/12/2023	74550
DGX6602	276910T000555233	22/12/2023	51851
DGZ8177	276910T000532552	22/12/2023	55500
DHL4900	276910T000557196	29/12/2023	55417
DHO2A72	276910Y001508753	26/12/2023	74550
DHP8262	276910Y001509942	28/12/2023	74550
DHX5778	276910Y001509814	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509552	27/12/2023	74630
DIA2545	276910Y001509449	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001510166	28/12/2023	74710
DIA2545	276910Y001508508	26/12/2023	74630
DIA2545	276910Y001509381	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509807	27/12/2023	74550
DIA2545	276910Y001509471	28/12/2023	74630
DIA4779	276910Y001508584	26/12/2023	74550
DIA4779	276910Y001509131	26/12/2023	74630
DIJ9B20	276910Y001509200	27/12/2023	74550
DIO8356	276910Y001510441	28/12/2023	74550
DJC0103	276910T000557193	29/12/2023	59910
DJI7626	276910Y001509221	27/12/2023	74630
DJQ5643	276910W000150260	27/12/2023	74550
DJT2633	276910W000150143	26/12/2023	74550
DJU6E90	276910W000150403	28/12/2023	74550
DJU6E90	276910W000150135	26/12/2023	74630
DKN1049	276910Y001508502	26/12/2023	74550
DLX8108	276910Y001509572	27/12/2023	74550
DMD2J76	276910Y001509173	27/12/2023	74550
DML5416	276910T000557169	21/12/2023	77492
DML5416	276910T000557168	21/12/2023	65992
DMM4747	276910W000150506	29/12/2023	74630
DMY8298	276910Y001510421	28/12/2023	74550
DMY8298	276910Y001510363	28/12/2023	74550
DNX2012	276910Y001509183	27/12/2023	74550
DOW6176	276910Y001509504	27/12/2023	74550
DOW6176	276910Y001509308	27/12/2023	74550
DOY0G73	276910W000150248	27/12/2023	74550
DPR7696	276910Y001510404	28/12/2023	74550
DQJ0762	276910T000555228	22/12/2023	76331
DQV8C45	276910T000396802	21/12/2023	73662
DQW4215	276910Y001510118	28/12/2023	74630
DQW4215	276910Y001510197	28/12/2023	74550
DRP5636	276910W000150264	27/12/2023	74550
DSB0J63	276910Y001509037	26/12/2023	74550
DSB1D64	276910Y001508667	27/12/2023	74550
DSB1D64	276910Y001510494	28/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001509776	27/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001509939	28/12/2023	74550
DSM0838	276910Y001508556	26/12/2023	74550
DSO8E37	276910Y001508859	26/12/2023	74550
DSU2532	276910W000150173	27/12/2023	74550
DSU2814	276910Y001509347	27/12/2023	74550
DSU2814	276910Y001509804	27/12/2023	74630
DSY2H51	276910T000437676	20/12/2023	56222
DTC2H19	276910W000150165	26/12/2023	74550
DTS7I17	276910T000543157	23/12/2023	55500
DTU7H60	276910W000150263	27/12/2023	74550
DTX1C33	276910Y001508833	26/12/2023	74550
DUI2544	276910Y001509356	27/12/2023	74550
DUI5144	276910T000540761	22/12/2023	54870
DUL3H47	276910Y001508677	26/12/2023	74550
DUU6763	276910Y001508721	26/12/2023	74550
DVA9B00	276910Y001510487	28/12/2023	74550
DVA9B00	276910Y001510034	28/12/2023	74550
DVI2G74	276910Y001508882	26/12/2023	74550
DVK7F49	276910Y001509465	27/12/2023	74550
DWC7318	276910T000396806	23/12/2023	54521
DWF9A41	276910Y001510527	27/12/2023	75870
DWF9A41	276910W000150239	27/12/2023	74550
DWP6I80	276910T000501639	28/12/2023	65300
DWP6I80	276910T000510629	28/12/2023	51851
DWP6I80	276910T000558331	28/12/2023	51851
DWT0C99	276910Y001508692	27/12/2023	74550
DXF0419	276910T000540765	22/12/2023	54870
DXH8814	276910W000150249	27/12/2023	74550
DXI8095	276910Y001508497	26/12/2023	74550
DXI8095	276910Y001508835	26/12/2023	74630
DXJ5D75	276910T000396805	22/12/2023	55500
DXS1200	276910Y001509155	27/12/2023	74550
DYF8H72	276910Y001508600	26/12/2023	74550
DYJ1842	276910Y001510380	28/12/2023	74550
DYV5342	276910Y001509555	27/12/2023	74550
DYZ5G91	276910Y001509109	26/12/2023	74550
DZD6H87	276910Y001510509	28/12/2023	74550
DZD6H87	276910Y001510402	28/12/2023	74550
DZI9A38	276910Y001508587	27/12/2023	74550
DZK1J09	276910Y001509735	27/12/2023	74550
DZU7A52	276910W000150228	27/12/2023	74630
DZU7A52	276910W000150507	27/12/2023	74550
DZU7A52	276910W000150408	27/12/2023	74550
DZV3770	276910Y001508940	26/12/2023	74550
DZV3770	276910Y001508506	26/12/2023	74550
DZX9458	276910Y001509627	27/12/2023	74550
DZY6H21	276910T000525144	30/12/2023	76332
EAB9G32	276910Y001509322	27/12/2023	74550
EAM4294	276910T000543147	20/12/2023	65992
EAT1A04	276910T000540764	22/12/2023	54870
EBA7570	276910W000150418	28/12/2023	74550

EBC5F41	276910Y001508909	26/12/2023	74550
EBC6338	276910T000530632	21/12/2023	56222
EBK6782	276910T000558275	20/12/2023	55090
EBM7112	276910T000546598	20/12/2023	60501
EBU1728	276910Y001508906	26/12/2023	74550
ECW7818	276910Y001509646	27/12/2023	74550
EDC7E40	276910W000150485	27/12/2023	74550
EDC8F23	276910Y001509529	27/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150375	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150350	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150332	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150377	28/12/2023	74550
EDW5270	276910W000150111	27/12/2023	74550
EEA7D64	276910W000150440	27/12/2023	74630
EED1277	276910Y001510290	28/12/2023	74630
EED1277	276910Y001510043	28/12/2023	74550
EED1277	276910Y001509111	26/12/2023	74630
EEG0A51	276910Y001509868	28/12/2023	74550
EEX0D00	276910Y001508769	27/12/2023	74630
EEZ5I20	276910Y001509143	26/12/2023	74550
EFE5H03	276910W000150283	28/12/2023	74550
EFQ4D57	276910T000540779	27/12/2023	65800
EFS8D06	276910Y001509867	28/12/2023	74550
EGD3E20	276910Y001509988	28/12/2023	74550
EGI9I23	276910Y001510535	28/12/2023	75870
EGO1J86	276910T000421474	21/12/2023	61220
EGR4230	276910Y001510293	28/12/2023	74550
EHH6084	276910Y001510099	28/12/2023	74550
EHO1039	276910Y001509375	27/12/2023	74630
EHQ5418	276910T000555218	22/12/2023	52070
EIA0H71	276910W000150459	27/12/2023	74550
EIB5F08	276910Y001508897	27/12/2023	74550
EIN7F52	276910W000150200	27/12/2023	74550
EIP3127	276910Y001508504	27/12/2023	74550
EJA4425	276910Y001510399	28/12/2023	74550
EJA9757	276910Y001508520	26/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001508801	27/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001508989	27/12/2023	74550
EJR1D85	276910Y001509260	27/12/2023	74550
EKQ7439	276910W000150098	26/12/2023	74550
EKR2271	276910T000548253	21/12/2023	51930
EKV3D83	276910Y001510013	28/12/2023	74550
ELB6G48	276910Y001509746	27/12/2023	74550
ELI0J43	276910Y001509517	27/12/2023	74550
ELI0J43	276910Y001508778	26/12/2023	74550
ELK4860	276910T000552349	30/12/2023	51930
ELL6795	276910Y001508767	26/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509388	27/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509822	27/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001508781	26/12/2023	74550
ELR2371	276910Y001509030	26/12/2023	74550
EMG1956	276910T000470538	28/12/2023	54521
EMZ7725	276910W000150347	28/12/2023	74550
ENA5B88	276910Y001510282	28/12/2023	74630
ENB5012	276910Y001509649	27/12/2023	74550
ENF9G67	276910W000150383	28/12/2023	74550
ENI9B47	276910W000150201	27/12/2023	74550
ENN8600	276910Y001509251	27/12/2023	74550
ENQ6J47	276910T000557201	29/12/2023	55680
EOI9J97	276910Y001510325	28/12/2023	74550
EOK6930	276910Y001509410	27/12/2023	74550
EPP7831	276910T000557185	23/12/2023	65800
EPS8088	276910Y001509811	27/12/2023	74550
EPW4853	276910W000150345	28/12/2023	74550
EQB8G31	276910T000501637	22/12/2023	60501
EQQ8J96	276910W000150229	27/12/2023	74550
ERO7C40	276910Y001508851	27/12/2023	74550
ERW1753	276910Y001510298	28/12/2023	74630
ERX6A31	276910Y001508840	26/12/2023	74630
ESG6G11	276910Y001508902	27/12/2023	74630
ETB5B73	276910Y001508565	26/12/2023	74630
ETD8901	276910Y001510275	28/12/2023	74550
ETK4E30	276910Y001508595	27/12/2023	74550
ETZ6F66	276910Y001509336	27/12/2023	74550
EUH2G17	276910Y001509242	27/12/2023	74550
EUN6D29	276910Y001509321	27/12/2023	74550
EUU0748	276910W000150189	27/12/2023	74550
EUU0I80	276910Y001509783	27/12/2023	74550
EVE6G30	276910W000150246	27/12/2023	74550
EVQ0551	276910Y001510071	28/12/2023	74550
EWE9868	276910W000150417	28/12/2023	74550
EYM8G80	276910Y001509069	26/12/2023	74550
EYO5253	276910W000150168	27/12/2023	74550
EZC5715	276910T000348937	22/12/2023	76331
EZI6H56	276910Y001509391	28/12/2023	74550
EZN2700	276910Y001510241	28/12/2023	74550
EZN2700	276910Y001510313	28/12/2023	74550
EZN3757	276910T000558307	22/12/2023	60501
EZT9534	276910T000510615	23/12/2023	72340
EZY8446	276910T000532560	30/12/2023	61220
EZZ6G33	276910Y001508637	26/12/2023	74550
FAC4B00	276910Y001509066	26/12/2023	74630
FAD6G54	276910Y001509042	27/12/2023	74550
FAH1A99	276910W000150414	27/12/2023	74630
FAL3I81	276910W000150126	26/12/2023	74550
FAL3J30	276910T000437679	20/12/2023	51851
FAW4A78	276910Y001509485	27/12/2023	74630
FBA1I04	276910Y001508655	26/12/2023	74630
FBA3C34	276910W000150180	27/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001510409	28/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001509595	27/12/2023	74550
FBP2J20	276910Y001510410	28/12/2023	74550
FBW4I89	276910T000516555	29/12/2023	51851
FBW5065	276910Y001510426	28/12/2023	74550
FCG7A64	276910Y001509837	27/12/2023	74550
FCL5E54	276910Y001509941	28/12/2023	74550
FCU3E43	276910Y001509727	27/12/2023	74550
FDC5B47	276910Y001509795	27/12/2023	74550
FEB9I36	276910Y001508614	26/12/2023	74550
FEE6F01	276910Y001508519	27/12/2023	74630
FEE6F01	276910Y001508594	26/12/2023	74630
FEE6F01	276910Y001508957	27/12/2023	74550
FEE6F01	276910Y001509705	27/12/2023	74550
FEP0193	276910M000001034	06/01/2024	55417
FEU1G56	276910T000558327	24/12/2023	76331
FFA9I69	276910Y001509753	27/12/2023	74630
FFE5590	276910Y001510152	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001509279	27/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001509994	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001508992	26/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001510070	28/12/2023	74550
FFE5590	276910Y001510272	28/12/2023	74550
FFG7664	276910Y001510054	28/12/2023	74550
FFK2D71	276910Y001510502	28/12/2023	74550

FFN1455	276910Y001510414	28/12/2023	74630
FGI0I56	276910T000510637	29/12/2023	61220
FHA4J17	276910Y001509386	27/12/2023	74550
FHB5H52	276910Y001508924	27/12/2023	74550
FHD2936	276910T000548256	21/12/2023	76332
FHK5E00	276910Y001510142	28/12/2023	74550
FHQ3C63	276910Y001509777	27/12/2023	74550
FHV2745	276910Y001508795	26/12/2023	74550
FHY1I80	276910T000500541	31/12/2023	65300
FID0A42	276910T000543153	22/12/2023	54100
FJM5282	276910Y001508980	26/12/2023	74550
FJM5282	276910Y001508630	26/12/2023	74550
FJT4I07	276910Y001508978	27/12/2023	74550
FKF7973	276910Y001508908	27/12/2023	74630
FKI1F95	276910Y001509501	27/12/2023	74630
FKS5G90	276910T000401493	28/12/2023	61220
FLN8850	276910Y001509884	28/12/2023	74550
FLQ9G09	276910Y001509849	28/12/2023	74550
FLS0E81	276910W000150394	28/12/2023	74550
FLZ7D94	276910T000555241	03/01/2024	61220
FMF8D55	276910T000540759	22/12/2023	54870
FMV9G12	276910W000150208	27/12/2023	74550
FNL0I71	276910Y001509430	27/12/2023	74550
FNM1F99	276910Y001509536	27/12/2023	74550
FOC0E01	276910Y001509766	27/12/2023	74550
FOM1I97	276910Y001510401	28/12/2023	74630
FOQ9E35	276910Y001510021	28/12/2023	74550
FPA0977	276910Y001508757	26/12/2023	74550
FPH6A14	276910Y001508629	26/12/2023	74550
FPP8E36	276910Y001508953	27/12/2023	74550
FPR7G88	276910T000543156	22/12/2023	76331
FQZ5I18	276910T000558323	23/12/2023	51851
FQZ5I18	276910T000558324	23/12/2023	67770
FRJ5E41	276910Y001508942	26/12/2023	74630
FRU1B93	276910Y001509134	26/12/2023	74550
FTB8I65	276910Y001508503	26/12/2023	74710
FTB8I65	276910Y001508775	26/12/2023	74630
FTJ5G74	276910Y001510311	28/12/2023	74550
FTN9621	276910Y001510180	28/12/2023	74550
FTV3B09	276910T000557199	29/12/2023	55417
FTX1803	276910W000150362	28/12/2023	74550
FUG5H19	276910Y001509872	28/12/2023	74550
FUL8694	276910Y001510012	28/12/2023	74550
FUS7B80	276910T000558312	23/12/2023	60501
FUV6B20	276910Y001508643	26/12/2023	74550
FUW0D73	276910Y001509076	26/12/2023	74550
FUY7D34	276910Y001510116	28/12/2023	74550
FVD8111	276910Y001508945	26/12/2023	74550
FVN2406	276910T000530652	27/12/2023	67690
FWC1A43	276910Y001509102	26/12/2023	74550
FWE8D42	276910Y001509591	27/12/2023	74550
FWR4237	276910Y001510227	28/12/2023	74550
FWZ1C29	276910Y001509187	27/12/2023	74550
FXJ2J53	276910Y001509793	27/12/2023	74550
FXX8B69	276910Y001508784	26/12/2023	74550
FXZ8J65	276910Y001509128	26/12/2023	74550
FYJ2I18	276910Y001510097	28/12/2023	74550
FYT2F35	276910Y001508517	26/12/2023	74630
FYU5I52	276910Y001508717	26/12/2023	74550
FZH9B44	276910Y001509133	26/12/2023	74550
FZJ3A39	276910Y001509177	27/12/2023	74550
FZJ3A39	276910Y001508646	26/12/2023	74630
FZJ3A39	276910Y001510038	28/12/2023	74550
FZX6B88	276910Y001509901	28/12/2023	74550
FZX6B88	276910Y001510110	28/12/2023	74550
GAM5798	276910Y001509990	28/12/2023	74550
GAO5G27	276910W000150146	26/12/2023	74550
GAR6022	276910Y001510035	28/12/2023	74550
GBM3868	276910W000150367	28/12/2023	74550
GBR1B69	276910Y001509755	27/12/2023	74550
GBU5E13	276910Y001508982	26/12/2023	74550
GCF8E05	276910T000536646	27/12/2023	76332
GCK0C09	276910Y001510138	28/12/2023	74550
GDI2H85	276910Y001510434	28/12/2023	74550
GDJ3F80	276910W000150292	28/12/2023	74550
GDR6G40	276910Y001509193	27/12/2023	74550
GED8D43	276910Y001509532	28/12/2023	74550
GEG0I11	276910Y001509747	27/12/2023	74550
GEN1E81	276910T000530617	20/12/2023	51930
GEY1G22	276910Y001509878	28/12/2023	74550
GEZ0D82	276910Y001510305	28/12/2023	74630
GFL3F61	276910Y001508850	26/12/2023	74550
GFM0J61	276910Y001509750	27/12/2023	74550
GFO0J13	276910W000150109	26/12/2023	74550
GFR3E50	276910Y001510499	28/12/2023	74550
GFS6416	276910Y001510015	28/12/2023	74550
GGR1E94	276910Y001510066	28/12/2023	74550
GHQ9B26	276910Y001510532	28/12/2023	75870
GIC8J05	276910W000150100	26/12/2023	74550
GIC8J05	276910T000523089	29/12/2023	61220
GIL9192	276910Y001508644	27/12/2023	74630
GIL9192	276910W000150268	27/12/2023	74550
GIL9192	276910W000150112	27/12/2023	74550
GIL9192	276910Y001509737	27/12/2023	74550
GIM1D56	276910Y001509464	27/12/2023	74550
GJU3B77	276910Y001509538	27/12/2023	74550
GJV1A96	276910Y001508572	26/12/2023	74550
GJY2I44	276910Y001508617	26/12/2023	74550
GKD8H66	276910Y001508542	26/12/2023	74550
GKE9H17	276910Y001509018	27/12/2023	74550
GKF9G01	276910Y001510208	28/12/2023	74550
GNP5G15	276910Y001509353	27/12/2023	74550
GSZ5C30	276910Y001508831	26/12/2023	74550
GUX5I76	276910Y001509521	27/12/2023	74550
GYN9J09	276910Y001509984	28/12/2023	74550
HAV1E45	276910Y001508988	26/12/2023	74550
HFP4475	276910T000484180	22/12/2023	55500
HGR2H08	276910T000510624	27/12/2023	64400
HHF6985	276910Y001510251	28/12/2023	74550
HHT4F30	276910Y001509324	27/12/2023	74550
HIJ2G30	276910Y001510164	28/12/2023	74550
HJK8C63	276910Y001508487	26/12/2023	74550
HNL1115	276910Y001509009	26/12/2023	74550
HNS3D19	276910Y001509744	27/12/2023	74550
HOZ7405	276910W000150132	26/12/2023	74550
HOZ7405	276910W000150265	27/12/2023	74630
HPL9401	276910Y001508633	26/12/2023	74550
HQC7775	276910T000510639	29/12/2023	67690
HQH7474	276910Y001510006	28/12/2023	74550
HRB4365	276910F000008081	22/12/2023	60501
HRB4365	276910F000008082	22/12/2023	66531
HRK5539	276910Y001510157	28/12/2023	74550
HRK5539	276910Y001509478	27/12/2023	74630
HRK5539	276910Y001509710	27/12/2023	74550

HRM9098	276910T000497468	23/12/2023	51851
HRZ2A27	276910T000552344	26/12/2023	54521
HSA5212	276910T000510608	22/12/2023	61220
HSI2I29	276910W000150427	29/12/2023	74550
HSK6B84	276910W000150141	26/12/2023	74550
HSK6B84	276910Y001508880	26/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508834	26/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509560	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509736	28/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001509450	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508759	26/12/2023	74550
HSL5256	276910W000150096	27/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001508887	26/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001509898	28/12/2023	74550
HSL5256	276910Y001509854	28/12/2023	74630
HSL5256	276910Y001508903	26/12/2023	74550
HSU6274	276910Y001509703	27/12/2023	74550
HSY6A72	276910Y001508476	26/12/2023	74550
HTK5E52	276910Y001510518	27/12/2023	75870
HTM3665	276910Y001509831	27/12/2023	74630
HTU0675	276910Y001509119	26/12/2023	74550
IFL1378	276910T000530663	03/01/2024	55417
IFV8891	276910W000150138	26/12/2023	74550
IJQ1843	276910T000407322	28/12/2023	68580
IJQ1843	276910T000557192	28/12/2023	68580
IME3A69	276910Y001509433	27/12/2023	74550
IMJ9722	276910T000534123	22/12/2023	54100
IMQ8204	276910Y001510540	27/12/2023	75870
INR2346	276910Y001510018	28/12/2023	74550
IOS3H10	276910W000150210	27/12/2023	74550
IPA2F38	276910Y001508660	26/12/2023	74550
IQI3154	276910Y001510269	28/12/2023	74550
IQI3154	276910Y001510113	28/12/2023	74550
IQU4F45	276910W000150232	27/12/2023	74550
IRQ7G91	276910Y001509533	27/12/2023	74550
ISO4040	276910Y001509316	27/12/2023	74550
ISQ1282	276910Y001510489	28/12/2023	74550
ITH8F04	276910Y001509785	27/12/2023	74550
ITW8B55	276910Y001510219	28/12/2023	74550
IUG5A22	276910Y001509248	27/12/2023	74550
IUM3B25	276910Y001508726	27/12/2023	74630
IUW0990	276910Y001510322	28/12/2023	74630
IWN5A88	276910W000150145	26/12/2023	74550
IXB5B80	276910Y001510467	28/12/2023	74630
IXM0F61	276910Y001509589	27/12/2023	74550
IXM5523	276910Y001509602	27/12/2023	74550
IXO5683	276910W000150262	28/12/2023	74550
IYE6C28	276910Y001509590	27/12/2023	74550
IYO3C90	276910Y001509477	27/12/2023	74550
IZE2H96	276910Y001510254	28/12/2023	74550
IZE2H96	276910Y001510084	28/12/2023	74550
JAB9C98	276910Y001509098	27/12/2023	74630
JAD7C35	276910W000150131	26/12/2023	74550
JAS9H77	276910T000401492	28/12/2023	54522
JDD1J07	276910W000150295	28/12/2023	74550
JDD1J07	276910Y001509509	27/12/2023	74550
JDD1J07	276910Y001509999	28/12/2023	74550
JEA9582	276910Y001510136	28/12/2023	74550
JEN8C22	276910Y001509083	26/12/2023	74550
JFM8731	276910Y001508492	26/12/2023	74550
JGQ6466	276910Y001509639	27/12/2023	74550
JIH2758	276910T000558340	30/12/2023	55500

JKO2E48	276910W000150212	27/12/2023	74550
JKT5561	276910Y001509622	28/12/2023	74550
JMR7H66	276910T000543155	22/12/2023	54100
JOZ2H99	276910Y001510383	28/12/2023	74550
JPY2B86	276910Y001510378	28/12/2023	74550
JQA6G00	276910Y001510336	28/12/2023	74550
JRW3H59	276910T000510626	27/12/2023	65300
JUF4580	276910Y001509903	28/12/2023	74630
JUF4580	276910Y001510153	28/12/2023	74550
JUF4580	276910W000150496	28/12/2023	74550
JUF4580	276910Y001510477	28/12/2023	74710
JUF4580	276910Y001509916	28/12/2023	74630
JUF4580	276910W000150442	28/12/2023	74550
JUF4580	276910Y001509955	28/12/2023	74630
JUJ5179	276910Y001510368	28/12/2023	74550
JVC0J24	276910Y001508538	26/12/2023	74550
JVM9470	276910T000555207	22/12/2023	58433
JWE3924	276910Y001508482	26/12/2023	74550
JYW4421	276910Y001508997	26/12/2023	74550
JZS6203	276910Y001509208	27/12/2023	74550
JZY2H92	276910Y001510185	28/12/2023	74550
KAB7556	276910Y001509407	27/12/2023	74550
KAB7556	276910Y001509925	28/12/2023	74550
KAC1689	276910Y001509991	28/12/2023	74550
KAJ5391	276910Y001509770	27/12/2023	74550
KAN6C33	276910T000555223	22/12/2023	58433
KAZ9D86	276910Y001509013	26/12/2023	74550
KCX7785	276910Y001510105	28/12/2023	74550
KFN3F38	276910T000500524	20/12/2023	66372
KQX3B96	276910Y001508621	26/12/2023	74550
KRF4H47	276910T000558318	23/12/2023	76252
KRX9E25	276910Y001509081	26/12/2023	74550
KTU8001	276910Y001509475	27/12/2023	74550
KVZ3033	276910Y001508766	26/12/2023	74550
KXD5C57	276910Y001508627	26/12/2023	74550
KXK3E43	276910Y001509812	27/12/2023	74550
KXL8C16	276910Y001510417	28/12/2023	74550
KZC0F62	276910Y001509912	28/12/2023	74550
LLY5I94	276910Y001509542	27/12/2023	74550
LNL4H65	276910T000523083	23/12/2023	76332
LNW1785	276910Y001509518	27/12/2023	74630
LNW1785	276910Y001509228	27/12/2023	74550
LNW1785	276910Y001508528	26/12/2023	74550
LNW1785	276910Y001510318	28/12/2023	74550
LQD5A31	276910Y001510093	28/12/2023	74550
LQD5A31	276910Y001509740	27/12/2023	74630
LQD5A31	276910Y001509250	27/12/2023	74550
LRU8F55	276910T000536650	29/12/2023	54521
LTV7I42	276910T000500536	24/12/2023	54526
LTX6E74	276910Y001509843	28/12/2023	74550
LYH8161	276910W000150330	28/12/2023	74550
LYR4525	276910Y001509816	27/12/2023	74550
LYX6285	276910Y001509875	28/12/2023	74550
LZK5598	276910T000528492	20/12/2023	66020
MAJ6050	276910Y001508745	26/12/2023	74550
MBA5A26	276910W000150188	27/12/2023	74550
MBT1A55	276910Y001509271	28/12/2023	74550
MCF4G95	276910T000558347	30/12/2023	66531
MCF4G95	276910T000497484	29/12/2023	66531
MCF4G95	276910T000497487	03/01/2024	66531
MCG1499	276910Y001509678	27/12/2023	74550
MDE2012	276910W000150150	26/12/2023	74550

MDI2353	276910Y001509577	27/12/2023	74550
MEK3691	276910W000150110	26/12/2023	74550
MEU5673	276910T000510627	27/12/2023	51851
MEX1E77	276910T000558285	21/12/2023	51851
MEX8B56	276910Y001509891	28/12/2023	74550
MEY2392	276910T000536636	20/12/2023	65992
MEY2392	276910T000536635	20/12/2023	69710
MEY2392	276910T000536634	20/12/2023	55414
MEY2392	276910T000536637	20/12/2023	69800
MGH7E39	276910W000150277	27/12/2023	74550
MGN6860	276910Y001508675	27/12/2023	74550
MGX7J67	276910T000548252	20/12/2023	51930
MGZ4072	276910T000510628	27/12/2023	51851
MHK4H05	276910Y001508657	26/12/2023	74550
MIE2F82	276910Y001508734	26/12/2023	74550
MIL2C98	276910Y001510046	28/12/2023	74550
MIP6B65	276910Y001508488	26/12/2023	74550
MJL9D74	276910T000502233	22/12/2023	55500
MJY4424	276910T000540780	03/01/2024	65992
MKB7H02	276910W000150304	28/12/2023	74550
MKF4655	276910Y001509459	28/12/2023	74550
MKH4F54	276910Y001508662	26/12/2023	74550
MKL5I52	276910W000150501	27/12/2023	74550
MLM2F95	276910W000150297	28/12/2023	74550
MMD0J20	276910T000530626	21/12/2023	67690
MMK5F56	276910Y001510085	28/12/2023	74550
MRE1507	276910W000150323	28/12/2023	74550
MUQ5606	276910W000150161	27/12/2023	74550
MWJ9180	276910Y001510204	28/12/2023	74550
MXM3G03	276910T000530662	28/12/2023	76332
NCL1B19	276910Y001509610	27/12/2023	74550
NCL1B19	276910Y001509157	27/12/2023	74550
NDC6720	276910Y001510061	28/12/2023	74550
NGY7680	276910T000523087	29/12/2023	61220
NHR5642	276910T000555204	20/12/2023	76331
NIB8F02	276910Y001509090	26/12/2023	74550
NIN9G70	276910Y001509709	27/12/2023	74550
NKW3D66	276910W000150486	28/12/2023	74550
NLL6C16	276910Y001509881	28/12/2023	74550
NOS9535	276910Y001509688	27/12/2023	74550
NPG7C75	276910Y001509721	27/12/2023	74550
NPP9723	276910T000500538	24/12/2023	66020
NRF1H85	276910T000558315	23/12/2023	51930
NRF2449	276910Y001508514	26/12/2023	74550
NRI1240	276910Y001508585	26/12/2023	74550
NRI1240	276910T000348942	28/12/2023	66372
NRI1240	276910W000150415	26/12/2023	74550
NRI1240	276910T000348941	28/12/2023	65992
NRJ5141	276910W000150328	28/12/2023	74550
NRW4C49	276910W000150278	27/12/2023	74550
NTV4259	276910Y001509298	27/12/2023	74630
NUF9E33	276910T000527601	20/12/2023	55414
NUF9E33	276910T000527602	20/12/2023	65992
NUG2C95	276910Y001509315	27/12/2023	74550
NVG8J93	276910Y001509360	27/12/2023	74550
NVN2G14	276910Y001508800	26/12/2023	74550
NVN2G14	276910Y001510466	28/12/2023	74630
NVN2G14	276910Y001510463	28/12/2023	74550
NWR5C30	276910T000558289	21/12/2023	51851
NZV9C69	276910Y001509670	27/12/2023	74550
OBB2773	276910T000546596	20/12/2023	72340
OEM4A64	276910Y001508516	26/12/2023	74550
OGF5E24	276910Y001510221	28/12/2023	74630
OGZ3D19	276910Y001508886	26/12/2023	74550
OHA9J57	276910Y001509468	27/12/2023	74550
OHN2D32	276910Y001508751	26/12/2023	74550
OKD6431	276910Y001509734	27/12/2023	74550
OKH0954	276910W000150389	28/12/2023	74550
OMI0F61	276910Y001509851	28/12/2023	74550
ONR3464	276910W000150199	27/12/2023	74550
OOK6E54	276910Y001508624	26/12/2023	74550
OOR1463	276910Y001508914	26/12/2023	74550
ORM4580	276910Y001510065	28/12/2023	74630
ORM4580	276910Y001509400	27/12/2023	74550
OSI1H77	276910W000150129	26/12/2023	74550
OTK6F43	276910W000150057	26/12/2023	74550
OUV1H33	276910Y001510051	28/12/2023	74630
OWE8A74	276910CND0006338	28/11/2023	50292
OWZ9A29	276910Y001510044	28/12/2023	74550
OXG4A00	276910Y001510371	28/12/2023	74550
OXK4A80	276910Y001509010	26/12/2023	74550
OYF5G30	276910Y001508901	26/12/2023	74550
PAD2C53	276910W000150151	27/12/2023	74550
PBF3E12	276910T000558276	20/12/2023	54521
PBZ1424	276910Y001509031	26/12/2023	74550
PCC0A11	276910W000150439	26/12/2023	74550
PCD0G50	276910Y001508879	27/12/2023	74550
PFQ3F00	276910W000150343	28/12/2023	74550
PHZ8J47	276910Y001509412	27/12/2023	74550
PIB5D99	276910W000150124	27/12/2023	74550
PIB5D99	276910Y001508666	27/12/2023	74550
PLE2C55	276910Y001509526	27/12/2023	74550
PMN0A40	276910Y001509045	26/12/2023	74550
PNI1J97	276910Y001509993	28/12/2023	74630
PQE7J39	276910Y001510491	28/12/2023	74550
PSI5D01	276910T000555215	22/12/2023	55920
PUF5676	276910T000550712	22/12/2023	54521
PUG6I48	276910Y001509080	26/12/2023	74550
PUH2F12	276910Y001508580	27/12/2023	74550
PUJ6G53	276910Y001508948	26/12/2023	74550
PVI4F34	276910W000150446	28/12/2023	74550
PVP1568	276910Y001509440	27/12/2023	74550
PWG7J03	276910Y001508475	26/12/2023	74550
PWR5231	276910Y001509136	26/12/2023	74550
PWV8582	276910Y001508907	26/12/2023	74550
PWV8582	276910Y001508750	26/12/2023	74550
PXK3E48	276910Y001508934	26/12/2023	74550
PXK3I23	276910Y001510478	28/12/2023	74630
PXL1E12	276910Y001508496	26/12/2023	74550
PXW6J28	276910Y001509364	27/12/2023	74630
PZA8J46	276910T000501636	22/12/2023	54522
PZI2D30	276910T000470533	22/12/2023	56222
PZI4665	276910Y001509087	26/12/2023	74550
QAE1A07	276910Y001509203	27/12/2023	74550
QAF5B82	276910Y001509852	28/12/2023	74550
QAL4238	276910Y001508623	26/12/2023	74630
QAT7312	276910Y001509129	27/12/2023	74550
QAW1F47	276910Y001508761	26/12/2023	74550
QAW5B52	276910Y001508943	27/12/2023	74550
QAX4F60	276910W000150349	28/12/2023	74630
QBD4900	276910T000501638	25/12/2023	60501
QBH1A48	276910Y001509713	27/12/2023	74550
QBM8413	276910W000150088	26/12/2023	74550
QCA4F82	276910Y001508727	26/12/2023	74550

QCX4G20	276910Y001510437	28/12/2023	74550
QFF7C26	276910Y001508703	26/12/2023	74550
QFF7C26	276910Y001509032	26/12/2023	74550
QHL4G45	276910Y001509656	27/12/2023	74550
QIE0F45	276910W000150257	27/12/2023	74550
QIS9F71	276910T000557202	29/12/2023	51930
QIU0C25	276910Y001509077	27/12/2023	74630
QIU0C25	276910Y001508865	27/12/2023	74550
QIU0H55	276910W000150269	27/12/2023	74550
QIZ6E91	276910Y001508764	27/12/2023	74550
QJI6F90	276910Y001508608	26/12/2023	74550
QJU3F74	276910Y001510523	27/12/2023	75870
QMX3J67	276910Y001509969	28/12/2023	74550
QNB4B35	276910T000528496	24/12/2023	54526
QNK0H73	276910Y001509819	27/12/2023	74550
QNK8I17	276910T000530616	20/12/2023	56222
QNK9G91	276910T000555224	22/12/2023	58512
QNS1C51	276910T000470534	22/12/2023	58191
QNX1G89	276910T000475068	27/12/2023	76332
QNY7H07	276910Y001509224	27/12/2023	74550
QOB6G55	276910W000150091	26/12/2023	74550
QOG6J14	276910Y001508527	27/12/2023	74550
QOO9B56	276910Y001508919	26/12/2023	74550
QOQ0D55	276910Y001509091	26/12/2023	74550
QOR9E12	276910Y001510529	28/12/2023	75870
QOU8J68	276910T000497458	21/12/2023	51930
QOY1J83	276910Y001510508	28/12/2023	74550
QOZ1E02	276910Y001508898	26/12/2023	74550
QPA2466	276910Y001509437	27/12/2023	74550
QPP3E89	276910Y001509611	27/12/2023	74550
QPQ9B82	276910Y001508763	27/12/2023	74550
QQA8J78	276910Y001509092	26/12/2023	74550
QQX9D50	276910W000150158	26/12/2023	74550
QQY6H00	276910W000150219	27/12/2023	74550
QSA4A53	276910Y001509293	27/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001510422	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001510160	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150108	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508993	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150254	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509191	27/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508944	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001509421	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509934	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150314	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910W000150434	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509052	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910W000150500	26/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509992	28/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001509162	27/12/2023	74550
QTF0C74	276910Y001508995	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910W000150475	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001508619	26/12/2023	74630
QTF0C74	276910Y001509608	27/12/2023	74550
QTI3C19	276910Y001508562	26/12/2023	74550
QUC0B63	276910Y001510446	28/12/2023	74550
QUK2H86	276910Y001510453	28/12/2023	74550
QUL3052	276910Y001509255	27/12/2023	74550
QUM4D30	276910Y001510490	28/12/2023	74550
QUP6G23	276910Y001510375	28/12/2023	74550
QUP7E92	276910Y001510123	28/12/2023	74550
QUZ8G74	276910T000555219	22/12/2023	58512
QWV3I18	276910Y001509890	28/12/2023	74550
QXC6F05	276910T000401488	27/12/2023	67690
QXC6F05	276910T000530643	23/12/2023	67690
QXC6F05	276910T000558316	23/12/2023	55920
QXF1F22	276910T000401481	22/12/2023	55920
QXG7B44	276910T000530635	21/12/2023	67690
QXK3F26	276910Y001509220	27/12/2023	74550
QXS0D30	276910Y001509239	27/12/2023	74550
QXS0D30	276910Y001510406	28/12/2023	74630
QXS0D30	276910Y001509699	27/12/2023	74550
QXS6A16	276910Y001509222	27/12/2023	74550
QZW3B09	276910W000150191	27/12/2023	74550
RAE6C42	276910Y001509351	27/12/2023	74550
RAJ3477	276910Y001509362	27/12/2023	74550
RAJ3F00	276910W000150430	28/12/2023	74550
RAM5680	276910W000150234	27/12/2023	74550
RAT5G76	276910Y001509771	27/12/2023	74550
RBM2E84	276910Y001509205	27/12/2023	74550
RCU0I75	276910Y001510448	28/12/2023	74630
REG9C67	276910T000557164	20/12/2023	54522
RER9G51	276910W000150178	27/12/2023	74550
RFM3A37	276910Y001508535	26/12/2023	74550
RFM3A37	276910Y001508852	26/12/2023	74550
RFS8J35	276910Y001509311	27/12/2023	74550
RGA5G93	276910Y001508747	27/12/2023	74550
RGC0F72	276910W000150192	28/12/2023	74550
RHA4J44	276910Y001508510	26/12/2023	74550
RHA9G16	276910Y001510525	27/12/2023	75870
RHB0E94	276910Y001509118	26/12/2023	74550
RHB0J59	276910Y001509469	27/12/2023	74550
RHB2B38	276910Y001510248	28/12/2023	74550
RHB7G49	276910Y001509575	27/12/2023	74550
RHB7J48	276910Y001510304	28/12/2023	74550
RHB8H85	276910T000558348	30/12/2023	66531
RHC0C82	276910Y001509043	26/12/2023	74550
RHC0I21	276910T000383972	21/12/2023	73400
RHD7E13	276910Y001508864	26/12/2023	74550
RHD8H82	276910Y001509184	27/12/2023	74550
RHE4C02	276910Y001509008	27/12/2023	74550
RHF5E16	276910Y001509005	26/12/2023	74550
RHF5E16	276910Y001508994	26/12/2023	74550
RHF9J64	276910Y001509243	27/12/2023	74550
RHG1H66	276910Y001508553	26/12/2023	74550
RHG2G26	276910Y001510271	28/12/2023	74550
RHG2I27	276910T000516542	22/12/2023	60250
RHG6C87	276910T000437675	20/12/2023	61220
RHG9H74	276910Y001510493	28/12/2023	74550
RHH0D94	276910Y001509743	27/12/2023	74550
RHH1B42	276910Y001509530	28/12/2023	74550
RHH1B69	276910Y001510488	28/12/2023	74550
RHH3G42	276910Y001509918	28/12/2023	74630
RHH5C04	276910Y001509027	26/12/2023	74550
RHH5C45	276910Y001509585	27/12/2023	74550
RHH6F34	276910Y001508771	26/12/2023	74550
RHI0F72	276910T000555234	22/12/2023	60501
RHI1I97	276910Y001510218	28/12/2023	74550
RHI4E54	276910Y001508990	26/12/2023	74550
RHI7G30	276910T000532554	22/12/2023	73400
RHI8D37	276910Y001510187	28/12/2023	74550
RHI9C12	276910W000150273	27/12/2023	74550
RHJ0G97	276910Y001510330	28/12/2023	74550
RHK4H27	276910T000550720	27/12/2023	54521

RHK9B56	276910Y001509317	27/12/2023	74550
RHK9I24	276910Y001509861	28/12/2023	74550
RHL3G48	276910T000500537	24/12/2023	54526
RHL9F95	276910Y001510007	28/12/2023	74550
RHM1F80	276910T000536645	27/12/2023	58191
RHM1H77	276910W000150217	27/12/2023	74630
RHM2G09	276910Y001509491	27/12/2023	74550
RHM4F29	276910Y001509088	26/12/2023	74550
RHM6B05	276910W000150130	26/12/2023	74550
RHN3I01	276910Y001509051	26/12/2023	74550
RHN6H69	276910T000557176	22/12/2023	59910
RHN8H05	276910Y001510114	28/12/2023	74550
RHO1H83	276910Y001510233	28/12/2023	74550
RHO9C34	276910Y001509376	27/12/2023	74550
RHP4C36	276910T000540767	22/12/2023	54870
RHP5D78	276910Y001509850	28/12/2023	74630
RHP5D78	276910Y001510496	28/12/2023	74630
RHQ0C71	276910T000558296	22/12/2023	76331
RHQ8H92	276910T000547393	22/12/2023	76331
RHR0C48	276910Y001508694	26/12/2023	74550
RHR9B08	276910Y001508796	27/12/2023	74550
RHS6G89	276910T000557165	21/12/2023	59910
RHS6J27	276910T000500533	22/12/2023	76331
RHT0G71	276910Y001509567	27/12/2023	74550
RHT1G83	276910Y001510005	28/12/2023	74550
RHT2J82	276910Y001510125	28/12/2023	74550
RHT5E46	276910Y001509862	28/12/2023	74550
RHU3H08	276910Y001509730	27/12/2023	74550
RHU4F51	276910W000150344	28/12/2023	74550
RHU7G16	276910Y001510132	28/12/2023	74550
RHU8I02	276910Y001510482	28/12/2023	74550
RHV3E80	276910Y001509006	26/12/2023	74550
RHV8D20	276910W000150342	28/12/2023	74550
RHW3B35	276910Y001508881	26/12/2023	74550
RHW6D12	276910Y001508468	26/12/2023	74550
RHW8A57	276910W000150476	28/12/2023	74550
RHX3E24	276910Y001509914	28/12/2023	74550
RHX9B49	276910Y001508793	26/12/2023	74550
RHY1A03	276910Y001510210	28/12/2023	74550
RHY2I84	276910W000150338	28/12/2023	74550
RHY6D40	276910W000150113	26/12/2023	74550
RHY6D40	276910Y001509259	27/12/2023	74550
RHY7C26	276910W000150355	28/12/2023	74550
RHZ2A48	276910W000150392	28/12/2023	74550
RHZ6A37	276910T000547394	22/12/2023	76331
RIU0B75	276910W000150296	28/12/2023	74630
RJR3E29	276910Y001510055	28/12/2023	74550
RKW2D19	276910Y001508770	26/12/2023	74550
RKX0A08	276910Y001508730	26/12/2023	74550
RLE0J90	276910W000150218	27/12/2023	74550
RLI1A18	276910Y001509922	28/12/2023	74550
RMF6J39	276910T000558294	21/12/2023	54521
RMP0D39	276910Y001510522	26/12/2023	75870
RMP0D39	276910T000516539	21/12/2023	60412
RMU4A52	276910T000355988	27/12/2023	55414
RNF0F84	276910Y001508846	26/12/2023	74630
RNI5B71	276910T000540755	22/12/2023	54870
RNJ6F08	276910Y001509488	28/12/2023	74630
RNS5H83	276910W000150378	28/12/2023	74550
RNT9J77	276910W000150220	27/12/2023	74550
RQY2F99	276910Y001508841	27/12/2023	74550
RSW6A45	276910T000470535	28/12/2023	76332
RSX2F67	276910W000150233	27/12/2023	74550
RTW1I18	276910Y001508725	27/12/2023	74550
RUN5H68	276910W000150076	27/12/2023	74550
RUT4G19	276910Y001508991	26/12/2023	74550
RVR1I69	276910Y001509275	27/12/2023	74550
RWJ1G99	276910Y001508964	26/12/2023	74550
RXV7F80	276910W000150147	26/12/2023	74550
RYA2I22	276910Y001508996	26/12/2023	74550
RYH3D32	276910Y001508884	27/12/2023	74550
RYJ6C99	276910Y001508613	26/12/2023	74550
SCH0C41	276910Y001509829	27/12/2023	74550
SCI0A58	276910W000150177	27/12/2023	74550
SDM0C80	276910Y001509796	27/12/2023	74550
SDP0F42	276910Y001508701	26/12/2023	74550
SDP0F42	276910Y001508521	26/12/2023	74550
SDP1I23	276910Y001508658	26/12/2023	74550
SDP2G48	276910W000150196	27/12/2023	74550
SDP4I17	276910Y001509965	28/12/2023	74630
SDP7D05	276910Y001509229	27/12/2023	74630
SDP9C53	276910Y001508954	26/12/2023	74630
SDQ1I27	276910T000558320	23/12/2023	61220
SDQ5E91	276910Y001509661	27/12/2023	74550
SDQ7D08	276910Y001509962	28/12/2023	74630
SDR4B97	276910Y001508803	26/12/2023	74550
SDR6F87	276910W000150386	28/12/2023	74550
SDS0F49	276910Y001509808	27/12/2023	74550
SDS3C92	276910Y001509784	27/12/2023	74550
SDS8G21	276910T000503619	26/12/2023	66371
SDT3I91	276910W000150373	28/12/2023	74550
SDU6I42	276910Y001509431	28/12/2023	74550
SDU8C04	276910Y001509152	26/12/2023	74550
SDU9D32	276910Y001508601	26/12/2023	74550
SDV9J32	276910Y001509252	27/12/2023	74550
SDV9J32	276910Y001509198	27/12/2023	74630
SDW0E88	276910Y001510022	28/12/2023	74550
SDW1C90	276910Y001510213	28/12/2023	74550
SDW3C24	276910Y001510315	28/12/2023	74550
SDW8D44	276910Y001509583	27/12/2023	74630
SDW9A31	276910T000530625	21/12/2023	73400
SDX2I32	276910Y001508788	26/12/2023	74550
SDX6A69	276910Y001508812	26/12/2023	74630
SDX7J33	276910T000510611	22/12/2023	61220
SDX8F13	276910Y001510332	28/12/2023	74550
SDX8F13	276910Y001508854	26/12/2023	74550
SDY1D89	276910Y001510551	27/12/2023	75870
SDY4G11	276910W000150276	27/12/2023	74630
SDY6F44	276910W000150187	27/12/2023	74550
SDZ8I95	276910Y001508513	26/12/2023	74550
SEA1B85	276910Y001508960	26/12/2023	74550
SEA7H75	276910Y001509170	27/12/2023	74550
SEB0D53	276910Y001509696	27/12/2023	74630
SEB5G77	276910Y001510462	28/12/2023	74630
SEB5G77	276910Y001510329	28/12/2023	74710
SEB5G77	276910Y001510008	28/12/2023	74550
SEC0H20	276910Y001509049	27/12/2023	74550
SEC5H06	276910W000150499	28/12/2023	74550
SED0C62	276910T000407321	20/12/2023	55500
SED1J01	276910T000433530	22/12/2023	76331
SED1J01	276910T000530640	22/12/2023	76332
SEE3G39	276910Y001510455	28/12/2023	74550
SEE3J59	276910T000532562	03/01/2024	73400
SEE6D74	276910Y001508755	26/12/2023	74550

SEE9A44	276910Y001509180	27/12/2023	74550
SEF2E64	276910Y001510459	28/12/2023	74550
SEG7C52	276910Y001510103	28/12/2023	74550
SEG8B78	276910Y001510159	28/12/2023	74550
SEH2E76	276910Y001509728	27/12/2023	74550
SEH2F91	276910T000525143	28/12/2023	76332
SEH3F17	276910Y001508974	26/12/2023	74550
SEH3I14	276910T000421483	21/12/2023	61220
SEH4J69	276910T000536653	03/01/2024	60501
SEH4J69	276910T000536654	03/01/2024	52070
SEH5I70	276910Y001509079	27/12/2023	74550
SEH8G07	276910T000401483	22/12/2023	73400
SEI0B53	276910Y001510501	28/12/2023	74550
SEI0F73	276910Y001510048	28/12/2023	74550
SEI7D77	276910Y001508890	26/12/2023	74550
SEI7H20	276910Y001509172	27/12/2023	74550
SEI8A31	276910Y001510435	28/12/2023	74550
SEI9E10	276910T000470532	22/12/2023	52070
SEJ1G03	276910Y001509587	27/12/2023	74550
SEJ5I35	276910Y001510310	28/12/2023	74550
SEJ5J43	276910W000150324	28/12/2023	74550
SEJ5J43	276910W000150369	28/12/2023	74550
SEJ6A54	276910Y001510521	28/12/2023	75870
SEJ8J66	276910T000530654	27/12/2023	61220
SEJ9I40	276910Y001509839	28/12/2023	74550
SEK0G81	276910Y001509294	27/12/2023	74550
SEK9H62	276910Y001509603	28/12/2023	74550
SEL1A28	276910Y001509506	27/12/2023	74550
SEL3C06	276910T000497477	29/12/2023	66531
SEL3C06	276910T000497478	29/12/2023	73400
SEL7G69	276910Y001509923	28/12/2023	74550
SEM4E57	276910T000497472	27/12/2023	66531
SEM5G12	276910W000150353	28/12/2023	74550
SEM9I08	276910Y001510255	28/12/2023	74550
SEN3B60	276910Y001509425	27/12/2023	74550
SEN3H18	276910T000510606	20/12/2023	66531
SEO4G85	276910Y001508860	26/12/2023	74550
SEO4H41	276910Y001509762	27/12/2023	74630
SEO5A20	276910Y001509550	27/12/2023	74550
SEO8J12	276910Y001509466	28/12/2023	74550
SEP3E67	276910Y001510420	28/12/2023	74550
SEP4G93	276910T000558290	21/12/2023	76332
SEP7I10	276910T000552347	28/12/2023	61300
SEQ3C65	276910Y001510263	28/12/2023	74550
SER0D27	276910W000150289	28/12/2023	74550
SER4C36	276910Y001510554	27/12/2023	75870
SER6G28	276910Y001509481	27/12/2023	74550
SER8I34	276910Y001508836	26/12/2023	74550
SER8I45	276910W000150393	28/12/2023	74550
SER9B97	276910W000150142	26/12/2023	74550
SES2D11	276910T000532556	26/12/2023	73400
SES3F09	276910Y001509726	27/12/2023	74630
SES3H47	276910T000555210	22/12/2023	61220
SES7E75	276910Y001509436	27/12/2023	74550
SET0G79	276910Y001510095	28/12/2023	74550
SET6D93	276910W000150258	27/12/2023	74550
SET6E61	276910Y001510228	28/12/2023	74550
SEU3G10	276910W000150333	28/12/2023	74550
SEV7J25	276910W000150407	28/12/2023	74550
SEV8E49	276910T000558278	21/12/2023	66371
SEV8G24	276910Y001508808	26/12/2023	74550
SEW5J68	276910Y001510425	28/12/2023	74550
SEW7H98	276910Y001509452	27/12/2023	74630
SEX1A98	276910Y001509523	28/12/2023	74550
SEX2F76	276910T000470529	21/12/2023	54522
SEX4D60	276910Y001509264	27/12/2023	74550
SEX5E00	276910Y001509620	27/12/2023	74550
SEY0B78	276910T000516532	21/12/2023	54870
SEY3E59	276910Y001510337	28/12/2023	74550
SEY9H55	276910Y001508583	26/12/2023	74550
SEZ9C59	276910Y001509089	26/12/2023	74550
SEZ9H14	276910Y001509323	28/12/2023	74550
SEZ9H14	276910W000150274	28/12/2023	74550
SFA5C98	276910Y001508546	26/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150175	27/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150086	26/12/2023	74550
SFB0G13	276910W000150336	28/12/2023	74550
SFB5F45	276910Y001509568	27/12/2023	74550
SFB5H29	276910Y001510398	28/12/2023	74550
SFB8F78	276910Y001510413	28/12/2023	74550
SFB8J51	276910Y001510392	28/12/2023	74550
SFM1J26	276910Y001510436	28/12/2023	74630
SFY3E13	276910Y001510198	28/12/2023	74550
SHC1H56	276910Y001510146	28/12/2023	74550
SHQ6E67	276910Y001510449	28/12/2023	74630
SIN0J93	276910Y001509906	28/12/2023	74550
SIQ9I79	276910Y001508654	27/12/2023	74550
SIR3B30	276910W000150431	28/12/2023	74550
SIU8F08	276910Y001508853	26/12/2023	74550
SIW7I45	276910Y001509524	27/12/2023	74550
SUM8A06	276910Y001508820	26/12/2023	74550
SUZ5J67	276910Y001509886	28/12/2023	74550
SWY9J99	276910Y001509439	27/12/2023	74550

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2024 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00094456/2023.27; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00077184/2023.92,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme determina o EDITAL DE CONCURSO Nº08/2023 - Processo n° 01.14.00077184/2023.92 - CONCURSO PÚBLICO de incentivo à Cultura, para a seleção de 45 (quarenta e cinco) projetos artísticos e culturais no valor total de R$ 2.418.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil reais), para atendimento ao Prêmio Aniceto Matti da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) que em seu item 8.2. diz: "Na 1ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, de caráter classificatório, uma Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, autônoma, independente, idônea, de notório saber a serem definidos pela SEMUC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados no presente edital, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes."

Art. 2º Sendo assim o responsável da pasta da SEMUC nomeia para fazer parte da supracitada comissão os nomes abaixo:

CATEGORIA MÚSICA:

EDILSON WALNEY MARTINS
JONARA SALETE FABIANE
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA
RENATE STEPHANES SOBOLL
MELISSA TEIXEIRA ORNELAS

CATEGORIA ARTES CÊNICAS:

ANA PAULA ALVES FERNANDES
EDER SUMARIVA RODRIGUES

O BAILE GESTAO DE PROJETOS CULTURAIS LTDA
VANESSIA GOMES DOS SANTOS
MAIRA CIBELE LIMA

CATEGORIA AUDIOVISUAL:

ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA
2 OLHOS NEGROS FILMES LTDA
50.367.139 LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÀDUA
BRUNO MORAES REGENTHAL
MELISSA TEIXEIRA ORNELAS

CATEGORIA LITERATURA E LEITURA:

LISETE BERTOTTO CORRÊA
DARNES DA SILVA PORTO
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES
DANIELA CORREA BRAGA
GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI

CATEGORIA ARTES VISUAIS:

VIRGINIA MARIA YUNES
O BAILE GESTAO DE PROJETOS CULTURAIS LTDA
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES
ANA PAULA SANTOS DA SILVA
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CATEGORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO:

LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES
RODRIGO GOMES WANDERLEY
ANDRESSA NUNES SOILO
GUSTAVO BATISTA GREGIO
JANAINA FORNAZIERO BORGES

CATEGORIA ARTE URBANA:

GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA
VANESSIA GOMES DOS SANTOS
EDILSON WALNEY MARTINS
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA

CATEGORIA ARTE POPULAR:

GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA
VANESSIA GOMES DOS SANTOS
EDILSON WALNEY MARTINS
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA

CATEGORIA DANÇA:

JUSSARA JANNING XAVIER
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHAES
RICARDO MARINELLI MARTINS
WELLINGTON BARBOSA GUITTI

CATEGORIA INICIANTES:

JUSSARA JANNING XAVIER
O BAILE GESTAO DE PROJETOS CULTURAIS LTDA
VANESSIA GOMES DOS SANTOS
EDILSON WALNEY MARTINS
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 17/01/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065131** e o código CRC **58683B30**.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 8460/2023
1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 875/2023

OBJETO DO CONTRATO:
REFORMA (3.275,86 m²) e AMPLIAÇÃO (19,89 m²) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGMAR DOS SANTOS. Localização: Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3600 x Rua Pion. Carlos João Basso, 845, Jardim Itália II, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 01.20.00008460/2023.03. CD-Bem nº 610001122. Nota de Empenho nº 27640/2023.

EMPRESA:
BARROS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ:
27.697.054/0001-04

ENDEREÇO:
AV. GUAIAPÓ, 2944, SOBRELOJA - SALA 02 - GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO MARINGÁ-PR CEP:87040583

REPRESENTANTE LEGAL:
EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS - CPF: 082.943.869-60 - RG: 05693931775 DETRAN

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo SEI 01.20.00000610/2024.05, Parecer / Informação nº 028/2024 SECSEMOP e Parecer nº 44/2024 – NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, prazo de execução a partir de 05/02/2024 e prazo de vigência a partir de 12/07/2024, nos termos do Art. 57, §1º, I e IV da Lei 8.666/93

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/01/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 16/01/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 16/01/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luz Barros**, **Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3067586** e o código CRC **48AB9B8D**.

Referência: Processo nº 01.20.00000610/2024.05 SEI nº 3067586

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2024 - SECSSM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 021/2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00005598/2024.35,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidora ,FERNANDA AP. DE LIMA, Matrícula nº 35612, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 007.527.301-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.369.499-43, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 133/2023, Processo SEI nº 01.05.00052617/2023, e a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA, Matrícula nº 33.608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80 como Suplente de Fiscal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 17/01/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3072981** e o código CRC **2E688E98**.

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

PROCESSO 114/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 01/2024-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 01/2024-SBMG, a contratação da empresa KR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.519.924/0001-08, com endereço na Av. Vereador Silvio Alves, 1561 – Paiçandu - PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 4.310,90 (quatro mil, trezentos e dez reais e noventa centavos), tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de segurança com serviços de instalações para a conexão entre a sala de embarque existente e a ampliação da sala de embarque do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 114/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2024.

ÍTALO DE OLIVERIA BELOSO
Coordenador de Segurança da Aviação - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ÍTALO DE OLIVERIA BELOSO, Coordenador de Segurança da Aviação - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

PROCESSO 02/2024-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 02/2024-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 02/2024-SBMG, a contratação da empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.102.155/0005-86, com endereço na Avenida Euzébio Varaldo, 184 – Bataguassu - MS, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais), tem por objeto a aquisição de 01(um) Ar Condicionado de 18000 Btus Split, para atender a Sala da Supervisão Operacional do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 02/2024-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2024.

CLEBER LUIS MARIAN
Diretor de Operações - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CLEBER LUIS MARIAN, Diretor de Operações - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

EDITAL N.º 09.001/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A - PR, Empresa Pública independente do Município de Maringá (PR), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da prova Objetiva do Concurso para Emprego Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica MANTIDO o resultado preliminar, divulgado por intermédio do ANEXO III do Edital n.º 08.001/2023, na data pretérita de 10 de janeiro de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2° A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 18 de janeiro de 2024.

Fernando José Rezende
Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A

EDITAL N.º 10.001/2023
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A - PR, Empresa Pública independente do Município de Maringá (PR), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Divulgação dos Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva do Concurso para Emprego Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital, a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obtiver 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 18 de janeiro de 2024.

Fernando José Rezende
Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2023 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	5593 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MARINGA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039243	ABNER MARIANO	88,00	Ampla Concorrência
0041734	ANDRÉ PIÑON DOS SANTOS	84,00	Ampla Concorrência
0041276	CARLOS EDUARDO YOSHIMORI SALVADOR	84,00	Ampla Concorrência
0041809	CLAUDIA GOMES MATTJE	85,00	Ampla Concorrência
0041690	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	79,00	Ampla Concorrência
0039460	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	86,00	Ampla Concorrência
0040814	EDER JOSÉ EDUARDO CONSTÂNCIO DOS SANTOS	80,00	Ampla Concorrência
0039618	EDUARDO ESTEVANTO GIMENES PENTEADO	82,00	Ampla Concorrência
0041592	EDUARDO TAGAMI	84,00	Ampla Concorrência
0039429	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	79,00	Ampla Concorrência
0039956	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	80,00	Ampla Concorrência
0039662	GABRIEL DOS SANTOS LONGARETTI	82,00	Ampla Concorrência
0041508	GRAZIELLE MARINI SILVA	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039891	JADER BRAGA CARRASCOZA	77,00	Afrodescendente
0040890	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	86,00	Ampla Concorrência
0041296	KENNIDI ANDERSON QUEIROGA SANTOS	79,00	Ampla Concorrência
0041562	LUÍS FERNANDO ROSSINI SILVA	81,00	Ampla Concorrência
0041874	MARIANA BATILANA BENATTI	83,00	Ampla Concorrência
0039321	MARISA FIGUEIRA	89,00	Ampla Concorrência
0041448	MILENA CRISTINA BELANÇON	79,00	Ampla Concorrência
0040230	MISIA ALINE CAMPANA	79,00	Ampla Concorrência
0041537	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	84,00	Ampla Concorrência
0040874	RAFAEL RICARDO PECORARI	85,00	Ampla Concorrência
0040424	RICARDO FERREIRA PAIZAN	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040049	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	82,00	Afrodescendente
0042174	TADAO HARA	88,00	Ampla Concorrência
0039455	THAYNARA KOTI DA SILVA	87,00	Ampla Concorrência
0039547	VERÔNICA SENA DA SILVA DE OLIVEIRA	77,00	Afrodescendente
0041714	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	81,00	Ampla Concorrência
0041332	VITOR ANDRÉ GERMANO DOS SANTOS	88,00	Ampla Concorrência
0040020	WESLEY DE SOUZA CONEJO	82,00	Afrodescendente

	5594 - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS (12X36) - MARINGA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039936	ADRIAN GUSTAVO BALEEIRO RIBEIRO	68,00	Afrodescendente
0041575	ANDRÉ LUIZ MENDES	81,00	Ampla Concorrência
0039405	ANYELLE CAROLINE CORDEIRO	72,00	Ampla Concorrência
0041074	BIANCA STEPHANY VILAS BOAS ALVES LOURENÇO	71,00	Ampla Concorrência
0040813	EDER JOSÉ EDUARDO CONSTÂNCIO DOS SANTOS	65,00	Ampla Concorrência
0039227	EMILI RICCI G BEZERRA MENDONÇA DOS SANTOS	63,00	Ampla Concorrência
0042198	FELIPPE BENEDITO PETERLINI DA PENHA	74,00	Ampla Concorrência
0039688	FERNANDO HENRIQUE DERNER	65,00	Ampla Concorrência
0040892	GUSTAVO SPOLLADORE FELIPPE	66,00	Ampla Concorrência
0041356	HIAGO PERIM GALVANI	66,00	Ampla Concorrência
0040509	HIURY HENRIQUE PEREIRA ALVES	68,00	Ampla Concorrência
0039747	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	65,00	Ampla Concorrência
0039383	JORGE LUIS DE SOUZA BARBOSA	75,00	Ampla Concorrência
0041484	JULIANA CAMILE DO NASCIMENTO	66,00	Ampla Concorrência

0040719	JULIANA MAYUMI DE OLIVEIRA	70,00	Ampla Concorrência
0041515	LETICIA SERRAO BARBOSA	65,00	Afrodescendente
0039614	LUANA BARROS DE SOUZA	84,00	Afrodescendente
0041694	LUCAS GALVAO PORTILHO	85,00	Ampla Concorrência
0042081	LUCIA HIRANO YAMADA	64,00	Ampla Concorrência
0040058	LUÍS AUGUSTO BRUNELLI JUNG	64,00	Ampla Concorrência
0041596	MARCOS PAULINO SHIMADA	65,00	Ampla Concorrência
0041632	MARIA APARECIDA LIRA CASTRO	70,00	Ampla Concorrência
0041171	MARLON MACARIO GUANDALINE COSTA	66,00	Ampla Concorrência
0041392	MASILIO SOARES NETO	67,00	Ampla Concorrência
0042080	MATHEUS PIRES SIQUEIRA	70,00	Ampla Concorrência
0039992	RAFAEL CAMPOS E ALARCÃO	64,00	Ampla Concorrência
0041315	RAFAEL GOMES OLIVEIRA	76,00	Ampla Concorrência
0040423	RICARDO FERREIRA PAIZAN	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039458	THAYNARA KOTI DA SILVA	84,00	Ampla Concorrência
0041073	WILLIAM GOMES SIQUEIRA	75,00	Ampla Concorrência

	5596 - ENGENHEIRO CIVIL (AEROPORTO) - MARINGA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0042180	ANDRÉ FELIPE PEREIRA GONÇALVES	75,00	Ampla Concorrência
0039242	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	70,00	Ampla Concorrência
0041792	BARBARA JULIA DE SOUZA MOTA	71,00	Ampla Concorrência
0041388	BRUNO CÉZAR DO NASCIMENTO	73,00	Ampla Concorrência
0041406	BRUNO MASSAYUKI KOGA	74,00	Ampla Concorrência
0040077	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	50,00	Afrodescendente
0040319	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	72,00	Ampla Concorrência
0039396	CASSIANO VITOR SANTOS SILVA	56,00	Afrodescendente
0039990	DANIEL VINICIUS DA SILVA MARTINS	60,00	Afrodescendente
0040187	FERNANDO ALBINO BOTELHO	67,00	Ampla Concorrência
0041195	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	75,00	Ampla Concorrência
0039953	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	68,00	Ampla Concorrência
0040271	HEITOR HILLMANN GARCIA	68,00	Ampla Concorrência
0041850	JOAO ANDRE ZANATA DE CARVALHO	66,00	Ampla Concorrência
0039295	JOÃO HENRÍQUE GASPAR PIOLI	68,00	Ampla Concorrência
0039961	JULIANE VIER VIEIRA	66,00	Ampla Concorrência
0041993	JULIANO RODRIGO SDRIGOTTI	73,00	Ampla Concorrência
0039611	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	70,00	Ampla Concorrência
0040393	LEONARDO VERONA MASCHIO	73,00	Ampla Concorrência
0040427	LUCAS SHIMA BARROCO	67,00	Ampla Concorrência
0039354	LUCIANO PRADO DA SILVA	66,00	Ampla Concorrência
0040660	MARCOS FERNANDO VIRISSIMO DE SOUZA SCHMIDT	70,00	Ampla Concorrência
0040909	MARIA CLARA CALLIGHER DA SILVEIRA	76,00	Ampla Concorrência
0040021	MATHEUS AFONSO PINTO DE MELLO	71,00	Ampla Concorrência
0041173	MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	84,00	Ampla Concorrência
0041482	NICHOLAS SILVA MARTINS	66,00	Ampla Concorrência
0042158	OTÁVIO AUGUSTO RUCKSTADTER	71,00	Ampla Concorrência
0040655	PAULO HIPÓLITO MONTEIRO NETO	73,00	Ampla Concorrência
0041855	RAFAEL PESSOA DA MOTTA	65,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040292	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	71,00	Ampla Concorrência
0041396	RENAN FELIPE BRAGA ZANIN	69,00	Ampla Concorrência
0040301	VICTOR ANTONIO CANCIAN	79,00	Ampla Concorrência
0042061	VITOR PAULO MENEZES GUARIENTE	66,00	Ampla Concorrência